



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de novembro de 2016

Número 221

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.:

Deliberação n.º 1771/2016:

Procede à criação do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes 34303

Deliberação n.º 1772/2016:

Procede à criação do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade 34303

Deliberação n.º 1773/2016:

Nomeia Eduardo José Gaspar da Fonseca Quá para exercer funções de Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes 34303

Deliberação n.º 1774/2016:

Nomeia Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre para exercer funções de Coordenadora do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade 34304

Direção-Geral das Autarquias Locais:

Despacho (extrato) n.º 13807/2016:

Despacho da Diretora-Geral da DGAL que autoriza a acumulação de funções públicas de docência de Luis Manuel Ramos de Macedo e Sousa, Técnico Superior da DGAL 34304

Negócios Estrangeiros

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Deliberação n.º 1775/2016:

Delegação de competências nos coordenadores e adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro 34305

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 424/2016:

Portaria para aquisição de serviços de informática de apoio e gestão de *hardware* e *software*, para o período de 2016 a 2019 — AT 34305

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso (extrato) n.º 14287/2016:

Nomeações, em regime de substituição, em cargo de chefia tributária. 34306

Aviso n.º 14288/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Alda Maria Henriques da Anunciação 34306

Aviso n.º 14289/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Eva Cristina Martins Madeira Lopes 34306

Despacho n.º 13808/2016:

Designação no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Resultados, Planeamento e Apoio Técnico (DARPAT) da Direção de Serviços de Auditoria Interna. 34306

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 14290/2016:

Licença sem remuneração de longa duração do trabalhador em funções públicas, na situação de requalificação, Eduardo Alexandre Martins dos Santos. 34307

Finanças e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Educação:

Portaria n.º 425/2016:

Altera a Portaria n.º 101/2016, de 14 de abril, que autoriza a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar com as entidades proprietárias das escolas privadas que ministram cursos de ensino vocacional de nível básico, iniciados no ano de 2015-2016. 34307

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 426/2016:

Autoriza o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 709.000,00 EUR (setecentos e nove mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à locação operacional de camas hospitalares e mesas-de-cabeceira/refeição 34308

Portaria n.º 427/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 17.982,00 EUR (dezassete mil, novecentos e oitenta e dois euros), isento de IVA, referente à aquisição de seguros de caução e de responsabilidade civil 34308

Portaria n.º 428/2016:

Autoriza o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo plurianual até ao montante de 140.000,00 EUR (cento e quarenta mil euros), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao projeto «Giros» no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas 34308

Portaria n.º 429/2016:

Autoriza o Instituto Nacional de Emergência Médica, IP, a assumir um encargo plurianual até ao montante de 500.000,00 EUR (quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de comunicações de voz em local fixo. 34308

Portaria n.º 430/2016:

Autoriza o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo plurianual até ao montante de 145.000,00 EUR (cento e quarenta e cinco mil euros), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao projeto “Projetando a Vida” no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas. 34309

Portaria n.º 431/2016:

Autoriza o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo plurianual até ao montante de 80.000,00 EUR (oitenta mil euros), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao projeto «Mais Saúde Mais Vida» no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas 34309

Portaria n.º 432/2016:

Autoriza o SICAD - Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências a assumir um encargo plurianual até ao montante de 133.164,52 EUR (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois centavos), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao projeto «SMACTE» no âmbito do Plano Operacional de Respostas Integradas. 34309

Portaria n.º 433/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E., a assumir um encargo plurianual até ao montante de 88.868,00 EUR (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) de ressonância magnética cardíaca 34309

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 13809/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Capitã Psicóloga (126220-D), Maria José Alves Fonseca 34310

Despacho n.º 13810/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Engenharia (28026393), Luís Emanuel Pedroso Ribeiro 34310

Despacho n.º 13811/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (727383), Eduardo Matias Calvo 34310

Despacho n.º 13812/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-Fragata de Administração Naval (20988), Eduardo Jorge Calado Marques 34310

Despacho n.º 13813/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major (16803782), João Manuel Sousa Cardoso Cachucho. 34310

Despacho n.º 13814/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major (03018580), Avelino António Ramos Fernandes 34310

Despacho n.º 13815/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major (12704284), Valentim dos Santos 34310

Despacho n.º 13816/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel Técnico de Informática (064543-F), Luís Miguel Sardinha Caraças Bravo Cordeiro 34310

Despacho n.º 13817/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel (13306582), Sérgio da Costa Guimarães. 34310

Despacho n.º 13818/2016:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Administração Militar (15784797), João Carlos Alves Batista 34310

Despacho n.º 13819/2016:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Médico (13749884) Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco 34310

Louvor n.º 504/2016:

Louvo o Sargento-chefe de Engenharia, NIM 17622286, Ernesto João Martinho 34310

Louvor n.º 505/2016:

Louvo a Capitã Psicóloga, NIP 126220-D, Maria José Alves Fonseca. 34311

Louvor n.º 506/2016:

Louvo o Capitão-tenente, NII 727383, Eduardo Matias Calvo. 34311

Louvor n.º 507/2016:

Louvo o Major de Engenharia, NIM 28026393, Luís Emanuel Pedroso Ribeiro 34311

Louvor n.º 508/2016:

Louvo o Capitão-tenente, NII 25293, Paulo Manuel Pedro Martins. 34312

Louvor n.º 509/2016:

Avoco o louvor concedido ao Major (03018580), Avelino António Ramos Fernandes 34312

Louvor n.º 510/2016:

Avoco o louvor concedido ao Major (12704284), Valentim dos Santos. 34312

Louvor n.º 511/2016:

Avoco o louvor concedido ao Capitão-de-fragata de Administração Naval (20988), Eduardo Jorge Calado Marques 34312

Louvor n.º 512/2016:

Avoco o louvor concedido ao Major (16803782), João Manuel Sousa Cardoso Cachucho. . . 34312

Louvor n.º 513/2016:

Avoco o louvor concedido ao Tenente-coronel Técnico de Informática (064543-F), Luís Miguel Sardinha Caraças Bravo Cordeiro. 34312

Louvor n.º 514/2016:

Avoco o louvor concedido ao Major de Administração Militar (15784797), João Carlos Alves Batista 34312

Louvor n.º 515/2016:

Avoco o louvor concedido ao Tenente-coronel (13306582), Sérgio da Costa Guimarães . . . 34312

Marinha:

Aviso (extrato) n.º 14291/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Maria Gonçalves da Silva 34312

Exército:

Despacho n.º 13820/2016:

Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção 34312

Despacho n.º 13821/2016:

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército 34313

Despacho n.º 13822/2016:

Cessação de graduação no posto de Segundo-furriel 34313

Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Declaração de retificação n.º 1113/2016:

Declaração de retificação ao aviso n.º 14089/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2016. 34313

Deliberação n.º 1776/2016:

Licenciada Sónia Andrade Pinheiro, técnica superior — designada Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do INMLCF, I. P.. . . . 34313

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho (extrato) n.º 13823/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Paula Cristina Figueiredo Carvalho Domingues na Escola Secundária Alves Martins 34314

Despacho (extrato) n.º 13824/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Rosa Margarida Pereira de Oliveira na Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho 34314

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 14292/2016:

Aposentação da assistente operacional Maria Madalena Lopes Moreira Leitão Matos com efeitos a partir de 01/10/2016 34314

Aviso n.º 14293/2016:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente 34314

Despacho n.º 13825/2016:

Exoneração do cargo de adjunto do diretor o docente José Manuel Simões Rodrigues de Oliveira Diogo a partir do dia 31 de junho de 2016 34314

Aviso n.º 14294/2016:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — quatro assistentes operacionais. 34314

Declaração de retificação n.º 1114/2016:

Retificação ao valor da hora 34314

Declaração de retificação n.º 1115/2016:

Retificação ao valor da hora 34314

Aviso n.º 14295/2016:

Nomeação Adjunta do Diretor — Dr.ª Catarina Leal 34314

Aviso n.º 14296/2016:

Exoneração de Adjunto do Diretor 34314

Despacho (extrato) n.º 13826/2016:

Extinção de vínculo de emprego público por denúncia do contrato em funções públicas, por tempo indeterminado. 34315

Declaração de retificação n.º 1116/2016:Retificação do Aviso (extrato) n.º 15218/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro 34315**Aviso n.º 14297/2016:**

Afixação de lista de antiguidade de pessoal docente 34315

Declaração de retificação n.º 1117/2016:Declaração de retificação do aviso n.º 13413/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016. 34315**Aviso n.º 14298/2016:**

Lista de Antiguidade Pessoal Docente reportada a 31 de agosto de 2016 34315

Aviso n.º 14299/2016:

Lista final de ordenação 34315

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 14300/2016:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, de Maria da Graça Reis e Silva Machado 34315

Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14301/2016:

Torna-se público que Inês Maria Samina Ferro, concluiu com sucesso o período experimental, celebrando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Lisboa Norte, para a categoria de Técnico Superior 34316

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 13827/2016:

Autoriza a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, ao técnico superior de saúde Luís Miguel Ramos Vieira 34316

Despacho (extrato) n.º 13828/2016:

Autorizada a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, ao técnico de diagnóstico e terapêutica João Pedro Almeida Santos 34316

Despacho (extrato) n.º 13829/2016:

Autorizada a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, à técnica superior Filipa Cristina de Almeida Nunes Matias 34316

Despacho (extrato) n.º 13830/2016:

Autorizada a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, à técnica superior de saúde Mariana Ramos Sousa Coelho dos Santos 34316

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 13831/2016:

Designa em comissão de serviço e pelo período de três anos, a Licenciada Ana Francisca Pimentel Carolino, no cargo de Inspetora Chefe da Divisão de Controlo Operacional da Unidade Nacional de Operações da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 34316

Despacho n.º 13832/2016:

Designa em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Licenciado Hugo Alexandre de Matos Tavares, no cargo de Inspetor-Chefe da Unidade Central de Investigação e Intervenção integrada na Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal da ASAE — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica 34317

PARTE D

PARTE E

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso (extrato) n.º 14302/2016:

Torna público que, após a conclusão do procedimento concursal comum foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional, com o trabalhador Ramiro Manuel Sá Vieira 34318

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 14303/2016:

Lusidakota Minerals, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa para uma área denominada «Guarda» 34318

Supremo Tribunal Administrativo**Anúncio n.º 241/2016:**

Citação no Processo n.º 67/2013 34319

Conselho Superior da Magistratura**Deliberação (extrato) n.º 1777/2016:**

Regulamento dos Serviços de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura 34325

Despacho (extrato) n.º 13833/2016:

Renovação da comissão de serviço como secretária de Inspeção no C.S.M. — Maria de Lurdes Basílio Veloso da Silva Vaz. 34330

Despacho (extrato) n.º 13834/2016:

Renovação da comissão de serviço como secretário de inspeção no C.S.M. — Carlos José Leonço Farinha 34330

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa**Aviso n.º 14304/2016:**

Lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Sociologia, aberto pelo edital n.º 687/2016. 34330

Ordem dos Engenheiros**Regulamento n.º 1047/2016:**

Regulamento de funcionamento dos Colégios 34330

Universidade do Algarve**Aviso (extrato) n.º 14305/2016:**

Cessação de funções por motivo de aposentação, do equiparado a assistente do 2.º triénio, António Carlos da Cruz Cordeiro 34334

Aviso n.º 14306/2016:

Procedimento concursal comum para admissão de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto 34335

Despacho n.º 13835/2016:

Delegação de competências nos diretores das Unidades Orgânicas e na presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 34336

Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões**Regulamento n.º 1048/2016:**

Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões 34337

Universidade da Beira Interior**Edital n.º 985/2016:**

Concurso para recrutamento de professor catedrático para a área disciplinar de Medicina . . . 34340

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 14307/2016:**

Contratação do Doutor Luís Miguel Catarino Curvo Semedo, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar em tempo integral, com dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Medicina 34344

Aviso n.º 14308/2016:

Procedimento concursal comum de admissão a estágio para ocupação de dois postos de trabalho da carreira não revista de pessoal de informática, para a categoria de Especialista de Informática grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra. 34344

Declaração de retificação n.º 1118/2016:

Retificação da publicação de alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Direito 34346

Declaração de retificação n.º 1119/2016:

Retificação da publicação de alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais — Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento 34348

Despacho n.º 13836/2016:

Delegação de competências para a presidência de júri de prova de doutoramento, da doutoranda Sara Maria de Oliveira Gomes, ao Doutoramento em Engenharia Civil, Ramo de Mecânica Estrutural 34348

Despacho n.º 13837/2016:

Delegação de competências para a presidência de júri de prova de doutoramento, da doutoranda Maryam Khaksar Ghalati, ao Programa Inter-Universitário de Doutoramento em Matemática 34348

Despacho n.º 13838/2016:

Delegação de competências para a presidência de júri de prova de doutoramento, do doutorando Luís Miguel da Luz Caixinha Duarte, ao Doutoramento em Engenharia Biomédica . . . 34349

Despacho n.º 13839/2016:

Delegação de competências para a presidência de júri de prova de doutoramento, da doutoranda Matilde Mendonça dos Santos, ao Doutoramento em Altos Estudos em História . . . 34349

Despacho n.º 13840/2016:

Delegação de competências para a presidência de júri de prova de doutoramento, da doutoranda Susana Maria Pereira da Silva, ao doutoramento em Geografia, Geografia Humana . . . 34349

Universidade de Évora**Aviso n.º 14309/2016:**

Publicação da alteração ao plano de estudos do 2.º Ciclo em Modelação Estatística e Análise de Dados da Universidade de Évora 34349

Universidade Fernando Pessoa**Aviso n.º 14310/2016:**

Júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Comunicação Audiovisual, requeridas pela licenciada Almudena Álvarez Álvarez 34350

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 13841/2016:**

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 34350

Despacho n.º 13842/2016:

Autorização para assunção de compromissos plurianuais 34350

Despacho n.º 13843/2016:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Saúde do Estádio Universitário de Lisboa da Licenciada Cláudia de Nittis Ferreira Pereira Correia 34350

Despacho n.º 13844/2016:

Criação do Doutoramento em Ciência Política do ISCSP. 34351

Despacho n.º 13845/2016:

Alteração da composição do júri do concurso para professor catedrático, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica, publicado pelo Edital n.º 727/2016 34353

Declaração de retificação n.º 1120/2016:

Retificação do Despacho n.º 13188/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de novembro 34353

Despacho n.º 13846/2016:

Publicação do despacho relativo à nomeação da Comissão de Serviço do Lic. Luis Miguel Silva Cavaleiro Gomes 34353

Despacho n.º 13847/2016:

Publicação do despacho relativo à passagem de mobilidade intercategorias da trabalhadora Maria Amélia Ferreira 34354

Despacho n.º 13848/2016:

Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, com Andreia Sofia Pinto Valente 34354

Despacho n.º 13849/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de André Alexandre Sampaio Filipe 34354

Aviso n.º 14311/2016:

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0004 34354

Aviso n.º 14312/2016:

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0318 34355

Aviso n.º 14313/2016:

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6736/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0316 34355

Aviso n.º 14314/2016:

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302 34355

Aviso n.º 14315/2016:

Resultados da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Biotério do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6620/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0271 34356

Aviso n.º 14316/2016:

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0280 34356

Aviso n.º 14317/2016:

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0301 34356

Aviso n.º 14318/2016:

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções de secretariado na Direção da FCUL, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0296 34357

Aviso n.º 14319/2016:

Notificação para a realização da avaliação psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para os laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275 34357

Despacho (extrato) n.º 13850/2016:

Anulação do Despacho (extrato) n.º 10503/2016 34357

Contrato (extrato) n.º 607/2016:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, na categoria de Assistente Convocado, com o Licenciado José Manuel Nogueira da Costa Matos, para o departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica 34358

Aviso n.º 14320/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 34358

Aviso n.º 14321/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 34358

Aviso n.º 14322/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa; Homologação da lista de ordenação final 34359

Despacho n.º 13851/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (15 %), com Maria Carla Proença Garcia Cordeiro Dias, com a categoria de assistente convidada . . . 34359

Despacho n.º 13852/2016:

Designação de contabilista público 34359

Despacho n.º 13853/2016:

Nomeação do diretor executivo da Faculdade como responsável pelo cumprimento das disposições da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos 34359

Aviso (extrato) n.º 14323/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Doutora Cláudia Casimiro Ferreira da Costa, Professora Auxiliar Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34359

Aviso (extrato) n.º 14324/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Doutor Jorge Pedro Rio Cardoso, professor auxiliar convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34360

Aviso (extrato) n.º 14325/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Licenciada Maria Carlos Risques Barreto de Carvalho, professora auxiliar convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34360

Aviso (extrato) n.º 14326/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, da Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche, professora auxiliar convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34360

Aviso (extrato) n.º 14327/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Doutor Modesto Cal Vasquez, professor auxiliar convidado, a título gracioso, do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34360

Aviso (extrato) n.º 14328/2016:

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, do Mestre Gonçalo André Castilho dos Santos, Professor Auxiliar Convidado do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34360

Aviso (extrato) n.º 14329/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal, na categoria de encarregado operacional, com o trabalhador Rui João das Neves Teixeira 34360

Aviso (extrato) n.º 14330/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação/jubilção, do Doutor Fernando dos Reis Condeso, Professor Catedrático do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 34360

Aviso (extrato) n.º 14331/2016:

Aviso de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Assessoria à gestão — Arquivo (23/ND/2016) 34360

Despacho n.º 13854/2016:

Comissão de serviço em regime de substituição da trabalhadora Susana Paula Salvador Varela 34361

Despacho (extrato) n.º 13855/2016:

Contrato como professor auxiliar em regime de dedicação exclusiva do Doutor Vítor Manuel da Cruz Oliveira 34361

Universidade da Madeira**Aviso (extrato) n.º 14332/2016:**

Renovação da Comissão de Serviço do Licenciado Nélcio Dantas dos Santos, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Económica e Financeira da Universidade da Madeira 34361

Aviso (extrato) n.º 14333/2016:

Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de vários docentes 34361

Universidade do Minho**Aviso n.º 14334/2016:**

Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações do título de “Mestra em Comunicação e Cultura”, requerido por Daniela Andrade Jara 34361

Aviso (extrato) n.º 14335/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental — José Rui Pereira Gomes 34361

Despacho (extrato) n.º 13856/2016:

Mário Nuno Mano Maciel — Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, com a produção de efeitos a 01.11.2016 34361

Despacho (extrato) n.º 13857/2016:

Doutor João Miguel Seíça Bessa Peixoto — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor auxiliar 34362

Universidade Nova de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 14336/2016:**

Celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Paula Maria Marques Leal Sanches Alves como Professora Auxiliar Convidada . . . 34362

Aviso n.º 14337/2016:

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34362

Universidade do Porto**Aviso n.º 14338/2016:**

Notificação ao docente Pedro Cosme da Costa Vieira sobre decisão de aplicação de pena disciplinar 34364

Despacho n.º 13858/2016:

Júri de reconhecimento de habilitações ao nível do grau de doutor, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, requerido pela Doutora Aline Fonseca Gomes 34364

Despacho n.º 13859/2016:

Júri nomeado para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações de Thiago Mendes 34365

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 14339/2016:**

Alteração ao plano de estudos do curso de mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico 34365

Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior**Aviso n.º 14340/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior — Carreira/Categoria de Técnico Superior de Desporto 34368

Instituto Politécnico de Bragança**Aviso n.º 14341/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum com vista à ocupação de quatro posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 34370

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Edital n.º 986/2016:**

Revogação do edital n.º 580/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 julho de 2016 34372

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extrato) n.º 13860/2016:**

Celebração de CTFP a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda 34372

Despacho (extrato) n.º 13861/2016:

Celebração de CTFP a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes no Instituto Politécnico da Guarda 34372

Despacho (extrato) n.º 13862/2016:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda 34373

Despacho (extrato) n.º 13863/2016:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com o Especialista Nelson Manuel Loureiro Soares, em regime de tempo integral, sem exclusividade, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda 34373

Despacho (extrato) n.º 13864/2016:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a Licenciada Cristina Manuela Silva Rodrigues, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes Escola Superior de Turismo e Hotelaria do Instituto Politécnico da Guarda 34373

Despacho (extrato) n.º 13865/2016:

Celebração de CTFP a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial e acumulação de funções, para o desempenho de funções docentes do Instituto Politécnico da Guarda 34373

Despacho (extrato) n.º 13866/2016:

Celebração de CTFP a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, para o desempenho de funções docentes na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda 34373

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 14342/2016:**

Contratação de Nuno Miguel Baptista Agostinho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 20/10/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico 34373

Instituto Politécnico do Porto**Aviso n.º 14343/2016:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente técnico — apoio administrativo ao inED e GACC. 34374

Despacho (extrato) n.º 13867/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 34374

Despacho (extrato) n.º 13868/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 34375

Instituto Politécnico de Santarém**Aviso n.º 14344/2016:**

Processo de recrutamento por mobilidade de um trabalhador da carreira e categoria de assistente operacional, para a ESGT deste Instituto 34375

Aviso n.º 14345/2016:

Processo de recrutamento por mobilidade de um trabalhador da carreira e categoria de assistente técnico, para a ESGT deste Instituto. 34375

Despacho (extrato) n.º 13869/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com Rodrigo Miguel Arsénio dos Santos Ruivo, como Assistente Convidado na ESDRM, deste Instituto 34376

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 13870/2016:**

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de professoras adjuntas convidadas e de assistentes convidados da Escola Superior de Ciências Empresariais. 34376

Despacho (extrato) n.º 13871/2016:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas de assistentes convidados e de professora adjunta convidada da Escola Superior de Ciências Empresariais. 34376

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 13872/2016:**

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado João Paulo Tomás Henriques, do Instituto Politécnico de Tomar 34377

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 13873/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente, Daniel Filipe Albuquerque, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV 34377

Despacho (extrato) n.º 13874/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu do IPV 34377

Despacho (extrato) n.º 13875/2016:

Renovação da comissão de serviço da diretora de serviços dos serviços administrativos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, Olga Maria de Loureiro Rebelo 34377

Despacho (extrato) n.º 13876/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu do IPV 34377

PARTE F**Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R.****Deliberação (extrato) n.º 3/2016/A:**

Alteração do posicionamento remuneratório por mudança de categoria profissional na sequência de procedimento concursal comum 34378

PARTE G**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 14346/2016:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas do Assistente de Neurocirurgia da carreira médica — Dr. Luís Manuel da Silva Mateus 34378

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 14347/2016:**

Cessação de funções por aposentação 34378

Despacho (extrato) n.º 13877/2016:

Acumulação de funções. 34378

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 13878/2016:**

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dra. Maria Eduarda Gonçalves Carmo, Assistente Graduada de Medicina Interna de 37 para 36 horas semanais 34378

Despacho (extrato) n.º 13879/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dra. Maria Isabel Rafael Simões, Assistente Graduada de Medicina Interna de 37 para 36 horas semanais. 34378

Despacho (extrato) n.º 13880/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dra. Maria Isabel Fogaça Mata Baptista Fernandes, Assistente Graduada de Patologia Clínica de 36 para 35 horas semanais com efeitos a 01 de dezembro de 2016 34378

Despacho (extrato) n.º 13881/2016:

Redução de uma hora semanal no horário de trabalho da Dr.ª Isabel Maria Jordão Gaspar, assistente graduada de Medicina Interna de 39 para 38 horas semanais, com efeitos a 1 de novembro de 2016 34379

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1778/2016:**

Maria Cristina Dias de Oliveira, assistente graduada sénior de neurologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas 34379

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 14348/2016:**

Ciclo de estudos especiais Cuidados Paliativos no Adulto — ficou deserto. 34379

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1779/2016:**

Redução de horário semanal 34379

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.**Deliberação n.º 1780/2016:**

Equiparação a bolseiro 34379

PARTE H**CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve****Aviso n.º 14349/2016:**

Recrutamento de dois técnicos superiores. 34379

Município de Abrantes**Aviso n.º 14350/2016:**

Conclusão, com sucesso de período experimental 34380

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 14351/2016:**

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a ocupação de 11 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Alcácer do Sal 34380

Município de Alcobaça**Aviso n.º 14352/2016:**

Projeto de Regulamento Municipal de Ação Social, o qual é submetido a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. 34383

Município de Arcos de Valdevez**Aviso (extrato) n.º 14353/2016:**

Renovação da comissão de serviço de Faustino Gomes Soares, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira 34383

Município de Barcelos**Aviso n.º 14354/2016:**

Projeto do novo Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Barcelos 34383

Município de Beja**Aviso n.º 14355/2016:**

Designação de Paulo Fernando Barros Bel Luís para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. 34386

Município de Benavente**Aviso (extrato) n.º 14356/2016:**

Lista unitária de ordenação final 34386

Município de Braga**Aviso n.º 14357/2016:**

Discussão pública do Regulamento de Apoio à Vacinação Infantil 34387

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extrato) n.º 14358/2016:**

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 06 de março, requerida por Edison Vaz Fernandes, referente à fração «C» do prédio construído no lote 107. 34387

Aviso (extrato) n.º 14359/2016:

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 06 de março, requerida por Alberto Manuel Martins dos Santos Simões, referente à fração «A» do prédio construído no lote 107 34387

Município das Caldas da Rainha**Aviso n.º 14360/2016:**

Celebração de contratos a tempo indeterminado para 3 lugares de assistentes operacionais — área de auxiliar de serviços gerais. 34387

Aviso n.º 14361/2016:

Lista unitária para um lugar de assistente operacional a tempo indeterminado 34388

Município de Cascais**Aviso n.º 14362/2016:**

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Acácia Maria Palhaça 34388

Município de Castelo de Vide**Aviso n.º 14363/2016:**

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado, em contrato de trabalho em funções públicas, de 1 assistente operacional — Divisão Técnica de Obras e urbanismo/Obras Municipais 34388

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 14364/2016:**

Consolidação de mobilidade interna 34391

Município de Fafe**Aviso n.º 14365/2016:**

Cessaram funções por motivo de Aposentação os trabalhadores — Albano Oliveira Nogueira e Maria Alice Ferreira Soares 34391

Aviso n.º 14366/2016:

Prorrogação da licença sem remuneração por mais um ano, ao assistente operacional — Manuel Silva Rodrigues 34391

Município da Guarda**Aviso n.º 14367/2016:**

Abertura do período de consulta pública do projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Guarda. 34391

Município de Lagos**Regulamento n.º 1049/2016:**

Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Animais e sua permanência e trânsito em espaço público do Município de Lagos. 34392

Município de Loulé**Aviso n.º 14368/2016:**

Licença sem remuneração do trabalhador Alexis Mark Serra Guerreiro Morgan e renovações das licenças sem remuneração dos trabalhadores Cátia Fabiana Romão Carvalho e Raul André Guerreiro Rosa 34394

Aviso n.º 14369/2016:

Abertura do procedimento concursal n.º 08/2016 para constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional 34394

Município de Loures**Aviso n.º 14370/2016:**

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para assistente operacional — Sapador florestal 34397

Aviso n.º 14371/2016:

Convocatória para a aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica) 34397

Município de Macedo de Cavaleiros**Aviso n.º 14372/2016:**

Exonero, a seu pedido, o licenciado Nelson António Teles Seco, do cargo de Chefe de Gabinete da Apoio à Presidência 34397

Aviso n.º 14373/2016:

Torna-se pública a designação de Nelson António Teles Seco para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Administração Geral 34397

Município de Marco de Canaveses**Aviso (extrato) n.º 14374/2016:**

Cessaçao da relação jurídica de emprego público de Carlos Xavier Mendes Teixeira 34397

Aviso (extrato) n.º 14375/2016:

Lista unitária de ordenação final — um técnico superior (Informática de Gestão) 34397

Município de Mêda**Edital n.º 987/2016:**

Abertura do procedimento administrativo relativo à eventual classificação, como Monumento de Interesse Municipal da Casa do Redondo, Rabaçal 34398

Município de Miranda do Douro**Regulamento n.º 1050/2016:**

Regulamento sobre a atribuição de apoios ao nível da habitação a estratos sociais desfavorecidos 34398

Município de Nordeste**Edital n.º 988/2016:**

Desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Nordeste de Reservatórios de Água 34403

Município de Óbidos**Declaração de retificação n.º 1121/2016:**

Declaração de retificação ao Aviso n.º 12705/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 18 de outubro de 2016. 34403

Município de Oliveira de Azeméis**Aviso (extrato) n.º 14376/2016:**

Conclusão do período experimental de Ana Rita Lemos Silva Ferreira e Ana Sofia Gomes Silva 34403

Município de Oliveira do Hospital**Aviso (extrato) n.º 14377/2016:**

Lista unitária de ordenação final 34404

Município de Pampilhosa da Serra**Aviso n.º 14378/2016:**

Lista Unitária de Ordenação Final. 34404

Município de Ponte da Barca**Aviso (extrato) n.º 14379/2016:**

Projeto do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Ponte da Barca. 34404

Aviso n.º 14380/2016:

Abertura do período de discussão pública da ORU do Centro Histórico de Ponte da Barca . . . 34404

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 14381/2016:**

Mobilidade interna 34404

Município de Redondo**Aviso n.º 14382/2016:**

Convocatória para a prova escrita de conhecimentos, 1.º método de seleção, procedimento concursal, assistente técnico, área de Museu do Barro, Referência N 34404

Aviso n.º 14383/2016:

Convocatória para a prova escrita de conhecimentos, 1.º método de seleção, procedimento concursal, assistente técnico, área de Museus, Referência I 34405

Aviso n.º 14384/2016:

Notificação de consulta da lista unitária de ordenação final, Procedimento Concursal, Técnico Superior, área de Direito, Referência A. 34405

Município de Resende**Aviso n.º 14385/2016:**

Cessação de vínculo de emprego público 34405

Município do Sabugal**Aviso n.º 14386/2016:**

Lista Unitária de Ordenação Final — Técnico Superior Área de Antropologia 34405

Aviso n.º 14387/2016:

Final com sucesso do período experimental 34405

Município de Santarém**Aviso n.º 14388/2016:**

Renovação da Comissão de serviço de Mário Rui Oliveira Salgueiro, no cargo de Chefe da Divisão de Finanças. 34406

Aviso n.º 14389/2016:

Celebração de Contratos por Tempo Indeterminado. 34406

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 14390/2016:**

Procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado. 34406

Município de Setúbal**Aviso n.º 14391/2016:**

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Setúbal 34408

Despacho n.º 13882/2016:

Despacho de designação — procedimento com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de diretor do Departamento Municipal de Urbanismo 34408

Despacho n.º 13883/2016:

Despacho de designação — procedimento com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de diretor do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social 34408

Município de Silves**Aviso n.º 14392/2016:**

Homologação da lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para 1 posto de trabalho de técnico superior — área atividade assessoria de administração 34409

Aviso n.º 14393/2016:

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas com vários trabalhadores — utilização da reserva de recrutamento 34409

Município de Sousel**Aviso n.º 14394/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional — Serralheiro, inserido na Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais 34409

Aviso n.º 14395/2016:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de reserva de recrutamento para provimento de necessidades futuras, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos, com funções inerentes a assistente operacional — Educação 34411

Aviso n.º 14396/2016:

Abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalhos 34412

Município de Valença**Aviso n.º 14397/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional — Área Funcional Auxiliar de Serviços Gerais 34415

Editais n.º 989/2016:

Período de discussão pública da proposta do Plano de Urbanização da Área Central de Valença, pelo período de 20 dias úteis 34416

Município da Vidigueira**Aviso n.º 14398/2016:**

Nomeação de Comandante Operacional Municipal 34416

Município de Vila Flor**Declaração de retificação n.º 1122/2016:**

Concurso n.º 3/2016 — Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (Resolutivo Certo) pelo período de 1 ano — Declaração de retificação do aviso n.º 13383/2016 que procedeu à publicação do concurso. 34417

Município de Vila Franca de Xira**Aviso n.º 14399/2016:**

Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2017 34417

Município de Vila Nova de Poiares**Aviso n.º 14400/2016:**

Regresso de Licença sem remuneração de Pedro Miguel Carvalho dos Santos 34417

Município de Vila Verde**Aviso n.º 14401/2016:**

Consulta Pública — Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 34417

Aviso n.º 14402/2016:

Consulta Pública — Projeto de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas Municipais. 34423

União das Freguesias de Alvega e Concavada**Aviso n.º 14403/2016:**

Aviso resultado concurso 5 postos trabalho 34426

União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)**Aviso n.º 14404/2016:**

Conclusão do período experimental do contrato em funções públicas 34427

União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais**Aviso n.º 14405/2016:**

Celebração de Contratos em Funções Públicas. 34427

Freguesia de Mesão Frio (Santo André)**Aviso (extrato) n.º 14406/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental. 34427

Freguesia da Misericórdia**Aviso n.º 14407/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de dois postos de trabalho — carreira e categoria de assistente técnico. 34427

Freguesia de Morgade**Edital n.º 990/2016:**

Ordenação heráldica 34429

União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo**Aviso n.º 14408/2016:**

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 34429

Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz**Aviso n.º 14409/2016:**

Utilização faseada dos métodos de seleção 34431

União das Freguesias de Romeira e Várzea**Aviso n.º 14410/2016:**

Avaliação final relativa ao período experimental dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 34431

União das Freguesias de Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau)**Aviso n.º 14411/2016:**

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho por tempo indeterminado: um assistente técnico a tempo parcial, dois assistentes operacionais a tempo inteiro (um coveiro/um operador de máquinas) 34431

Freguesia de São Félix da Marinha**Declaração de retificação n.º 1123/2016:**

Emenda ao aviso n.º 11761/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 185/2016, de 26 de setembro de 2016. 34433

União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem**Aviso n.º 14412/2016:**

Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado 34434

Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora**Aviso n.º 14413/2016:**

Cessação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo 34436

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 14414/2016:**

Contrato por tempo indeterminado com João Pedro Nuno Melo Sárria e Manuel Augusto Rodrigues Silva 34436

Conservatório Superior de Música de Gaia**Aviso n.º 14415/2016:**

Normas Regulamentares dos Cursos de Mestrado Ensino de Música 34437

Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto, C. R. L.**Despacho n.º 13884/2016:**

Alteração da denominação do ciclo de estudos conferente do grau de licenciado em Teatro — Interpretação e Encenação da Escola Superior Artística do Porto 34440

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 14416/2016:

Procedimento concursal para o cargo de Diretor de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único e das Contribuições Especiais 34442

Aviso n.º 14417/2016:

Abertura de procedimento concursal para dirigente intermédio de 1.º grau, referente ao cargo de Diretor de Serviços do Imposto Municipal Sobre Imóveis 34442

Finanças, Planeamento e das Infraestruturas, Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 14418/2016:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor do Departamento de Apoios de Mercado (DAM). 34442

Aviso (extrato) n.º 14419/2016:

Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor do Departamento de Controlo (DCO). 34442

PARTE I

PARTE J1

Saúde

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 14420/2016:

Torna público que, se encontra aberto, o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo (DSGIRPA), da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 34442

Aviso n.º 14421/2016:

Torna público que, se encontra aberto, o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas (DIRP), da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 34443

Aviso n.º 14422/2016:

Torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos (DGR), da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 34443

Aviso n.º 14423/2016:

Torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação (DASI), da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 34443

Aviso n.º 14424/2016:

Torna público que se encontra aberto o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso (DSJC), da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 34443

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso (extrato) n.º 14425/2016:

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus. . . 34443

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 14426/2016:

Procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, equiparado a cargo de direção intermédio de 1.º grau. 34443





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Deliberação n.º 1771/2016

Criação do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 17 de outubro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à criação do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.;

2 — O Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes visa assegurar uma gestão coordenada e integrada dos fluxos migratórios.

3 — Ao Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes é atribuída a missão de efetuar, entre outras, as seguintes funções:

a) Promover e valorizar a imagem internacional de Portugal enquanto destino de migrações;

b) Organizar seminários, conferências internacionais e outras iniciativas de promoção e sensibilização no domínio das atribuições do ACM, I. P.;

c) Assumir a monitorização e atribuição de fundos comunitários no âmbito da missão conferida ao ACM, I. P.;

d) Articular com os demais Organismos do Estado o contacto e identificação de portugueses emigrantes na diáspora;

e) Celebrar protocolos com entidades públicas e privadas, designadamente centros de investigação, universidades e empresas, com o objetivo de facilitar a circulação de capital humano no espaço lusófono;

f) Assegurar a representação do ACM, I. P. nas instâncias nacionais e internacionais;

g) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Conselho Diretivo.

1 de novembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

210008946

Deliberação n.º 1772/2016

Criação do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, e pela Portaria n.º 227/2015, de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 17 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*), da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada

pela Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à criação do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.

2 — O Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade, assegura a promoção dos direitos e interesses dos imigrantes, seus descendentes e grupos étnicos, de modo a contribuir para a sua plena integração e inserção.

3 — Ao Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade é atribuída a missão de efetuar, entre outras, as seguintes funções:

a) Promover iniciativas com vista à sensibilização da opinião pública para a importância da diversidade cultural e da interculturalidade, valorizando e promovendo o diálogo inter-religioso;

b) Promover a capacitação e o combate à discriminação dos imigrantes, seus descendentes ou grupos étnicos na sociedade portuguesa, tendo em vista um melhor aproveitamento do seu potencial e competências, uma melhor articulação com a política de emprego e o reforço da mobilidade social e do acesso a uma cidadania comum;

c) Assumir a monitorização e atribuição de fundos comunitários no âmbito da missão conferida ao ACM, I. P.;

d) Apresentar propostas e promover ações de formação para a valorização da diversidade e para o diálogo inter-religioso ao pessoal e parceiros do ACM, I. P., aos mediadores socioculturais, às associações representativas dos imigrantes e seus descendentes, às associações representativas dos grupos étnicos e para a sociedade civil, enquanto sociedade de acolhimento;

e) Promover a investigação no âmbito dos fenómenos migratórios, integração de imigrantes, valorização da diversidade promoção do diálogo inter-religioso;

f) Dinamizar a criação de parcerias em projetos nacionais e estrangeiros na área da integração de imigrantes, seus descendentes e grupos étnicos;

g) Conceber materiais de sensibilização e formação para a valorização da diversidade;

h) Apoiar, colaborar e acompanhar o desenvolvimento de projetos pedagógicos na área da integração a nível nacional e internacional;

i) Assegurar as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Conselho Diretivo.

1 de novembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

210009001

Deliberação n.º 1773/2016

Nomeação do Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos e equipas, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 17 de outubro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, do Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, Eduardo José Gaspar da Fonseca Quá, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.

2 — Face à natureza, complexidade e tecnicidade das funções a desempenhar, é atribuído ao Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

3 — O nomeado possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, evidenciados na síntese curricular em anexo à presente deliberação, do qual faz parte integrante.

4 — Mais deliberou o Conselho Diretivo, que a nomeação do Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes, produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

ANEXO

Nota Curricular do Coordenador do Núcleo de Relações Internacionais, do Departamento de Relações Internacionais, Política Migratória e Captação de Migrantes

Eduardo José Gaspar da Fonseca Quá, nascido a 26 de fevereiro de 1978, em Samora Correia.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Ciência Política ramo de Relações Internacionais, pela Universidade Internacional de Lisboa (2000);

Pós-Graduação em Marketing Político e Social, pelo INDEG/ISCTE (2003);

Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais — área de especialização em Estudos Europeus, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2010).

Experiência Profissional:

Desde 2015, integrou o Gabinete de Estudos, Relações Internacionais e Direitos Humanos do Alto Comissariado para as Migrações tendo assumido, entre outras funções, a de oficial nacional de ligação da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ponto de contacto da Rede Europeia de *Equality Bodies* (Equinet) e membro do Grupo de Trabalho Comunicação da Equinet.

Assegurou ainda a representação nacional e internacional do Alto Comissariado para as Migrações em diversos fóruns e organizações e garantiu a elaboração de pareceres e respostas nacionais e internacionais no âmbito da missão do ACM.

De 2002 a 2014, no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas assumindo, entre outras funções, a representação no Comité Técnico e no Comité Consultivo para a Livre Circulação de Trabalhadores da Comissão Europeia (2006 a 2014), representação no Grupo de Trabalho Migrações da OCDE (2009 a 2014), membro do *bureau* do Grupo de Trabalho Migrações da OCDE (2010 a 2013), acompanhamento das várias edições das Campanhas “Trabalhar no Estrangeiro” e participação na organização de seminários temáticos para as Comunidades Portuguesas.

Integrou as delegações nacionais para a celebração de Acordos e Convenções Internacionais na área da Segurança Social com Angola, Brasil, Cabo Verde, Canadá, Filipinas, Moçambique, Moldova, Roménia, São Tomé e Príncipe, Tunísia e Ucrânia e assegurou os procedimentos relativos à entrada em vigor na ordem jurídica nacional destes instrumentos.

Representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros no Conselho Consultivo para a Coordenação Internacional de Segurança Social, a funcionar junto da Direção-Geral da Segurança Social.

1 de novembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

210009018

Deliberação n.º 1774/2016

Nomeação da Coordenadora do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. (ACM, I. P.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 31/2014 de 27 de fevereiro e pela Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, compete ao Conselho Diretivo proceder à criação de núcleos, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 1.º dos Estatutos do Alto Comissariado para as Migrações, I. P. em função de objetivos específicos e diferentes áreas de atuação.

Assim, o Conselho Diretivo do Alto Comissariado para as Migrações, I. P., na sua sessão de 17 de outubro de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 31/2014, de 27 de fevereiro, do artigo 21.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 5/2012, de 17 de janeiro, e da Portaria n.º 227/2015 de 3 de agosto, n.º 2 do artigo 1.º, delibera:

1 — Proceder à nomeação, em regime de substituição, da Coordenadora do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de

Apoio à Integração e Valorização da Diversidade, Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, na dependência hierárquica do Alto-Comissário para as Migrações do ACM, I. P.

2 — Face à natureza, complexidade e tecnicidade das funções a desempenhar, é atribuído à Coordenadora do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade, o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau.

3 — A nomeada possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, evidenciados na síntese curricular em anexo à presente deliberação, do qual faz parte integrante.

4 — Mais deliberou o Conselho Diretivo, que a nomeação da Coordenadora do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade produz efeitos a 1 de novembro de 2016.

ANEXO

Nota Curricular da Coordenadora do Núcleo para o Diálogo Intercultural, do Departamento de Apoio à Integração e Valorização da Diversidade

Cristina Maria Paulo do Nascimento Milagre, nasceu em Lisboa, em 1972.

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Psicologia, ramo Educacional — Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA)

Mestrado em Psicologia Social e das Organizações, Diploma de Estudos Superiores Europeus em Psicologia — ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Experiência Profissional:

2014-2016 — Coordenadora do Gabinete de Educação, Formação e Mediação Intercultural — Alto Comissariado para as Migrações, IP; 2012-2013 — Técnica Superior da Divisão de Gestão de Rede de Estruturas de Qualificação e Ensino Profissional — Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação — Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP; 2009-2012 — Chefe de Equipa Multidisciplinar — Metodologias e Instrumentos para os Centros Novas Oportunidades — Departamento de Coordenação e Gestão da Rede de Centros Novas Oportunidades — Agência Nacional para a Qualificação, IP; 2007-2008 — Técnica Superior do Departamento de Coordenação e Gestão da Rede de Centros Novas Oportunidades — Agência Nacional para a Qualificação, IP; 2006-2007 — Técnica Superior da Direção de Serviços de Desenvolvimento Curricular — Departamento de Formação Profissional — Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP; 2003-2006 — Técnica Superior do Departamento de Metodologias e Desenvolvimento Organizacional — Instituto para a Qualidade na Formação, IP; 2001-2003 — Coordenadora do Núcleo de Inserção Social — Instituto Português da Juventude, IP; 1998-2001 — Técnica Superior — Unidade de Projeto Metodologias de Formação e Desenvolvimento Curricular — Instituto para a Inovação na Formação; 1997-1998 — Psicóloga do Centro Social Paroquial do Campo Grande; 1996-1998 — Mediadora Psicossocial — Projeto de Educação Intercultural: uma via para a formação profissional — Secretariado Entre-culturas, Ministério da Educação; 1996-1998 — Concetora de recursos pedagógicos — Projeto “Estuda Comigo — Organização de materiais de acompanhamento adaptados à escolarização de crianças filhas de profissionais itinerantes” — Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA).

1 de novembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Pedro Calado*.

210009059

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho (extrato) n.º 13807/2016

Por despacho da Senhora Diretora-Geral das Autarquias Locais, de 17-08-2016, no âmbito das suas competências, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 21.º e 23.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Técnico Superior da DGAL, Luís Manuel Ramos de Macedo e Sousa, a acumulação de funções públicas com as funções formativas e pedagógica de docência no ensino superior, pelo período de um ano, com efeitos à data do despacho autorizador.

3 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.

210009731

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Deliberação n.º 1775/2016

Nos termos de Deliberação n.º 69/2016 do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., datada de 10 de outubro de 2016, e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea f) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei 165/2006, de 24 de janeiro, por último alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, o Conselho Diretivo determinou:

1 — Delegar nos seguintes Coordenadores do Ensino Português, com faculdade de subdelegação nos Adjuntos de Coordenação:

Ana Paula Tavares Cumbre Santos Ribeiro, Coordenadora do Ensino Português no Canadá;

Filipa Maria Valido Viegas de Paula Soares, Coordenadora do Ensino Português em Espanha/Andorra;

Joaquim José Reduto Prazeres, Coordenador do Ensino Português no Luxemburgo, Bélgica e Países Baixos;

Maria Adelaide da Silva Cristóvão, Coordenadora do Ensino Português em França;

Maria de Lurdes Santos Gonçalves, Coordenadora do Ensino Português na Suíça;

Rainer Manuel de Sousa, Coordenador do Ensino Português na Venezuela;

Regina Margarida dos Santos Duarte, Coordenadora do Ensino Português no Reino Unido/Ilhas Canal;

Rui Manuel Vicente de Azevedo, Coordenador do Ensino Português na Alemanha;

Susana Cristina Freire Pereira Teixeira Pinto, Coordenadora do Ensino Português na Austrália;

a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de (euro) 200.000,00 nos termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Outorgar os contratos locais a termo resolutivo com docentes do ensino português no estrangeiro, previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, que aprova regime jurídico do ensino português no estrangeiro;

c) Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;

d) Autorizar a utilização de viatura própria, de acordo com os critérios definidos superiormente;

e) Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;

f) Autorizar as férias dos docentes do ensino português no estrangeiro;

g) Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e ações de formação.

2 — Delegar nos seguintes Adjuntos de Coordenação do Ensino Português:

Carlos Alberto Gomes da Silva, Adjunto de Coordenação do Ensino Português na África do Sul, Suazilândia e Zimbábue;

João Carlos Nunes Caixinha, Adjunto de Coordenação do Ensino Português em Boston, nos EUA;

a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao montante de (euro) 200.000,00 nos termos da alínea b) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

b) Outorgar os contratos locais a termo resolutivo com docentes do ensino português no estrangeiro, previstos no artigo 32.º do Decreto-Lei 165/2006, de 11 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 165-C/2009, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, que aprova regime jurídico do ensino português no estrangeiro;

c) Autorizar as deslocações em serviço e o pagamento de ajudas de custo;

d) Autorizar a utilização de viatura própria, de acordo com os critérios definidos superiormente;

e) Justificar e injustificar as faltas dadas pelos docentes do ensino português no estrangeiro;

f) Autorizar as férias dos docentes do ensino português no estrangeiro;

g) Autorizar a inscrição e participação dos docentes do ensino português no estrangeiro em congressos, seminários, reuniões e ações de formação;

h) Proceder à avaliação do desempenho dos docentes do ensino português no estrangeiro no exercício do cargo de professor ou de leitor, na estrutura de coordenação respetiva, de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro.

3 — A presente delegação ou subdelegação de competências não preclude os poderes de avocação e revogação conferidos por lei ao Conselho Diretivo do Camões, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início de funções dos Coordenadores e Adjuntos de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro no presente indicados, ficando expressamente ratificados todos os atos praticados pelos delegatários no âmbito do mesmo.

5 — São revogadas todas as delegações e subdelegações de competências que contrariem o disposto no presente despacho.

7 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo,
Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho.

210009042

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 424/2016

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira é o serviço da administração direta do Estado que, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 25 de dezembro, desenvolve e gere as infraestruturas, equipamentos e tecnologias de informação necessários à prossecução das suas atribuições e à prestação de apoio, esclarecimento e serviços de qualidade aos contribuintes.

Considerando que a Autoridade Tributária e Aduaneira pretende proceder à abertura de um procedimento para a aquisição de serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software, para o período de 2016 a 2019.

Os encargos decorrentes do contrato relativo à aquisição dos serviços a celebrar estimam-se no montante máximo de € 681.577,60, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a repartir pelos anos de 2016 a 2019.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministério das Finanças e do Ministro da tutela.

Assim:

Tendo presente o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que estabelece o regime de realização de despesas públicas com determinados contratos públicos, ainda em vigor por força do previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que estabelece as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, e sucessivas alterações;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo das competências delegadas nos termos do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 9 de março, o seguinte:

1 — Fica a Autoridade Tributária e Aduaneira autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de serviços de informática de apoio e gestão de hardware e software até ao montante global de € 681.577,60, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido não podem exceder, em qualquer ano económico, os seguintes montantes aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2016: € 40.092,80;

Ano de 2017: € 220.510,40;

Ano de 2018: € 220.510,40;

Ano de 2019: € 200.464,00.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato a celebrar serão satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento da Autoridade Tributária e Aduaneira.

5 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

210010451

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso (extrato) n.º 14287/2016

Por despacho da Diretora Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 20.10.2016, proferido nos termos do artigo 12.º, artigo 13.º e do n.º 4, do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, nos cargos de adjuntos de chefe de finanças, Elsa Cristina Guedes Silva, no S.F. Porto 3, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.11.2016, José Lino Cardoso Almeida Santos, no S.F. Anadia, por vacatura de lugar, com efeitos a 01.10.2016 e Maria Natalia Oliveira Marques Santos, no S. F. Ourem, por vacatura do lugar, com efeitos a 01.09.2016.

31 de outubro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210003729

Aviso n.º 14288/2016

Por despacho de 9 de novembro de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Alda Maria Henriques da Anunciação, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Alfândega do Aeroporto de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

9 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210009504

Aviso n.º 14289/2016

Por despacho de 9 de novembro de 2016 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Diretora-Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Eva Cristina Martins Madeira Lopes, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210009545

Despacho n.º 13808/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para Chefe de Divisão de Acompanhamento de Resultados, Planeamento e Apoio Técnico (DARPAT) da Direção de Serviços de Auditoria Interna, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República*, n.º 72, 2.ª série, de 13 de abril de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do especialista economista, Jorge Manuel Caetano de Oliveira, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo na área do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Resultados, Planeamento e Apoio Técnico (DARPAT) da Direção de Serviços de Auditoria Interna, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o

especialista economista, Jorge Manuel Caetano de Oliveira, com efeitos a 01 de novembro de 2016.

31 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota curricular

Informação pessoal:

Nome: Jorge Manuel Caetano de Oliveira
Data de nascimento: 07/07/1971
Nacionalidade: Portuguesa
Estado Civil: Casado

Experiência profissional:

Economista Especialista do Centro de Estudos Fiscais (Autoridade Tributária e Aduaneira):

Entre fevereiro de 2014 até ao presente, realizou, entre outros:

Trabalhos de investigação científica no domínio da economia, nomeadamente em matérias relevantes para o apoio da decisão e definição da política económica, sendo de destacar o desenvolvimento de um novo Modelo de Microsimulação do IVA — anos 2007-14 e de um Modelo de Previsão do Imposto sobre os Veículos Automóveis;

A análise da execução orçamental da receita fiscal;

Participação nos Grupos de Trabalho da OCDE “Working Party n.º 2 on Tax Policy Analysis and Tax Statistics of the Committee on Fiscal Affairs” (2015-...) e “Focus Group on BEPS: Working Party No. 2 on Tax Policy Analysis and Tax Statistics” (2014-2015);

Participação nos trabalhos preparatórios dos Orçamentos do Estado para 2016 e 2017.

Entre outubro de 2009 e maio de 2010, realizou trabalhos de investigação científica no domínio da economia, nomeadamente em matérias relevantes para o apoio da decisão e definição da política económica, sendo de destacar o desenvolvimento de um novo Modelo de Microsimulação do IRC (2010).

Entre abril de 2007 e abril de 2008, realizou trabalhos de investigação científica no domínio da economia, nomeadamente em matérias relevantes para o apoio da decisão e definição da política económica, sendo de destacar: i) «Aplicação do modelo do IVA “Reverse-Charge” em Portugal — Análise de impacto», Relatório do Grupo de Trabalho IVA — “Reverse-Charge”, junho de 2007, Documento preparado para a Presidência Portuguesa da União Europeia. Em coautoria. Publicado em *Ciência e Técnica Fiscal*, Centro de Estudos Fiscais, janeiro a junho de 2007; ii) “Comentários às Estatísticas dos Impostos sobre o Rendimento”. Em coautoria. Publicado em *Ciência e Técnica Fiscal*, Centro de Estudos Fiscais, janeiro a junho de 2007; iii) «Estudo sobre o impacto da potencial medida de introdução de um sistema de tributação na origem (à taxa de 15 %) nas operações intracomunitárias». Em coautoria. Publicado em *Ciência e Técnica Fiscal*, Centro de Estudos Fiscais, julho a dezembro de 2007; iv) «Conceito e metodologias para o cálculo do “Tax Gap”». Publicado em *Ciência e Técnica Fiscal*, Centro de Estudos Fiscais, janeiro a junho de 2009.

Docente do Ensino Superior (Instituto Superior de Línguas e Administração) — De outubro de 1995 até ao presente. Recentemente, foi docente das disciplinas de:

Economia Portuguesa, Pós Graduação em Gestão (Anos Letivos 2013/14, 2015/16 e 2016/17);

Fundamentos de Economia, Licenciaturas em Gestão de Empresas e Gestão de Recursos Humanos (Anos Letivos 2009/10, 2010/11, 2011/12, 2012/13, 2013/2014, 2014/15, 2015/16 e 2016/17);

Gestão da Produção e Operações, Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (Ano Letivo 2015/16 e 2016/17).

Assessor Economista da Comissão de Assuntos Europeus (Assembleia da República) — De maio de 2013 a janeiro de 2014.

Assessor Economista da Comissão Parlamentar de Inquérito à Celebração de Contratos de Gestão de Risco Financeiro por Empresas do Sector Público (Assembleia da República) — De maio de 2013 a janeiro de 2014.

Consultor da Unidade Técnica de Apoio Orçamental (Assembleia da República) — De maio de 2010 a maio de 2013. Realização de estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira das Administrações Públicas e outras entidades públicas, sendo de destacar: i) Análise técnica do Relatório e da Proposta de Lei do Orçamento do Estado e suas alterações; ii) Acompanhamento da execução orçamental do Orçamento do Estado, dando um especial contributo na análise da receita efetiva nos diferentes subsectores; iii) Avaliação técnica sobre a

Conta Geral do Estado; iv) Análise técnica ao Programa de Estabilidade e Crescimento e/ou análise técnica do Documento de Estratégia Orçamental; v) Apreciação técnica das recomendações dos relatórios de auditorias do Tribunal de Contas remetidos à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública; vi) Realização de reportes trimestrais sobre o endividamento contraído e investimento realizado em todas as entidades e empresas do setor público e à administração regional e local.

Adjunto/Assessor Economista do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, Ministério das Finanças) — De maio de 2008 a outubro de 2009. Entre outros trabalhos, realizou:

Assessoria económica e fiscal. Acompanhamento da execução dos impostos geridos pela ex-Direção-Geral dos Impostos e pela ex-Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre Consumo. Avaliação do impacto de medidas de política fiscal. Participação nos trabalhos preparatórios do Orçamento de Estado para 2009. Participação em representação do Gabinete em vários grupos e comissões de trabalho.

Foi distinguido com público louvor por S. Exa. o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais (Louvor n.º 795/2009), Professor Doutor Carlos Batista Lobo.

Economista Principal (Direção-Geral de Estudos e Previsão, a qual, em 2007, passou a designar-se Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças) — De outubro de 2000 a março de 2007.

Realização de trabalhos de investigação científica no domínio da economia, nomeadamente em matérias relevantes para o apoio da decisão e definição da política económica.

Participação no Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de um modelo de simulação de IRC e avaliação de algumas medidas de política fiscal (fevereiro a julho de 2003).

Elaboração de projeções da receita do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas para o período 2005-2008 e das receitas do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) para o período 2001-2005.

Participação nas reuniões do Grupo de Trabalho “Ageing Working Group”, sub-Grupo do Comité de Política Económica da Comissão Europeia, grupo este que visava estudar o impacto do envelhecimento da população nas finanças públicas dos 27 Estados-membros (desde agosto de 2005 a maio de 2007).

Participação nos trabalhos preparatórios de diversos Relatórios do Orçamento do Estado (Orçamentos do Estado de 2001 a 2007).

Assistência nas publicações periódicas da DGEP, designadamente da “portuguese economy” (publicação bianual), da nota mensal de conjuntura (publicação mensal), dos indicadores de conjuntura (publicação mensal) e do pocket book (publicação mensal), 2000-2006.

Assessoria Técnica/Auditor (Instituto do Vinho e da Vinha) — De fevereiro de 1995 a outubro de 2000. Entre outras funções foi:

Formador de técnicos na área da fiscalização sob o tema “Ações de Fiscalização no âmbito do Sistema de Autoliquidação de Taxas”, num total de 28 horas (julho de 2000).

Responsável pelo acompanhamento das ações de fiscalização no âmbito do Sistema de Autoliquidação, sistema inerente ao pagamento da Taxa de Promoção pelos agentes económicos ao IVV (2000).

Acompanhamento dos controlos das medidas de intervenção, análise de processos e emissão de pareceres, verificação do cumprimento dos programas de controlo preconizados no âmbito das medidas de intervenção e de fiscalização dos produtos vitivinícolas (1996-2000).

Colaborou na elaboração dos Manuais de Procedimentos Administrativos das Medidas de Intervenção (1997-2000).

Realização de auditorias a empresas do Setor Vitivinícola, nomeadamente com o objetivo de analisar o pagamento de taxas ao Organismo, bem como, a de prevenir e perseguir as irregularidades e recuperar as somas perdidas devido a irregularidades e/ou a negligência relativas às operações financiadas pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (1995-2000).

Educação e formação:

Mestre em «Economia Monetária e Financeira» pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade de Lisboa). Aprovado por Unanimidade. Dissertação de Mestrado subordinada ao tema “Significado do 1.º Pilar do Eurosistema” da Política Monetária do Banco Central Europeu. De outubro de 1998 a julho de 2002.

Licenciatura em Economia na Universidade Autónoma de Lisboa «Luís de Camões». Realizou um Seminário sobre a Economia Portuguesa com o seguinte tema: “Incubação de Empresas de Base Tecnológica em Portugal”.

Ações de formação profissional:

Participou em numerosas ações de formação profissional, Conferências e Seminários, em Portugal e no estrangeiro, algumas das quais na qualidade de formador.

Publicações:

Autor de numerosos estudos e artigos publicados em revistas de economia e de fiscalidade.

Outras competências:

Bom domínio da língua inglesa, tanto escrita como oral. Bons conhecimentos da língua francesa.

Profundos conhecimentos de Informática na Ótica do Utilizador (TSP, Stata, Eviews, SPSS, Windows, Word, Excel, Access, PowerPoint, Contabilidade Artproc, entre outros).

Técnico Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, sob o n.º 8920.

210020699

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 14290/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 263.º conjugado com o n.º 6 do artigo 262.º e ainda com os artigos 280.º e 281.º todos do Anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 19 de outubro, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração do trabalhador em funções públicas, na situação de requalificação, afeto a esta Direção-Geral, da carreira e categoria de técnico de manutenção de navios, Eduardo Alexandre Martins dos Santos, com efeitos a 31 de outubro de 2016.

9 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete Reis de Carvalho*.

210010638

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Educação

Portaria n.º 425/2016

Através da Portaria n.º 101/2016, de 14 de abril, foi a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar com as entidades proprietárias das escolas privadas que ministrassem cursos de ensino vocacional de nível básico, iniciados no ano de 2015-2016, até ao montante global de € 3.050.000,00. Tais encargos orçamentais foram aprovados a partir da despesa associada aos cursos vocacionais de nível básico, aprovados no presente ano letivo, para funcionar em escolas privadas das regiões de Lisboa e Vale do Tejo e Algarve.

Verificando-se necessidade de abranger sete cursos do ensino vocacional do 2.º ciclo que se encontram em funcionamento em escolas privadas da Região Norte cujo financiamento não foi assegurado no contexto das regras do Programa Operacional do Capital Humano, bem como um curso em funcionamento em escola privada da Região de Lisboa e Vale do Tejo cujo encargo não foi incluído no montante global aprovado através da sobredita Portaria n.º 101/2016, de 14 de abril, torna-se necessário realizar uma alteração à mesma.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação conferida pela Lei n.º 22/2015, de 7 de março, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Educação, o seguinte:

1 — O n.º 1 da Portaria n.º 101/2016, de 14 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«1 — Fica a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) autorizada a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar com as escolas privadas que ministram cursos vocacionais de nível básico, referentes aos cursos iniciados no ano letivo de 2015-2016, até ao montante global de

3.450.000,00 (euro) (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil euros), repartido da seguinte forma:

a) Ano económico de 2016: 3.065.000,00 (euro) (três milhões e sessenta e cinco mil euros);

b) [...]»

2 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos no ano letivo de 2015-2016.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 23 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Educação, *João Miguel Marques da Costa*.

210006645

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 426/2016

O Hospital Garcia de Orta, E. P. E. pretende proceder à locação operacional de camas hospitalares e mesas-de-cabeceira/refeição, celebrando, para o efeito, o correspondente contrato pelo período de 4 anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais. Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital Garcia de Orta, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 709.000,00 EUR (Setecentos e nove mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à locação operacional de camas hospitalares e mesas-de-cabeceira/refeição.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 44.312,50 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 177.250,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 177.250,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2019: 177.250,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2020: 132.937,50 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 2 de agosto de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009237

Portaria n.º 427/2016

O Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E. pretende proceder à aquisição de seguros de caução e de responsabilidade civil, mediante celebração de contrato por um período de 4 anos, sendo necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais. Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 17.982,00 EUR (Dezassete mil, novecentos e oitenta e dois euros), isento de IVA, referente à aquisição de seguros de caução e de responsabilidade civil.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 3.232,17 EUR;
2016: 6.004,94 EUR;
2017: 5.988,53 EUR;
2018: 2.756,36 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E. P. E.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009261

Portaria n.º 428/2016

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências carece de autorização para a assunção de compromissos plurianuais para a renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto “Giros” no âmbito do “Plano Operacional de Respostas Integradas”.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 140.000,00 EUR (cento e quarenta mil euros), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto “Giros” no âmbito do “Plano Operacional de Respostas Integradas”.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 17.499,99 EUR;
2017: 69.999,96 EUR;
2018: 46.666,64 EUR;
2019: 5.833,41 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009286

Portaria n.º 429/2016

O Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. pretende proceder à aquisição de serviços de comunicações de voz em local fixo, para os anos de 2016 a 2018, tornando-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais. Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 500.000,00 EUR (Quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de comunicações de voz em local fixo.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 125.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 250.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 125.000,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009212

Portaria n.º 430/2016

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências carece de autorização para a assunção de compromissos plurianuais para a renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto “Projetando a Vida” no âmbito do “Plano Operacional de Respostas Integradas”.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 145.000,00 EUR (cento e quarenta e cinco mil euros), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto “Projetando a Vida” no âmbito do “Plano Operacional de Respostas Integradas”.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 18.124,93 EUR;
2017: 72.500,04 EUR;
2018: 48.333,36 EUR;
2019: 6.041,67 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.
210009326

Portaria n.º 431/2016

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências carece de autorização para a assunção de compromissos plurianuais para a renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto «Mais Saúde Mais Vida» no âmbito do «Plano Operacional de Respostas Integradas».

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 80.000,00 EUR (oitenta mil euros), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto «Mais Saúde Mais Vida» no âmbito do «Plano Operacional de Respostas Integradas».

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 10.000,07 EUR;
2017: 39.999,96 EUR;
2018: 26.666,64 EUR;
2019: 3.333,33 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.
210009318

Portaria n.º 432/2016

O SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências carece de autorização para a assunção de compromissos plurianuais para a renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto «SMACTE» no âmbito do «Plano Operacional de Respostas Integradas».

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 133.164,52 EUR (cento e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), isento de IVA, referente à renovação do contrato de atribuição de financiamento público ao Projeto «SMACTE» no âmbito do «Plano Operacional de Respostas Integradas».

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 16.645,26 EUR;
2017: 66.581,04 EUR;
2018: 44.387,36 EUR;
2019: 5.550,86 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do SICAD — Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.
210009294

Portaria n.º 433/2016

Considerando a necessidade do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE, proceder à assunção de compromisso plurianual para a aquisição de MCDT de Ressonância Magnética Cardíaca, celebrando para o efeito um contrato de aquisições a repartir entre os anos económicos de 2016, 2017, 2018 e 2019, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 21 de junho, a sua concretização não pode ser efetivada sem prévia autorização em portaria conjunta do Ministro das Finanças e respetivo ministro da tutela.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E. autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 88.868,00 EUR (oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito euros), isento de IVA, referente à aquisição de serviços de MCDT de Ressonância Magnética Cardíaca.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 21.717,00 EUR;
2017: 28.956,00 EUR;
2018: 28.956,00 EUR;
2019: 7.239,00 EUR.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.

7 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.
210009229

DEFESA NACIONAL**Estado-Maior-General das Forças Armadas****Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas****Despacho n.º 13809/2016**

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Terceira Classe, a Capitã Psicóloga (126220-D), Maria José Alves Fonseca.

20 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210011018

Despacho n.º 13810/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Major de Engenharia (28026393), Luís Emanuel Pedroso Ribeiro.

20 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210011059

Despacho n.º 13811/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Segunda Classe, o Capitão-tenente (727383), Eduardo Matias Calvo.

20 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210011083

Despacho n.º 13812/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata de Administração Naval (20988), Eduardo Jorge Calado Marques.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010549

Despacho n.º 13813/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major (16803782), João Manuel Sousa Cardoso Cachucho.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010621

Despacho n.º 13814/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major (03018580), Avelino António Ramos Fernandes.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010646

Despacho n.º 13815/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major (12704284), Valentim dos Santos.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010727

Despacho n.º 13816/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel Técnico de Informática (064543-F), Luís Miguel Sardinha Caraças Bravo Cordeiro.

30 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010532

Despacho n.º 13817/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Tenente-coronel (13306582), Sérgio da Costa Guimarães.

4 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010898

Despacho n.º 13818/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Major de Administração Militar (15784797), João Carlos Alves Batista.

4 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010751

Despacho n.º 13819/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Coronel Médico (13749884), Eduardo Fernando Fazenda Afonso Branco.

4 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210005892

Louvor n.º 504/2016

Louvo o Sargento-chefe de Engenharia, NIM 17622286, Ernesto João Martinho, pela extraordinária competência, espírito de missão e excecional zelo com que ao longo de uma comissão de três anos prestou relevantes serviços como *Staff Assistance — Administration no Office of the SACEUR's Representative to the Military Committee*, Bruxelas, Bélgica.

Militar detentor de sólida formação militar e vasta experiência profissional, dotado de excecionais qualidades militares de que se destaca um apurado sentido do dever, organização e disciplina, distinguiu-se pela forma metódica, adaptativa e objetiva como desempenhou as suas tarefas e pelo dinamismo, flexibilidade e espírito de equipa e de entajada colocados nas diferentes circunstâncias decorrentes do serviço.

As suas responsabilidades de liderança e tomada de decisão na área das operações administrativas derivam do facto do *SACEUR's Office* ser o ponto focal para toda a troca de correspondência urgente e sensível entre o SHAPE e o Quartel-general da NATO a todos os níveis fazendo com que a suas funções de *Departmental System Administrator* e de *Assistant ADP Data Base Administrator* se tornem pertinentes e de grande

visibilidade prática. Em todas estas vertentes evidenciou competência e dedicção e desenvolveu um trabalho de elevada qualidade sendo de realçar as suas reconhecidas e relevantes qualidades pessoais, alicerçadas numa educação extrema e num bom senso e sensatez invulgares, o que associado a um forte caráter e carisma pessoal, o tornam num militar que serve de referência a todos quantos com ele têm o privilégio de trabalhar neste ambiente multinacional.

No âmbito das diversas atividades que desenvolveu e para além da área das operações administrativas, destaca-se a preparação e coordenação administrativa e documental relacionada com a participação do SACEUR e do SACEUREP nas reuniões a nível dos CHOD's ou as Ministeriais de Defesa e dos Negócios Estrangeiros da Aliança, o apoio à realização de encontros bilaterais inerentes ao Grupo de Comando do SHAPE bem como o apoio a todo o pessoal do *SACEUREP Office* no que se refere a comunicações e ADP onde a sua determinação, autoconfiança, autodomínio, facilidade de comunicação e exemplar dedicação, permitiram-lhe agir com espontânea facilidade e vivacidade e manter um rendimento de elevado nível mesmo em situações de grande complexidade e intensidade de trabalho.

A sua responsável e inextinguível iniciativa, capacidade de trabalho e de adaptação às mais variadas circunstâncias, aliada a sua anterior experiência em ambiente internacional, constituíram uma mais-valia em especial quando foi chamado a desempenhar temporariamente as funções de *Personal Assistance* do Major General SACEUREP mantendo em todas as circunstâncias um elevado índice de produtividade dando simultaneamente um contributo decisivo para a imagem extremamente positiva do *SACEUREP's Office*, quer na dimensão interna que na externa.

Pelo seu sentido do dever, determinação e perseverança, extrema lealdade, culto dos valores militares, pela forma irrepreensível como vive o seu percurso militar, pela sua vontade de bem-fazer e o seu excepcional interesse e prontidão, o Sargento-chefe João Martinho, revela-se um Militar de indubitável mérito, merecedor de ocupar postos de maior risco e ver os serviços por si prestados, reconhecidos como relevantes e extraordinários, resultando honra e lustre para as Forças Armadas Portuguesas e para Portugal.

15 de fevereiro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210005851

Louvor n.º 505/2016

Louvo a Capitão Psicóloga, NIP 126220-D, Maria José Alves Fonseca, pela forma dedicada e competente como tem vindo a desempenhar as funções de Oficial de Ligação na Companhia Geral CIMIC (CGerCIMIC).

Oficial dotada de uma excelente formação e brio profissional, organizada nas suas ações, revelou um elevado espírito de missão no exercício das tarefas que lhe foram atribuídas, das quais se destacam a assessoria ao nível do planeamento, programação e coordenação das várias atividades conduzidas pela Companhia, tendo sido um precioso auxiliar do seu comandante.

Apesar de ter assumido as funções com pouca experiência na área da Cooperação Civil-Militar, a Capitão Maria Fonseca sempre demonstrou qualidades militares, profissionais que aliadas às suas características humanas contribuíram para o excelente cumprimento das missões da Companhia Geral CIMIC.

Durante a sua participação no Exercício LUSITANO 14, mostrou ser uma oficial dinâmica, proativa e interessada, o que originou a sua escolha para Oficial de Ligação no Exercício FELINO 15, onde as suas ações se pautaram pelo rigor, competência e sentido do dever. Participou ativamente no planeamento e preparação de todos os documentos e coordenações necessários para a execução de um *Quick Impact Project* que foi muito elogiado pela direção do FELINO 15.

Durante o Exercício TRIDENT JUNCTURE 15, como Oficial de Ligação coordenou com as autoridades locais, população e Brigada Multinacional as diversas atividades que afetaram diretamente o desenrolar do exercício, nomeadamente toda a movimentação de forças fora das áreas militares, participou ainda muito ativamente na preparação do *Visibility Day* e do *DVD Day*.

Face ao anteriormente exposto, pela sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais e militares, é a Capitão Maria Fonseca merecedora de ver reconhecidos os serviços por si prestados na Companhia Geral CIMIC, os quais têm contribuindo de modo significativo para a credibilidade da Companhia Geral CIMIC e para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

20 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210011026

Louvor n.º 506/2016

Louvo o Capitão-tenente, NII 727383, Eduardo Matias Calvo, pela forma extremamente dedicada, revelando elevada competência como tem desempenhado as funções de Comandante do Destacamento de Marinha da Companhia Geral CIMIC (CGerCIMIC).

Oficial possuidor de uma elevada aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, com grande capacidade de trabalho, revelou sempre total empenhamento e permanente disponibilidade. Fruto dos seus elevados conhecimentos técnicos e poder de comunicação, facilmente soube transmitir aos seus colaboradores e subordinados, todas as indicações necessárias ao excelente desempenho que mostrou na função que desempenha na Companhia Geral CIMIC.

Associado à sua competência técnica execucional, o Capitão-tenente Matias Calvo evidenciou na sua ação um ajustado pragmatismo, uma vinculada postura perante os seus subordinados e um elevado sentido de disciplina, refletindo-se na forma positiva como as missões onde participou foram realizadas sendo de realçar os exercícios FELINO 15 e TRIDENT JUNCTURE 15.

O seu extraordinário empenho na demonstração do Exercício FELINO 15, merecedor de elevados elogios levou a que durante o TRIDENT JUNCTURE 15 ocupasse um lugar de destaque nas ligações às Autoridades Locais, das quais se destacam a Câmara Municipal da Golegã, Câmara Municipal da Chamusca e respetivas Juntas de Freguesia, bem como as palestras ministradas nas escolas secundárias.

Possuidor de relevantes qualidades pessoais e da aptidão para bem servir nas variadas circunstâncias, com a sua postura e atuação, o Capitão-tenente Matias Calvo contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Companhia Geral CIMIC e do Estado-Maior-General das Forças Armadas, pelo que é digno de público reconhecimento através do presente louvor.

20 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210011042

Louvor n.º 507/2016

Louvo o Major de Engenharia, NIM 28026393, Luís Emanuel Pedroso Ribeiro, pela forma extremamente dedicada, revelando elevada competência como tem desempenhado as funções de 2.º Comandante e Chefe da Célula de Operações da Companhia Geral CIMIC (CGerCIMIC).

No exercício das suas funções tem mostrado ser detentor de um extraordinário desempenho, revelando conhecimentos excelentes, tendo-se dedicado com grande entusiasmo e interesse às inúmeras e distintas tarefas que lhe foram confiadas. A excelência do seu trabalho produzido na Companhia Geral CIMIC tem vindo a ser reconhecida, sendo de destacar a sua participação em inúmeros exercícios de nível nacional, nomeadamente nos Exercícios das séries ARMAGEDDON e LUSIADA/LUSITANO, especificamente no ARMAGEDDON 12, ARMAGEDDON 13, LUSIADA 12, LUSITANO 13 e LUSITANO 14. Durante o mesmo período, deu um elevado contributo como especialista CIMIC nos Exercícios de escalão Brigada DRAGÃO 12, DRAGÃO 13, APOLO 13 e APOLO 14 bem como no Exercício de aprontamento e certificação e de uma Força Nacional Destacada o PRISTINA 14.

A nível internacional, a sua participação nos Exercícios Combinados TRIDENT JAGUAR 2014 e de Certificação do 1.º Comando Conjunto Expedicionário Marítimo (JHQ (M)) da SFN, a bordo do US Mount Whitney Ship, participação merecedora das melhores referências elogiosas, comprovou a sua singular aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias e o conhecimento profundo da sua atividade profissional.

É de enaltecer o esforço e a dedicação colocados na elaboração das Ordens de Batalha da Companhia Geral CIMIC e no acompanhamento permanente e atento da atividade e das necessidades do Núcleo Permanente.

Como 2.º Comandante e Chefe da Célula de Operações da Companhia Geral CIMIC, desde junho de 2014, demonstrou uma elevada preocupação na moral e bem-estar dos militares da CGerCIMIC e sempre pronto para substituir o Comandante em atos oficiais dos quais se destaca a participação na Conferência de Comandantes de 2014 no MultiNational CIMIC Group em Itália. Ainda durante esse período há a salientar a forma pronta como desempenhou as suas funções no Exercício ORION 15, FELINO 15 e TRIDENT JUNCTURE 15, bem como a sua participação no CPX do TRJE15 no Joint Warfare Center na Noruega.

Pela elevada competência técnico-profissional revelada, pelo extraordinário desempenho demonstrado e pelas relevantes qualidades pessoais e militares evidenciadas, é o Major Pedroso Ribeiro merecedor de ver reconhecidos os serviços por si prestados na Companhia Geral CIMIC, os quais têm contribuindo de modo significativo para a credibilidade do Exército, em particular, e para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

20 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210011115

Louvor n.º 508/2016

Louvo o Capitão-tenente, NII 25293, Paulo Manuel Pedro Martins, pela forma profissional, competente e leal com que cumpriu as funções de Oficial de Planeamento da Célula de Operações na Companhia Geral CIMIC (CGerCIMIC), durante estes dois anos.

Apesar de ter assumido as funções com pouca experiência na área da Cooperação Civil-Militar, sempre demonstrou excelentes qualidades militares, profissionais que aliadas às suas características humanas contribuíram para o notável cumprimento das missões da Companhia Geral CIMIC.

O Capitão-tenente Pedro Martins, após a sua colocação na Companhia Geral CIMIC, frequentou o CIMIC AWARENESS COURSE ministrado pelo *Multinational CIMIC Group* e o Curso de Cooperação Civil-Militar do Instituto de Estudos Superiores Militares. Na área operacional participou na fase de aprontamento do Exercício LUSITANO 13 e exerceu as funções de Oficial de Planeamento da CGerCIMIC nos Exercícios LUSITANO 14, FELINO 15 e TRIDENTE JUNCTURE 15 (TRJE15).

No TRJE15, pela sua conjuntura internacional e especificidade obrigou a uma exigência e empenhamento de realce a todos os militares da CGerCIMIC, no qual se evidenciou pelo forte sentido do dever, pela responsabilidade, determinação e disponibilidade demonstrada em todas as circunstâncias, o que muito contribui para a elevada prestação e sucesso da CGerCIMIC no exercício.

Pela elevada competência técnico-profissional revelada, pelo extraordinário desempenho demonstrado e pelas relevantes qualidades pessoais evidenciadas, o Capitão-tenente Pedro Martins contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Companhia Geral CIMIC e do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

20 de abril de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210011123

Louvor n.º 509/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Major (03018580), Avelino António Ramos Fernandes, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 042, do HFAR, em 02 de março de 2016.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010654

Louvor n.º 510/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Major (12704284), Valentim dos Santos, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 062, do HFAR, em 31 de março de 2016.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010679

Louvor n.º 511/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Capitão-de-fragata de Administração Naval (20988), Eduardo Jorge Calado Marques, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 071, do HFAR, em 13 de abril de 2016.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010565

Louvor n.º 512/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Major (16803782), João Manuel Sousa Cardoso Cachucho, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 042, do HFAR, em 02 de março de 2016.

5 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010613

Louvor n.º 513/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Tenente-coronel Técnico de Informática (064543-F), Luís Miguel Sardinha Caraças Bravo Cordeiro, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, e publicado na Ordem de Serviço n.º 184, do HFAR, em 26 de setembro de 2016.

30 de setembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010427

Louvor n.º 514/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Major de Administração Militar (15784797), João Carlos Alves Batista, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, com data de 3 de outubro, e publicado na Ordem de Serviço n.º 193, do HFAR, em 10 de outubro de 2016.

4 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010776

Louvor n.º 515/2016

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Tenente-coronel (13306582), Sérgio da Costa Guimarães, pelo Contra-almirante José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, Diretor do Hospital das Forças Armadas, com data de 3 de outubro, e publicado na Ordem de Serviço n.º 193, do HFAR, em 10 de outubro de 2016.

4 de novembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210010849

Marinha**Superintendência do Pessoal****Aviso (extrato) n.º 14291/2016**

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, aberto pelo Aviso n.º 8384/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com Ana Maria Gonçalves da Silva, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

9 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição de Militarizados e Civis, interino, *João Paulo Pena Rodrigues Rato*, Capitão-de-fragata.

210010143

Exército**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 13820/2016****Subdelegação de competências no Comandante da Brigada de Intervenção**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 9764/2016, de 8 de junho, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 1 de agosto de 2016, subdelego no Comandante da Brigada de Intervenção, Brigadeiro-General Francisco Xavier Ferreira de Sousa, nos termos do

artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, as seguintes competências:

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 50.000 euros;

b) Autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — As competências referidas no número anterior podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Comandantes das Unidades que se encontram na dependência direta do Comandante da Brigada de Intervenção.

3 — São ratificados todos os atos praticados pelo Comandante da Brigada de Intervenção que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 4 de outubro 2016 e até à respetiva publicação.

4 — É revogado o Despacho n.º 11330/2016, de 19 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de setembro de 2016.

4 de outubro de 2016. — O Comandante das Forças Terrestres, *António Xavier Lobato de Faria Menezes*, Tenente-General.

210005908

Despacho n.º 13821/2016

Subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 9475/2016, de 6 de julho, do Comandante da Logística, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de julho de 2016, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Coronel do Serviço de Material 08578183 Manuel Duarte de Amorim Ribeiro, as seguintes competências.

a) Autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros);

b) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços e cedência ou alienação de bens.

2 — Ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército, Cor Mat Manuel Duarte de Amorim Ribeiro, desde 03 de outubro de 2016, que se contenham no âmbito da presente subdelegação de poderes.

3 — O presente despacho de subdelegação de poderes entra em vigor de imediato.

4 de outubro de 2016. — O Diretor de Material e Transportes, *Ilídio Morgado da Silva*, MGEN.

210006029

Comando do Pessoal

Despacho n.º 13822/2016

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Major-general DARH, após subdelegação do Tenente-general Ajudante-General do Exército, neste delegado por S. Exa. o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 12 de setembro de 2016, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, aos seguintes militares:

031 | Atirador

Posto	NIM	Nome
2FUR GRAD	16728115	Bruno Davide Lourenço Gomes.
2FUR GRAD	03585111	Susana Cristina Seixal da Silva.

9 de novembro de 2016. — O Chefe da Repartição, *António Alcino da Silva Regadas*, COR INF.

210012858

JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Declaração de retificação n.º 1113/2016

Abertura do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Por ter ocorrido uma incorreção no texto do Aviso n.º 14089/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de novembro de 2016, procede-se à devida retificação.

Assim, onde se lê:

«2 — Local de trabalho: Delegação do Norte do INMLCF, I. P., Largo da Sé Nova, 3000-213 Coimbra.»

deve ler-se:

«2 — Local de trabalho: Delegação do Norte do INMLCF, I. P., Jardim Carrilho Videira, 4050-167 Porto.»

O prazo para apresentação de candidaturas inicia nova contagem, dispondo os interessados de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação para apresentar a sua candidatura.

15 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

210020917

Deliberação n.º 1776/2016

Torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P. (INMLCF, I. P.) proferida em sessão de 17 de agosto de 2016:

Lic. Sónia Andrade Pinheiro, técnica superior — designada, em comissão de serviço, no cargo de Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Sul do INMCF, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e da alínea a) do n.º 3 da Deliberação n.º 1217/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2016, pelo período de 3 anos, após procedimento concursal, em concordância com a proposta apresentada pelo júri, por reunir os requisitos legais exigidos e se considerar ser possuidora de perfil pretendido para o exercício do cargo posto a concurso, conforme decorre do respetivo currículo académico e profissional. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas).

7 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

Nota curricular

Sónia Andrade Pinheiro, nascida a 24 de junho de 1972, licenciada em Gestão pela Universidade Lusíada (1991-1996), iniciou funções no IGFSS, IP em março de 2000 no Departamento de Património Imobiliário.

De 2001 a 2005 fez parte da equipa que implementou o Sistema de Informação Financeira — SIF SAP na Segurança Social onde acompanhou a elaboração e implementação do plano oficial de contabilidade das Instituições do sistema de Solidariedade e de Segurança Social (PO-CISSSS); Integrou a equipa de manutenção do Sistema de Informação Financeira da Segurança Social no módulo de Gestão de Imobilizado.

Ministrou diversas ações de formação na área de SIF/SAP no âmbito da implementação do POCISSSS — Decreto-Lei n.º 12/2002, de 25 de janeiro.

De 2006 a 2014 desempenhou funções no II, IP na equipa de manutenção corretiva e evolutiva do Sistema de Informação Financeira da Segurança Social, no âmbito da Gestão de Património, Contabilidade Financeira, Interfaces de Gestão de Contribuintes, Gestão de Tesouraria e Sistema Execução Fiscal.

De 2015 a fevereiro de 2016 desempenhou funções de coordenadora do departamento de património imobiliário do IGFSS, IP — direção de gestão de imóveis sul.

Em 2015 frequentou o curso de formação de formação em gestão pública — FORGEP.

De março de 2016 até à presente data desempenha funções no II, IP no departamento de arquitetura e desenvolvimento.

210005762

EDUCAÇÃO

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho (extrato) n.º 13823/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 19 de outubro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Paula Cristina Figueiredo Carvalho Domingues na Escola Secundária Alves Martins, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a 1.ª posição remuneratória com produção de efeitos à data do despacho.

4 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

210009156

Despacho (extrato) n.º 13824/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 17 de outubro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Rosa Margarida Pereira de Oliveira na Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e a 2.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

4 de novembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

210009164

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

Aviso n.º 14292/2016

Ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que a assistente operacional Maria Madalena Lopes Moreira Leitão Matos cessou funções por motivo de aposentação com efeitos a 01/10/2016.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio*.

210005479

Aviso n.º 14293/2016

Nos termos do disposto do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro do estatuto da carreira docente faz-se publicar que se encontra afixada em local próprio em todas as escolas pertencentes ao agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de agosto de 2016.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação ao do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio*.

210005251

Despacho n.º 13825/2016

Ao abrigo do n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonero a seu pedido com efeitos a 31 de junho de 2016 do cargo de Adjunto do Diretor o docente José Manuel Simões Rodrigues de Oliveira Diogo para o qual foi designado através do Despacho n.º 9965/2014 publicado no *Diário da República*, n.º 147, 2.ª série, em 1 de agosto de 2014.

8 de novembro de 2016. — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio*.

210005405

Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira,
Praia da Granja — Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 14294/2016

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente operacional

Nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2013, de 6 de abril, foi homologada a lista de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, Aviso n.º 12473/2016, de 12 de outubro, para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional:

- 1 — Luís Filipe Pereira Domingues da Conceição
- 2 — Felicidade Maria Lopes da Silva e Sousa Santos
- 3 — José Carlos Carneiro Pinto
- 4 — Maria Goreti Oliveira Bastos

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *Luciano Jorge Baptista Ribeiro*.

210009067

Agrupamento de Escolas do Barreiro

Declaração de retificação n.º 1114/2016

Declaração de retificação ao aviso n.º 11965/2016, de 30 de setembro de 2016

No n.º 4 do aviso n.º 11965/2016, de 30 de setembro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, onde se lê «Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,06€ (três euros e seis centimos) hora» deve ler-se «Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,49€ (três euros e quarenta e nove centimos) hora».

3 de novembro de 2016. — A Diretora, *Felicidade Maria Frago Alves*.

210003794

Declaração de retificação n.º 1115/2016

Declaração de retificação ao aviso n.º 11966/2016, de 30 de setembro de 2016

No n.º 4 do aviso n.º 11966/2016, de 30 de setembro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, onde se lê «Remuneração: O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,06€ (três euros e seis centimos) hora» deve ler-se «Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,49€ (três euros e quarenta e nove centimos) hora».

3 de novembro de 2016. — A Diretora, *Felicidade Maria Frago Alves*.

210003818

Escola Secundária Camões, Lisboa

Aviso n.º 14295/2016

Por despacho do Diretor da Escola Secundária Camões, de 01 de setembro de dois mil e dezasseis, ao abrigo do disposto no ponto 6, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, é designada a Mestra Catarina Paulo Leal, para o cargo de Adjunta do Diretor da Escola Secundária Camões, relativamente ao ano letivo 2016/2017.

10 de novembro de 2016. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

210010605

Aviso n.º 14296/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonero, a seu pedido, o docente José

Carlos de Sousa Madureira, do grupo de recrutamento 410, das funções de Adjunto do Diretor, com efeitos a 31 de agosto de 2016.

10 de novembro de 2016. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

210011148

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, Maia

Despacho (extrato) n.º 13826/2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por denúncia do contrato em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com a alínea d) do n.º 1, do artigo 289.º e n.º 1 do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da docente Alexandra Maria Azevedo Tenda Pereira da Silva Calheiros, posicionada no 3.º escalão e índice 205, com efeitos a 05/11/2016.

7 de novembro de 2016. — O Diretor, *Marco António Esteves Marques*.
209999058

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Declaração de retificação n.º 1116/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 15218/2015, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 254 de 30 de dezembro de 2015, procede-se à sua retificação.

Assim, onde se lê:

Nome	Grupo de Recrutamento	QZP	Índice
Helena Isabel Gonçalves Ramos	620 — Educação Física.	05	167
Ana de Fátima de Sampaio e Melo Bernardo.	620 — Educação Física.	02	167

deve ler-se:

Nome	Grupo de Recrutamento	QZP	Índice
Helena Isabel Gonçalves Ramos	620 — Educação Física.	02	167
Ana de Fátima de Sampaio e Melo Bernardo.	620 — Educação Física.	05	167

9 de novembro de 2016. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.
210008824

Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, Coimbra

Aviso n.º 14297/2016

O Agrupamento de Escolas Eugénio de Castro, Coimbra, torna público que, nos termos do disposto do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31/08/2016. Para o exercício de intervenção no ato administrativo, conforme previsto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informa-se que a referida lista se encontra afixada na Escola Sede do Agrupamento. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de novembro de 2016. — O Diretor, *António Manuel Moita de Almeida Couceiro*.

210002035

Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas

Declaração de retificação n.º 1117/2016

Declara-se que o aviso n.º 13413/2016, referente ao Procedimento Concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, do Agrupamento de Escolas n.º 4 de Odivelas, Odivelas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 31 de outubro de 2016, saiu com uma inexatidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica.

Onde se lê «para preenchimento de quatro postos de trabalho» deve ler-se «para preenchimento de dois postos de trabalho».

Na duração do contrato onde se lê «até 31 de dezembro de 2017» deve ler-se «até 31 de dezembro de 2016».

10 de novembro de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Marques Almeida*.
210010346

Agrupamento de Escolas de São Bruno, Oeiras

Aviso n.º 14298/2016

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, torna-se público que se encontra afixada na escola sede deste agrupamento a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente referente a 31 de agosto de 2016.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9 de novembro de 2016. — A Diretora, *Isabel Lourenço*.

210009123

Agrupamento de Escolas de São João da Talha, Loures

Aviso n.º 14299/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista final de ordenação de candidatos resultante do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de assistente operacional, a que se refere o aviso n.º 11927/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 29 de setembro de 2016, a qual foi homologada em 10 de novembro de 2016 pela diretora deste agrupamento de escolas.

A presente lista encontra-se afixada em local visível e público como também disponibilizada na respetiva página eletrónica deste agrupamento de escolas.

Candidatos admitidos para ocupação de 4 postos de trabalho (3,5 horas/cada)	Avaliação curricular
Sara Isabel Costa Garcia	20
Inês Sofia Veludo Freixo	18,67
Ana Isabel Serafim dos Santos	18,33
Clara Alves de Pina Centeio Dias	17
Márcia Patrícia Pedro Gíá	16,67
Vanda Manuel Crujela Salgueiro Santos	15,67
Rosário Maria Balasteiro Augusto Felício	11,67

10 de novembro de 2016. — A Diretora, *Dina Helena Silva Ferreira*.

210009901

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 14300/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da

deliberação do Conselho Diretivo, de 22 de junho de 2016, e do despacho de 29 de setembro de 2016, de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira de técnico superior, de Maria da Graça Reis e Silva Machado, educadora de infância em situação de requalificação, no IEF, I. P., nos termos do n.º 5 do artigo 262.º e dos n.ºs 3 a 6 do artigo 99 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 9.ª e a 10.ª posição remuneratória e entre o nível 42-45 da tabela remuneratória única, com efeitos a 29 de setembro de 2016.

2016-11-10. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

210010257

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14301/2016

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 20/09/2016 e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Inês Maria Samina Ferro, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para desempenho de funções na categoria de Técnico Superior, no ACES Lisboa Norte, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de outubro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.

210009529

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho (extrato) n.º 13827/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque:

Luís Miguel Ramos Vieira, assessor da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de genética do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em outubro de 2015.

20 de outubro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210009975

Despacho (extrato) n.º 13828/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque:

João Pedro Almeida Santos, técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de análises clínicas e de saúde pública, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210009918

Despacho (extrato) n.º 13829/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo, Eng. José Maria Albuquerque:

Filipa Cristina de Almeida Nunes Matias, técnica superior da carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial,

nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210009878

Despacho (extrato) n.º 13830/2016

Por despacho de 21 de outubro de 2015 do Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Fernando de Almeida:

Mariana Ramos Sousa Coelho dos Santos, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, do mapa de pessoal deste Instituto — concedida a equiparação a bolseiro no país, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, com início em outubro de 2015.

20 de outubro de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

210009991

ECONOMIA

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 13831/2016

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, após conclusão de procedimento concursal, designo em comissão de serviço e pelo período de três anos, a Licenciada Ana Francisca Pimentel Carolino, no cargo de Inspectora Chefe da Divisão de Controlo Operacional da Unidade Nacional de Operações da ASAE, considerando que a mesma é possuidora dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente conhecimentos e experiência profissional relevantes, evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante, bem como elevada motivação, disponibilidade e espírito de liderança.

A designação produz efeitos a 23 de setembro de 2016.

10 de novembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Ana Francisca Pimentel Carolino
Data de Nascimento: 11/02/1971
Estado Civil: Solteira
Naturalidade: Lisboa

2 — Formação Académica

Curso de Pós-Graduação em Gestão da Qualidade e da Segurança Alimentar — 7.ª Edição em 2009, realizado pelo Núcleo de Investigação e Formação em Segurança e Qualidade Alimentar.

Licenciatura em Engenharia Alimentar pelo Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior Agrária, Dezembro de 2003, com estágio final sobre “Programa de controlo e fiscalização na indústria de descasque branqueamento e embalamento de arroz”.

Bacharelato em Tecnologia das Indústrias Agroalimentares, pelo Instituto Politécnico de Beja, Escola Superior Agrária outubro de 1994, com estágio final sobre “Tratamento de Efluentes Agroindustriais”.

3 — Experiência Profissional

De 1 de Abril até à presente data — Inspectora-Chefe da DCO — Divisão de Controlo Operacional integrada na Unidade Nacional de Operações da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (Despacho n.º 3213/2015 publicado no DR 2.ª série n.º 62 de 30 de março).

De 31 de janeiro 2013 a 31 de março de 2015 — Chefe de Equipa Multidisciplinar na Unidade Regional Sul — Lisboa, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. (Despacho n.º 2973/2013 publicado no DR 2.ª série n.º 39 de 25 de fevereiro).

De 1 de janeiro de 2006 a 30 de janeiro de 2013 Inspectora Superior na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica/Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo/Unidade Regional Sul Lisboa.

De 21 de Dezembro de 1998, por nomeação definitiva no quadro de pessoal da DGFCQA — Direção Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, a 31 de Dezembro de 2005, em funções na Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal.

De 4 de setembro de 1995 a 21 de dezembro de 1998 integrou o corpo de controladores sob o patrocínio do “Programa Comunitário de Reforço da Aplicação das Normas Comuns de Qualidade das Frutas e Legumes” a funcionar no extinto Instituto de Proteção da Produção Agroalimentar.

4 — Formação Específica

Abril/2015 — janeiro/2016 — Conclui o curso de Formação Profissional “*WSI Cambridge First Certificate in English Preparation*”, Wall Street English (128 horas).

Janeiro — abril/2016 — Conclui o curso de Formação Profissional, Inglês Geral, no Wall Street English (30 horas).

Junho/2014 — maio/2015 — Conclui o curso de Formação Profissional, Inglês Geral, no Wall Street English (90 horas).

Janeiro/março de 2001 — Curso de “Inglês Fundamental 3”, no Instituto Nacional de Administração, em Oeiras (60 horas).

Setembro/dezembro 2000 — Curso de “Inglês Fundamental 2”, no Instituto Nacional de Administração, em Oeiras (80 horas).

Março/abril 1996 — Curso de Formação Pedagógica de Formadores, com emissão do Certificado de Aptidão Profissional pelo Sistema Nacional de Certificação Profissional (112 horas).

5 — Representações Oficiais

Maio/2016 — Representante da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica no “*7 th FLEP Working group on e-commerce*” organizado pela “*Direction Générale de la Concurrence, de la Consommation et de la Répression des Fraudes*”, 23 e 24 de maio, Paris, França.

Dezembro/2015 — Representante da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica no EPE (*Europol Platform for Experts*) Workshop 15 e 16 dezembro, na sede da Europol em Haia, Holanda.

Setembro/2015 — Representante da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica no Forum EDB (*Enforcement data base*) organizado pelo OHIM Office for Harmonization in the Internal Market, 8 e 9 de setembro, Alicante Espanha.

Novembro-dezembro/2012 — Representante de Portugal e da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, no Seminário dos Oficiais da Supervisão da Qualidade, Inspeção e Quarentena dos Países de Língua Portuguesa que decorreu em Changzhou, República Popular da China de 21 de novembro a 9 de dezembro.

6 — Outras atividades e formação complementar

Formação constante promovida pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica nas matérias de atuação e competência desse organismo.

Outubro/2014 — Ação de formação sobre “Alegações de Saúde: Aplicação do Regulamento (EU) n.º 432 /2012”, com a duração de 7 horas, na Direção Geral de Alimentação e Veterinária, Tapada da Ajuda.

Março/2013 — Curso de Formação Profissional de operacionalização das Tecnologias de Informação e Comunicação, na ótica do utilizador, com a duração de 30 horas, no CEGOC — TEA — Centro de Estudos e Organização Científica L.ª, Lisboa.

Maio/2015 — Seminário sobre “Plano de Controlo da Agroindústria”, iniciativa da DGAV — Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Fevereiro/2008 — Participação no “1.º Congresso nacional da Indústria Portuguesa de Carnes” organizado pela Associação dos Fabricantes de Produtos Cárneos, Associação Nacional dos Industriais de Carne e Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa.

210010484

Despacho n.º 13832/2016

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, após conclusão de procedimento concursal, designo em comissão de serviço e pelo período de três anos, o Licenciado Hugo Alexandre de Matos Tavares, no cargo de Inspetor-Chefe da Unidade Central de Investigação e Intervenção integrada na Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal da ASAE, considerando que o mesmo é possuidor dos requisitos legais exigidos para o provimento do referido cargo e detém o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, nomeadamente conhecimentos e experiência profissional relevantes,

evidenciados na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante, bem como elevada motivação, disponibilidade e espírito de liderança.

A designação produz efeitos a 19 de outubro de 2016.

10 de novembro de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Hugo Alexandre de Matos Tavares

Data de nascimento: 06.09.1979

Categoria Profissional: Comissário da Polícia de Segurança Pública
Habilitações Académicas:

Doutorando em Direito (Ciências Jurídico-Criminais), pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Pós-Graduação em Direito — área de especialização em Ciências Jurídico-Criminais, correspondente à parte curricular do Curso de Mestrado em Direito [pré-Bolonha], da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com a classificação final de *Muito Bom* (2008)

Pós-Graduação em Direito Penal Económico e Europeu, pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, com a classificação final de *Muito Bom* (2007);

Licenciatura em Ciências Policiais, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, com a classificação final de 16 valores (2004).

Experiência Profissional

(2016) — Gabinete de Apoio do Comandante Metropolitano da PSP de Lisboa;

(2013-2016) — Inspetor-Chefe da Unidade Central de Investigação e Intervenção da ASAE;

(2012-2013) — Inspetor-Chefe da Unidade Central de Intervenção e Fiscalização da ASAE;

(2009-2012) — Chefe de Divisão de Polícia, na Câmara Municipal de Cascais;

(2008-2009) — Comandante da Esquadra de Trânsito de Divisão de Cascais, do Comando Metropolitano de Lisboa

(2005-2008) — Comandante da 54.ª Esquadra da Divisão de Cascais do Comando Metropolitano de Lisboa

(2004-2005) — Comandante da 12.ª Esquadra do Comando Metropolitano da PSP do Porto Publicações

«Entre Co-Autoria e Cumplicidade. Contributos para a análise do «vigia» do facto criminoso na jurisprudência portuguesa», *Compar-ticipação, Pessoas Coletivas e Responsabilidade*, org. Teresa Belezza, Almedina, 2015 (pr.);

«A Tutela Penal do Direito à Imagem — entre a subsidiariedade do Direito Penal e a Unidade do Sistema Jurídico no problema da construção da área de tutela típica», *Direito Penal Hoje — Novos Desafios e Novas Respostas*, org. da Manuel da Costa Andrade e R. Castanheira Neves, Coimbra Editora, 2009;

«A Delegação de Execução de Sentença Penal entre os Estados-Membros da União Europeia — contributo para o estudo sobre a relevância do consentimento do condenado», *Estudos*

Comemorativos dos 25 Anos do ISCPSI em Homenagem ao S.C. Afonso de Almeida, Almedina, 2008;

«O Inquérito Processual Penal nos Crimes de Colarinho Branco: o problema da descontinuidade na aplicação do princípio da igualdade», *Estudos em Homenagem ao Professor Catedrático Artur Anselmo de Oliveira Soares*, Almedina, 2008;

«Os Conhecimentos Fortuitos nas Escutas Telefónicas (e a intermittença das decisões judicativas e soluções doutrinárias)», *Estudos em Homenagem ao Juiz Conselheiro António Neves Ribeiro — in memoriam*, Almedina, 2007;

«A Igualdade de Armas em Processo Penal», Volume Comemorativo dos 20 Anos do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, Almedina, 2005;

«A Prova Técnico-Científica: as novas fronteiras da livre Apreciação?», *Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Germano Marques da Silva*, Almedina, 2004;

«O Crime de condução Perigosa de Veículo rodoviário», in *Polícia Portuguesa, Ano LXIV, II serie, Bimestral, n.º 131 Set-Out 2001*, pp. 15-18;

Outras Atividades:

Orador em várias conferências e desenvolvidas atividades como Formador, na área da Formação Pedagógica de Formadores; Regime Jurídico das Contra Ordenações e Organização de Processos; Formação Tática e Operacional; Metodologias de Investigação Criminal e Direito Contra Ordenacional.

Formação:

Curso de Comando e Direção Policial, pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (2016); Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo INA/DGQTFP, com a classificação final de 17,4 valores (2015); «*Branqueamento de Capitais*», Lisboa, 2014; «*E-Commerce of food*», Better Training for Safer Food — European Commission (912Jun), 2014; «*Práticas de Organização e Instrução Processual de Processos-Crime*», Lisboa, 2013; «*Rotulagem dos géneros alimentícios — alegações de saúde e nutricionais*», 2013; «*Produção Biológica e Rotulagem de Produtos biológicos*», 2013; «*Regime Jurídico da Urbanização e Edificação*», Cascais, 2011; «*Noções Gerais de Direito Administrativo*», Lisboa, 2006; «*Fórum Municipal Contra a Violência Doméstica no concelho de Cascais*», 2005; «*Ética, Deveres Deontológicos e Qualidade nos Serviços*», 2004; «*Formação Pedagógica de Formadores*», 2003; «*Aperfeiçoamento em Técnicas Jornalísticas — Relações com os Media*», 2003.

210010395

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso (extrato) n.º 14302/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas, aberto pelo Aviso n.º 9760/2015, de 28 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional com o trabalhador Ramiro Manuel Sá Vieira, tendo ficado posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível 1, previstos na tabela remuneratória única.

Para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Orlando Garanito Pereira Maciel, Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio;

Vogais: Cecília Maria Antunes Luís Sanches e Gracinda Rodrigues Olim Marote, ambas técnicas superiores desta Direção-Geral.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de novembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

210010581

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 14303/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Lusidakota Minerals, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio, volfrâmio, estanho, nióbio e tântalo, para uma área denominada «Guarda», localizada no concelho da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 3,282 km², delimitada pela

poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Bloco A (1,482 km²)

Vértice	X (m)	Y (m)
1	64726,660	81183,850
2	63547,470	81052,540
3	63368,280	81278,760
4	63323,830	81421,860
5	63448,250	81703,410
6	64190,410	81973,290
7	64281,690	82699,570
8	64186,440	83052,790
9	65251,627	83592,026
10	65291,575	83485,887
11	64457,798	83110,485
12	64458,552	82234,169
13	64609,560	82092,368
14	64891,253	82029,227
15	64853,190	81874,070

Bloco B (1,125 km²)

Vértice	X (m)	Y (m)
1	70031,680	85033,150
2	69930,080	83940,940
3	69523,680	83744,090
4	69411,681	83734,655
5	68869,492	84195,544
6	68673,801	84087,514
7	68368,105	84367,623
8	69312,920	84570,681
9	69869,398	85317,848

Bloco C (0,675 km²)

Vértice	X (m)	Y (m)
1	66464,823	85007,396
2	66095,669	85283,987
3	66304,570	85748,220
4	66787,430	86406,980
5	67231,115	86455,145
6	66835,621	85912,811
7	66979,196	85699,128

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 2086.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações, bem como as propostas contratuais. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido, estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

4 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309995801



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Anúncio n.º 241/2016

Faz-se saber, que nos autos de Ação Administrativa Especial de Impugnação de Ato Administrativo, registados sob o n.º 67/13, que se encontram pendentes neste Supremo Tribunal Administrativo, 1.ª secção em que são autores João Paulo Borges Bichão, Filipa Alexandra da Costa Rosado e Sandra Virgínia da Silva Matos e entidade demandada o Conselho Superior do Ministério Público; são os abaixo indicados os magistrados do Ministério Público que na lista de antiguidade vêm identificados, publicada no *Diário da República* em 12 de junho de 2012, 2.ª série, citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), cujo objeto do pedido consiste:

Em condenar à prática de ato administrativo devido, consoante o disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de trinta dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte, (as férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto).

A citar:

- 1 — Maria da Conceição Amorim Arantes Rodrigues de Sousa e Silva
- 2 — Maria da Conceição Rodrigues
- 3 — Maria do Carmo Caldeira Martins
- 4 — José Vaz Correia
- 5 — Maria José Teixeira dos Reis Rodrigues
- 6 — António José de Carvalho Fernandes
- 7 — Marcos Farrajota de Sousa Mariano
- 8 — Ana Paula Morais do Amaral Franco
- 9 — Maria de Fátima Biga Camões Galhardas
- 10 — Maria da Graça Mendes Fernandes
- 11 — Maria da Conceição de Beja Pires
- 12 — José Carlos Vieira Maia Florindo
- 13 — Maria Clara Pedra Serras Delgado Valente
- 14 — José Augusto Hilário Rodrigues
- 15 — Madalena Maria Correia Mota de Andrade
- 16 — Maria Margarida Guerreiro Domingos
- 17 — Lídia Maria Antunes Ágria Ferreira de Almeida
- 18 — Maria Leocádia Parente Videira Fernandes
- 19 — Sílvia Jacinto Sousa Brites Duarte Silva
- 20 — Armindo Alfredo Reboredo
- 21 — Maria Isabel Marques Soares
- 22 — Maria Olinda da Felicidade Webba
- 23 — Maria Fernanda Passos de Carvalho
- 24 — Helena Paula Ramalho de Sousa Monteiro
- 25 — Maria Lúcia Souto Mendes de Castro
- 26 — Maria Madalena Guerreiro Marum
- 27 — Maria do Carmo Castro Paiva
- 28 — Maria Fernanda de Jesus Tomé
- 29 — Maria de Jesus Palma Martins
- 30 — Teresa Cristina dos Reis Cavalheiro
- 31 — Maria Luísa de Matos Rocha Bernardino
- 32 — Maria Edite Palma de Carvalho
- 33 — Alda Filomena Ribeiro de Oliveira
- 34 — Armando José de Freitas Ribeiro Gonçalves Coimbra
- 35 — António Manuel Rodrigues Clemente de Jesus Pinto

- 36 — Teresa Leonor da Câmara Gomes Garcez Palha Moura
 - 37 — José Manuel Duarte Ferreira Pinto
 - 38 — Maria Ermelinda da Cunha Sobral
 - 39 — Pedro Manuel Botelho Bandeira Serra
 - 40 — Paulo José da Costa e Silva
 - 41 — Maria Dulce Delgado
 - 42 — Isabel Maria Rosa Furtado Cabral Gomes da Costa
 - 43 — Maria Silvina Gomes Henriques Vasconcelos
 - 44 — Maria da Graça Casais de Araújo Braga
 - 45 — Maria Teresa Rodrigues Pereira
 - 46 — Joaquim Carlos Lopes Rodrigues
 - 47 — Manuel Amela Chaisse Matsinhe
 - 48 — Vítor Adelino Pires Domingues
 - 49 — Marianela de Carvalho Miranda Figueiredo
 - 50 — Maria Fernanda Pires Tavares
 - 51 — José António de Lemos Ferreira de Matos
 - 52 — Ilda Maria Magalhães Pinto de Carvalho
 - 53 — Carla Maria dos Santos Alberto Domingues
 - 54 — Ângelo Francisco Xavier de Sousa
 - 55 — João Paulo Bota dos Santos Fernandes
 - 56 — Carlos da Purificação Ferreira
 - 57 — Lídia Esmeralda Neves Nobre Hipólito
 - 58 — Cristina Maria Marques dos Santos Martins
 - 59 — Maria da Felicidade Borges de Oliveira
 - 60 — Lígia Maria Reis de Morais e Costa Matos Salbany
 - 61 — Henrique Manuel da Rocha Cascão
 - 62 — Fernando Jorge Graça de Paula Jacob
 - 63 — Maria do Carmo Garrido Ribeiro de Castro
 - 64 — Eugénia Maria Calado Ferreira Morgado
 - 65 — Edite Maria Ponte da Luz Martins de Sousa
 - 66 — Ângela Maria da Silva Neto
 - 67 — Ramiro Manuel Patrício dos Santos
 - 68 — António Abílio de Castro Campos
 - 69 — Isabel Maria Lopes Valente
 - 70 — Francisco José Barbosa Duarte
 - 71 — Adília Maria Ferreira Cândido
 - 72 — António Carlos Monteiro Alves
 - 73 — João Carlos Fernandes Diniz Ferreira
 - 74 — Venília da Silva Ferreira Guimarães
 - 75 — Ana Paula Fernandes Cardoso Pereira
 - 76 — Maria Luísa da Naia de Mesquita Quintela
 - 77 — Maria de Lurdes Veiga Nisa Correia da Costa
 - 78 — Alda Maria da Silva Vaz Pinheiro
 - 79 — Miguel de Oliveira Navais
 - 80 — Manuel Augusto Barros Lopes
 - 81 — Hélder Branco dos Santos
 - 82 — Maria Gabriela Romano dos Santos
 - 83 — Helena Paula dos Santos Nisa Rato Azevedo de Matos
 - 84 — Helena Maria Duarte Rodrigues
 - 85 — Sara Cristina Peres Ferreira
 - 86 — João Pedro de Macedo Bravo Niza
 - 87 — Maria Adelaide Rosa das Neves
 - 88 — João António da Costa Albuquerque
 - 89 — Fernando Manuel Calado Lopes
 - 90 — Ana Cristina Cabral de Carvalho Martins
 - 91 — Olga Maria Lopes do Amaral Fartura
 - 92 — José Duarte Lopes Celestino
 - 93 — Maria João Bento de Almeida Aguiar de Vasconcelos
 - 94 — Luísa Maria da Silva Martins dos Santos
 - 95 — Encarnação Maria Duarte Nunes Alves Pires
 - 96 — José Fernandes Freitas
 - 97 — Maria Augusta Ferreira Soares
 - 98 — Maria Alberta Penas da Silva Esteves
 - 99 — José João Lopes
 - 100 — Susana Maria da Silva Vicente Nunes Simões
 - 101 — Maria Ivone Ferreira Martins
 - 102 — Miguel José Teixeira
 - 103 — Maria Luísa Campos Champalimaud de Bragança Barahona
- Trejaüt
- 104 — Álvaro Miguel Bessa Ribeiro Bento
 - 105 — Ana Maria Peixoto Mendonça Moreira
 - 106 — António José Gonçalves Guerreiro dos Santos
 - 107 — Fátima Maria Moreira Alves Correia
 - 108 — António Rodrigues Gonçalves

- 109 — José Manuel de Morais Costa Ferreira Bastos
 110 — Jorge Manuel Baptista Nunes de Azevedo
 111 — Margarida Maria Pinto Martins
 112 — Maria das Dores Vicente Pereira
 113 — José Manuel Afonso Gonçalves
 114 — Vera Cristina da Silva Gomes de Oliveira
 115 — António Manuel Mesquita Reimão
 116 — Arciolinda Maria Rodrigues Lourenço
 117 — Maria João Figueira Ramos
 118 — Rosa Amélia Saraiva da Silva Costa Bento
 119 — Olga Maria Silva de Brito Lima
 120 — Luís Alberto Martins Gomes
 121 — Glória Hermiana Mota Pinto da Silva Almeida Mendes
 122 — Maria da Conceição Correia Fernandes
 123 — Fernando Gomes Serra
 124 — Lígia Maria Moreira Fernandes
 125 — Elisabete Cascais Schanderl
 126 — Célia Maria Costa Lareia Rosado Correia
 127 — Maria Manuela Ribeiro da Cruz Ferreira
 128 — João Paulo Taveira e Silva
 129 — Anabela Rodrigues Nunes da Conceição
 130 — Maria Isabel Moreira da Silva Varandas Fernandes
 131 — João Pires Cardoso Alves
 132 — José Fernando Pinto Ferreira da Silva
 133 — João Augusto Silva Bastos
 134 — Maria João Dias Monteiro Taborda
 135 — Teresa Paula Marques Rainho
 136 — Jaime Manuel Nunes Olivença
 137 — Eduardo José Silva Salcedas da Cunha
 138 — Felisberto José Carvalho Teixeira
 139 — Ângela Maria da Fonseca Marques
 140 — Maria Gabriela Cardoso Pereira de Araújo Torres
 141 — António João Teixeira Marques
 142 — Maria João Taveira da Rocha Peixoto Capitão
 143 — Manuel António Pelicano Antunes
 144 — Maria Carmina de Proença Manso Aragão Seia
 145 — Maria Clara de Oliveira Pereira
 146 — Carlos Alberto Barreiros Diogo
 147 — Maria Madalena Almeida Peres
 148 — João José da Fonseca Pinheiro
 149 — Filomena Maria Jesus Rodrigues de Oliveira e Moura
 150 — José Joaquim Aires
 151 — José Luís Pereira Forte
 152 — Florbela Reis Fernandes de Almeida
 153 — Celeste Adriana de Sousa Soares
 154 — Isabel Maria Leão Cardoso Aguiar Antas Martins
 155 — Maria do Rosário Humanes Pires
 156 — Maria de Fátima Aparício Delgado
 157 — Pedro Alexandre do Carmo Martins Fernando
 158 — Marta Maria da Silva Gomes
 159 — Fernanda Isabel Macedo Matias
 160 — Lucinda Maria Lacão Martins
 161 — Luís Filipe Domingues Constantino
 162 — Sidónio Branca de Almeida Mendes
 163 — Maria da Graça Martins da Silva Miranda Ferreira
 164 — Manuel Frederico Lourenço Pacheco Ferreira
 165 — José Manuel Moscoso Trancoso
 166 — Rogério Artur Oliveira Malheiro de Macedo
 167 — Amândio José da Costa Amaral
 168 — António Manuel Azevedo Ferreira Xavier Beirão
 169 — Maria Manuela Rodrigues da Costa Brito
 170 — Manuel João Rodrigues Roxo
 171 — Jorge Alberto Cardoso Pedrosa
 172 — Francisco Barros de Oliveira Braga
 173 — Maria dos Anjos de Mira Ribeiro Fernandes Ramos
 174 — Regina Maria Guerra Teixeira Corvo Carvalheira
 175 — Manuel Fernando Correia Ribeiro
 176 — Jorge Manuel Semedo Pereira de Jesus Rovisco
 177 — José Manuel Simões de Campos
 178 — Laura Cristina Pinto Ramos
 179 — Luís Miguel Coelho Ribeiro
 180 — Carlos Manuel de Jesus Guerra
 181 — Maria Filomena Campos Gerales
 182 — José Manuel Estreito Padrão Gonçalves
 183 — Mário Gomes Silveira
 184 — Alberto Gomes Proença
 185 — José Paulo Moreira de Oliveira
 186 — Ana Maria de Magalhães Nunes Ferreira
 187 — Maria Teresa Pereira Roberto
 188 — Guilherme José Monteiro
 189 — Manuel Joaquim das Dores
 190 — Maria Manuela Caride Gregório Figueira
 191 — Celso dos Anjos Gonçalves
 192 — Maria Alexandra Vaz Cardoso Ribeiro André Martins
 193 — Maria Alexandra Alves Pereira
 194 — Maria Paula Henriques Guerra
 195 — Isabel Maria Rodrigues Pinto
 196 — Ana Cristina Lopes Pereira
 197 — Luísa Trindade da Palma Carrajola
 198 — Carla Alexandra Nunes Botelho Santos
 199 — Maria da Conceição Desterro Monteiro Bentes Oliveira
 200 — Teresa de Jesus Ferreira Afonso
 201 — Sofia de Alcântara Torres Freire da Rocha
 202 — Alberto Figueiras de Campos
 203 — Fernanda Pereira Canide
 204 — Teresa Augusta Faria Osório da Silva de Noronha e Sanchez
 205 — Paula Cristina Caria Tavares Ferraz
 206 — Maria Goretti Vicente Pereira
 207 — Teresa Alexandra Salvado Cortiço de Sousa Correia
 208 — Alberto Moreira de Sousa Carneiro
 209 — Ana Cristina da Costa Gomes
 210 — Manuel João Barreto de Sousa Coito
 211 — Lina Maria de Oliveira Gomes da Torre
 212 — Jorge Manuel Gonçalves Esteves
 213 — Maria Manuela Aguiar Pinto
 214 — Rui Miguel Pereira Cardoso
 215 — Sónia Cristina dos Reis Ribeiro da Silveira
 216 — Alexandra Paula Rosa Catatau Travassos Coelho
 217 — Catarina de Almeida Cavaco Elvas
 218 — Maria Leonor Gonzaga Gomes de Mascarenhas
 219 — Cristina Maria Santos
 220 — António Filipe Gaspar da Costa Maciel
 221 — Catarina Abecasis Valente
 222 — Mário José Alves de Carvalho da Silva Sequeira
 223 — Ana Isabel Carviçais Cardoso Rodrigues
 224 — Maria Rosa de Sousa Pereira
 225 — Alexandra Cristiana Vicente Ferreira
 226 — José Manuel Calvino Lopes Viegas
 227 — Dulce Fátima Pinto Alves Caria
 228 — António Pedro Abreu de Almeida
 229 — Abel António Teixeira Martins
 230 — Carla Maria Pires de Barros e Pereira de Sousa
 231 — António Miguel Gonçalves de Almeida Lima
 232 — Maria Luísa Gomes Madeira Henriques de Almeida
 233 — David Manuel de Resende Mendes Pinto
 234 — Maria de Fátima de Oliveira Valente
 235 — Maria José César Martinho
 236 — Susana Maria Machado Falcão Pires Dantas
 237 — Victor Manuel Rodrigues Feliciano
 238 — João Pedro Barreira Cardoso Telles de Freitas
 239 — Paulo José Figueiredo Lona
 240 — Paula Sofia Fernandes de Leão Serra
 241 — António Manuel Teles de Sousa Brandão
 242 — Rosa Alves Vieira de Castro Almeida
 243 — Carmen Maria da Cunha Coutinho
 244 — Maria da Graça da Costa Tavares
 245 — Bárbara Cristina Jorge Mesquita Alves
 246 — Suzana Paula de Jesus Ferreira
 247 — Sofia Santos Gutierrez Piqueira
 248 — Maria Dulce de Mendonça Montenegro Queirós Gonçalves
 de Moura e Sá
 249 — Raquel Margarida Carvalho Figueiredo
 250 — Lídia Isabel de Aiala Seródio Pereira
 251 — Carla José Carvalho Machado da Rocha Antunes
 252 — Ana Luísa Marques de Miranda da Silva Zêzere
 253 — Maria Joana de Sousa Dias
 254 — João Valente dos Santos
 255 — Nuno Filipe Castel-Branco Leitão
 256 — José Manuel de Oliveira Camarinha Lopes
 257 — Carmen Maria Esteves de Almeida Martins Ferreira
 258 — Nuno Miguel Pinto da Silva Salgado
 259 — Jorge Manuel Pereira Necho Moreira Mateus
 260 — Paulo Sérgio de Oliveira Ferreira
 261 — Constança Maria Teixeira Dias de Meneses Almeida Guerra
 262 — Patrícia Flores Ribeiro Vaz Pardo Dias
 263 — Carla Margarida das Neves Dias
 264 — José Bento Pereira de Oliveira
 265 — Maria Helena Macedo Torres dos Santos
 266 — Anabela de Rezende Tavares Lopes Garrido Meyer
 267 — Carlos Frederico Gouveia de Matos Martinho Figueira
 268 — Maria Laurentina Guerreiro Custódio
 269 — Libânia Marisa Conceição de Oliveira

- 270 — Elisabete Mendonça Simão
 271 — Maria Manuela Maurício Neto
 272 — Jorge Manuel Varela Silva Malhado.
 273 — Mário António Simões Lourenço de Neves Cunha
 274 — Sandra Oliveira Pontes
 275 — Luísa Maria Martinez de Azevedo
 276 — Ana Paula Salgueiro Ferreira
 277 — Nuno Miguel de Gabriel Vicente
 278 — Paulo Manuel Ribeiro Rebelo
 279 — Maria Isabel Lopes Preto
 280 — José António Mendonça Leitão
 281 — Ana Maria Campos de Jesus
 282 — Maria Idalete Caeiro Saraiva
 283 — Cristina Maria da Cruz dos Santos Ribeiro
 284 — Pedro Miguel Faria da Silva
 285 — Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes
 286 — Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos
 287 — Carla Susana Teixeira Figueiredo
 288 — José Pedro Xavier de Freitas Carvalho
 289 — Mónica Teresa Maia Alexandre de Freitas Afonso Bracons
 290 — Ana Luísa Nunes Afonso
 291 — Maria da Graça Henriques dos Santos Silva Peres
 292 — Ana Isabel da Cruz Branco Centeio Rebocho
 293 — Inês Catalão Sena Henriques Bonina
 294 — Ana Cláudia Perfeito de Oliveira Porto
 295 — Rui Miguel Morais Botelho Vieira
 296 — Paula Cristina Lopes dos Santos
 297 — Joana Paula da Costa Vasconcelos Machado de Sousa
 298 — Ana Maria Fialho Marinho de Castro
 299 — Francisco Rui Moreira da Silva Varandas Fernandes
 300 — Elsa Regina Castelo Ferreira
 301 — Anabela Cardoso da Cruz Boavida Marques
 302 — Irene Espinheira de Oliveira
 303 — Maria da Conceição Amaral dos Santos Coelho
 304 — Paulo Jorge de Azevedo Brandão
 305 — Bruno Dias da Silva Espírito Santo
 306 — Ana Margarida Campos de Sousa Dinis
 307 — Maria Isabel Moreira Carvalho
 308 — Maria Margarida Amadinho da Paz
 309 — Nuno Hélder Aires Farias
 310 — Carla Maria Alvim Gonçalves
 311 — Luís Miguel Nogueira Leite de Vasconcelos
 312 — Sérgio Manuel Valadas Silva Pena
 313 — António Carlos Fernandes de Carvalho
 314 — Eduardo Manuel Vicente de Sá Couto
 315 — Abel José da Fonseca Henriques de Matos Rosa
 316 — Raquel dos Santos Carneiro Gonçalves
 317 — Maria Filomena de Azevedo Correia Rosado
 318 — Alexandra do Rosário da Silva Alves
 319 — Fernando Carlos Tomaz da Mota Freitas
 320 — Maria Filomena Mangualde da Saúde Lourenço
 321 — Anabela da Silva Fonseca
 322 — Artur Matias Pires
 323 — Anabela Sofia de Oliveira Matos Furtado
 324 — Ana Paula dos Santos Araújo Rodriguez
 325 — Eduardo Manuel Soeira Cardoso
 326 — Manuela Maria Ribeiro Lima
 327 — Nuno Miguel Ventura Barardo Gonçalves
 328 — Manuel António Nunes Ferrão
 329 — Maria de Fátima Antunes Preto Mateus Ramos
 330 — José Carlos Borges Carreira
 331 — João Rodrigues Cravo
 332 — António Manuel da Rocha Soares
 333 — Maria da Graça Alves Lopes de Andrade Moreira
 334 — José Carlos Serrão Teixeira
 335 — Rui Manuel de Jesus Batista
 336 — Ana Catarina Mota Fernandes
 337 — Natacha Cristina de Menezes Borges de Pinho
 338 — Paulo Jorge Souto Mendes de Castro
 339 — Carla Ferreira de Oliveira
 340 — Luís Miguel Rabaçal de Carvalho
 341 — Miguel Ângelo Gomes Eugénio Carmo
 342 — Sandra Maria Calisto Soares
 343 — Aida Maria Queirós Aranha Malheiro de Macedo
 344 — José António Lopes Ranito
 345 — Carlos Filipe Lima Preces Ferreira
 346 — Ana Margarida Ferreira dos Santos
 347 — Susana Maria Melim Saavedra
 348 — Dulce Maria Pereira Costa Marta
 349 — Vítor Ângelo Correia da Silva
 350 — Rui Pedro Correia Ramos Marques
 351 — Katya Melanie da Cruz do Nascimento Lopes Fernandes
 352 — Ana Helena Pires Costa Bastos Monteiro
 353 — Luís Filipe Cabral Almiro Pinto Ferreira
 354 — Maria João de Abreu Clemente Duarte Vasques
 355 — Sílvia de Brito Barrote
 356 — José Carlos Jesus Ferreira Fernandes
 357 — Isabel Maria de Carvalho Pinto Barreira dos Santos
 358 — Dino Rui dos Santos Almeida
 359 — Cláudia Marina Lourenço Henriques dos Santos
 360 — Carlos Rodrigo Pereira Fraga Figueiredo
 361 — Susana Maria de Bourbon Faria Bravo
 362 — Raquel Maria Santos Carvalho
 363 — Patrícia Alexandra Ferreira Barão
 364 — Ana Isabel Guerra Soares
 365 — José Luís Gonzalez Vaz Bernardo
 366 — Adão Paulo Marinho da Conceição Carvalho
 367 — Rui Miguel Fernandes de Sousa Moreira
 368 — Liliana Paula Feiticeiro Pereira
 368 — Manuel Filipe Leal
 369 — Maria de Lurdes de Sousa Teixeira
 370 — Maria Manuel Cachim Saraiva Rocha
 371 — Maria Paula de Matos Monteiro
 372 — Maria Goretti Barros de Oliveira Martins Silva Dias
 373 — Ana Cristina Nunes Catalão
 374 — Tahamara Amina Thurn-valsassina dos Santos Dias
 375 — Lurdes Maria Queirós da Fonseca
 376 — Rita Alexandra Ramos Madeira dos Santos
 377 — João Manuel de Vasconcelos Machado Teixeira Alves
 378 — Tiago Nuno do Carmo Fernandes da Rocha Reis
 379 — Maria Madalena Pereira Azevedo
 380 — José Carlos Barreiros Freire
 381 — Sónia Maria Pinhão Raposo Pinela
 382 — António Manuel Ferreira Ventinhas
 383 — José Joaquim Monteiro Ramos
 384 — Edite Paula de Almeida Pinho
 385 — António Miguel Fernandes Madureira
 386 — Sandra Paula Nunes Boavida Anselmo Cardoso
 387 — Ana Sofia Ramos Salgado Gomes Pita Bento
 388 — Maria José Gomez de Agrela Cabral de Soveral
 389 — Isaura Maria Martins Ricardo
 390 — Maria Manuela Manso Perestelo Cisneiros Ferreira
 391 — Maria Rosa da Costa Moreira
 392 — Maria de Fátima Santos Maduro
 393 — Paulo Jorge Martins Ribeiro
 394 — Alfredo Machado Chaves
 395 — Leonor de Fátima Cunha Alvim
 396 — Fátima Maria Fernandes Henriques
 397 — Paulo Fernando Namora Teixeira de Moura
 398 — Helena Cristina de Sousa Loureiro Horta e Melo
 399 — Lídia Susana Pinto Bugalho de Almeida
 400 — Ana Cristina Correia e Barros Trindade de Brito
 401 — Paula de Almeida Esteves
 402 — Luzia Maria Pereira Alegria
 403 — Sílvia Cristina Sousa dos Santos Amorim
 404 — Diogo Guilherme de Barros e Cunha Pereira Coutinho
 405 — Ana Sofia Martins Rendas Amado
 406 — Nuno Luís Amador Branco Centeio Rebocho
 407 — Raul Manuel Barreiros Farias
 408 — Gaspar Hernâni de Faria Veloso Pereira
 409 — Eunice Carrêlo Marcelino
 410 — Ana Raquel de Freitas Alegre Ribeiro
 411 — José Manuel Ferreira da Rocha
 412 — Sílvia Maria Frias Gaspar
 413 — Ana Margarida Nunes Simões
 414 — Susana Maria da Costa Almeida
 415 — Susana Leonor Coelho de Sousa
 416 — Susana Luísa de Figueiredo e Catarino Severino
 417 — Carla Alexandra de Jesus Almeida
 418 — Sónia Daniela Fernandes de Sousa Moreira
 419 — Sílvia Isabel Soares Forte Marques Bom
 420 — Luísa Margarida Pereira Abrantes
 421 — João Paulo Afonso Amaro
 422 — Susana Filipa Paredes Leandro
 423 — Alexandra Maria Simões Ferreira Matias
 424 — Maria Leonor da Silva Teixeira
 425 — Maria Teresa de Oliveira Campos do Carmo da Silva
 426 — Luís Miguel Cristino da Silva Campos
 427 — Jorge Humberto Morais da Silva Fernandes
 428 — Sofia Cláudia Amaro Lopes Cardoso Pires
 429 — Rui Manuel Lopes Garcia
 430 — Ana Paula Gamboa de Campos Dias Ferreira

- 431 — Maria Teresa Correia Pinto
 432 — Marco Alexandre Mendes Gomes
 433 — Rosa Maria Rebelo de Almeida
 434 — Madalena Marisa Moreira Filipe
 435 — Helena Maria dos Anjos Almeida de Carvalho Fortuna
 436 — Maria de Fátima Damas Martins Tomé de Assunção
 437 — Nuno Miguel Martins Veigas
 438 — Bárbara Patrícia Leite Pereira
 439 — André Esteves
 440 — Carla Maria de Matos Dâmaso Pratas
 441 — Maria Manuela Pereira de Carvalho
 442 — Alberto de Jesus Lopes Preto
 443 — Ana Paula Ramos Rebelo
 444 — Eduardo Manuel Costa Ferreira
 445 — Paula Cristina Silva Nunes de Moura
 446 — Maria de Fátima Bacalhau Rovisco de Bastos Ruivo
 447 — João Melchior Cunha de Almeida
 448 — Ricardo Jorge Bragança de Matos
 449 — Nuno Miguel Valente Serdoura dos Santos
 450 — Ana Rita da Cunha Pecorelli
 451 — Jorge Miguel Machado Martins
 452 — Patrícia Isabel Bártolo Naré Agostinho Trafaria Amareleja
 453 — Carla Dalila Macieirinha Fardilha
 454 — Manuel Eduardo Aires Magriço
 455 — Maria Isabel Freitas dos Santos
 456 — José Isolino Fernandes Gonçalves
 457 — Carla Isabel Viegas Neto
 458 — Sara Maria da Fonseca Pinho
 459 — Cláudia Filipa Freitas Antunes Ribeiro
 460 — Sandra Elizabete Milheirão Alcaide
 461 — Mafalda Maria Laranjeira Paiva Fernandes
 462 — Sandra Cristina Canárias Gerales Gil
 463 — Jorge Mário da Conceição Alpoim
 464 — Carlos Pedro Pinto Ribeiro Durães
 465 — Angelina de Assunção Farias
 466 — Florentina Maria Freitas
 467 — Elisa Maria Bessa Pereira Farias
 468 — Manuel Inácio Pereira Gomes
 469 — Ana Paula Dias Rodrigues
 470 — Ana Maria Magalhães Mexia Falcão Machado
 471 — Maria Margarida da Veiga Fernandes Passos Galhardas
 472 — Maria dos Anjos Borralho Sequeira
 473 — Isabel Cristina Ramalho dos Santos
 474 — Sandra Isabel Tomás Rocha
 475 — Maria Florinda da Silva Teixeira
 476 — Cristina Maria Fontes Henriques
 477 — Joaquim Pedro Lopes Pereira
 478 — Carlos Manuel Folgado Sobreiro
 479 — Nélia da Conceição Teixeira Alves
 480 — Telma Maria Diegues Paulos
 481 — Susan Vitorino Salgueiral
 482 — Margarida Maria Lopes Moreira do Carmo
 483 — Jorge Manuel Alves de Oliveira
 484 — José António Claro Nunes
 485 — Ana Cristina Janeiro Valente Garrido
 486 — Miguel José Agostinho Figueiredo Rodrigues
 487 — Helena Margarida da Luz Leitão
 488 — Alda Luisa Fernandes Sena Pinheiro
 489 — Rui Abel Pizarro de Sousa e Brito
 490 — Raquel Alexandra Alves da Encarnação
 491 — Ana Elisabete da Costa Ramos
 492 — Carla Maria Saraiva de Oliveira
 493 — Susana Rute Ferreira de Moura
 494 — Ricardo Manuel Rodrigues Pereira Batista
 495 — Ana Paula Carvalho da Cunha
 496 — Carla Cristina Carvalho da Costa e Abreu
 497 — Valter dos Santos Batista
 498 — Pedro Miguel Fernandes Loureiro
 499 — Dália Cristina Pereira da Silva Nobre Franco Roque
 500 — Maria da Ascensão Figueiras Martins Chambel Mourisco
 501 — Teresa Maria Paiva Barata Bernardo
 502 — Rui Manuel Alves Jacinto Dias Loução
 503 — Marta Patrícia de Correia Viegas Castilho dos Santos
 504 — Ana Rita Pessoa Lopes Laureano Pinto
 505 — Paula Helena Aires dos Santos Arêde Duarte
 506 — Eugénia Maria Pinheiro e Paulos Moreira
 507 — Sandra Cristina Oliveira Alves Nogueira Barbosa
 508 — Sandra Maria Aleixo Patrício Cardoso
 509 — Susana Peixoto Castro Guimarães
 510 — Marta Martins Gonçalves Rocha André Ferreira
 511 — Ludmila Catarina Brites Monteiro Marques
 512 — Catarina Alexandra Ramos Ferreira
 513 — João Guerreiro Alves de Simas Santos
 514 — Anabela Abrantes Magalhães
 515 — Maria Adelaide Moreno Gerales
 516 — Alda da Conceição Costa Fontes
 517 — João Luís Amendoeira dos Santos Pires
 518 — Paula Cristina de Melo Carvalho
 519 — Sónia Cristina Mateus da Silva
 520 — Maria Isabel de Jesus Nunes Figueiredo
 521 — Marta Daniela Amaral Parente Seixas
 522 — Camila Maria Santos e Silva
 523 — Eugénia Maria Oliveira Pereira
 524 — Rosa Lauriana Simões Marques
 525 — Ema Catarina Fernandes Gonçalves Afonso
 526 — Helena Margarida de Brito Miguel
 527 — Maria de Lurdes Vieira dos Santos Casanova
 528 — Pedro Miguel Ferreira de Figueiredo Neto
 529 — João Manuel Leal Monteiro
 530 — Susana Filipa Pinhão Alves de Araújo
 531 — Paula Cristina de Oliveira Sousa
 532 — Sílvio Araújo Jesus Ramires da Silva
 533 — Ana Paula Vaz Ferreira
 534 — Cecília Maria Maia Dias
 535 — Ana Maria Xavier Trindade
 536 — João Paulo Rebelo Trindade
 537 — Laura Alexandra Meira Pessanha Montenegro Seixas
 538 — Hélder Saraiva Taveira
 539 — Luísa Isabel Teixeira de Almeida Pinto
 540 — Maria João Reimão Teixeira
 541 — Carlos Rui Carvalho Martins de Sousa
 542 — Isabel Cristina Ribeiro de Abreu Madureira
 543 — Leonor Adelaide Guedes da Silva Durão Machado
 544 — Ana Paula Pereira Madeira Sabino
 545 — Fernando Manuel Pereira
 546 — Maria Dulce Simões Antunes Fitas
 547 — José Luís Neto Leão
 548 — Paula Cristina Fernandes Pires Luís
 549 — Ana Margarida Montenegro Aragão Melchior Gomes
 550 — Rita Cláudia da Costa Simões
 551 — Sónia Marina de Pinho Esteves Ferreira
 552 — Amélia Alexandra Martins Pinto Rodrigues
 553 — Antero José Morais Taveira
 554 — Carla Adelina Pinto Teixeira Santos
 555 — Carla Manuela Durães Granja
 556 — Ana Maria Maciel Teixeira
 557 — Manuel António do Rosário Nunes
 558 — Pedro Mira Mendes Elias Monteiro
 559 — Joana Miguel Matos de Almeida Valente
 560 — Rute Isabel da Fonseca Moleiro Gonçalves
 561 — Teresa Sofia Simões Lopes de Carvalho
 562 — Lígia Maria Moura Salvador
 563 — Marta Isabel Gomes Batista Trinca
 564 — Albertina Celeste Santos
 565 — Ana Isabel Vicente Brandão
 566 — Maria Alexandra Rodrigues de Sousa Simões
 567 — Ana Margarida Freitas Tavares Dias Loução
 568 — Ana Cristina Silvestre Arcanjo
 569 — José Luíz Henrique Coelho
 570 — Pedro Miguel Lopes Pereira
 571 — César Miguel Damas Caniço
 572 — Sandra Inês Lourenço Henriques dos Santos
 573 — Marta Alexandra Pimentão Jantarada
 574 — Sandra Luísa Carvalho Marques
 575 — Ana Maria de Figueiredo Pais
 576 — Ana Cristina Santos Alagoinha
 577 — Cristina Maria Caetano dos Anjos
 578 — Adelino Figueiredo Bernardo
 579 — Sara Isabel Diegas Loureiro
 580 — Sónia do Rosário Gaspar Mesquita
 581 — Ana Cristina Martins Pires
 582 — Maria do Carmo Pereira Ferreira
 583 — Maria Eugénia Moreira Inês Baptista
 584 — Luís Filipe da Palma Martins
 585 — Filipe Carlos Marta Pereira da Costa
 586 — Carlos Miguel Caiado Pinho
 587 — Dália da Anunciação Moreira Machado Marques Mouta
 588 — Joana Isabel Figueira de Sousa Marques
 589 — Brígida dos Anjos Gregório
 590 — Ana Augusta Martins Tavares Lopes
 591 — Margarida Morgado de Oliveira Vieira Gonçalves e Marques Costa

- 592 — Susana Maria Duarte Figueiredo
 593 — Luísa Cristina Freire Martins
 594 — Nádia Alexandra Gonçalves Mestre
 595 — Catarina Isabel Correia Duarte
 596 — Edite Maria de Miranda
 597 — Diana Beatriz Ribeiro Silva Gama
 598 — Ana Rita Feijóo Mesquita e Mota
 599 — Bárbara Inês de Oliveira e Silva Alves
 600 — Sofia Fernandes Martins Monteiro
 601 — Pedro António Martins Raposo Lopes Marcelo
 602 — Sónia Raquel de Figueiredo Moreira
 603 — Alexandre Abílio Carvalho Couto Oliveira
 604 — Rita Alexandra Barreira da Mota de Sousa
 605 — Sara Santos Silva
 606 — Laura Sofia de Barros Coelho da Rocha
 607 — Cláudia Marina Mateus de Oliveira Almeida
 608 — Carla Alexandra da Costa Gomes
 609 — Sónia Cláudia Ferreira Gomes
 610 — Sérgio José Pereira de Carvalho
 611 — Maria Rita Meireles de Araújo Teixeira
 612 — Salena Daniela Dias Gago Palhares de Carvalho
 613 — Maria de Lurdes Pinto Guedes
 614 — Dóris Cláudia Rodrigues da Cunha Araújo
 615 — Paulo André Saraiva Novais de Sousa
 616 — Anabela Lourosa Marques Morais
 617 — Filipa Maria Leandro Soveral
 618 — Carla Sofia Castro Barroso Pereira
 619 — Joana Proença Ravara Caldeira Pires
 620 — Cláudia Almeida Abreu
 621 — Cristina Maria Mendonça Pereira de Freitas Lima
 622 — Cristina Maria Moura Ferreira
 623 — Armandina Conde Alves
 624 — Eugénia Filipa Fonseca dos Santos
 625 — Susana Maria Dias Ferreira Moura
 626 — Joana Alves de Oliveira
 627 — Cristina Maria Gomes de Matos Queirós
 628 — Idália Rute Moreira de Sousa
 629 — Mónica Cecília Cardoso
 630 — Márcia dos Prazeres Almeida Mateus
 631 — Filipa Margarida Mesquita Vilhena Madeira Clemente
 632 — Pedro Eduardo Correia Parente Rodrigues
 633 — Olívia Valério Soares de Figueiredo
 634 — Maria José da Rocha Pacheco
 635 — Paulo Jorge Mendes Nabais
 636 — João Paulo Vasconcelos
 637 — Norberta Maria Varandas Teixeira
 638 — Manuel Lima Afonso Ramos
 639 — Maria Raquel Arcanjo Moreira
 640 — Igor Manuel Rocha
 641 — Luís Mourão Correia de Sá
 642 — Cristina Isabel da Costa Silva
 643 — Paula Cristina da Costa Moreira
 644 — Celso Adriano Monteiro Leal
 645 — Lara Manuela Pinto Mesquita Gomes da Rocha
 646 — Andreia Cristina Silvestre Marques
 647 — Lubélia Isolda Figueiro Sousa Leite Vaz Henriques
 648 — Andréa Mónica Vintém Baptista Rosa
 649 — Paula Cristina Lucas Ferreira Rios
 650 — Catarina Carlos Vieira Lopes
 651 — Mónica Aristides Oliveira de Azevedo
 652 — Sofia Margarida Correia Gaspar
 653 — Ana Paula Lopes Leite
 654 — Tânia Sofia das Neves Teixeira Carimbo
 655 — Gabriela Maria Poceiro da Costa
 656 — Sofia Gonçalves Rodrigues
 657 — Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite
 658 — Palmira Patrícia Barros Machado
 659 — Susana Sousa Simão Galucho
 660 — Cremilde Maria Rodrigues Pinto
 661 — Felismina Alexandra Borges Carvalho Franco
 662 — Germana Augusta Amorim de Pinho
 663 — Carla Susana das Neves Prudêncio
 664 — Susana Elisa Borges Cota Batista
 665 — Ana Paula de Assis Nogueira Gomes
 666 — Maria Isabel de Sousa Dantas
 667 — Catarina Rabanal Castelhão Freire
 668 — Ariana Micaela Elias da Costa de Oliveira Martins Tomaz
 Bernardes
 669 — Pedro Miguel de Almeida Ribeiro
 670 — Silvino Pereira
 671 — Ana Paula Moura Antunes
 672 — Anabela Bastos de Carvalho
 673 — Gabriela Martins Fialho
 674 — Vítor Manuel Gonçalves Sequeira
 675 — Hugo Pedro Andrade de Lemos Triunfante
 676 — Maria Manuela de Oliveira Pires
 677 — João Vasco Ferreira Granja de Araújo
 678 — Sílvia Janete Fernandes de Menezes Gonçalves
 679 — Joana Rita Santa Miguel Corte de Almeida Afonso
 680 — Susana Maria Valverde Correia
 681 — Liliana Ferreira Martins
 682 — Anabela Fernandes Marques Rodrigues
 683 — Mónica Isabel Pinto de Oliveira
 684 — Sandra Maria Gama Canseiro
 685 — Susana Alexandra Pinheiro Ferreira
 686 — Carla Raquel Vieira Simões
 687 — Delmar Chagas Soromenho
 688 — Filipa Maria Rodrigues Mendes
 689 — Sofia Gomes Pereira Nunes
 690 — Susana Camilo Queiroz Alexandre
 691 — Inês Teles Martins Abreu Barbeito
 692 — Rogério Gomes Osório
 693 — Maria de Lurdes Guerreiro Geadas
 694 — Ana Lúcia Guerreiro de Assunção
 695 — Carmen Sofia Mendes Mello d' Andrade
 696 — Cláudia Sofia Henriques Fernandes
 697 — Carla Isabel Cardoso Palmeira
 698 — Lara Raquel Tavares Moreira
 699 — Ana Elisa Rodrigues dos Santos
 700 — Ana Margarida Fernandes Dantas de Faria
 701 — Ana Cristina Ferreira de Sousa Leal
 702 — Ana Cristina Castro Ferreira
 703 — Elisabete Maria de Almeida Néri
 704 — Sérgio Bruno Carvalho Landolt Costa
 705 — Ana Isabel Videira Caniço
 706 — Nelson Hugo Silva Neto
 707 — Catarina Manuel da Rocha Duarte
 708 — Daniela Santos Félix
 709 — Cláudia Sofia Pirraça Capela
 710 — Eunice Dias Nunes
 711 — Dulce Lara Baptista Cadavez
 712 — Zélia Maria Almeida Marques
 713 — Liliana Cristina Bento Ferreira Leite
 714 — Marta Cristina Pessoa Dias de Matos
 715 — Ana Rita Granado de Oliveira
 716 — Pedro Miguel Fino Fernandes Tavares
 717 — Manuel António Lamas Morais
 718 — Paula Maria Alves Pinto
 719 — Célia Maria Lavinha Viegas
 720 — Francisco Pereira Pinto Ferreira Guedes.
 721 — Filipa Pinheiro de Menezes Agrela de Jesus
 722 — Maria Teresa Silveira Botelho da Silveira Santos
 723 — Filipa Manuela da Costa Araújo
 724 — Inês Alexandra Rodrigues Nunes
 725 — Rita Isabel Gomes da Silva Brandão
 726 — Mónica Cristina Leitão Ribeiro
 727 — Júlia Maria Parente Henriques
 728 — Rosalina Maria da Graça Elias Kerroum
 729 — Luísa Maria Cravo Nunes
 730 — Ana Cristina dos Santos Crisóstomo
 731 — Isabel Alexandra da Costa Ferreira
 732 — Ana Carina Domingues Nascimento
 733 — Maria Rita Guerra Correia Torres Carmona
 734 — Sónia Cristiana Monteiro de Oliveira
 735 — Ofélia Martins Gonçalves Ataíde
 736 — Paula Maria Sanches Pinto de Azevedo
 737 — Andreia Isabel Oliveira Barbedo
 738 — Paula Tavares Carreiro Delmar Soares Majó de Oliveira
 739 — Paula Alexandra Peralta Veríssimo
 740 — Celeste de Quina Pera
 741 — Carla Susana Gomes Paiva
 742 — Maria Alexandra Santos Silva Nunes
 743 — Maria Alexandra Salvador Jacinto de Marques Lourenço dos Santos
 744 — Daniel Filipe Rocha Rodrigues Miguel
 745 — Cristina de Fátima Pires Alves
 746 — Ana Margarida Severino Calado
 747 — Patrícia do Céu Garcia Mirador Fialho
 748 — Clara Elete Gomes Rabaça
 749 — Telma Marisa dos Santos Soares Rodrigues
 750 — Marta Filipa Pereira Ramos Gonçalves
 751 — Maria Andreia Silva Barreto

- 752 — Sónia Cristina de Almeida Ferrão Faustino
 753 — Elisabete Georgina Azevedo Cordeiro
 754 — Paula Alexandra Baixinho Caeiro
 755 — Sónia Cristina Moreira Pires da Costa
 756 — Luísa Manuela Figueiredo Sarmento de Morais Sarmento
 757 — Sara Pereira da Cunha Melo da Silveira
 758 — Joana Maria Antunes Gomes Pinheiro
 759 — Maria João Ramos de Sá Abranches
 760 — Olga Sofia Domingues Trinta e Melo
 761 — Paula Cristina de Barros Jesus Xistra Domingos
 762 — Sílvia Alexandra da Silva Quinteiro
 763 — Luís Miguel Sousa Gil Caldeira
 764 — Miguel Ferreira da Costa Aguiar Cardoso
 765 — Filipe Agostinho de Oliveira da Costa
 766 — Maria José Jerónimo Magalhães
 767 — Rita Andreia Balsinha dos Reis
 768 — Ludovina Glória da Costa Ferreira
 769 — Maria de Fátima Martins Baptista
 770 — Sara Alexandra Brandão Fernandes
 771 — Maria Filipa Xavier Pinto de Azevedo
 772 — Filipe dos Santos Dias
 773 — Sofia Cristina Salgado Ramos
 774 — Frederico José de Magalhães e Menezes de Ancêde e Fonseca
 775 — Ana Cristina Freitas e Castro
 776 — Susana da Silva Santos
 777 — Manuel José Ruaz Martins
 778 — Carla Alexandra da Costa Brites
 779 — Maria Leonor Queiroz Pereira Gil Ribeiro Cardiga
 780 — Catarina Isabel Figueiredo Girardes
 781 — Susana Isabel Pena Rodrigues Almeida
 782 — Sabina de Jesus Pereira dos Santos
 783 — Sara Carneiro Rodrigues Miguel
 784 — Andreia da Cunha Macedo
 785 — Rui Filipe Bessa da Silva
 786 — Joana Rosário César de Campos
 787 — Patrícia Alexandra Madeira Fonseca da Palma
 788 — Íris Susana Sousa Monteiro de Oliveira
 789 — Teresa Lúcia Moita Ramos
 790 — Marco Nuno Correia Costa
 791 — Sara Fernandes da Costa
 792 — Susana Maria de Matos Rocha
 793 — Sílvia Maria Melo Simas Pereira do Couto
 794 — Inês de Gouveia Miguel
 795 — Joana Alexandra Monteiro Leite Soares
 796 — Cristiana da Costa Rodrigues Pinheiro da Mota
 797 — Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra
 798 — Ana Cristina da Fonseca Santos
 799 — Catarina de Lurdes Lima Tomás
 800 — Hugo Jorge Alexandre Pereira
 801 — João Ricardo da Silva Calaveiras Afonso
 802 — Liliana Andreia Bezerra de Sá
 803 — Filipa Leal Moutinho
 804 — Ana Isabel Cardoso Brandão
 805 — Helga Patrícia Torela Ataíde
 806 — Maria Raquel Baptista Madureira Rebelo
 807 — Ana Cristina de Figueiredo Pereira Lourenço
 808 — Ana Filipa dos Santos Cruz
 809 — Sandra José Teodósio Parreira de Vasconcelos
 810 — Joana Maria Arcanjo Moreira
 811 — Ana Isabel Pereira Gonçalves
 812 — Diogo Filipe do Patrocínio e Silva Rocha Neves
 813 — Anabela Lobato Torres dos Santos Silva
 814 — Denisa Teodoro Lopes Marcelino
 815 — Zita Sanches Jorge
 816 — Margarida Maria Gaspar Pinto de Faria
 817 — Sandra Maria Marques Oliveira
 818 — Maria Teresa das Neves Antunes Barata
 819 — Carla Sofia Cardoso dos Santos
 820 — Telma Maria dos Santos Neves
 821 — Ana Rita Nunes Rodrigues de Andrade
 822 — Helena Isabel Costa Monteiro
 823 — Diana Isabel Teixeira Guedes Monteiro
 824 — Sara Daniela Batista e Costa
 825 — Ana Cristina Carujo Dimas
 826 — Fátima Maria Lopes de Oliveira
 827 — Mago Graciano da Rocha Pacheco
 828 — Ana Cláudia Carvalho Freitas Guimarães Pinto
 829 — Pedro Toscano Roque
 830 — Roberto Ismael Pires Braga
 831 — Filipa Raquel Vieira Brigadeiro
 832 — Tiago Gonçalves Castelo
 833 — Sara Andreia Lima dos Anjos Morais
 834 — Vera Amaral Ganhão
 835 — Carla Maria Alves Teixeira
 836 — Filipa Lopes Marques
 837 — Catarina Alexandra Teixeira Mendes
 838 — Susana Mónica Alves Quintas Barros
 839 — Marco Aurélio Romão Moreira da Silva
 840 — Valéria Isabel Oliveira Portela
 841 — Berta Solange Fernandes da Silva Moderno
 842 — Maria Joana do Couto Xavier de Pádua Gonçalves Marques da Costa
 843 — Ana Catarina Ferreira de Carvalho
 844 — Rodrigo Miguel Figueiredo Crespo
 845 — Manuel Tomás Cabaça Sota
 846 — Cátia Monteiro Gomes
 847 — Cláudia Patrícia Carvalho Monteiro
 848 — Teresa Maria Canha Infante
 849 — António Manuel Aranha Rodrigues
 850 — Paulo Alexandre Capela Rodrigues Pereira
 851 — Sandra Cristina Nascimento Pinto
 852 — Tânia Maria Gonçalves Duarte Seromenho
 853 — Ricardo Fernandes Capelo
 854 — Catarina Costa de Amorim Corga
 855 — Rita Alexandra Fernandes Rodrigues
 856 — Cláudia Susana Antunes Ferreira Calheiros Caldas Cristóvão
 857 — Helga Patrícia Lourenço Gaspar
 860 — Luís Filipe Guedes Marques Pinto Coelho
 861 — Joana Manuel de Almeida Pinto Ribeiro
 862 — Rui Pedro Costa Jesus
 863 — Célia Maria Rodrigues Machado Andrade
 864 — Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso
 865 — Sílvia da Conceição Rijo Lameiras
 866 — Cristina Nunes Farinha
 867 — Ana Maria de Jesus Figueiredo
 868 — Diana Sofia Neiva de Araújo
 869 — Gonçalo David Abreu Esteves Bogalhão do Casal
 870 — António Filipe de Azevedo Andrade Porto
 871 — Sílvia dos Santos Serra
 872 — Sandra Margarida Cruz Duarte Lobo
 873 — Joaquim Manuel Borges Garcia
 874 — Nuno Miguel Elvas Borges Soeiro
 875 — Ana Rita Alves de Sousa Almeida Guerra
 876 — Susana do Carmo Henriques Delgado
 877 — Odete Maria da Luz Ramos
 878 — Cláudia Vegar Alves Velho
 879 — Odília Rubina Martins dos Santos
 880 — Teresa Margarida Cabral Teles
 881 — Cláudia Sofia Ramos Lourenço Borrego Marques
 882 — Isaura Maria Louro Ferreira Sêco Barros de Sousa
 883 — Sónia Cristina Carvalho da Fonseca
 884 — Maria de Fátima Larinható Constâncio
 885 — Nadine Henriques Vera Xarope
 886 — Ana Rita dos Santos Bento Quaresma
 887 — Pedro José Rodrigues de Figueiredo
 888 — Ana Mercedes da Silva Claro Oubiña
 889 — Carolina Menéres Pimentel Berhan da Costa
 890 — Sofia Alexandra Ferreira da Silva Rodrigues
 891 — Tânia Teresa Almeida Gomes Gouveia de Albuquerque
 892 — João Paulo Borges Bichão
 893 — Sara Mónica Valdez Wilson Andrade Cabral
 894 — Maria Antónia Graça Rocha
 895 — Ana Filipa Lagos de Matos Lopes de Oliveira Magalhães
 896 — Sandra Virgínia da Silva Matos
 897 — Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo
 898 — Carla Cristina Cruz Baguim
 899 — Daniela Santos d'Évora
 900 — Anabela da Silva Duarte
 901 — Artur Jorge da Costa Batista
 902 — Rute Carina Cardoso da Silva dos Santos Almeida
 903 — Sara Freitas de Sá Lalandia Grácio

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Deliberação (extrato) n.º 1777/2016****Regulamento dos Serviços de Inspeção
do Conselho Superior da Magistratura****Preâmbulo**

1 — O Regulamento das Inspeções Judiciais vigente foi aprovado em reunião plenária do Conselho Superior da Magistratura de 13 de novembro de 2012 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, parte D, de 5 de dezembro de 2012.

Sendo um diploma relativamente recente, as modificações introduzidas na orgânica e funcionamento dos tribunais judiciais de primeira instância, designadamente com a publicação da Lei de Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto), e o relevo que a intervenção do Conselho Superior da Magistratura assume no novo modelo, impõem a sua revisão.

Para tanto, funcionou no Conselho Superior da Magistratura um grupo de trabalho integrado por juizes de primeira instância, das Relações e do Supremo Tribunal de Justiça, inspetores judiciais e Vogais do Conselho Superior da Magistratura, cujo projeto, apreciado liminarmente pelo Conselho Superior da Magistratura, foi colocado a consulta pública dos juizes.

O presente regulamento recolhe o resultado do trabalho daquele grupo e das pronúncias subsequentes à consulta pública.

2 — A atividade inspetiva inscreve-se numa ação dinâmica do Conselho Superior da Magistratura que se quer integrada e congruente, havendo que considerar nessa visão global novas realidades, como desde logo é o caso do novo modelo de gestão estratégica por objetivos que a lei instituiu nos tribunais, a par da consagração legal da presidência da comarca por juizes nomeados pelo Conselho Superior da Magistratura, aos quais cabe um conjunto significativo de atribuições.

À semelhança do anterior, o presente regulamento não olvida, antes sublinha, as especiais características de que se reveste a atividade inspetiva classificativa dos juizes, dada a sua qualidade de titulares de um órgão de soberania. Por outro lado, face às competências constitucionais e legais do Conselho Superior da Magistratura, impõe-se um permanente acompanhamento dos tribunais e do serviço dos juizes, a que os serviços de inspeção não podem ser alheios.

3 — Foram ouvidos os juizes, nomeadamente os inspetores judiciais e os juizes presidentes dos tribunais de comarca, e a Associação Sindical dos Juizes Portugueses.

4 — Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 136.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto nos artigos 33.º a 37.º-A, 149.º, alíneas a), d) e e), 160.º, 161.º e 162.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 21/85, de 30 de julho o Conselho Superior da Magistratura, reunido em Plenário, em 25 de outubro de 2016, aprova o Regulamento dos Serviços de Inspeção.

**Regulamento dos Serviços de Inspeção
do Conselho Superior da Magistratura****CAPÍTULO I****Disposições Fundamentais****Artigo 1.º****Atribuições**

1 — Tendo em vista contribuir para a melhoria da qualidade do sistema de justiça, com especial incidência nas áreas da eficácia, da eficiência e da racionalização das práticas processuais, administrativas e de gestão, cabem aos serviços de inspeção as seguintes funções:

- a) Acompanhar o desempenho dos tribunais judiciais e dos juizes;
- b) Realizar ações inspetivas aos tribunais quando o Conselho Superior da Magistratura o considere justificado, fixando o seu âmbito caso a caso.
- c) Inspeccionar o serviço dos juizes, nos termos do presente regulamento;
- d) Avaliar a relevância disciplinar de atos praticados pelos juizes;
- e) Instruir processos de averiguação, de sindicância e de inquérito aos serviços judiciais;
- f) Facultar ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de o habilitar a tomar as providências adequadas ou a propor ao Ministro

da Justiça as medidas que dependam da sua intervenção, sem prejuízo das competências que, nesse âmbito, cabem aos juizes presidentes das comarcas;

g) Propor ao Conselho Superior da Magistratura medidas que conduzam a uma melhoria dos serviços, designadamente em matéria de desburocratização, simplificação e agilização de procedimentos, utilização das tecnologias de informação, transparência do sistema de justiça e proximidade ao cidadão;

h) Facultar aos juizes inspecionados todos os elementos necessários à ponderação e correção de procedimentos anteriormente adotados.

2 — Para o efeito previsto na alínea f) do número anterior, o inspetor judicial elabora um relatório sumário e remete-o ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, propondo as medidas necessárias e, se for caso disso, a instauração de processo de averiguação, de inquérito, de sindicância, de procedimento disciplinar ou de inspeção extraordinária.

3 — Com vista ao aperfeiçoamento e à uniformização dos serviços judiciais, o Conselho Superior da Magistratura aprova, quando necessário, listagem atualizada das práticas administrativas e de gestão, ainda que processuais, tidas por mais adequadas à eficiente e eficaz administração da justiça.

Artigo 2.º**Princípios gerais**

Os serviços de inspeção conformam a sua atividade, designadamente, pelos seguintes princípios:

- a) Princípios da legalidade, igualdade, justiça, razoabilidade e imparcialidade;
- b) Princípio da independência, nos termos do qual os serviços de inspeção não podem, em qualquer caso, interferir com a independência dos juizes, nomeadamente pronunciando-se quanto ao mérito substancial das decisões judiciais;
- c) Princípio da continuidade, que impõe um permanente acompanhamento dos tribunais e do serviço dos juizes, sem prejuízo das competências dos juizes presidentes dos tribunais de comarca.

CAPÍTULO II**Acompanhamento do Desempenho dos Tribunais
Judiciais e dos Juizes****Artigo 3.º****Procedimentos genéricos**

1 — Para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo anterior, são disponibilizados aos serviços de inspeção todos os dados informatizados do sistema judicial e demais elementos que se revelem necessários, salvaguardando a proteção dos dados pessoais.

2 — Os relatórios sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta, os provimentos, as atas das reuniões de planeamento e avaliação, bem como os demais pertinentes instrumentos de direção e gestão processual do juiz presidente de comarca devem ser levados ao conhecimento do inspetor judicial da respetiva área, bem como aos juizes interessados.

3 — No acompanhamento do desempenho da comarca, o juiz presidente desta, o vogal de 1.ª instância do respetivo distrito e o inspetor judicial da área reúnem-se trimestralmente, presencialmente ou por videoconferência, lavrando-se ata da qual conste um resumo das questões tratadas.

4 — O inspetor judicial comunica ao Conselho Superior da Magistratura todas as anomalias e situações de inadaptação de juizes ao serviço, nomeadamente quando estejam em causa relevantes situações de deficiência na gestão processual ou de incumprimento de prazos processuais, propondo as medidas tidas por adequadas.

Artigo 4.º**Elementos de avaliação periódica**

Com referência ao último dia de cada trimestre do ano judicial, o juiz presidente da comarca envia ao Conselho Superior da Magistratura, em suporte informático, os elementos que o Conselho entenda necessários ao acompanhamento do desempenho dos tribunais e dos juizes, a estes dando conhecimento dos elementos que lhes digam respeito.

CAPÍTULO III

Avaliação do Serviço Prestado pelos Juízes

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 5.º

Finalidades das inspeções ao serviço dos juízes

1 — Incumbe aos serviços de inspeção avaliar o serviço efetivamente prestado pelos juízes, informar acerca do seu mérito e propor ao Conselho Superior da Magistratura a adequada classificação de serviço.

2 — Para além das finalidades referidas no número anterior, na primeira inspeção ordinária dá-se especial ênfase à aptidão do inspecionado para o exercício da função e à vertente pedagógica da inspeção.

Artigo 6.º

Espécies de inspeções

As inspeções judiciais ao serviço dos juízes são ordinárias ou extraordinárias.

Artigo 7.º

Periodicidade das inspeções ordinárias

1 — Os juízes de direito são classificados em inspeção ordinária com a periodicidade consagrada no Estatuto dos Magistrados Judiciais.

2 — A primeira inspeção ao serviço e ao mérito de cada juiz tem obrigatoriamente lugar logo que decorrido um ano de exercício efetivo de funções.

3 — Quanto às demais inspeções, o período inspetivo conta-se desde o dia subsequente àquele em que terminou o período inspetivo anterior e finda na data do despacho do inspetor judicial a que alude o n.º 1 do artigo 17.º, ainda que a inspeção se realize em ano subsequente àquele em que foi inscrita.

4 — As inspeções ordinárias não são iniciadas, por regra, antes do decurso dos primeiros seis meses de permanência dos juízes nos tribunais onde estiverem colocados aquando do início da inspeção.

5 — O termo final do período inspetivo pode prolongar-se, a pedido do inspecionado, até ao dia anterior à primeira entrevista.

6 — O Conselho Superior da Magistratura pode, a pedido devidamente fundamentado do juiz, antecipar ou retardar a inspeção ordinária.

Artigo 8.º

Inspeções extraordinárias

1 — As inspeções extraordinárias ao serviço dos juízes:

a) Realizam-se após o decurso de dois anos de efetivo serviço, contados do dia subsequente àquele em que terminou o período inspetivo anterior, relativamente a juízes cuja classificação tenha sido inferior a Bom, ainda que a classificação não se encontre definitivamente fixada;

b) São requeridas por qualquer juiz, em requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, decorridos que sejam pelo menos três anos de efetivo serviço desde o termo final da última inspeção judicial;

c) São determinadas, em qualquer altura, pelo Conselho Superior da Magistratura, por motivo ponderoso e com o âmbito fixado.

2 — A inspeção extraordinária tem lugar independentemente da inspeção ordinária e prejudica a realização da subsequente inspeção ordinária que devesse ser inscrita no plano anual de inspeções de acordo com os critérios enumerados no artigo 7.º

Artigo 9.º

Âmbito das inspeções

1 — As inspeções judiciais abrangem todo o serviço prestado pelo juiz no período inspetivo em causa e que não tenha sido apreciado anteriormente.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não é relevado o serviço cuja duração seja inferior a três meses, salvo se o inspetor judicial, após audição ou requerimento do juiz inspecionado, fundamentadamente entender de modo diverso.

3 — As inspeções ao serviço dos juízes podem incluir o serviço prestado em comissões de serviço se o Conselho Superior da Magistratura dispuser de elementos bastantes ou os puder obter através da inspeção

necessária, considerando-se atualizada, em caso contrário, a última classificação.

Artigo 10.º

Constituição e funcionamento

1 — As inspeções são efetuadas por inspetor judicial, coadjuvado por um secretário de inspeção.

2 — As inspeções a juízes não podem ser feitas por inspetores de categoria ou antiguidade inferior à do juiz a inspecionar.

3 — Quando todos os inspetores tiverem categoria ou antiguidade inferior à do juiz a inspecionar ou quando se verificarem circunstâncias excecionais que o imponham, a inspeção é atribuída a outro magistrado judicial, ainda que jubilado, que não esteja nessas condições.

4 — As inspeções judiciais ao serviço dos juízes desembargadores são efetuadas por juiz conselheiro, no ativo ou jubilado, designado pelo Conselho Superior da Magistratura.

5 — Os magistrados judiciais chamados a funções de inspeção, nos termos dos números 3 e 4, são coadjuvados por um secretário de inspeção designado como eventual.

Artigo 11.º

Garantias de imparcialidade

1 — Sempre que, na decorrência de uma inspeção classificativa, haja lugar à instauração de um processo de inquérito ou disciplinar, a respetiva realização é atribuída a inspetor judicial diverso daquele que procedeu à inspeção classificativa.

2 — O inspetor judicial que tenha realizado processo de sindicância, inquérito ou disciplinar não pode realizar inspeção classificativa ao serviço de juiz que tenha sido abrangido de qualquer daqueles procedimentos.

3 — A recusa ou escusa de inspetor judicial é suscitada em requerimento fundamentado e dirigido ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, que decide, ouvidos os interessados e efetuadas as diligências tidas por convenientes.

Artigo 12.º

Critérios de avaliação

1 — A inspeção dos magistrados judiciais incide sobre a sua capacidade humana para o exercício da função, a sua adaptação ao serviço e a sua preparação técnica.

2 — No tocante à capacidade humana para o exercício da função, a inspeção leva globalmente em linha de conta, entre outros, os seguintes fatores:

- a) Independência, isenção, dignidade de conduta e idoneidade cívica;
- b) Relacionamento com sujeitos e intervenientes processuais, outros magistrados, advogados, outros profissionais forenses, funcionários judiciais e público em geral;
- c) Prestígio profissional e pessoal de que goza enquanto juiz e na decorrência do exercício da função;
- d) Serenidade e reserva com que exerce a função;
- e) Capacidade de compreensão das situações concretas em apreço e sentido de justiça, face ao meio sociocultural onde a função é exercida;
- f) Capacidade e dedicação na formação de magistrados.

3 — A adaptação ao serviço é analisada, entre outras, pelas seguintes vertentes:

- a) Assiduidade, zelo e dedicação;
- b) Produtividade, designadamente no que respeita à taxa de resolução, obtida pela divisão do número de processos findos pelo número de processos entrados no mesmo ano, e à taxa de recuperação, correspondente à razão entre o número de processos findos e a soma dos processos entrados e dos processos pendentes;
- c) Método de trabalho, dirigido à decisão final, que se revele organizado, lógico e sistemático;
- d) Prazos de decisão e tempo de duração dos processos;
- e) Capacidade de simplificação processual;
- f) Direção das audiências e outras diligências, mormente quanto à pontualidade, calendarização, disciplina e criteriosa gestão do tempo;
- g) Gestão do acervo processual distribuído ao inspecionado e participação na gestão da unidade de processos;
- h) Contribuição do juiz para o cumprimento dos objetivos processuais aprovados.

4 — Na análise da preparação técnica, a inspeção toma globalmente em linha de conta, entre outros, os seguintes vetores:

a) Nível jurídico do trabalho inspecionado, apreciado, essencialmente, pela capacidade de síntese na enunciação e resolução das questões, pela

clareza e simplicidade da exposição e do discurso argumentativo, pelo senso prático e jurídico e pela ponderação e conhecimentos revelados nas decisões;

- b) Capacidade de apreensão das situações jurídicas em apreço;
- c) Capacidade de convencimento decorrente da qualidade e originalidade da argumentação crítica utilizada na fundamentação das decisões;
- d) Categoria intelectual, no sentido de avaliação dos conhecimentos técnico-jurídicos adquiridos e da forma como tais conhecimentos são aplicados no exercício de funções;

5 — Na apreciação referida nos números anteriores são sempre ponderadas as circunstâncias em que decorreu o exercício de funções, designadamente as condições de trabalho, volume de serviço, particulares dificuldades do exercício da função, grau de experiência na judicatura compaginado com a classificação e complexidade do tribunal ou secção, acumulação de serviço, tribunais ou secções, o exercício da função de juiz-coordenador, bem como de outras funções legalmente previstas ou autorizadas e a relevância de trabalhos jurídicos publicados.

Artigo 13.º

Classificações

1 — As classificações dos juizes de direito são atribuídas de acordo com os seguintes critérios:

- a) A atribuição de Muito Bom equivale ao reconhecimento de que o juiz de direito teve um desempenho elevadamente meritório ao longo da respetiva carreira;
- b) A atribuição de Bom com Distinção equivale ao reconhecimento de um desempenho meritório ao longo da respetiva carreira;
- c) A atribuição de Bom equivale ao reconhecimento de que o juiz revelou possuir qualidades a merecerem realce para o exercício do cargo nas condições em que desenvolveu a atividade;
- d) A atribuição de Suficiente equivale ao reconhecimento de que o juiz possui as condições indispensáveis para o exercício do cargo e que o seu desempenho funcional foi apenas satisfatório;
- e) A atribuição de Mediocre equivale ao reconhecimento de que o juiz teve um desempenho funcional aquém do satisfatório.

2 — A primeira classificação não deve ser superior a Bom, salvo casos excecionais em que, verificando-se a previsão da alínea b) do número anterior, ocorra uma das seguintes situações:

- a) O serviço tenha sido prestado em situações de exigência manifestamente acima da média quanto à carga processual ou quanto à complexidade das matérias;
- b) O inspecionado revele maturidade profissional excecional em todos os fatores referidos no artigo 12.º

3 — A melhoria de classificação deve ser gradual, não subindo mais de um escalão de cada vez, sem prejuízo dos casos excecionais, não podendo, porém, em caso algum, ser decorrência da antiguidade do juiz.

4 — Quando se verificar um conjunto significativo de atrasos na condução processual, a melhoria de classificação só pode ocorrer em situações excecionais, devidamente fundamentadas.

5 — A atribuição da nota de Muito Bom a juizes de direito que, à data do termo do período sob inspeção, não tenham atingido 10 anos de serviço efetivo, reveste-se de excecionalidade e só pode ocorrer se o elevado mérito se evidenciar manifestamente pelas suas qualidades pessoais e profissionais, reveladas no âmbito do desempenho de um serviço particularmente complexo.

SECÇÃO II

Planificação das inspeções

Artigo 14.º

Plano anual de inspeções

1 — Até 30 de setembro de cada ano, ouvidos os inspetores judiciais, em colaboração com o inspetor judicial-coordenador, a Divisão de Quadros e de Inspeções Judiciais elabora e publica no sítio do Conselho Superior da Magistratura uma lista nominativa dos juizes:

- a) Empossados como juizes de direito até 31 de dezembro do ano anterior;
- b) Inspecionados, pela última vez, a serviço prestado até 31 de dezembro do quarto ano anterior.

2 — A lista referida no número anterior consigna o curso de ingresso na magistratura, a classificação de serviço em vigor, o termo inicial do período inspetivo, o serviço abrangido e a respetiva área de inspeção.

3 — No prazo de dez dias a contar da publicitação da lista, os juizes podem apresentar requerimentos quanto ao teor da mesma, a apreciar, nos 20 dias subsequentes, pelo vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, após parecer do inspetor judicial-coordenador.

4 — A proposta do plano anual de inspeções é apresentada pelo inspetor judicial-coordenador ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, que a submete a deliberação na primeira sessão de dezembro do Plenário.

Artigo 15.º

Alteração do plano de inspeções

1 — O inspetor judicial, obtido o consentimento do inspecionado, pode propor que seja encurtado até seis meses o período inspetivo em causa, tendo em vista a execução atempada do plano de inspeções.

2 — O plano de inspeções pode ainda ser alterado por proposta fundamentada do inspetor judicial-coordenador, de qualquer inspetor judicial ou a requerimento de qualquer juiz de direito nele inscrito.

3 — As propostas e requerimentos apresentados são decididos pelo vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, ouvido, quando não seja o proponente, o inspetor judicial-coordenador, ao qual será comunicada a decisão tomada.

SECÇÃO III

Do procedimento de inspeção ao serviço dos juizes

Artigo 16.º

Elementos a considerar nas inspeções

1 — As inspeções baseiam-se, entre outros que se mostrem relevantes, nos seguintes meios de conhecimento:

- a) Processo individual do inspecionado;
- b) Percorso profissional do inspecionado;
- c) Elementos em poder do Conselho Superior da Magistratura a respeito dos tribunais, secções ou serviços em que o juiz tenha exercido funções, tendo em consideração os dados disponíveis relativamente ao desempenho de outros juizes de direito em idênticas circunstâncias;
- d) Os resultados das inspeções anteriores, inquéritos, sindicâncias ou processos disciplinares, relatórios, informações e quaisquer elementos complementares, referentes ao tempo e lugar a que a inspeção respeita e que estejam na posse do Conselho Superior da Magistratura;
- e) Elementos indicados nos artigos 3.º e 4.º relativos ao inspecionado e aos tribunais ou secções;
- f) Outros elementos existentes em arquivo nas comarcas onde o inspecionado tenha desempenhado funções, nomeadamente provimentos, relatórios e atas de reuniões de planeamento e avaliação;
- g) Objetivos processuais definidos;
- h) Consulta de processos em suporte físico e eletrónico, livros e papéis, findos e pendentes, na estrita medida do que se mostrar necessário para firmar uma segura convicção sobre o mérito do inspecionado;
- i) Audição de gravações de diligências presididas pelo inspecionado;
- j) Memorando, trabalhos e outros documentos apresentados pelo inspecionado;
- k) Esclarecimentos prestados pelo inspecionado e os que o inspetor judicial entenda por conveniente solicitar;
- l) Entrevistas com o inspecionado, que podem ser efetuadas por videoconferência ou por outros meios de comunicação à distância;
- m) Contactos com entidades diversas.

2 — Os elementos necessários ao trabalho de inspeção são solicitados diretamente pelos serviços de inspeção a quem deva fornecê-los.

Artigo 17.º

Processo inspetivo

1 — O processo inspetivo de classificação inicia-se com o despacho do inspetor judicial que o declare aberto.

2 — Naquele despacho, o inspetor judicial, além do mais:

- a) Designa dia para a primeira entrevista com o inspecionado, a ocorrer entre 15 e 30 dias, preferencialmente em data consensualizada;
- b) Comunica a data do início da inspeção à Divisão de Quadros e de Inspeções Judiciais do Conselho Superior da Magistratura, ao inspecionado, ao juiz presidente das comarcas envolvidas e ao respetivo administrador judiciário, neste caso com a indicação da data provável e local de instalação dos serviços de inspeção, para providenciarem a sua instalação em condições condignas e a necessária colaboração ao bom andamento dos serviços inspetivos.

3 — Até cinco dias antes da data designada para a primeira entrevista, o inspecionado entrega ao inspetor judicial, querendo, até ao máximo de dez trabalhos jurídicos produzidos no período inspetivo em causa, e um memorando sobre o seu desempenho nesse período.

4 — Durante a inspeção, o inspetor judicial pode obter todos os esclarecimentos que tiver por convenientes, designadamente junto do inspecionado.

5 — No prazo máximo de 45 dias, contados da primeira entrevista com o inspecionado, realiza-se a entrevista final, durante a qual o inspetor judicial, sempre que possível, informa o inspecionado da notação a propor.

6 — Se não for possível ultimar a inspeção no prazo mencionado no número anterior, o inspetor judicial solicita a prorrogação do prazo ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura.

7 — No prazo máximo de 30 dias, contados da entrevista final, o inspetor judicial elabora o relatório inspetivo, sem prejuízo de prorrogação pelo vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura.

8 — O relatório inspetivo é notificado ao inspecionado, que pode responder no prazo de 10 dias, juntar elementos e requerer diligências que tiver por convenientes.

9 — Caso se mostre necessário proceder a diligências complementares, o inspetor judicial procede à sua efetivação no prazo de 30 dias, elaborando a informação final nos dez dias subsequentes à resposta ou ao encerramento das diligências, a qual é notificada ao inspecionado.

10 — Se a informação final aditar novos factos, que não podem ser desfavoráveis ao inspecionado, este pode pronunciar-se no prazo de 10 dias, findos os quais o processo inspetivo é remetido à Divisão de Quadros e de Inspeções Judiciais do Conselho Superior da Magistratura.

11 — Se, no decurso da inspeção, o inspetor judicial verificar quaisquer circunstâncias anómalas que convoquem medidas urgentes de correção, comunica-as ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, em relatório sumário, com proposta da providência a adotar, dando disso conhecimento ao inspecionado.

Artigo 18.º

Suspensão do processo inspetivo

1 — Quando se encontre pendente processo disciplinar ou de inquérito por factos ocorridos no período sob inspeção e suscetível de ter influência na classificação a atribuir, o Conselho Superior da Magistratura, após audiência do inspecionado, pode sustar o processo inspetivo até à conclusão do processo disciplinar.

2 — O Conselho Superior da Magistratura pode, por iniciativa própria, após audiência do inspecionado ou a requerimento deste, sobrestar a atribuição da classificação quando, por motivo fundado, nomeadamente em caso de dúvida sobre a nota a fixar, decidir ordenar a realização de inspeção complementar ao serviço do magistrado judicial.

3 — Sempre que os factos constantes do relatório referido no n.º 11 do art. 17.º forem suscetíveis de influir na classificação a atribuir o inspetor pode suspender a inspeção,

Artigo 19.º

Relatório de inspeção

1 — Por cada conjunto de elementos descritos nos números 2, 3 e 4 do artigo 12.º, devem constar do relatório as apreciações do inspetor, concretizadas, na medida do necessário, com a respetiva matéria factual, fundamentando especialmente as referências desfavoráveis.

2 — A classificação a propor ao Conselho Superior da Magistratura resulta da ponderação global das apreciações referidas no número anterior e exprime-se de acordo com o estipulado no Estatuto dos Magistrados Judiciais.

3 — Relativamente a inspecionados notados de Muito Bom, após exame conjunto e crítico dos elementos integrantes do processo de inspeção e face à evidência da manutenção da nota, o relatório de inspeção é sumariamente fundamentado.

4 — O disposto no número anterior é aplicável a todos os casos em que, ouvido o inspecionado, a classificação a propor se afigure manifesta para o inspetor.

5 — Sempre que o tenha por conveniente, o inspetor judicial-coordenador propõe ao Conselho Superior da Magistratura, depois de ouvidos os demais inspetores judiciais, modelos padronizados de relatórios de inspeção classificativa tão simplificados quanto possível.

Artigo 20.º

Comunicações

1 — As comunicações entre o inspetor judicial e o inspecionado são remetidas para os endereços eletrónicos indicados na notificação para a primeira entrevista e aquando da entrega dos trabalhos, respetivamente.

2 — Se o inspecionado não indicar endereço eletrónico no prazo concedido para a entrega dos trabalhos, as comunicações do inspetor judicial são enviadas para o seu endereço eletrónico registado no IUDEX.

3 — Sem prejuízo do referido nos números anteriores e por prévia decisão do inspetor judicial, as comunicações entre este e o inspecionado podem efetivar-se via IUDEX, através dos respetivos módulos de gestão documental, pedidos e comunicações.

4 — As comunicações entre o inspecionado e o Conselho Superior da Magistratura a respeito do processo inspetivo são feitas, salvo justo impedimento, através da plataforma IUDEX.

CAPÍTULO IV

Organização dos Serviços de Inspeção

Artigo 21.º

Composição

1 — Os serviços de inspeção funcionam junto do Conselho Superior da Magistratura e são dirigidos e coordenados pelo seu presidente.

2 — Os serviços de inspeção são constituídos pelos inspetores judiciais e pelos respetivos secretários de inspeção.

Artigo 22.º

Inspetor judicial-coordenador

1 — Para coadjuvar a coordenação dos serviços de inspeção é nomeado, em cada triénio, sob proposta do presidente do Conselho Superior da Magistratura, um inspetor judicial-coordenador.

2 — Cabem ao inspetor judicial-coordenador, entre outras que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Superior da Magistratura, as seguintes funções:

- a) Providenciar pela uniformização de procedimentos inspetivos e de critérios de avaliação;
- b) Orientar os procedimentos necessários à apresentação do plano anual de inspeções;
- c) Acompanhar a execução do plano anual de inspeções e propor medidas necessárias ao seu cumprimento;
- d) Providenciar pela integração dos inspetores judiciais e respetivos secretários;
- e) Assegurar a ligação e cooperação com outros serviços de inspeção nos tribunais, de forma a obter eficaz circulação de informação, evitar a duplicação de procedimentos de recolha de informação e minimizar a perturbação do funcionamento dos serviços pelas ações inspetivas;
- f) Apresentar ao Conselho Superior da Magistratura a listagem a que se refere o n.º 3 do artigo 1.º;
- g) Propor os modelos de relatório referidos no artigo 19.º, n.º 5;
- h) Promover reuniões de inspetores judiciais com o âmbito tido por adequado.

3 — No exercício das suas funções, o inspetor judicial-coordenador tem acesso aos relatórios de inspeção e deliberações do Conselho Superior da Magistratura que solicitar.

4 — Sem prejuízo de o vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura estabelecer diversa proporção, o inspetor judicial-coordenador tem uma redução de 1/4 (um quarto) na distribuição do serviço inspetivo.

Artigo 23.º

Informação aos inspetores

1 — Todas as decisões do Conselho Superior da Magistratura relativas à organização e gestão dos tribunais são comunicadas ao inspetor da área respetiva.

2 — A secretaria do Conselho Superior da Magistratura dá conhecimento aos inspetores judiciais das deliberações e propostas que tenham recaído sobre os seus relatórios.

Artigo 24.º

Reuniões periódicas dos serviços de inspeção

1 — Tendo em vista a uniformização de práticas e de critérios, a aferição do cumprimento dos planos de inspeção, a adoção de medidas corretivas de atrasos detetados e, em geral, a análise de tudo o que interesse ao aperfeiçoamento dos serviços de inspeção, há reuniões periódicas dos inspetores judiciais.

2 — Sem prejuízo de outras reuniões com membros do Conselho Superior da Magistratura, são realizadas, em cada ano judicial, pelo menos duas reuniões de planeamento e avaliação, nas quais participam

o seu presidente, o vice-presidente, os inspetores judiciais, os secretários de inspeção e as demais pessoas convocadas.

3 — As reuniões são secretariadas, em regra, pelo inspetor judicial que por último tomou posse, o qual lavra ata da reunião.

Artigo 25.º

Nomeação de inspetores judiciais

1 — Os inspetores judiciais são nomeados, em comissão de serviço, de entre juizes da Relação ou, excecionalmente, de entre juizes de direito com mais de 15 anos de efetivo serviço na magistratura e cuja última classificação tenha sido de Muito Bom, que possuam reconhecidas qualidades para o exercício do cargo, nomeadamente, isenção, bom senso, formação intelectual, preparação técnica e capacidades de relacionamento humano, motivação, inovação e orientação para resultados.

2 — A designação pertence ao plenário do Conselho Superior da Magistratura, por escrutínio secreto e mediante o voto favorável de mais de metade dos membros presente na reunião.

3 — O procedimento de nomeação é precedido da publicitação da abertura de vaga, durante 10 dias, no sítio do Conselho Superior da Magistratura, devendo os interessados apresentar, para além do seu currículo, uma exposição escrita sobre as capacidades que considerem reunir para o exercício do cargo e sobre o modo como pretendem desempenhar as funções, tendo em vista, nomeadamente, as finalidades das inspeções judiciais.

4 — A cada um dos membros do plenário do Conselho Superior da Magistratura é dado conhecimento das candidaturas apresentadas, bem como dos elementos mencionados no número anterior, com antecedência de pelo menos cinco dias relativamente à sessão do plenário em que devam ser apreciadas.

5 — Sem prejuízo de serem submetidas à apreciação todas as candidaturas que preencham os requisitos, poderão uma ou várias colher a subscrição favorável de um ou mais membros do plenário do Conselho Superior da Magistratura, com exposição oral sobre os respetivos motivos.

6 — Caso não seja apresentada qualquer candidatura, as apresentadas não respeitem os requisitos legais ou regulamentares ou quando não seja obtida a maioria a que alude o n.º 2 do presente artigo, o plenário, sob proposta de um ou mais membros, pode convidar para inspetor judicial qualquer magistrado judicial que reúna os necessários requisitos e qualidades, mediante o voto favorável de mais de metade dos membros presentes na reunião.

7 — Antes de deliberar sobre a nomeação dos inspetores judiciais, o plenário do Conselho Superior da Magistratura pode chamar os magistrados judiciais a prestarem esclarecimentos presenciais em sessão do plenário.

8 — Sempre que se justifique, nomeadamente por incapacidade temporária de inspetor, por acréscimo extraordinário de serviço ou para acorrer a situações de atraso relevante no serviço de inspeções, pode o Conselho Superior da Magistratura nomear, em comissão de serviço, inspetor judicial a tempo parcial, para a realização de tarefas específicas e por período determinado.

Artigo 26.º

Áreas de inspeção e distribuição de serviço

1 — No acompanhamento do desempenho dos Tribunais Judiciais e dos Juizes, cada inspetor judicial está, em regra, adstrito a uma comarca, sem prejuízo da agregação de duas ou mais comarcas, bem como do disposto nos números seguintes.

2 — À comarca de Lisboa são adstritos três inspetores judiciais:

a) A um deles cabem a 1.ª Secção Cível, a 1.ª Secção de Família e Menores, a 1.ª Secção de Trabalho e a 1.ª Secção de Comércio, todas da Instância Central e a Secção Cível da Instância Local de Lisboa;

b) A outro, cabem a 1.ª Secção Criminal e a 1.ª Secção de Instrução Criminal, ambas da Instância Central, a Secção Criminal da Instância Local de Lisboa, a Secção de Pequena Criminalidade, ambas da Instância Local, o Tribunal de Execução de Penas com sede em Lisboa e o Tribunal Central de Instrução Criminal;

c) Ao terceiro cabem a 1.ª Secção de Execução, as secções da Instância Central com sede em Almada, Barreiro e Seixal e as secções da Instância Local com sede em Almada, Barreiro e Moita, Montijo e Seixal, bem como o Tribunal Marítimo e o Tribunal da Propriedade Intelectual.

3 — À comarca do Porto são igualmente adstritos três inspetores judiciais:

a) A um deles cabem as 1.ª e 2.ª Secções Cíveis, as 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções de Família e Menores e a 1.ª e a 2.ª Secção de Execução, todas da Instância Central, e as Secções Cíveis da Instância Local com

sede em Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa do Varzim e Vila do Conde, Santo Tirso e Valongo;

b) A outro cabem a 1.ª e a 2.ª Secções Criminais, a 1.ª e a 2.ª Secções de Instrução Criminal, todas da Instância Central, e as Secções Criminais da Instância Local com sede em Porto, Gondomar, Maia, Matosinhos, Póvoa do Varzim e Vila do Conde, Santo Tirso e Valongo, a Secção de Pequena Criminalidade da Instância Local do Porto e o Tribunal de Execução de Penas do Porto;

c) Ao terceiro cabem a 1.ª secção do Comércio, as 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª Secções do Trabalho, todas da Instância Central, bem como todas as secções da Instância Central e Local de Vila Nova de Gaia.

4 — Os tribunais de competência territorial alargada não indicados nos números anteriores ficam adstritos à comarca onde se situa a sua sede.

5 — A avaliação do serviço prestado pelos juizes deve ser distribuída de forma equitativa pelos Inspectores, levando em conta preferencialmente os tribunais e respetivas secções que os mesmos acompanham, salvo quanto às comarcas dos Açores, Lisboa, Madeira e Porto cujas inspeções classificativas são distribuídas nos termos que se mostrarem mais convenientes aos serviços de inspeção.

6 — As sindicâncias, os inquéritos e os processos disciplinares computam-se em 1/10 do trabalho inspetivo e são distribuídas pelos inspetores que o vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura determinar, após a sua audição.

Artigo 27.º

Alteração da área de inspeção

1 — A permuta de áreas inspetivas pode ser requerida pelos inspetores judiciais ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura, que decidirá, ouvido o inspetor judicial-coordenador.

2 — Os inspetores judiciais têm preferência, por ordem de antiguidade na função ou, em caso de igualdade, na magistratura, na afetação das áreas inspetivas daqueles que cessarem funções.

Artigo 28.º

Renovação da comissão de serviço dos inspetores judiciais

1 — Até três meses antes do termo do prazo da comissão de serviço, o inspetor judicial que pretenda a renovação deve apresentar requerimento nesse sentido ao vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura.

2 — O pedido de renovação é apreciado na sessão plenária seguinte e, quando o pedido não obtenha deferimento, o Conselho Superior da Magistratura delibera os procedimentos necessários à nomeação de novo inspetor judicial.

Artigo 29.º

Cessação da comissão dos inspetores judiciais

1 — A comissão de serviço de inspetor judicial cessa:

a) A pedido do próprio;

b) Com o decurso do respetivo prazo, sem que tenha sido renovada nos termos do artigo anterior;

c) Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura, fundada em justa causa, nomeadamente por violação dos deveres gerais ou especiais inerentes à função ou por inaptidão para o exercício do cargo.

2 — Nos casos de cessação da comissão de serviço a pedido do próprio, a comunicação deve ser feita ao Conselho Superior da Magistratura com a antecedência mínima de 60 dias, salvo caso de força maior devidamente justificado.

3 — Cessada a comissão de serviço nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, o inspetor judicial mantém-se em funções até à publicação no *Diário da República* da nomeação do seu substituto, devendo concluir as inspeções que tenha pendentes no prazo de 60 dias, excecionalmente prorrogável pelo vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 30.º

Secretários de inspeção

1 — Os secretários de inspeção são nomeados em comissão de serviço, mediante proposta do inspetor judicial, de entre oficiais de justiça com a classificação de Muito Bom, sem sancionamento disciplinar e dotados de reconhecidas qualidades de cidadania, isenção, bom senso e relacionamento humano.

2 — Cada pretendente deve apresentar o seu currículo, uma exposição sobre as capacidades que entende reunir para o exercício do cargo e documento comprovativo da inexistência de antecedentes disciplinares ou da reabilitação.

3 — A comissão de serviço a que se refere o n.º 1 tem a duração de três anos, sendo renovável por iguais períodos se o inspetor judicial der a sua anuência à renovação, até 60 dias antes do termo do respetivo prazo.

4 — A comissão de serviço do secretário de inspeção cessa:

a) A pedido do próprio;

b) Com o termo dos serviços do respetivo inspetor judicial, sem prejuízo de a comissão ser prorrogada por iniciativa do novo inspetor judicial a quem deva coadjuvar;

c) A requerimento do inspetor judicial, fundado na violação dos deveres gerais ou especiais inerentes à função que exerce ou na inaptidão para o exercício do cargo.

5 — Nos casos de cessação da comissão de serviço a pedido do próprio, a comunicação deve ser feita ao Conselho Superior da Magistratura com a antecedência mínima de 60 dias, salvo caso de força maior devidamente justificado.

6 — O tempo de comissão de serviço é considerado, para todos os efeitos, como de serviço efetivo na função ou cargo de origem.

7 — A remuneração dos secretários de inspeção do Conselho Superior da Magistratura fica sujeita às regras inscritas no estatuto dos funcionários de justiça.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 31.º

Confidencialidade e certidões

1 — O processo de inspeção tem natureza confidencial até à deliberação que atribua a classificação, devendo esta ser registada no respetivo processo individual.

2 — O disposto no número anterior não impede que em qualquer fase do processo sejam emitidas certidões, a pedido do inspecionado, em requerimento dirigido ao Conselho Superior da Magistratura.

Artigo 32.º

Entrada em vigor e aplicação no tempo

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, salvo o constante dos arts. 5.º a 20.º, que entra em vigor com a aprovação do Plano de Inspeções do ano de 2017, aplicando-se nomeadamente às inspeções nele inscritas.

Artigo 33.º

Norma revogatória

Fica revogado o Regulamento das Inspeções Judiciais aprovado pela deliberação n.º 1868/2012, de 13 de novembro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, parte D, de 5 de dezembro de 2012.

25 de outubro de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Gabriel Donoso Castelo Branco*.

210005187

Despacho (extrato) n.º 13833/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço da Exma. Senhora Secretária de Justiça, Maria de Lurdes Basílio Veloso da Silva Vaz, como Secretária de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 13 de dezembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

210002295

Despacho (extrato) n.º 13834/2016

Por meu despacho de 04 de novembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço do Exmo. Senhor Escrivão de Direito Carlos José Leonço Farinha, como Secretário de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 29 de novembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

210002505



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 14304/2016

Avisam-se todos os interessados, que a lista provisória de candidatos admitidos e excluídos em requisitos gerais ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Sociologia, aberto pelo edital n.º 687/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de agosto, encontra-se afixada na vitrine da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.

Informa-se ainda que, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, dispõe de dez dias úteis para apresentar por escrito o que se lhe oferecer sobre o assunto.

8 de novembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
210005543

ORDEN DOS ENGENHEIROS

Regulamento n.º 1047/2016

Regulamento de Funcionamento dos Colégios

Preâmbulo

Nos termos dispostos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 123/2015, de 2 de setembro — Estatuto da Ordem dos Engenheiros (EOE) —, os Regulamentos emanados pela Ordem dos Engenheiros que contrariem

a Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, ou o EOE, devem ser objeto de alteração no prazo de 180 dias desde a entrada em vigor deste, sob pena de caducidade das disposições afetadas pela incompatibilidade.

Para cumprimento daquele preceito legal, tornou-se necessário proceder a uma revisão do Regulamento Geral dos Colégios, redeterminando-o, e que está em vigor desde a sua aprovação na reunião da assembleia de representantes realizada no dia 31 de março de 2012.

De acordo com o n.º 4 do artigo 130.º e com a alínea aa) do n.º 3 do artigo 40.º, ambos do EOE, os conselhos nacionais de colégio, ouvidos o conselho coordenador dos colégios e o conselho diretivo nacional, elaboraram a proposta de Regulamento de Funcionamento dos Colégios, que foi aprovada pela assembleia de representantes, em reunião extraordinária realizada no dia 8 de outubro de 2016, em Coimbra, nos termos das alíneas a) e f) do n.º 5 do artigo 39.º, todos do EOE, e que esteve patente no Portal da Ordem dos Engenheiros para efeitos de auscultação prévia.

Ainda nos termos do n.º 5 do artigo 45.º da referida Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, o presente Regulamento não carece de homologação da Tutela administrativa.

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as disposições relativas ao funcionamento dos colégios.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento entende-se por:

Colégio: Estrutura organizativa que integra os membros da Ordem agrupados numa ou mais especialidades de engenharia.

Especialidade: vasto domínio de atividade da engenharia com características técnicas e científicas próprias, que assume no País grande relevância económica e social e que integra uma ou mais licenciaturas ou formação equivalente em engenharia.

Área de Atividade: Área ampla da atividade da engenharia que assumiu importância científica, técnica ou económica específica cuja estruturação no âmbito do colégio visa o desenvolvimento dos membros da Ordem que exercem a profissão nos setores de atividade abrangidos pela área, nos aspetos científicos, técnicos e profissionais.

Especialização: Área restrita de atividade da engenharia, contida numa especialidade e integrada ou não numa área de atividade de um colégio (Especialização Vertical) ou abrangendo matérias de várias especialidades (Especialização Horizontal) cuja criação e funcionamento visa, essencialmente, a atribuição do título de Engenheiro Especialista aos membros efetivos da OE, com nível de qualificação de membro sénior, que pelo seu currículo profissional sejam merecedores de tal distinção.

Órgão Nacional do Colégio: O conjunto dos membros efetivos, que por eleição nacional ou por inerência o integram e que prepara e manifesta a vontade do colégio a nível nacional. Tem a designação de conselho nacional de colégio.

Órgão Regional do Colégio: O conjunto dos membros efetivos eleitos numa Região ou cooptados, que prepara e manifesta a vontade do colégio a nível da região. Tem a designação de conselho regional de colégio.

Comissão de Área de Atividade: Conjunto de membros efetivos da Ordem, escolhidos pelo conselho nacional do colégio, com experiência profissional relevante nessa área de atividade do colégio.

Grupo de Trabalho de Colégio: Conjunto de membros efetivos do colégio, escolhidos para tratar de matérias específicas.

CAPÍTULO II

Denominação, natureza e composição

Artigo 3.º

Denominação e natureza

1 — O colégio da especialidade de engenharia, adiante designado abreviadamente por colégio é, nos termos do Estatuto, a estrutura organizativa da Ordem dos Engenheiros que integra os membros da Ordem agrupados numa especialidade de engenharia.

2 — O colégio não tem personalidade jurídica própria e atua em conformidade com as disposições do Estatuto e dos Regulamentos em vigor na Ordem.

Artigo 4.º

Composição

1 — O colégio é composto pelos membros da Ordem possuidores do grau de mestre ou de licenciado em Engenharia, nas condições previstas no Estatuto e tenham uma formação considerada pelos órgãos próprios da Ordem como adequada para integrar o colégio.

2 — Podem ainda integrar o colégio as pessoas coletivas filiadas na Ordem cujo objeto ou atribuições se enquadrem nas áreas de atividade do colégio.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

Artigo 5.º

Órgãos

1 — São órgãos do colégio:

- a) O conselho nacional;
- b) O conselho regional.

2 — Constituem o conselho nacional:

- a) O presidente do colégio;
- b) Os dois vogais nacionais;
- c) Os coordenadores regionais, caso existam.

3 — Constituem o conselho regional:

- a) O coordenador regional do colégio;
- b) Os dois vogais regionais.

4 — O presidente do conselho nacional é o presidente do colégio, e tem voto de qualidade nas reuniões a que presidir.

5 — O conselho nacional e os conselhos regionais podem organizar-se em secções para os assuntos profissionais e para os assuntos culturais e propor a criação de comissões e grupos de trabalho nos respetivos âmbitos.

Artigo 6.º

Encontro nacional do colégio

1 — O conselho nacional deve realizar, periodicamente, um encontro nacional destinado ao debate dos problemas de índole profissional, podendo incluir manifestações de carácter social.

2 — O encontro nacional constitui a assembleia magna do colégio e é aberto à participação de todos os membros da Ordem nele agrupados, sendo presidido pelo presidente do colégio.

3 — As sessões de abertura ou de encerramento devem ser presididas pelo bastonário.

4 — No Encontro podem ser aprovadas recomendações aos órgãos da Ordem.

5 — Os conselhos regionais podem levar a efeito, no respetivo âmbito, encontros regionais do colégio.

Artigo 7.º

Especializações

A criação e funcionamento das especializações do colégio obedece às normas previstas no Estatuto e no Regulamento de especializações.

Artigo 8.º

Áreas de atividade

1 — Por proposta do conselho nacional podem existir, no âmbito do colégio, “Áreas de atividade”, cuja aprovação compete ao conselho coordenador dos colégios.

2 — Cada “Área de atividade” poderá ter uma comissão constituída por um número ímpar de membros efetivos da Ordem agrupados no colégio.

Artigo 9.º

Grupos de trabalho

Podem ser estruturados grupos de trabalho no âmbito do colégio, devendo a sua criação obedecer ao estabelecido no Estatuto da Ordem.

Artigo 10.º

Reuniões

Os órgãos, comissões e grupos de trabalho do colégio, tomam as suas decisões em reuniões regularmente convocadas, tendo em conta as normas estatutárias, as previstas no presente Regulamento e nos demais Regulamentos em vigor na Ordem, nos termos seguintes:

- a) O conselho nacional deve reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez, em cada trimestre e sempre que o presidente do colégio o convocar;
- b) As deliberações são tomadas por maioria simples, devendo estar presentes, pelo menos, quatro membros, sendo dois elementos nacionais e dois elementos regionais;
- c) Quando convocados pelo presidente do colégio, podem participar nas reuniões do conselho nacional, sem direito a voto, os coordenadores das comissões das “Áreas de atividade”, das especializações e dos grupos de trabalho de âmbito nacional;
- d) Os conselhos regionais devem reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e sempre que o coordenador regional o convocar;
- e) Os coordenadores dos grupos de trabalho a nível regional podem participar nas reuniões do conselho regional, sem direito a voto, quando o coordenador regional os convocar;
- f) As secções, comissões e grupos de trabalho integrados no conselho nacional, devem reunir sempre que o respetivo coordenador ou o presidente do colégio os convocar;
- g) As secções e os grupos de trabalho integrados nos conselhos regionais devem reunir sempre que o respetivo coordenador ou o coordenador regional do colégio os convocar;
- h) Podem participar nas reuniões dos órgãos, secções, comissões e grupos de trabalho do colégio os especialistas que para tal forem convidados;

i) As reuniões indicadas nas alíneas anteriores podem também ser convocadas por requerimento fundamentado de qualquer membro que integre o órgão, secção, comissão ou grupo de trabalho, ao presidente do colégio ou ao respetivo coordenador, conforme os casos;

j) As convocatórias devem ser efetuadas com pelo menos oito dias de antecedência da data da reunião, ou em prazo mais reduzido em casos justificados, acompanhadas, sempre que possível, de uma ordem de trabalhos;

k) As reuniões devem ter lugar, preferencialmente, na sede nacional ou das regiões da Ordem mas podem realizar-se noutro local sempre que se justifique e por autorização do respetivo órgão de gestão (conselho diretivo nacional, no caso nacional; conselho diretivo regional, no caso regional), ficando determinado que, no caso dos colégios que integram as regiões insulares, as reuniões nestas regiões não podem ultrapassar uma por mandato em cada uma das regiões;

l) De cada reunião é elaborada uma ata que conterá um resumo do que nela tiver ocorrido, competindo a quem presidir à reunião indicar quem a redigirá. Depois de aprovada é assinada por todos os membros integrados no órgão, secção, comissão ou grupo de trabalho, que a ela assistiram, sendo o original arquivado no respetivo secretariado e remetida cópia aos membros que participaram na reunião e aos que faltaram que a solicitem;

m) As formas de votação serão decididas por quem presidir à reunião, mas as que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa serão tomadas por escrutínio secreto;

n) Quando exigida, a fundamentação das decisões tomadas por escrutínio secreto será feita por quem presidir à reunião, tendo presente a discussão que tiver precedido a votação.

CAPÍTULO IV

Competências

SECÇÃO I

Competências do conselho nacional do colégio

Artigo 11.º

Competências do conselho nacional

Compete ao conselho nacional:

a) Discutir e propor planos de ação relativos a questões profissionais no âmbito da especialidade do colégio;

b) Discutir e propor planos de ação relativos às questões culturais da especialidade do colégio, incluindo as de formação, atualização e especialização, bem como as de admissão e qualificação;

c) Dar parecer sobre matérias da especialidade do colégio, ou outras referentes à Ordem, quando solicitado pelo bastonário, vice-presidentes nacionais ou pelo conselho diretivo nacional;

d) Desenvolver atividade editorial própria, dentro das diretivas gerais do Conselho Diretivo Nacional;

e) Apoiar o conselho diretivo nacional nos assuntos profissionais e culturais, no domínio da respetiva especialidade;

f) Pronunciar-se sobre atividades desenvolvidas e a desenvolver por intermédio dos conselhos regionais de colégio nas mesmas especialidades;

g) Coordenar a atividade dos conselhos regionais de colégio;

h) Participar na coordenação da atividade geral da Ordem, através do conselho coordenador dos colégios;

i) Pronunciar-se sobre a atribuição dos níveis de qualificação de engenheiro sénior e de engenheiro conselheiro e do título de engenheiro especialista nas especializações integradas no colégio;

j) Pronunciar-se, a solicitação do bastonário, vice-presidentes nacionais e conselho diretivo nacional, sobre assuntos de índole profissional, bem como sobre diplomas legais ou regulamentares, cujo parecer seja solicitado à Ordem;

k) Definir os parâmetros e regras de realização dos estágios baseado no Guia de Estágios e nas determinações do conselho diretivo nacional;

l) Pronunciar-se sobre as condições de avaliação de estágio dos mesmos estagiários;

m) Orientar os conselhos regionais de colégio na organização e controlo dos estágios e na supervisão da sua avaliação, de acordo com a formação académica e profissional do membro estagiário, nos termos do disposto no presente Estatuto e do Regulamento de Estágios;

n) Fornecer ao conselho jurisdicional os pareceres e as informações que este órgão nacional lhe solicite, no âmbito das suas competências disciplinares ou de supervisão;

o) Pronunciar-se sobre os Regulamentos de Estágios, Especializações Verticais e Colégios.

Artigo 12.º

Competências do presidente

1 — Compete, em especial, ao presidente do colégio:

a) Convocar e presidir ao encontro nacional do colégio e às reuniões do conselho nacional;

b) Convocar e presidir às reuniões das comissões e dos grupos de trabalho estruturados no colégio, sempre que o respetivo coordenador esteja impossibilitado de o fazer ou quando o considerar conveniente para o normal funcionamento da atividade do colégio;

c) Coordenar a atividade do colégio;

d) Assegurar a ligação com os outros colégios através do conselho coordenador dos colégios;

e) Assegurar o regular acompanhamento do expediente do colégio;

f) Informar o conselho diretivo nacional sobre a atividade do colégio;

g) Conferir posse aos membros das comissões e dos grupos de trabalho que, a nível nacional estejam estruturados no colégio;

h) Exercer as competências e atribuições que lhe forem delegadas ao abrigo das alíneas c), i), j) e l) do n.º 11 do artigo 44.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros.

2 — O presidente do colégio pode delegar competências num dos vogais nacionais. Quando se tratem de convites endereçados ao colégio para manifestações de carácter cultural ou social em que não possa estar presente, o presidente pode delegar em qualquer membro do conselho nacional, que o representará.

3 — O presidente representa o colégio no Conselho Editorial da Revista *Ingenium*.

Artigo 13.º

Competências dos vogais nacionais

1 — Compete aos vogais nacionais coadjuvar o presidente nas suas funções, substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, propor a convocação e agendamento de reuniões extraordinárias do conselho nacional e exercer as competências que pelo presidente lhes forem delegadas.

2 — Nas ausências e impedimentos do presidente e na falta de indicação deste de qual o vogal que o substituirá e na falta de acordo entre os vogais quanto à substituição, competirá ao vogal de mais baixo número de cédula profissional substituir o presidente.

SECÇÃO II

Competências do conselho regional do colégio

Artigo 14.º

Competências do conselho regional

Os conselhos regionais têm as seguintes competências:

a) Organizar e controlar os estágios e superintender na sua avaliação, sob orientação do respetivo conselho nacional, nos termos do Estatuto e do Regulamento de Estágios;

b) Colaborar com o conselho nacional do colégio na definição dos parâmetros de realização dos trabalhos de estágio;

c) Pronunciarem-se sobre o Regulamento de Estágios;

d) Colaborar na atividade do conselho nacional de colégio;

e) Colaborar com o conselho diretivo nacional e fornecer os pareceres e as informações que este lhes solicitar sobre as suas atividades, bem como sobre a atividade profissional dos membros inscritos na região;

f) Pronunciar-se sobre as condições da avaliação final de estágio dos membros estagiários;

g) Elaborar e aprovar o seu Regimento.

Artigo 15.º

Competências do coordenador regional do colégio

Compete, em especial, ao coordenador regional do colégio:

a) Convocar e presidir ao encontro regional do colégio e às reuniões do conselho regional;

b) Convocar e presidir às reuniões dos grupos de trabalho estruturados no conselho regional, sempre que o respetivo coordenador esteja impossibilitado de o fazer ou quando o considerar conveniente para o normal funcionamento da atividade do colégio a nível regional;

- c) Propor a convocação e agendamento de reuniões extraordinárias do conselho nacional;
- d) Coordenar a atividade do colégio a nível regional;
- e) Integrar e assegurar a ligação com o conselho nacional;
- f) Informar o conselho diretivo regional sobre a atividade do conselho regional;
- g) Assegurar o regular acompanhamento do expediente do colégio a nível regional;
- h) Exercer as competências que lhes forem delegadas.

Artigo 16.º

Competências dos vogais regionais

1 — Compete aos vogais regionais coadjuvar o coordenador regional do colégio, propor a convocação e agendamento de reuniões extraordinárias do conselho regional e exercer as competências que pelo coordenador regional lhes forem delegadas.

2 — Compete aos vogais eleitos substituir o coordenador regional nas suas ausências e impedimentos.

SECÇÃO III

Competências das secções, comissões e grupos de trabalho

Artigo 17.º

Competências das secções para os assuntos profissionais e culturais

No caso de os conselho nacional ou conselho regional decidirem reunir, separadamente, em secções para os assuntos profissionais e para os assuntos culturais, estas terão os poderes que lhes forem, em cada caso, delegados pelos respetivos órgãos.

Artigo 18.º

Competências das comissões das áreas de atividade

Às comissões das “Áreas de atividade” compete:

- a) Propor a realização de ações de índole formativa, profissional e cultural na área;
- b) Identificar, estudar e propor a introdução, melhoria e alteração de legislação e regulamentação existente ou necessária nos setores de atividade abrangidos pela área;
- c) dar parecer sobre matérias da área, nomeadamente sobre o exercício da profissão; exercer outras competências que lhes forem delegadas pelo conselho nacional.

Artigo 19.º

Competências das comissões de especialização

As comissões de especialização têm as competências previstas no Regulamento das Especializações.

Artigo 20.º

Competências dos grupos de trabalho

Os grupos de trabalho têm as competências que lhes forem delegadas pelos respetivos órgãos do colégio.

Artigo 21.º

Competências dos coordenadores das comissões e dos grupos de trabalho

Aos coordenadores das comissões e grupos de trabalho compete convocar e presidir às respetivas reuniões, assegurar a ligação aos órgãos do colégio e coordenar a atividade das comissões ou grupos de trabalho.

SECÇÃO IV

Outras competências

Artigo 22.º

Outras competências

Além das competências indicadas neste capítulo os órgãos do colégio têm ainda outras competências que lhes estiverem conferidas pelo Estatuto, pelo presente Regulamento e pelos demais Regulamentos em vigor na Ordem.

CAPÍTULO V

Estágios

Artigo 23.º

Estágios

1 — A organização, controlo e avaliação dos estágios a realizar pelos engenheiros estagiários que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 4.º do presente Regulamento, é realizada pelos conselhos regionais, nos termos previstos no Regulamento de Estágios e no artigo 20.º do Estatuto.

2 — Através do presidente da região, os conselhos regionais informam, trimestralmente, o conselho nacional da situação dos estágios, nomeadamente dos aprovados.

Artigo 24.º

Qualificação profissional

O conselho nacional e os seus membros individualmente designados para o efeito participam nos processos de mudança de grau previsto no nível de membro e de outorga dos níveis de qualificação profissional, conforme disposto no Regulamento de Admissão e Qualificação.

CAPÍTULO VI

Congresso e atividades editorial e formativa

Artigo 25.º

Congresso

Compete ao conselho nacional colaborar com o conselho coordenador dos colégios e com o conselho diretivo nacional na organização do Congresso da Ordem, nomeadamente, propondo matérias para incluir nos temas e indicar representantes para a Comissão Executiva do Congresso.

Artigo 26.º

Atividade editorial

1 — O conselho nacional pode desenvolver atividade editorial própria propondo ao conselho diretivo nacional a edição de publicações periódicas, ou não, indicando os respetivos meios de suporte.

2 — A atividade editorial própria do colégio faz-se em articulação com as restantes publicações da Ordem, de acordo com as orientações estabelecidas pelo conselho diretivo nacional.

Artigo 27.º

Ações de formação

1 — Os órgãos do colégio devem levar a efeito ações culturais, de formação e de atualização de conhecimentos, visando a valorização dos membros da Ordem nele agrupados e colaborar com o gabinete de formação contínua nas ações em que este esteja empenhado na área da formação permanente dos engenheiros e dos engenheiros estagiários, sempre de acordo com as linhas estratégicas emanadas pelo conselho diretivo nacional.

2 — Do mesmo modo, devem realizar debates e/ou visitas de estudo sobre os grandes empreendimentos nacionais cuja intervenção da engenharia seja relevante.

CAPÍTULO VII

Exercício da profissão e ensino da engenharia

Artigo 28.º

Exercício da profissão

1 — Compete aos órgãos do colégio a identificação da legislação, regulamentação e normas técnicas respeitantes ao exercício da profissão e colaborar com os restantes órgãos nacionais, nomeadamente com o conselho coordenador dos colégios e o conselho diretivo nacional, na elaboração dos atos de engenharia e definição de competências, propondo a elaboração de novas disposições legislativas, regulamentares e técnicas ou o aperfeiçoamento das existentes.

2 — Os órgãos dos colégios fornecerão à Biblioteca Central da Ordem a documentação referida no número anterior ou listagens dela.

Artigo 29.º

Peritos, árbitros e representantes

1 — Quando solicitados pelo conselho diretivo nacional ou pelos respetivos conselhos diretivos regionais os órgãos dos colégios devem indicar membros efetivos neles agrupados para servirem de peritos, árbitros ou representantes da Ordem em trabalhos, júris ou comissões cuja nomeação seja requerida à Ordem.

2 — Os órgãos dos colégios devem organizar no respetivo âmbito, listagens de membros efetivos que possam servir de peritos ou árbitros a nomear pela Ordem.

Artigo 30.º

Ensino da engenharia

Os órgãos dos colégios devem acompanhar a situação do ensino da engenharia no âmbito das especialidades do colégio e propor ao conselho de admissão e qualificação e ao conselho diretivo nacional, medidas que requeiram a intervenção da Ordem junto dos poderes públicos, das universidades públicas e privadas e dos institutos politécnicos.

CAPÍTULO VIII

Adesões e convénios

Artigo 31.º

Adesão a organizações internacionais

1 — Compete ao conselho nacional propor ao conselho diretivo nacional a adesão da Ordem a organizações internacionais de engenharia, de carácter federativo ou similar, nomeadamente da União Europeia, na sua área de intervenção e fazer-se representar pelo seu presidente.

2 — A proposta de adesão deve quantificar os respetivos custos, incluindo quotização e representação.

Artigo 32.º

Protocolos e convénios

1 — Os órgãos do colégio devem estimular as relações da Ordem com outras organizações, propondo ao conselho diretivo nacional, entre outras medidas, a celebração de protocolos ou convénios com empresas, associações e organismos públicos nacionais ou estrangeiros, em matérias com interesse para os membros da Ordem nomeadamente nas áreas da cooperação, formação e Estágios profissionais, devendo para o efeito, estabelecer a articulação com os respetivos gabinetes e serviços da Ordem.

2 — Os referidos protocolos ou convénios vinculam a Ordem através da assinatura do bastonário ou do presidente do conselho diretivo regional, por delegação do bastonário, e devem também ser assinados pelo presidente do colégio ou pelo coordenador regional, no caso de reportarem à especialidade.

CAPÍTULO IX

Regime administrativo e financeiro

Artigo 33.º

Apoio administrativo e técnico

1 — O apoio administrativo aos órgãos do colégio é assegurado pela estrutura administrativa competente da Ordem, e ainda pelos serviços da Ordem que para o efeito lhes sejam alocados.

2 — O apoio técnico pode ser prestado por intermédio de secretários técnicos e/ou consultores.

3 — A contratação do pessoal, colaboradores, consultores e empresas é efetuada pelos órgãos da Ordem com competência para o efeito.

Artigo 34.º

Receitas e despesas

1 — As receitas e despesas originadas pelos colégios processam-se de acordo com as normas previstas no Estatuto e no Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretivo Nacional e integram-se na organização administrativa e financeira da Ordem.

2 — As contabilidades da Ordem a nível nacional e a nível regional devem ter organizados centros de imputação que espelhem de forma clara os custos, proveitos e resultados imputados aos órgãos do colégio.

Artigo 35.º

Orçamentos e planos de atividade

1 — Os órgãos do colégio elaboram, nos respetivos níveis, orçamentos anuais, de acordo com os planos de contas em vigor na Ordem, com a estimativa de custos e proveitos que preveem realizar no exercício seguinte.

2 — O orçamento do conselho nacional é apresentado ao conselho diretivo nacional, com o parecer do conselho coordenador dos colégios, o qual depois de aprovado será integrado no orçamento nacional da Ordem.

3 — O orçamento do conselho regional é apresentado ao respetivo conselho diretivo regional o qual depois de aprovado será integrado no orçamento regional.

4 — Os orçamentos referidos nos números anteriores devem ser acompanhados dos respetivos planos de atividade, tendo ambos os documentos de ser apresentados em simultâneo até 30 de novembro do ano anterior aquele a que respeitam.

5 — As ações que os órgãos do colégio pretendam levar a efeito e que não estejam previstas no orçamento e no plano de atividades aprovados e que possam originar custos relevantes, carecem de aprovação do conselho diretivo nacional ou do conselho diretivo regional, conforme os casos.

6 — Do mesmo modo, as ações que, embora previstas no orçamento e no plano de atividades, venham a revelar tendência para custos superiores aos orçamentados devem ser revistas e aprovadas pelo conselho diretivo nacional.

Artigo 36.º

Relatório de atividades

Os órgãos do colégio elaboram, nos respetivos níveis, relatórios anuais das suas atividades os quais devem ser apresentados até 31 de janeiro do ano seguinte àquele a que respeitam e integrarão como anexos os relatórios de gestão do conselho diretivo nacional e dos conselhos diretivos regionais.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 37.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho coordenador dos colégios.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — É revogado o Regulamento Geral dos Colégios, aprovado em 31 de março de 2012.

8 de outubro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes, *Engenheiro Fernando Ferreira Santo*. — A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes, *Engenheira Maria Teresa C. P. da Silva Ponce de Leão* (em substituição, Engenheiro Gerardo José Sampaio Silva Saraiva de Meneses). — A Secretária da Mesa da Assembleia de Representantes, *Engenheira Maria Helena Pêgo Terêncio*.

209986884

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 14305/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que António Carlos da Cruz Cordeiro, Equiparado a Assistente do 2.º Triénio do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

2 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209999406

Aviso n.º 14306/2016

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 19 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor António Branco, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para admissão de um assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em conformidade com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, foi declarada a inexistência de candidatos em reserva de recrutamento, em 15 de setembro de 2016, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria.

Realizado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação de acordo com o disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 265.º da LTFP, foi emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), em 30 de setembro de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

1 — Local de Trabalho: Universidade do Algarve.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Instalar, conservar e reparar circuitos de aparelhagem elétrica; cumprir com as disposições legais relativas às instalações que trata; dispor e fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior, segundo as normas de boa execução e segurança e higiene no trabalho; executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação; apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem; executar outros trabalhos similares ou complementares inerentes à função.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, tal como definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos Habilitacionais: Escolaridade obrigatória (4.º ano, 6.º ano, 9.º ano ou 12.º ano, consoante a data de nascimento do candidato), não estar permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Requisitos Profissionais: Técnico de instalações elétricas de baixa tensão, inscrito na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

3.4 — Requisitos Preferenciais: Encontrar-se inscrito na DGEG, há pelo menos 15 anos, como técnico responsável por instalações elétricas de serviço particular, no domínio da execução de baixa tensão, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14/2015 de 16 de fevereiro.

4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 19 de outubro de 2016, tendo em conta os princípios de eficácia e aproveitamento de atos, e a urgência no procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º LTFP.

6 — A determinação do posicionamento remuneratório é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com os

limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016).

6.1 — Posição remuneratória de referência: 1.ª posição da categoria e carreira de assistente operacional, correspondente ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 530,00 € (quinhentos e trinta euros).

7 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através de formulário disponível na página eletrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Institucional/Serviços/Recursos Humanos/ Concursos de Pessoal Não Docente/ Formulários).

8.1 — Só são aceites candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas podem ser entregues:

a) Pessoalmente no Expediente Geral da Universidade do Algarve, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus da Penha*, em Faro, entre as 9h00 e as 17h30; ou

b) Através de correio registado, com aviso de receção, para Universidade do Algarve, Serviços de Recursos Humanos, *Campus da Penha*, 8005-139 Faro.

8.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado, atualizado, datado e assinado.
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia dos certificados de formação profissional relacionados com as atribuições e competências do posto de trabalho, em que conste entidade formadora, data de realização e respetiva duração;
- d) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;

8.3.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público devem entregar ainda, para além dos elementos referidos nas alíneas a) e c) do ponto 8.3:

a) Declaração emitida e autenticada pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;

b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

8.4 — Os candidatos devem entregar ainda cópia de documento de identificação pessoal com fotografia.

8.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

9 — Nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

9.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

Habilitação Académica (HA) e Profissional (HP) — Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida e a inscrição na DGEG como técnico de instalações elétricas de baixa tensão.

Formação Profissional (FP) — Serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, devidamente certificadas, relacionadas com as atribuições e competências do posto de trabalho a ocupar, realizadas nos últimos 5 anos.

Experiência Profissional (EP) — Será considerada a experiência na área funcional a concurso, devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD) — Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

9.1.2 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

9.1.3 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

9.2 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.2.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.2.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento concursal.

10 — Considerando a urgência no preenchimento do posto de trabalho, por motivo de celeridade, a aplicação dos métodos realizar-se-á de forma faseada em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

10.1 — A avaliação curricular aplicar-se-á, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, e a entrevista profissional de seleção, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

10.2 — É dispensada a aplicação da entrevista profissional de seleção aos restantes candidatos, que se consideram excluídos;

10.3 — Quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores, constantes da lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfazem as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto no ponto 10.2, procede à aplicação da entrevista profissional de seleção a outra tranche de candidatos;

10.4 — Após a aplicação de método de seleção à nova tranche, nos termos do ponto 10.3 é elaborada nova lista unitária de ordenação final que será sujeita a homologação.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da aplicação da fórmula seguinte, utilizando as classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

11.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação para cada um dos métodos de seleção a utilizar, bem como a respetiva grelha classificativa e o sistema de final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Composição do júri:

Presidente:

Ana Paula Neto Ferreira, Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve;

Vogais efetivos:

João Carlos Da Conceição Santana, Técnico Superior dos Serviços Técnicos

Nelson João Viegas Gago, Técnico Superior dos Serviços Técnicos

Vogais Suplentes:

Márcia Teresa Mota Lima, Técnica Superior dos Serviços Técnicos
Patrícia do Nascimento Lourenço Santos Pereira, Técnica Superior dos Serviços Técnicos

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Os candidatos admitidos à fase posterior à avaliação curricular serão convocados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço eletrónico, para realização da entrevista, com indicação do dia, hora e local em que o mesmo deva ter lugar.

14 — Publicitação dos resultados:

14.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Recursos Humanos, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no Campus da Penha em Faro e disponibilizada na sua página eletrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Institucional/Serviços/ Recursos Humanos/ Concursos de Pessoal Não Docente).

14.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada nos locais referidos em 14.1, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

9 de novembro de 2016. — O Administrador, João Rodrigues.

210008102

Despacho n.º 13835/2016

Delegação de Competências nos Diretores das Unidades Orgânicas e na Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina

No uso dos poderes conferidos pelo disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, constantes do Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, e ao abrigo dos artigos 42.º e 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, juntamente com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de janeiro, na redação atual, delegeo nos Diretores das Faculdades de Ciências e Tecnologia, de Economia e de Ciências Humanas e Sociais, do Instituto Superior de Engenharia e das Escolas Superiores de Educação e Comunicação, de Gestão Hotelaria e Turismo e de Saúde, bem como na Presidente do Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina, respetivamente os Professores Doutores Maria de Lurdes dos Santos Cristiano, Rui José da Cunha de Sousa Nunes, Miriam Estela Nogueira Tavares, António Manuel de Sousa Baltazar Mortal, António Manuel da Conceição Guerreiro, Hélder Manuel Brito Carrasqueira, Maria Palma Mateus e Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim de Alfarra Esteves, as competências e os poderes necessários para, no âmbito das respetivas unidades orgânicas, praticarem os seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O pagamento de despesas e reembolsos de caráter urgente, através do fundo de maneo atribuído à unidade orgânica;

b) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

c) Férias e faltas do pessoal docente e não docente;

d) Deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excepcionalmente, de estudantes, e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico não integradas em projetos de investigação;

e) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

f) Despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

g) Equiparação a bolsheiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias úteis.

2 — Assinar acordos específicos em que a respetiva unidade orgânica esteja envolvida, no âmbito de protocolos de cooperação ou convénios

já anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

3 — As competências delegadas ao abrigo do presente despacho são suscetíveis de subdelegação, sem prejuízo da sua extensão aos respetivos substitutos legais em caso de ausência, falta ou impedimento dos ora delegados.

4 — A presente delegação de competências não preclui os poderes de avocação, revogação e superintendência que me são conferidos nos termos legais e estatutários.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2016.

Este despacho revoga e substitui os Despachos RT.62/2015 de 23 de setembro, o Despacho RT.34/2016 de 15 de junho e o Despacho RT.64/2016 de 13 de outubro.

28 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209995997

UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA LUÍS DE CAMÕES

Regulamento n.º 1048/2016

Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões

Preâmbulo

A 19 de junho de 1999, os ministros da educação de 29 Estados europeus, entre os quais o Estado Português, subscreveram a Declaração de Bolonha, acordo que contém como objetivo central o estabelecimento, até 2010, do espaço europeu de ensino superior, coerente, compatível, competitivo e atrativo para estudantes europeus e de países terceiros, espaço que promova a coesão europeia através do conhecimento, da mobilidade e da empregabilidade dos seus diplomados.

No plano do ensino superior preconiza-se uma importante mudança nos paradigmas de formação universitária, centrando-a no processo de aprendizagem pelos estudantes, na globalidade do seu trabalho e nas competências que eles devem adquirir em função do posterior exercício de profissões, e projetando-a para várias etapas da vida de adulto, em necessária ligação com a evolução do conhecimento e dos interesses individuais e coletivos.

A criação de um novo sistema de créditos curriculares (ECTS — european credit transfer system), que substitui o sistema de créditos consignado no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de maio, constitui um dos instrumentos mais relevantes desta política europeia de evolução do paradigma formativo.

Nesta nova conceção, o estudante desempenha o papel central, quer na organização das unidades curriculares, cujas horas de contacto entre professores e estudantes assumem a diversidade de formas e metodologias de ensino mais adequadas, quer na avaliação e creditação, as quais consideram a globalidade do trabalho de formação do estudante, incluindo as horas de contacto, as horas de projeto, as horas de trabalho de campo, o estudo individual e em grupo, bem como as atividades relacionadas com avaliação, abrindo-se também a atividades complementares com comprovado valor formativo artístico, sociocultural ou desportivo.

A Universidade Autónoma de Lisboa, adiante designada por UAL, empenhada na prossecução dos compromissos resultantes dos desenvolvimentos do Processo de Bolonha, que institui os princípios reguladores dos instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, precedendo proposta do Reitor ao Conselho Científico, tendo em consideração os Diplomas 74/2006, de 24 de agosto, 107/2008 de 25 de junho e 115/2013 de 7 de agosto, rege-se pelo Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos constante dos artigos seguintes.

CAPÍTULO I

Do objeto e âmbito

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos tem por objetivo garantir, de forma adequada, coerente e uniforme, a aplicação dos princípios estabelecidos pelo Processo de Bolonha e o Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro em matéria de avaliação.

1 — A avaliação destina-se fundamentalmente a apurar o grau de cumprimento por parte do estudante do volume de trabalho previsto para cada unidade curricular, em conformidade com os seus objetivos científicos e pedagógicos, o seu conhecimento e capacidade de compreensão, a aplicação de conhecimentos e aptidão para a investigação, o seu espírito crítico, a capacidade de tomada de decisões, o nível de comunicação e composição escrita e oral, bem como, o desenvolvimento de competências de autoaprendizagem ao longo da vida, com elevado grau de autonomia.

2 — O volume de trabalho do estudante inclui todas as formas de trabalho previstas, distribuídas designadamente pelas sessões de contacto, de consolidação e pelas outras atividades dedicadas a estágios em posto de trabalho, projetos, trabalho de campo, estudo e avaliação.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos aplica-se:

a) A todas as unidades orgânicas da UAL dedicadas ao ensino e formação superior;

b) A todas as formações ministradas pela UAL, a tempo inteiro, parcial, regime noturno prolongado ou regime de ensino à distância, conducentes à obtenção de um grau de ensino superior, adiante designadas genericamente por cursos;

c) A todos os cursos não conferentes de grau ministrados pela UAL, que sejam objeto de avaliação e de certificação.

2 — As disposições específicas de ensino e formação superior de 2.º e 3.º ciclo ministradas na UAL encontram-se plasmadas no Regulamento Geral de Mestrados e Doutoramentos homologado pelo Reitor.

CAPÍTULO II

Da avaliação contínua e final

Artigo 3.º

Calendário Escolar

As diferentes formas de avaliação ficam condicionadas na sua execução ao respeito escrupuloso do calendário escolar de cada semestre, constituído por 20 semanas letivas das quais 15 semanas são reservadas para as sessões de contacto entre o docente e os estudantes, e dos horários superiormente determinados para as sessões de contacto.

Artigo 4.º

Sistema de Ensino

1 — O sistema de ensino adotado pela UAL é do tipo presencial e a tempo inteiro, em consonância com as “horas de contacto” legalmente estabelecidas.

2 — Nos cursos ministrados em regime de tempo parcial, a atribuição de créditos a cada unidade curricular é feita com base na duração normal e na organização do plano de estudos do curso em regime de tempo inteiro.

3 — Consideram-se, designadamente, abrangidos pelo número anterior os cursos ministrados em regime noturno prolongado, bem como os trabalhadores-estudantes e outros legalmente assimilados.

Artigo 5.º

Ficha de Unidade Curricular

1 — Para cada unidade curricular deve ser preenchida, antes do início de cada semestre letivo, uma Ficha de Unidade Curricular (FUC), modelo MOD03_PR08 do Sistema Integrado da Qualidade, onde constarão, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Identificação e caracterização da UC (designação, ano, semestre, ECTS, carga letiva e tipologia de horas de contacto, docente responsável e outros docentes que lecionam a UC, horas de atendimento aos estudantes, incluindo os momentos para a discussão pedagógica de classificações atribuídas);

b) Objetivos de Aprendizagem;

c) Conteúdos programáticos;

d) Metodologias e avaliação (descrição independente dos modos de avaliação, critérios mínimos de aprovação em cada modo, critérios de ponderação dos diferentes elementos de avaliação, calendarização dos momentos de avaliação em cada modo, critérios de transição entre modos de avaliação e fórmula de cálculo da classificação final);

e) Bibliografia principal.

2 — O docente deverá submeter à aprovação da Direção do Departamento, a Ficha de Unidade Curricular — FUC (MOD03_PR08), com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início das sessões de contacto, devendo a mesma, após eventuais ajustamentos, ser aprovada e disponibilizada aos estudantes, aquando do início das aulas, durante a primeira sessão de contacto efetiva.

Artigo 6.º

Modalidades de avaliação

1 — Consideram-se modalidades de avaliação: Avaliação contínua e Exame final

2 — Avaliação contínua: é o processo que culmina com a classificação dos estudantes que frequentam as aulas (chamadas também sessões de contacto) com assiduidade e que, em cumprimento de um conjunto de provas previamente definido de acordo com o n.º 4 do Artigo 5.º do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares (ECTS) da UAL, garante, sem necessidade de mais nenhuma avaliação, a conclusão com êxito de cada unidade curricular (cadeira).

a) O estudante deverá declarar ao Docente de cada Unidade Curricular e aos Serviços Académicos, em formulário fornecido pelo Docente da Unidade Curricular, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início de cada semestre, a sua opção pela modalidade de avaliação (avaliação contínua ou exame final), após a disponibilização, apresentação e discussão em sessão de contacto da Ficha da Unidade Curricular;

b) A aplicação da modalidade de avaliação contínua obriga a uma assiduidade mínima de 75 % às sessões de contacto, tendo em consideração, também, o disposto no artigo n.º 90, da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 23/2012 de 25 de junho;

c) O docente pode considerar relevadas as faltas devidamente justificadas, desde que as presenças atinjam um mínimo de 50 %;

d) O docente deverá usar de meios expeditos para proceder à verificação das presenças e contagem das mesmas.

3 — Exame final: é a prova classificativa que se realiza após a lecionação das unidades curriculares, findo cada semestre escolar, podendo assumir as formas de prova escrita e/ou prova oral, ou ainda a realização de outra forma de avaliação nas Unidades Curriculares cuja especificidade assim o exija.

Excelente	Muito Bom	Bom	Satisfaz	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente	Mau
18-20	16-17	14-15	12-13	10-11	7-9	4-6	0-3

4 — A nota final da avaliação contínua a atribuir a cada estudante, numa determinada unidade curricular, será calculada com base nos critérios de avaliação definidos na respetiva Ficha da Unidade Curricular.

Artigo 9.º

Publicidade

1 — Todas as classificações devem ser divulgadas no mais curto prazo possível, nunca devendo ser ultrapassados 15 (quinze) dias após a realização da prova a que respeitam, tendo os estudantes um prazo de três dias úteis, contados a partir de 48 horas após a divulgação das notas, para solicitarem esclarecimentos acerca da classificação atribuída, quando for caso disso.

2 — Os serviços académicos deverão estar atentos aos casos em que o prazo indicado no ponto anterior não seja respeitado, avisando de imediato o departamento em que tal ocorra, para que a situação seja rapidamente normalizada.

Artigo 10.º

Épocas de provas de Exame de Avaliação Final

1 — Em cada ano letivo, em relação a cada unidade curricular e no que respeita a exames de avaliação final, há três épocas: 1.ª época (normal), 2.ª época (recurso/ou estatuto trabalhador-estudante) e época especial para finalistas.

2 — A 1.ª época (normal) e a 2.ª época (recurso/ou estatuto trabalhador-estudante) para as diferentes provas de avaliação final decorrem nas últimas semanas do período de vinte semanas em que se organiza o calendário escolar em cada semestre letivo, devidamente publicitado mediante despacho do Reitor para cada ano escolar.

3 — Os estudantes têm acesso à 2.ª época (recurso/ou estatuto trabalhador-estudante) para prestação de provas de avaliação final nas unidades curriculares em que não tenham obtido aproveitamento, num máximo de quatro unidades curriculares, e ainda para melhoria de nota.

4 — Durante qualquer tipo de prova de avaliação não é permitido o uso de aparelhos de comunicação com o exterior, nomeadamente, telemóveis, “tablets” ou similares. Estes aparelhos devem ser colocados em local próprio após a chamada e levantados após a entrega da prova.

Artigo 7.º

Fraude

1 — Considera-se que ocorreu fraude, durante qualquer tipo de prova de avaliação, quando houver evidência de cópia ou plágio por parte de um estudante ou grupo de estudantes relativamente a fontes exteriores de informação, nomeadamente, entre outros, o uso de aparelhos de comunicação com o exterior, tais como telemóveis, “tablets” ou similares.

2 — A fraude ou plágio cometidos em qualquer prova de avaliação implicam a sua anulação.

3 — Verificada a fraude ou plágio, o docente deve comunicar a ocorrência ao Diretor de Departamento, o qual deverá dar início a procedimento disciplinar.

4 — O estudante tem direito ao exercício do contraditório.

Artigo 8.º

Provas de avaliação contínua

1 — Entendem-se por provas de avaliação contínua as seguintes atividades:

- a) Testes escritos e/ou exposições orais para avaliação de conhecimentos;
- b) Trabalhos escritos e projetos;
- c) Relatórios dissertações e teses;
- d) Participação nas sessões de contacto e seminários;
- e) Outras modalidades de avaliação consideradas adequadas às especificidades das Unidades curriculares.

2 — Os enunciados dos elementos de avaliação contínua, passíveis de assumir a forma escrita, deverão ser disponibilizados aos alunos.

3 — Às atividades constantes do número anterior será dada informação quantitativa e/ou qualitativa, caso em que deverá ser utilizada a seguinte tabela:

Excelente	Muito Bom	Bom	Satisfaz	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente	Mau
18-20	16-17	14-15	12-13	10-11	7-9	4-6	0-3

4 — A época especial para finalistas é estabelecida em data e nas condições fixadas pelo Reitor e destina-se exclusivamente aos casos de conclusão dos estudos de 1.º ciclo (Licenciatura) e ou 2.º ciclo (Mestrado), nelas apenas podendo ser realizadas provas relativas a duas unidades curriculares.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, os Seminários, Projetos Finais ou provas equiparadas de conclusão dos estudos de 1.º ciclo (Licenciatura) e 2.º ciclo (Mestrado) não são contabilizados, devendo a data limite para Entrega dos relatórios respetivos ser fixada anualmente por despacho da direção de cada unidade orgânica, departamento ou Curso.

Artigo 11.º

Exame de avaliação final

1 — O exame final constitui prova de avaliação para os estudantes que não obtiverem aproveitamento na avaliação contínua, para os estudantes que optarem por não realizar a modalidade de avaliação contínua, para os estudantes que frequentem cursos ao abrigo de situações especiais determinadas por lei e para os estudantes com unidades curriculares em atraso.

2 — As matérias sobre que versam e os elementos de consulta eventualmente utilizáveis estão especificados na Ficha da Unidade Curricular, sem prejuízo da sua publicitação na altura da sua marcação não sendo permitida a inclusão de quaisquer outros temas.

3 — O exame final é constituído por uma prova escrita e/ou uma prova oral.

4 — A consequência da classificação atribuída na prova escrita está tipificada na seguinte tabela:

Nota na prova escrita (valores)	Resultado
0 a 7 8 e 9	Reprovado. Admitido a prova oral.

Nota na prova escrita (valores)	Resultado
10 a 15 16 a 20	Mantém a nota da escrita. Pode ser chamado a realizar prova oral de acordo com os critérios propostos pelo Docente na Ficha de Unidade Curricular.

5 — O estudante que tiver obtido, na prova escrita do exame final, classificação igual ou superior a 16 (dezasseis) valores poderá ser chamado a prestar prova oral na presença de um júri composto por dois docentes da mesma área científica.

6 — A falta a qualquer prova, para a qual o estudante tenha sido convocado, implica a reprovação em exame final.

7 — A nota final será resultado da ponderação entre as notas das provas escrita e oral, quando for caso disso, critério que deverá estar integrado na informação presente na Ficha da Unidade Curricular.

8 — As provas escritas e orais referentes aos cursos ministrados em regime pós-laboral devem ter lugar, sempre que possível, nos mesmos horários.

9 — Em caso de coincidências de provas escritas e orais prevalece a prova escrita.

10 — Em caso de coincidência de provas prevalece a Unidade Curricular do ano mais baixo.

Artigo 12.º

Provas escritas em exame final

1 — As provas escritas de exame de avaliação final são individuais e têm duração não superior a três horas.

2 — O enunciado da prova escrita deverá ser entregue ao estudante.

3 — À classificação atribuída na prova escrita corresponderá a um número inteiro, entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores.

4 — As matérias sobre que versam e os elementos de consulta eventualmente utilizáveis estão especificados na Ficha da Unidade Curricular, sem prejuízo da sua publicação na altura da sua marcação não sendo permitida a inclusão de quaisquer outros temas.

5 — As provas escritas são marcadas com uma antecedência mínima de dez dias, devendo mediar um prazo de 48 (quarenta e oito) horas entre as datas de realização das mesmas, para as unidades curriculares do mesmo plano de estudos semestral, ou um prazo de 24 horas (vinte e quatro) para as unidades curriculares de diferentes planos de estudos semestrais.

6 — As provas escritas, na 2.ª época (recurso ou de trabalhador estudante), são marcadas de forma a existir um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre as datas de realização das mesmas, não havendo lugar à realização de 2.º chamadas, excetuadas as situações tipificadas no artigo 15.º

7 — O docente deverá comparecer na sala de aula com a antecedência necessária (entre 15 a 30 minutos) para que a prova se inicie à hora marcada, sendo que o estudante não poderá entrar na sala de prova após os 30 minutos iniciais.

8 — Durante a realização das provas escritas os estudantes não podem ausentar-se da sala onde as mesmas decorrem, nem utilizarem quaisquer aparelhos de comunicação com o exterior sob pena de anulação de prova.

Artigo 13.º

Provas orais em exame final

1 — As provas orais do exame de avaliação final, quando ocorrerem, incidem sobre toda a matéria versada e constante dos conteúdos programáticos da unidade curricular e são realizadas por um júri composto por dois docentes da mesma unidade curricular, ou da mesma área científica.

2 — À classificação atribuída na prova oral corresponderá a um número inteiro, entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores.

3 — As provas orais são públicas e são realizadas com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo os estudantes ser obrigados a realizar uma prova oral antes de decorrido o mesmo prazo sobre qualquer outra prova, escrita ou oral.

4 — Entre a publicação da nota da prova escrita e a realização da prova oral deve decorrer um período de mínimo de 48 horas

Artigo 14.º

Inscrição

A inscrição para a segunda chamada da 1.ª época, para a 2.ª época (recurso ou trabalhador estudante) ou época especial para finalistas é feita na Secretaria da UAL, em impresso próprio, acompanhado dos documentos justificativos, quando for o caso, e apresentado até às quarenta e oito horas imediatamente anteriores à data da realização das provas.

Artigo 15.º

Segunda Chamada de Provas de Exame

1 — Na 1.ª época (normal), 2.ª época (recurso e trabalhador estudante) e época especial para finalistas há apenas lugar a uma chamada, quer se trate de prova escrita ou oral, com exceção das seguintes situações:

- a) Coincidência de provas apenas para exames de avaliação final;
- b) Falecimento de familiar em linha direta;
- c) Parto ou internamento hospitalar;
- d) Comparência perante autoridade policial, judicial ou militar (no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a partir da data da ocorrência);
- e) Outros impedimentos devidamente comprovados e justificados mediante apresentação de requerimento ao Magnífico Reitor.

2 — O intervalo entre chamadas para as situações previstas no número anterior deverá ser de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 16.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem requerer uma prova de melhoria de classificação final uma única vez por Unidade Curricular.

2 — A realização de exame final para melhoria de nota pode ter lugar até ao ano letivo subsequente, devendo a prova ser prestada segundo o programa ministrado nesse mesmo ano.

3 — No caso previsto no número anterior é garantida a classificação final obtida anteriormente, sendo que a classificação obtida em prova prestada com intuito de melhoria, apenas substitui a anterior quando lhe seja superior.

Artigo 17.º

Revisão de provas

1 — É permitido o pedido de revisão da prova escrita do exame de avaliação final.

2 — O pedido deverá ser apresentado na Secretaria da UAL nas 72 (setenta e duas) horas imediatas à publicação dos resultados, mediante o pagamento de taxa em vigor na UAL.

3 — A importância paga a título de taxa é reembolsada, se o pedido de revisão for julgado procedente.

4 — A revisão é feita pelo docente responsável pela respetiva unidade curricular e por um docente da mesma área científica, designado pelo Diretor do Departamento no prazo de 4 (quatro) dias.

5 — A decisão sobre o pedido de revisão deve ser devidamente fundamentada e comunicada por escrito ao requerente, acompanhada por fotocópia da prova escrita corrigida no prazo de cinco dias após a receção do pedido. Desta decisão não cabe recurso.

Artigo 18.º

Casos especiais

Os estudantes portadores de qualquer deficiência incapacitante da realização do volume de trabalho estabelecido para cada unidade curricular do plano de estudos do curso que frequentam prestarão provas de avaliação final devidamente adaptadas às suas situações concretas:

a) A decisão destes casos será da competência das Direções das unidades orgânicas, departamentos ou cursos, ouvidos, se possível, os respetivos Conselhos Escolares;

b) Se necessário, poderá ser determinada a prestação, em complementaridade, de provas traduzidas na apresentação de um texto escrito e de provas orais;

c) Os estudantes nestas condições poderão eventualmente ser dispensados da prestação de provas nas unidades curriculares de problemática realização, em função do tipo e do grau de deficiência ou inadaptação, sendo chamados a realizar tarefas que lhes possam equivaler na determinação de competências objetivas de saída;

d) Os estudantes nestas condições terão acesso aos meios técnicos (v. g. programa de reconhecimento de caracteres, sintetizador de voz, scanner, placa Braille — n-print, etc.) que existam na UAL ou que venham a existir no futuro. Poderá a UAL recorrer também aos Centros de Apoio Pedagógico existentes em várias instituições da cidade de Lisboa.

CAPÍTULO III

Da classificação e qualificação

Artigo 19.º

Aprovação e Reprovação nas unidades curriculares

1 — A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.

2 — Considera-se:

- a) Aprovado numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação final igual ou superior a 10 (dez) valores;
- b) Reprovado numa unidade curricular o estudante que nela obtenha uma classificação inferior a 10 (dez) valores.

3 — Na modalidade de Exame como prova de avaliação final a desistência em qualquer prova (escrita ou oral) é, para os devidos efeitos, equivalente a 0 (zero) valores.

4 — É igualmente classificado com 0 (zero) valores o estudante cuja prova escrita seja anulada por motivo de fraude.

Artigo 20.º

Classificação final e qualificação dos graus e cursos

1 — Aos graus académicos e aos cursos não conferentes de grau, é atribuída uma classificação ou qualificação final nos termos estabele-

cidos pelas normas legais reguladoras do regime jurídico de atribuição de graus e diplomas de ensino superior.

2 — A classificação ou qualificação final é atribuída pelo órgão legal e estatutariamente competente da UAL.

3 — A classificação final de graduação é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica, com aproximação às décimas.

4 — As classificações obtidas nas unidades curriculares dos cursos de 2.º e 3.º ciclo serão incluídas no Suplemento ao Diploma.

Artigo 21.º

Menção qualitativa

Por decisão do órgão legal e estatutariamente competente da UAL, às classificações finais pode ser associada uma menção qualitativa com seis classes:

- a) 0 a 9 — F — Insuficiente;
- b) 10 a 11 — E — Suficiente;
- c) 12 a 13 — D — Satisfaz;
- d) 14 a 15 — C — Bom;
- e) 16 a 17 — B — Muito Bom;
- f) 18 a 20 — A — Excelente.

Artigo 22.º

Classificação ECTS

Aplica-se a seguinte tabela para conversão de notas:

Classificação ECTS:

	A	B	C	D	E	F
Definição	Excelente	Muito Bom	Bom	Satisfaz	Suficiente	Insuficiente
Classificação	18-20	16-17	14-15	12-13	10-11	0-9

Artigo 23.º

Aplicação da correspondência às qualificações

Quando a um grau académico ou a um curso não conferente de grau tiver sido atribuída uma qualificação final, entre esta e a escala europeia de comparabilidade de classificações adota-se a correspondência que for estabelecida pelas normas legais que determinam a adoção de qualificação final, de acordo com o estipulado em Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro.

Artigo 26.º

Norma revogatória

1 — É revogado o Regulamento de Avaliação de Conhecimentos da Universidade Autónoma de Lisboa aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 17 de março de 2016.

2 — Visto e aprovado em Conselho Pedagógico de 15 de setembro de 2016.

3 — Homologado a 30 de setembro de 2016 pelo Magnífico Reitor Professor Doutor José Amado da Silva.

9 de novembro de 2016. — O Reitor da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, *Prof. Doutor José Amado da Silva*.

210009197

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 24.º

Aditamentos e adequações

1 — Para além do disposto no artigo 6.º do presente Regulamento, compete aos Departamentos ouvidos os Conselhos Escolares de cada unidade orgânica, departamento ou curso proceder a aditamentos e adequações ao presente Regulamento Geral de Avaliação da UAL sobre disposições especiais inerentes a cada unidade orgânica, departamento ou curso nas seguintes matérias:

- a) Condições específicas de admissão;
- b) Peso específico dos diferentes parâmetros metodológicos de avaliação e condições de dispensa às diferentes metodologias de avaliação;
- c) Regime de precedências eventualmente adotadas;
- d) Disposições especiais;
- e) Classificação final.

2 — Os aditamentos devem ser aprovados e ratificados pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 25.º

Interpretação e integração

As situações omissas ou dúvidas de interpretação do presente regulamento serão decididas por despacho do Reitor, a apreciar na primeira reunião do Conselho Científico que ocorrer, ou em sede de revisão ordinária ou extraordinária.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Edital n.º 985/2016

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 1 posto de trabalho e provimento da respetiva vaga na categoria de professor catedrático na área disciplinar de Medicina, do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do Capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2016/R/37, de 2 de junho, e n.º 2016/R/61, de 2 de novembro, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O concurso esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Local de exercício de funções:

1.1 — O docente a admitir desempenhará as suas funções na Universidade da Beira Interior.

1.2 — As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do ECDU, são requisitos para a candidatura os seguintes:

- a) Ser titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em Medicina;
- b) Ser detentor do título de agregado, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.

2.2 — Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma):

3.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

3.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4 — Composição do júri:

O júri do concurso funcionará de acordo com o disposto nos artigos 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo, nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento, a seguinte constituição:

Presidente — Vice -Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.
Vogais:

Doutor José Manuel Lopes Teixeira Amarante, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor Fernando de Jesus Regateiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José António Martinez Souto de Oliveira, professor catedrático da Universidade da Beira Interior.

Doutor José Eduardo Torres de Eckenrodt Guimarães, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, professor catedrático da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho.

Doutora Maria Paula Guerreiro Chaves Pascoal, professora catedrática convidada da Universidade da Beira Interior.

5 — Método e critérios de seleção e seriação:

5.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

5.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.

5.3 — Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:

a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;

b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;

d) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 45 %:

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados SCOPUS, outros artigos científicos indexados a bases de dados internacionais específicas da área científica, em atas de conferências internacionais, tendo em consideração a sua natureza, o fator de impacto e o número de citações, a aprovação em Provas de Agregação;

b) Coordenação e participação em projetos científicos, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico:

Participação e ou coordenação de projetos científicos sujeitos a concurso numa base competitiva, tendo em consideração a classificação atribuída pela entidade financiadora e os montantes de financiamento ou outras vantagens atribuídas à instituição;

c) Reconhecimento pela comunidade científica:

Prémios de mérito científico, atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos de revisores de revistas científicas, coordenação e ou participação em comissões de programa de eventos científicos, atividades de avaliação em projetos científicos.

5.5 — Desempenho Pedagógico — Ponderação 35 %:

A avaliação do desempenho pedagógico é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

Atividade de ensino (número de horas lecionadas, número de unidades curriculares diferentes e número de alunos):

a) Número das unidades curriculares que o docente coordenou e lecionou, tendo em consideração o número de horas lecionadas, a diversidade das matérias lecionadas, o número de alunos e a análise da sua prática pedagógica;

b) Produção de material pedagógico e sua relevância:

Livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico, tendo em consideração o seu impacto na comunidade nacional e internacional;

c) Inovação e valorização relevantes, para a atividade de ensino:

Capacidade demonstrada pelo docente na promoção de novas iniciativas pedagógicas. Por exemplo: (i) propostas de novas unidades curriculares ou reformulação de existentes, devidamente aprovada, (ii) criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e ou computacional de apoio ao ensino (quando aplicável), (iii) criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos e (iv) participação em ações de formação pedagógica;

d) Acompanhamento e orientação de estudantes de mestrado e de doutoramento:

Orientação de estudantes de doutoramento e estudantes de mestrado, levando em linha de conta a qualidade, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional, através da

publicação de artigos em revistas internacionais com avaliação pelos seus pares indexadas em bases internacionais, participação em júris de provas públicas de outras instituições de ensino superior;

e) Participação em projetos pedagógicos noutras instituições:

Trabalho relevante realizado no meio académico na área disciplinar em consideração, por convite de outras instituições de Ensino Superior.

5.6 — Outras atividades relevantes, para a missão da Universidade — Ponderação 20 %:

A avaliação de outras atividades relevantes para a missão da instituição, considerando:

5.6.1 — A Gestão Universitária composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros e respetiva densificação:

a) Cargos em Órgãos em Instituições de ensino superior e nas suas Unidades Orgânicas;

b) Cargos em subunidades orgânicas de instituições de ensino superior e coordenação de ciclos de estudos;

c) Cargos e tarefas temporárias: Participação em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, tendo em consideração a sua natureza, o universo de atuação e o período em que foi exercida, nomeadamente a integração em júris de concursos e apreciação de relatórios decorrentes do ECDU e sua avaliação.

5.6.2 — A Transferência de Conhecimento e Tecnologia, que inclui os domínios de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Valorização e transferência de conhecimento, incluindo autoria e coautoria de patentes: Autoria e coautoria de patentes transferidas para o meio empresarial tendo em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e nível tecnológico; participação em atividades que envolvam os setores público e privado, tendo em consideração o tipo de participação, os montantes de financiamento, o impacto social, a intensidade tecnológica e a inovação e diversidade;

b) Ações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo, a organização de congressos e conferências), da comunicação social, das empresas e do restante público, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados;

c) Publicações de divulgação científica, cultural ou tecnológica: Autoria e coautoria de publicações técnicas de divulgação científica e tecnológica; participação na elaboração de normas técnicas, levando em consideração a abrangência territorial;

d) Ações de formação profissional dirigidas para o exterior: Participação e coordenação de cursos dirigidos para o setor privado e o setor público, tendo em conta a relevância do curso.

5.7 — Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na disciplina ou área disciplinar para a qual é aberto o concurso — Ponderação a ser considerada nos n.ºs 5.4, 5.5 e 5.6.

Projeto nos domínios científico, pedagógico e de transferência de conhecimento e Tecnologia que o candidato se propõe desenvolver, que realce a sua contribuição inovadora na área disciplinar em que é aberto o concurso e a sua contribuição para a missão da Universidade.

5.8 — Avaliação das candidaturas:

5.8.1 — Terminado o prazo das candidaturas e após ter sido exarado pelo Reitor o despacho de admissão ou não admissão das mesmas ao concurso conforme estipulado no n.º 7.7.2 do presente edital, o júri reúne-se para iniciar os trabalhos de avaliação e ordenação dos candidatos.

5.8.2 — Antes de proceder à ordenação final dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

5.8.2.1 — É parâmetro de admissão a adequação do *Curriculum vitae* à área disciplinar do concurso, sendo condição de inclusão no mesmo possuir formação académica e produção científica em Medicina.

5.8.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha o voto favorável de, pelo menos, metade mais um dos membros do júri votantes.

5.8.4 — Considera-se como voto favorável à aprovação em mérito absoluto, aquele em que expressamente resulte, da respetiva fundamentação escrita, que o candidato dispõe, com base numa análise qualitativa dos documentos entregues com a sua candidatura e reportada à área disciplinar para a qual foi aberto o concurso, da capacidade e de um desempenho considerados como minimamente adequados para o exercício das funções de professor catedrático seja no plano científico, seja no plano de outras atividades desenvolvidas e tidas como relevantes para a missão da Universidade da Beira Interior.

5.8.5 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o ramo de conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o grau de doutor de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato;

b) De o *Curriculum Vitae* do candidato, na parte respeitante aos diferentes parâmetros do critério de desempenho científico tal como definidos no ponto 5.4, demonstrar que o candidato não reúne a capacidade e o desempenho necessários a um exercício, minimamente adequado, das funções de professor catedrático. Se o júri, antes de apreciados os *Curriculum Vitae* dos candidatos admitidos, entender poder ser utilizada esta circunstância como fundamento suficiente para um voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto de um candidato admitido, então deverá previamente densificar este critério, identificando, para um ou mais dos parâmetros deste critério, os limiares mínimos que, não sendo atingidos, implicam aquela reprovação.

5.8.6 — No caso de pelas regras atrás descritas, existirem candidatos que não venham a obter aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos mesmos nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo para no prazo de 10 dias, por escrito, se pronunciarem sobre os fundamentos da sua reprovação.

5.8.7 — Apreciadas as alegações dos candidatos excluídos em mérito absoluto o júri delibera na manutenção da decisão ou na sua revisão com aprovação destes. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, cada um dos membros do júri procede à sua ordenação em mérito relativo, através da avaliação do respetivo mérito relativamente a cada um dos critérios, parâmetros bem como fatores de ponderação constantes do presente edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação dos candidatos em cada critério tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos desse critério e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação com a ponderação atribuída a cada critério;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do n.º 5.10.1 do presente edital;

d) Para elaboração da lista referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, podem ser utilizados parâmetros preferenciais;

e) O júri, na sua primeira reunião, pode deliberar quais os parâmetros preferenciais a que cada um dos seus membros se poderá socorrer para elaboração da respetiva lista de ordenação de candidatos, em situações onde, pela aplicação dos critérios, se verifique um empate na classificação de candidatos;

f) A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

5.9 — Seriação:

5.9.1 — Na seriação dos candidatos aos concursos de recrutamento de professores, cada membro do júri procede à colocação dos candidatos por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.9.2 — A decisão do júri é tomada por maioria simples, isto é, metade mais um dos votos dos membros do júri presentes à reunião. Para tal, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando os critérios dos números anteriores. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento atrás referido, observando-se nas votações o seguinte:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato colocado em primeiro lugar, contabilizando o número de votos que cada candidato obteve para o 1.º lugar;

b) Se um candidato obtiver a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, vence o concurso e é removido do escrutínio, iniciando-se o procedimento para escolher o candidato que ocupará o 2.º lugar;

c) Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

e) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

f) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente;

g) Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri ou pelo exercício do voto de desempate, conforme o caso;

h) Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

5.10 — Ordenação final e notificação dos candidatos:

5.10.1 — A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios de seriação definidos em 5.9.

5.10.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária e será afixada no departamento da correspondente área disciplinar e na Reitoria (Setor de Terceiro Ciclo, Concursos de Docentes e Atos Académicos).

5.10.3 — A lista de ordenação final dos candidatos é notificada aos candidatos para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para em prazo não inferior a dez dias úteis, poderem dizer por escrito o que se lhes oferecer.

5.10.4 — A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

5.10.5 — Realizada a audiência de interessados, o júri aprecia, no prazo de dez dias úteis, as questões suscitadas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos, a submeter à homologação.

5.11 — Recrutamento:

5.11.1 — Após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos e a sua comunicação a estes o recrutamento opera-se nos termos previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

5.11.2 — O(s) candidato(s) posicionado(s) em lugar(es) da lista unitária de ordenação final que permita ocupar o(s) posto(s) de trabalho devem nos termos do estipulado no Código do Procedimento Administrativo, no prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da data em que for(em) notificado(s) da homologação da lista unitária de ordenação dos candidatos proceder à entrega na Universidade da Beira Interior, como decorre da declaração sob compromisso de honra dos documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta.

5.11.3 — Não podem ser recrutados candidatos que, apesar de aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Recusem o recrutamento;
- b) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição da relação jurídica de emprego público;
- c) Apresentem os documentos exigidos fora do prazo fixado;
- d) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

5.11.4 — Os candidatos que se encontrem nas situações referidas no número anterior são retirados da lista de ordenação final.

6 — Audições Públicas e documentação complementar:

6.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado.

6.2 — Havendo necessidade de realizar estas audiências públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

6.3 — Também com o intuito de melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado por um dado candidato, pode o Júri

deliberar solicitar aos candidatos, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50 do ECDU, documentação complementar.

7 — Instrução da candidatura:

7.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso, através de requerimento/formulário, onde conste nomeadamente o nome completo, a filiação, o número e data de validade do documento de identificação legalmente aceite e a data de nascimento (a comprovar documentalmente), a localidade de nascimento, o estado civil a profissão, a residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico e declaração atestando que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

7.2 — O formulário de admissão ao concurso em papel nomeadamente para apreciação do júri é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, no n.º 2 do presente Edital;

b) Doze exemplares em papel do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como dos trabalhos efetuados, do qual deve constar obrigatoriamente indicação dos cinco trabalhos efetuados que considera mais relevantes, assim como uma descrição justificativa sucinta do contributo do candidato nomeadamente no que respeita à contribuição para a evolução da(s) áreas disciplinar(es) em que é aberto o concurso. Um dos exemplares em papel deve ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte digital (CD ou DVD). Do *curriculum vitae* deve igualmente ser entregue uma versão estruturada em formato eletrónico (Excel), tendo em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso, de acordo com o modelo disponibilizado para o efeito;

c) Um exemplar dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, acompanhado preferencialmente de versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente apenas neste último;

d) Doze exemplares do Projeto a que se refere a alínea d) do n.º 5.3, devendo um deles ser acompanhado por versão em formato eletrónico PDF, em suporte digital (CD ou DVD) ou facultativamente serem entregues todos os exemplares no referido formato em suporte CD ou DVD;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Certificado do registo criminal, comprovativo de não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

g) Declaração do próprio que assegure a posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções profissionais a que se candidata;

h) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica).

7.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega em suporte digital (CD ou DVD), para além dos elementos a que se referem as alíneas b), c) e d) do n.º 7.2, de todos os restantes elementos a que se referem as alíneas deste número, cujas peças devem constituir ficheiros autónomos devidamente identificados.

7.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se referem as alíneas f) a h) do n.º 7.2, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma.

7.5 — Os documentos mencionados no ponto 7.2 podem ser redigidos em língua portuguesa ou inglesa, sendo os documentos mencionados no ponto 7.2 alínea c) entregues no idioma de redação original.

7.6 — As instruções, formulários que venham a ser fixados e ficheiros de apoio para a apresentação da candidatura encontram-se disponíveis na internet no endereço: <http://www.academicos.ubi.pt/Pagina/recrutamento#concursos>.

7.7 — Apreciação formal das candidaturas:

7.7.1 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto 3 do Edital, não entregarem todos os documentos exigidos pelo ponto 7.2 deste mesmo Edital.

7.7.2 — Após verificação de que as candidaturas satisfazem os requisitos especificados no Edital de abertura do concurso, o Reitor comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis após a conclusão do prazo de apresentação de candidaturas, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

7.7.3 — Os candidatos não admitidos são considerados excluídos sendo em conformidade nos termos do Código do Procedimento Administrativo notificados para a realização da audiência dos interessados, para se pronunciarem pela forma escrita nos dez dias úteis seguintes a contar da notificação de acordo com a forma da mesma.

7.7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o presidente do júri aprecia as questões suscitadas no prazo de dez dias úteis.

7.7.5 — São também excluídos do concurso:

a) Os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do concurso em lugar que permita ocuparem o posto de trabalho concursado, que não apresentem sempre que aplicável, nos termos do n.º 5.11.2 documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior, injustificadamente os não entreguem no prazo fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos;

b) Os candidatos para os quais se constate falta de integridade académica em qualquer momento do concurso.

7.7.6 — Sendo excluído um candidato, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, com base no motivo referido no número anterior, será solicitado ao candidato que imediatamente o sucede na lista unitária de ordenação final a entrega de documento comprovativo de que reúne as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Universidade da Beira Interior.

7.7.7 — Há lugar à audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo dos candidatos que venham a ser excluídos por força do disposto no n.º 7.7.5, para no prazo de dez dias úteis se pronunciarem pela forma escrita quanto à sua exclusão.

8 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

2-11-2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

210004571

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14307/2016

Por despacho exarado, a 17/10/2016, pelo Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho, foi autorizada a contratação do Doutor Luís Miguel Catarino Curvo Semedo, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar em tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

A contratação, com início a 5 de novembro de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções na Faculdade de Medicina, aberto por Edital n.º 1153/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 22 de dezembro, na bolsa de emprego público, através do OE201512/0234 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. ([url:www.eracareers.pt](http://www.eracareers.pt)), através do [url: 77b15876-992c-4d5c-8db8-f12c857b403f](http://77b15876-992c-4d5c-8db8-f12c857b403f). (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

3 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

210005049

Aviso n.º 14308/2016

Nos termos dos artigos 9.º e 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho, aplicáveis por força do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, de 26/10/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de admissão a estágio para ocupação de dois postos de trabalho da carreira não revista de pessoal de informática, para a

categoria de Especialista de Informática grau 1, nível 2, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Legislação Aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho; Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82 -B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Local de trabalho — Universidade de Coimbra.

3 — Referência do procedimento — P048-16-3912

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Funções de conceção e aplicação na área de infraestruturas tecnológicas, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, relacionadas com a área de infraestruturas tecnológicas, das quais se destacam:

Gestão e operação de serviços de Internet;

Gestão dos serviços de autenticação;

Gestão do serviço de correio eletrónico;

Gestão dos serviços de distribuição de software e partilha de ficheiros;

Gestão do serviço de monitorização;

Gestão do serviço de Voz sobre IP (VoIP);

Gestão de segurança;

Gestão do serviço de virtualização e cloud.

Os candidatos devem ter fluência da língua inglesa, com nível de conhecimentos C2 ou equivalente, atestado por Escola Idónea/Certificada, ou evidência clara de domínio da língua como falante equivalente a nativo.

5 — Requisitos de admissão — Os constantes do artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é restrito aos trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, e respeitadas as prioridades legais dos vínculos de emprego público, em cumprimento do disposto no n.º 4.º, do artigo 30.º, da LTFP, foi autorizada a abertura do presente procedimento concursal a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura no domínio da Engenharia informática.

São requisitos preferenciais:

Experiência em planeamento e projeto de redes informáticas (sistemas de cablagem, equipamentos ativos, IOS da CISCO, ACLs, IPTables e IPFW);

Experiência em protocolo TCP/IP, routing estático e dinâmico — OSPF, redundância de acesso (VRRP);

Experiência em serviços de redes (DNS, correio eletrónico, WWW, caching, SNMP, etc.);

Experiência em segurança de sistemas, deteção de intrusões — NIDS e HIDS — e redes;

Conhecimentos nas áreas de administração e configuração de sistemas operativos (LINUX e Windows);

Conhecimentos de Shell scripting (Bash, Perl, Python, Power-Shell);

Conhecimentos nas áreas de gestão e sistemas de Backup, monitorização e storage;

Conhecimentos na área de virtualização de infraestruturas (VMWare, Hyper V e Xen);

Conhecimentos nas áreas de gestão e configuração de sistemas VoIP (Asterisk e Kamailio SIP Server);

Experiência com sistemas de gestão automática de configurações (Puppet, Ansible);

Experiência com tecnologias de virtualização de infraestruturas com tecnologia cloud (OpenStack).

Outras competências:

Elevada capacidade de relacionamento interpessoal, de cooperação e de trabalho em equipa;
Excelente capacidade de comunicação;
Sentido de responsabilidade e orientação para resultados;
Rigor na execução das tarefas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — É adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página online da Administração da UC, no endereço <http://www.uc.pt/emprego>.

Neste formulário deverá ser indicado, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento concursal, indicado no ponto 3.

9.2 — Documentos a anexar:

9.2.1 — Cada candidato deverá anexar ao formulário os seguintes documentos:

Anexo 1 — Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;

Anexo 2 — *Curriculum Vitae* datado e assinado.

Anexo 3 — Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata.

9.2.2 — Além dos documentos referidos no ponto 9.2.1., os candidatos titulares de um vínculo de emprego público, excetuando os trabalhadores pertencentes à U.C. no momento da candidatura, deverão, ainda, apresentar:

Anexo 4 — Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos;

9.2.3 — Os candidatos com deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos no ponto 9.2.1. e, quando seja o caso, no ponto 9.2.2:

Anexo 5 — Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, e do artigos 23.º e 24.º da Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, aplicável por via do artigo 4.º, n.º 1, alínea c) da LTFP.

9.3 — A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com o ponto 9.2, determina a exclusão do procedimento. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 9.1.

9.4 — O formulário devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto 9.2 deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos diretamente pelos interessados por correio registado com aviso de receção para a Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, 3004-504 Coimbra. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, na Unidade de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Polo I da UC, Rua Larga, Edifício da Faculdade de Medicina, 1.º andar, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>).

9.5 — Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção a aplicar: Nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de junho os métodos de seleção são os seguintes:

10.1 — Prova de conhecimentos (eliminatória);

10.2 — Avaliação Curricular (eliminatória);

10.3 — Entrevista profissional de seleção.

11 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações

concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova incide sobre os conteúdos identificados em anexo, uns de natureza genérica, outros de natureza mais específica, pretendendo-se também aferir o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Esta será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel, não sendo permitida a consulta de bibliografia. Terá a duração de 90 minutos.

12 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de avaliação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

15 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40 \%) + (AC \times 30 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos eliminatórios, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que não tenham comparecido a qualquer um dos métodos ou deles tenham desistido.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 e no artigo 66.º da LTFP.

18 — As atas das reuniões do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Além das comunicações aos candidatos, previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção intercalar e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas na página online da Administração da U.C., no seguinte endereço: <http://www.uc.pt/emprego>, e afixadas nas instalações da Administração.

20 — Atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, considera-se que o recrutamento tem caráter urgente pelo que, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada em tranches de 20 candidatos, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada.

21 — A posição remuneratória obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016, de 30 de março (LOE para 2016). A remuneração mensal é fixada de acordo com o Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, por força da integração prevista no artigo 5.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. Corresponderá ao nível remuneratório entre o 23.º e o 24.º, num montante pecuniário de 1.647,74 € (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro centimos), após a aprovação em estágio.

22 — Regime de estágio: o estágio, com carácter probatório, rege-se pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, na Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Durante o estágio, a remuneração mensal corresponde ao nível remuneratório entre o 18.º e o 19.º, num montante pecuniário de 1.373,12 € (mil trezentos e setenta e três euros e doze centimos).

O candidato é aprovado se obtiver classificação não inferior a Bom (14 valores).

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Júri:

Presidente — Jorge Filipe Batista China, Diretor do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação e Infraestruturas de Informação e Comunicação, do CSC da Administração da UC;

Vogais efetivos — Pedro Alexandre Vale Pinheiro, Chefe da Divisão de Infraestruturas de Tecnologias de Informação e Comunicação, do CSC da Administração da UC e Ricardo José Pessoa Lopes Ruivo, Especialista de Informática do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologias da UC;

Vogais suplentes — Diana Cristina Montenegro Ribeiro, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, do CSC da Administração da UC e Carlos Manuel Mendes Serra Pratas, Especialista de Informática da Divisão de Sistemas de Informação, do CSC da Administração da UC.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.

ANEXO

Temas e Bibliografia para a Prova de Conhecimento

Temas a abordar:

Organização e estrutura da Universidade;
Redes informáticas (protocolo TCP/IP);
Serviços básicos de rede (DNS, DHCP);
Routing estático e dinâmico (OSPF);
Redundância de acesso à rede (VRRP);
Gestão de firewalls (CISCO IOS, IPTables, IPFW);
Administração de sistemas operativos Windows e LINUX;
Programação de Shell scripting (Bash, Perl, Python, PowerShell);
Detecção de intrusões — NIDS e HIDS;
Serviços de backup (Bacula);
Monitorização de sistemas (Zabbix, Nagios);
Gestão e operação de storages;
Virtualização (VMware, Hyper-V e Citrix XenServer);
Gestão e operação de sistemas VoIP (Asterisk, Kamailio SIP Server);
Gestão automática de configurações (Puppet e Ansible);
Gestão de infraestrutura cloud (Openstack).

Bibliografia Recomendada:

“TCP/IP Illustrated”, Vol. 1: The Protocols 1st Edition, W. Richard Stevens, Addison-Wesley Professional Computing Series, ISBN-10: 0201633469

“Linux Networking Cookbook”, Carla Schroder, O’Reilly Media, ISBN: 978-0-596-10248-7

“Mastering Windows Server 2012 R2”, Mark Minasi, Sybex, ISBN-10: 1118289420

“Managing IP Networks with Cisco Routers”, Scott M. Ballew, O’Reilly Media, ISBN 978-1-56592-320-1

“802.11 Wireless Networks: The Definitive Guide”, 2nd Edition, Matthew S. Gast, O’Reilly Media, ISBN: 978-0-596-10052-0

“TCP/IP Network Administration”, 3rd Edition, Craig Hunt, O’Reilly Media, ISBN: 978-0-596-00297-8

“Asterisk: The Future of Telephony”, 2nd Edition, Jim Van Meggelen et al., O’Reilly Media, ISBN: 978-0-596-51048-0

“Network Warrior”, 2nd Edition, Gary A. Donahue, O’Reilly Media, ISBN: 978-1-4493-8786-0

“Administração de Redes Informáticas, 2.ª edição”, Fernando Boavida Mário Bernardes, Pedro Vapi, ISBN: 978-972-722-695-5

“Gestão de Sistemas e Redes em Linux”, Jorge Granjal (FCA), ISBN: 978-972-722-784-6

“Engenharia de Redes Informáticas, 10.ª edição”, Edmundo Monteiro, Fernando Boavida, ISBN: 978-972-722-694-8;

“Firewalls — Jumpstart for Network and Systems Administrators”, John Vacca, Scott Ellis (Elsevier Digital Press), ISBN-13: 978-1-555582975;

“LDAP — System Administration”, Gerald Carter (O’Reilly), ISBN: 978-1-56592-491-8;

“RT Essentials”, J. Vicent, R. Spier, D. Rolsky, D. Chamberlain, R. Foley (O’Reilly), ISBN: 978-0-596-00668-;

“Segurança em Redes Informáticas”, André Zúquete (FCA), ISBN: 978-972-722-767-9;

“IPSec-The new security standard for the Internet, Intranets and Virtual Private Networks”, Naganand Doraswamy, Dan Harkins, (Prentice Hall), ISBN: 9780130461896;

“Essential System Administration”, 3rd Edition, Ien Frisch, O’Reilly Media, ISBN: 978-0-596-00343-2

“Cisco Cookbook”, Kevin Dooley, Ian Brown, O’Reilly Media, ISBN: 978-0-596-00367-8

“The Linux Documentation Project”, www.tldp.org

“Building And Integrating Virtual Private Networks With Openswan”, Paul Wouters, ISBN: 1904811256

4 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

210004928

Declaração de retificação n.º 1118/2016

Tendo sido publicado com inexactidão o ponto 11, relativo ao plano de estudos, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Direito, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, o Despacho n.º 9888/2016, de 3 de agosto, procede-se à republicação integral do ponto 11 com as devidas retificações.

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Introdução ao Direito I	ID	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Economia Política I	ECON	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Romano	HIST	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Constitucional I	CONST	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Internacional Público I	INT	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Introdução ao Direito II	ID	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Economia Política II	ECON	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
História do Direito Português	HIST	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Constitucional II	CONST	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Internacional Público II	INT	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Introdução ao Pensamento Jurídico Contemporâneo	FIL	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Inglês Jurídico I	LEJ	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
História do Direito Luso-Brasileiro	HIST	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Teoria Geral do Direito Civil I	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Administrativo I	D.ADM	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito da União Europeia I	COMUN	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito do Trabalho I	TRAB	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Finanças Públicas I	ECON	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Direito Fiscal I	FISCAL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Teoria Geral do Direito Civil II	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Administrativo II	D.ADM	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito da União Europeia II	COMUN	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito do Trabalho II	TRAB	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Finanças Públicas II	ECON	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Inglês Jurídico II	LEJ	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Alemão Jurídico	LEJ	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Direito Luso-Chinês	ID	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Direito das Obrigações I	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Penal I	PENAL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito da Família e dos Menores	FAM	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Processual Civil I	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Administrativo III	D.ADM	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Direito das Obrigações II	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Penal II	PENAL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito das Coisas	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Processual Civil II	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Contratos Públicos	D.ADM	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Contratos Cíveis	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Direito Público Luso-Brasileiro	CONST	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.

4.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Direito Comercial I	COMER	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Metodologia do Direito	FIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Penal III	PENAL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Internacional Privado	INT	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Medicina Legal	ML	Semestral	81	TP — 40	3	Obrigatória.
Organização Judiciária	OJ	Semestral	81	TP — 40	3	Obrigatória.

4.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Direito Comercial II.	COMERC	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Processual Civil III (Processo Executivo)	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Processual Penal	PENAL	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Direito Patrimonial da Família e das Sucessões	SUC	Semestral	162	TP — 80	6	Obrigatória.
Contratos Cíveis.	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Contratos Públicos	D.ADM	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Direito dos Registos e do Notariado	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Direito das Coisas II.	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Direito Internacional Privado II.	INT	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.
Direito Privado Luso-Brasileiro.	CIVIL	Semestral	162	TP — 80	6	Optativa.

3 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

209995615

Declaração de retificação n.º 1119/2016

Tendo sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, o Despacho n.º 9649/2016, de 27 de julho, relativo à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Relações Internacionais — Estudos da Paz, Segurança e Desenvolvimento, retifica-se o seguinte:

No texto inicial, onde se lê «criado pelo Despacho n.º 2329/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2008.» deve ler-se «criado pelo Despacho n.º 5179/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2007.»

3 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

209995112

Despacho n.º 13836/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Sara Maria de Oliveira Gomes.	Doutoramento em Engenharia Civil, Mecânica Estrutural.	Luís Alberto Proença Simões da Silva.	Professor Cate- drático.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

31 de outubro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210009075

Despacho n.º 13837/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Maryam Khaksar Ghalati.	Programa Inter-Universitário de Doutoramento em Matemática.	Isabel Maria Narra de Figueiredo.	Professora Cate- drática.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

31 de outubro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210008962

Despacho n.º 13838/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Luís Miguel da Luz Caixinha Duarte.	Doutoramento em Engenharia Biomédica.	José António de Carvalho Paixão.	Professor Catedrático	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

2 de novembro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210009942

Despacho n.º 13839/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Matilde Mendonça dos Santos	Doutoramento em Altos Estudos em História.	Maria Antónia Silva Figueiredo Lopes.	Professora Auxiliar com Agregação.	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

3 de novembro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210010816

Despacho n.º 13840/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do Curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade Orgânica
Susana Maria Pereira da Silva	Doutoramento em Geografia, Geografia Humana.	Norberto Nuno Pinto Santos.	Professor Associado com Agregação.	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

3 de novembro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210010305

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 14309/2016**

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A Ef 1730/2011/AL01, de 12 de agosto de 2016, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Modelação Estatística e Análise de Dados, a que se refere o Despacho n.º 10875/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 82, (2.ª série), de 28 de abril; Declaração de Retificação n.º 1416/2009,

publicada no *Diário da República* n.º 106 (2.ª série) de 2 junho e Declaração de Retificação n.º 1663/2011 publicada no *Diário da República* n.º 211 (2.ª série) de 3 de novembro.

Ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2017-2018.

1/9/2016. — O Vice-Reitor, *António José dos Santos Neto*.

210007503

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 14310/2016

Por despacho de 20 de setembro de 2016 do reitor da Universidade Fernando Pessoa:

Designados, nos termos do n.º 1 do Artigo 9.º do Regulamento n.º 306/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 9 de junho de 2008, os membros do júri das provas de doutoramento em Ciências da Informação, especialidade Comunicação Audiovisual, requeridas pela licenciada Almudena Álvarez Álvarez:

Presidente: Doutor Salvato Vila Verde Pires Trigo, Reitor da Universidade Fernando Pessoa.

Vogais:

Doutor Emílio Carlos García Fernández, professor catedrático da Facultad de Ciencias de la Información de la Universidad Complutense de Madrid.

Doutor José María Folgar de la Calle, professor titular da Universidade de Santiago de Compostela.

Doutor José Bragança de Miranda, professor catedrático convidado da Universidade Lusófona.

Doutor António Pedro Pita, professor catedrático Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Eduardo Augusto Ramos Paz Barroso, professor catedrático da Universidade Fernando Pessoa.

Doutora Maria Isabel do Amaral Antunes Vaz Ponce de Leão, professora catedrática da Universidade Fernando Pessoa.

7 de novembro de 2016. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

210004669

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Despacho n.º 13841/2016

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende contratar a empreitada de obras públicas para a execução dos trabalhos de remodelação e fornecimento e instalação de cadeiras na sala de espetáculos Aula Magna, com a empresa Monte Meão — Componentes Auto, S. A., na sequência de concurso público internacional com a referência 088/ACA/2016/UL;

Considerando que o preço contratual é de € 447.396,85 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco centimos), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de € 550.298,13 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e noventa e oito euros e treze centimos);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dará lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2016 e 2017;

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 50, de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2016 — € 442.800,00;
2017 — € 107.498,13.

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o ano de 2016 e nos orçamentos dos anos subsequentes da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

1 de setembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209995389

Despacho n.º 13842/2016

Autorização para assunção de compromissos plurianuais

Considerando que a Universidade de Lisboa (ULisboa) pretende adquirir serviços de instalação da segunda fase do projeto FÉNIXEDU na Universidade de Lisboa, com a Quorum Born It, S. A., na sequência de um concurso público internacional com a referência n.º 103/ACA/2016/UL;

Considerando que o preço contratual é de € 644.800,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos euros), valor a que acresce 23 % de IVA, num montante global de € 793.104,00 (setecentos e noventa e três mil cento e quatro euros);

Considerando que a despesa decorrente da execução do contrato dará lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico: 2016, 2017, 2018 e 2019;

Face ao estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3628/2016, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março:

1 — Autorizo a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato acima referido, de acordo com a seguinte repartição de valores anuais:

2016 — € 105.165,00;
2017 — € 595.935,00;
2018 — € 24.442,00;
2019 — € 62.562,00.

2 — O montante necessário para fazer face aos compromissos decorrentes da execução do contrato será suportado através de receitas próprias e encontra-se inscrito no orçamento para o ano de 2016 e nos orçamentos dos anos subsequentes da ULisboa, de acordo com a repartição de valores apresentada.

3 — O montante fixado em cada ano é acrescido do saldo apurado ao ano que o antecede.

13 de outubro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

210005787

Reitoria

Despacho n.º 13843/2016

Considerando a necessidade de assegurar a direção do Núcleo de Saúde do Estádio Universitário de Lisboa da Universidade de Lisboa de atuação definida nos termos do artigo 29.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 7680/2016, de 09 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 09 de junho;

Tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 1-A/2016, de 01 de março, que aprova os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 01 de março;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), prevê no seu artigo 20.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados;

Considerando que nos termos do artigo 9.º dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 7680/2016, de 09 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 09 de junho de 2016, aos Coordenadores de Núcleo corresponde o cargo de direção intermédia de 3.º, 4.º ou 5.º grau;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 7, do artigo 29 dos Estatutos dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, constantes do Anexo ao Despacho n.º 7680/2016, de 09 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 09 de junho de 2016, o Núcleo de Saúde do Estádio Universitário de Lisboa é dirigido por um coordenador equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau;

Considerando que a Licenciada Cláudia de Nittis Ferreira Pereira Correia é possuidora de um relevante currículo profissional, revelador

de que o mesmo detém características adequadas ao exercício do cargo de Coordenador do Núcleo de Saúde do Estádio Universitário de Lisboa;

Ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea l) e do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Saúde do Estádio Universitário de Lisboa dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, a Licenciada Cláudia de Nittis Ferreira Pereira Correia, com efeitos a partir de 01 outubro de 2016.

Nota Curricular

Licenciatura em Comunicação Social e Cultural, variante de Jornalismo, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Católica Portuguesa.

Pós-Graduação “A Comunicação e a Gestão das Organizações”, Instituto de Novas Profissões.

Mestrado em Gestão Estratégica das Relações Públicas, Escola Superior de Comunicação Social, Instituto Politécnico de Lisboa.

Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

Exerceu funções como técnica superior na área de Imagem e Relações Públicas no Gabinete de Relações Externas da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa.

Ministrou ações de formação de comunicação universitária pela Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa e no âmbito do Curso de Empreendedorismo de Base Científica e Tecnológica, organizado pela OTIC/UTL.

Foi gestora de projetos no Gabinete de Apoio da Universidade Técnica (GAPTEC).

Foi responsável pelo Gabinete de Informação e Relações Externas do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Possui diploma especializado no Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, Gestão de Projetos e Formação Pedagógica de Formadores, promovidos pelo Instituto Nacional de Administração Pública.

Apresentou a comunicação «Da “compreensão pública da ciência” ao “compromisso público” com a Ciência: que percurso para Portugal?», no 6.º Congresso SOPCOM/4.º Congresso Ibérico.

Participou em diversas ações de formação nos domínios de marketing digital, comunicação estratégica e institucional e participou em diversas conferências internacionais no âmbito da comunicação das instituições de ensino superior.

29 de setembro de 2016. — O Reitor, *António Serra*.

209996069

Despacho n.º 13844/2016

Criação de Novo Ciclo de Estudos

Doutoramento em Ciência Política

Sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 61.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelos Decretos-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e n.º 63/2016, de 13 de setembro), foi aprovada, pelo Despacho Reitoral n.º 198/2015, de 2 de outubro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a criação do Doutoramento em Ciência Política.

Este ciclo de estudos, com o processo n.º NCE/15/00057, foi acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em 8 de setembro de 2016, por um período de 6 anos, e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de setembro de 2016, com o n.º R/A-Cr 128/2016

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento em Ciência Política.

2.º

Organização do ciclo de estudos

O grau de doutor é conferido aos que tiverem obtido 180 ECTS, através da aprovação no curso de doutoramento (60 ECTS), e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (120 ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos são os que constam do anexo ao presente Despacho.

4.º

Concessão do grau de doutor

O grau de doutor é conferido aos que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da tese.

5.º

Qualificação final do grau de doutor

1 — Ao grau académico de doutor é atribuída uma qualificação final nos termos fixados pelas normas regulamentares aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

2 — A qualificação é atribuída pelo júri, consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento e o mérito da tese apreciada no ato público.

6.º

Normas regulamentares

O órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas aprova as normas regulamentares do ciclo de estudos nos termos do artigo 38.º do RJGDES e do artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57 de 23 de março, através do Despacho n.º 2950/2015 e alterado pelo Despacho n.º 3738/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72 de 14 de abril.

7.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2016/2017.

28 de outubro de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Universidade de Lisboa
- 2 — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas
- 3 — Ciclo de Estudos: Ciência Política
- 4 — Grau ou diploma: Doutor
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Política
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 180 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos, 6 semestres
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura: não aplicável
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP MET	160	0
Metodologia		20	0
<i>Total</i>		180	

Plano de Estudos**Universidade de Lisboa****Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Doutoramento em Ciência Política**

Área científica predominante: Ciência Política

QUADRO N.º 2

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Temas Aprofundados de Ciência Política I: Perspetivas Teóricas da Ciência Política.	CP	Semestral . . .	250	TP=26 OT=40	10	
Seminário de Teoria e Pensamento Político.	CP	Semestral . . .	250	TP=26 OT=40	10	
Métodos Avançados de Investigação I: Desenho de Pesquisa	MET	Semestral . . .	250	TP=26 OT=40	10	
<i>Total</i>			750		30	

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Temas Aprofundados de Ciência Política II: Instituições, Atores e Processos Políticos.	CP	Semestral	250	TP=26 OT=40	10	
Seminário de Política Comparada	CP	Semestral	250	TP=26 OT=40	10	
Métodos Avançados de Investigação II: Métodos e Técnicas de Pesquisa (Desenho de Projeto).	MET	Semestral	250	TP=26 OT=40	10	
<i>Total</i>			750		30	

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CP	Semestral	750	0	30	
<i>Total</i>			750		30	

QUADRO N.º 5

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CP	Semestral	750	0	30	
<i>Total</i>			750		30	

QUADRO N.º 6

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CP	Semestral ...	750	0	30	
<i>Total</i>			750		30	

QUADRO N.º 7

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tese	CP	Semestral	750	0	30	
<i>Total</i>			750		30	

210010695

Despacho n.º 13845/2016

Considerando o pedido do Presidente do Instituto Superior Técnico (IST) da Universidade de Lisboa (ULisboa), sob proposta do Conselho Científico, aprovada na reunião de 26 de outubro de 2016, autorizo a alteração da composição do júri do concurso para recrutamento de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Controlo, Automação e Informática Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica, publicado pelo Edital n.º 727/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, no dia 16 de agosto de 2016, e nomeio o Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático Aposentado, do IST da ULisboa, em substituição do Doutor João Miguel da Costa Sousa, Professor Catedrático, do mesmo Instituto, que solicitou escusa de participação ao júri do concurso.

Tendo ainda em considerando que o pedido de escusa apresentado pelo Doutor João Miguel da Costa Sousa, com fundamento na alínea e) do n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi deferido por Despacho de 7 de outubro de 2016 do Senhor Presidente do Júri, Prof. Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, no uso de competência delegadas, pelo Despacho n.º 10937/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 8 de setembro de 2016, determino que o júri do concurso passe a ter a seguinte composição:

Doutor Urbano José Carreira Nunes, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Leite Martins de Carvalho, Professor Catedrático, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Uzay Kaymak, Full Professor, School of Industrial Engineering, Eindhoven University of Technology;

Doutor José Alberto Rosado dos Santos Victor, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático Aposentado, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

4 de novembro de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

210005065

Faculdade de Arquitetura

Declaração de retificação n.º 1120/2016

Por ter sido publicado com inexactidão o Despacho n.º 13188/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 3 de novembro de 2016, a p. 32832, retifica-se que onde se lê «20 de outubro de 2011. — O Presidente da Faculdade, *Doutor Manuel João Pardal Monteiro*» deve ler-se «20 de outubro de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*».

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Faculdade de Arquitetura, *Doutor João Pardal Monteiro*.

209994521

Despacho n.º 13846/2016

Considerando que a vacatura do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão, da Divisão Financeira da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, torna-se necessário proceder à designação em regime de substituição de um chefe de divisão, de modo a assegurar o regular funcionamento desta unidade orgânica;

Considerando que o Dr. Luís Miguel da Silva Cavaleiro Gomes, detém o perfil indicado para o exercício do cargo de Chefe de Divisão, por possuir os requisitos legais exigidos, e revelar a aptidão pessoal e técnica para o exercício de funções dirigentes e competência na área funcional da divisão a prover;

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, nomeio em comissão de serviço, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão para a Divisão Financeira da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa o licenciado Luis Miguel da Silva Cavaleiro Gomes, com efeitos a 1 de novembro de 2016.

Nota curricular

Licenciatura em Ciências Sociais — Área Vocacional de Psicologia Social na Universidade Aberta;

Exerceu funções de Técnico Superior na Área da Divisão Financeira da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, desde 01/01/2016 até à presente data.

Exerceu funções de Técnico Superior na Área da Divisão Financeira da Faculdade de Arquitetura da ULisboa, em regime de mobilidade interna, desde 01/02/2015 até 31/12/2015.

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º Grau, em Regime de Substituição, da Área de Orçamento do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (13/11/2013 a 31/07/2014).

Exerceu funções de Dirigente Intermédio de 2.º Grau, em Comissão de Serviço, da Área de Orçamento do Departamento Financeiro dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa (01/08/2014 a 31/01/2015).

Desde 2009 até 10/11/2013, por aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de junho, transitou em 01/01/2009 para a carreira Técnica Superior, mantendo as mesmas funções e responsabilidades.

Em 2008, por despacho do Administrador dos Serviços de Administração e Ação Social da Universidade Técnica de Lisboa, foi designado nas suas ausências e impedimentos, substituto legal do coordenador do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros.

Em 2006, foi reclassificado para a categoria de Técnico Estagiário, da carreira Técnica do quadro dos SASUTL, ficando colocado como responsável pela Área do Controlo Orçamental do Departamento de Gestão de Recursos Financeiros.

Promoções para as categorias de Assistente Administrativo Principal (2000) e Assistente Administrativo Especialista (2004), mantendo-se colocado na mesma Secção, entre 2000 e 2006.

Ingresso no quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa com a categoria de 3.º Oficial (Carreira Oficial Administrativo), ficando colocado na Secção de Contabilidade desempenhando funções inerentes à categoria profissional, entre 1997 e 2000.

Ingresso na função pública, com a categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância (Carreira dos Serviços Gerais), mantendo-se a desempenhar funções administrativas na mesma Direção de Serviços, entre 1995 e 1997.

Ingresso no Subgrupo Hospitalar Capuchos e Desterro na Direção de Serviços dos Recursos Humanos, como 3.º Oficial Administrativo em regime de contrato a termo certo de 3 anos, entre 1991 e 1994.

Frequência de diversas ações de formação relativas a Contabilidade Orçamental, Patrimonial e Analítica realizadas pelo Instituto Nacional da Administração e participação no seminário “O POC-ED e o CIBE na Universidade-Suas implicações”, realizado pela Associação de Gestores das Universidades Portuguesas.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

210001752

Despacho n.º 13847/2016

Considerando que a trabalhadora Catarina de Jesus Pires Amaro, coordenadora técnica da Secção de Contabilidade, se encontra a exercer funções noutro organismo em regime de mobilidade interna, desde 1 de setembro de 2016;

Considerando a necessidade da ocupação daquele posto de trabalho e, tendo em conta o resultado obtido da oferta de mobilidade para um coordenador técnico, divulgada através da página da Universidade de Lisboa, em que se candidataram duas colaboradoras da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, Maria Amélia de Oliveira Miguel Ferreira e Maria Guilhermina Ferreira Monteiro de Jesus;

Considerando que a deliberação do júri na sua reunião de 18 de outubro de 2016, recaiu sobre a candidata Maria Amélia de Oliveira Miguel Ferreira ao classificá-la em 1.º lugar, conforme consta em ata da respetiva reunião do júri, e homologada por mim em 3 de novembro de 2016, determino que nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a colaboradora Maria Amélia de Oliveira Miguel Ferreira, passe a exercer funções de coordenadora técnica, em regime de mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercategorias, na Secção de Contabilidade da Divisão Financeira desta Faculdade, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória daquela categoria e o nível remuneratório 14 da tabela única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 4 de novembro de 2016.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Doutor João Pardal Monteiro*.

210001785

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 13848/2016

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi autorizado, por meu despacho de 28 de setembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9611/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2015, com a trabalhadora abaixo indicado:

Andreia Sofia Pinto Valente — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Assistente Técnico, tendo sido posicionada na primeira posição remuneratória da carreira geral de Assistente Técnico, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente ao nível remuneratório 1. O presente contrato produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vitor dos Reis*.

210005146

Despacho n.º 13849/2016

Publicitação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi autorizada, por meu despacho de 28 de setembro de 2016, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 9611/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de agosto de 2015, com o trabalhador abaixo indicado:

André Alexandre Sampaio Filipe — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, para exercer funções na Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa como Assistente Técnico, tendo sido posicionado na primeira posição remuneratória da carreira geral de Assistente Técnico, estabelecida pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, correspondente ao nível remuneratório 1. O presente contrato produz efeitos a partir de 3 de outubro de 2016.

20 de outubro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Vitor dos Reis*.
210004969

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 14311/2016

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016 e pela oferta BEP n.º OE201606/0004.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6888/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 1 de junho, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201606/0004, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d)* do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1688>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa, que a notificação para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, será

efetuada nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

13 de outubro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

210016819

Aviso n.º 14312/2016

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0318.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6737/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0318, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1682>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1682>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa, que a notificação para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, será efetuada nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

13 de outubro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

210016795

Aviso n.º 14313/2016

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6736/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0316.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6736/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 30 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0316, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1681>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1681>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa, que a notificação para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, será efetuada nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

13 de outubro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Adão dos Santos Fernandes de Oliveira*.

210016787

Aviso n.º 14314/2016

Resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0302, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos e da Avaliação Curricular se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado

pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa, que a notificação para o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista Profissional de Seleção, será efetuada nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

17 de outubro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Tavares*.
210016802

Aviso n.º 14315/2016

Resultados da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Biotério do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6620/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0271.

1 — Para efeitos do exercício do direito de pronúncia dos interessados a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Biotério do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo Aviso n.º 6620/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0271, que, nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da referida Portaria, a lista contendo os resultados da Prova de Conhecimentos se encontra afixada para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 (Biblioteca) da FCUL, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta na página eletrónica da FCUL, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, que se encontra disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1658>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri do procedimento concursal comum, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

4 — Mais se informa que os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos serão notificados para o segundo método de seleção obrigatório, Avaliação Psicológica, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

9 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz da Costa Pereira Mathias*.
210016754

Aviso n.º 14316/2016

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0280.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções no Departamento de Química e Bioquímica, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6614/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0280, para a realização da Avaliação Psicológica (AP), segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum em apreço.

2 — A Avaliação Psicológica será composta pela realização de provas de avaliação psicológica e pela entrevista de avaliação psicológica.

2.1 — A realização das provas de avaliação psicológica ocorrerá no dia 25 de novembro de 2016, com início às 9:00 horas e duração aproximada de 3 horas, no Anfiteatro 6.2.56 (Edifício C6) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2.2 — A realização da entrevista de avaliação psicológica ocorrerá nos dias 25 e 30 de novembro de 2016, com duração aproximada de 30 minutos, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos (Edifício C5, Piso 1) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com o seguinte calendário/horário:

Dia 25 de novembro de 2016

Tânia Margarida Duarte Martins — 13:30 horas

Dia 30 de novembro de 2016

Ana Catarina Guerreiro Marques — 09:00 horas

Ana Margarida Virtudes Condinho — 09:30 horas

Andreia Filipa Nisa Mendes Lamaroso — 10:00 horas

Ioana Sofia Moreira dos Santos — 10:30 horas

Mariana Mira Rodrigues — 11:00 horas

Marina Rodrigues Teixeira Bastos — 11:30 horas

Nuno Pedro Alcântara Barreto Reis da Conceição — 12:00 horas

Ricardo Jorge Mendes Pena Baldaia — 12:30 horas

3 — Os candidatos deverão ser portadores, obrigatoriamente, de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

14 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão*.
210019338

Aviso n.º 14317/2016

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Departamento de Química e Bioquímica, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0301.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada

pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Departamento de Química e Bioquímica, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6678/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0301, para a realização da Avaliação Psicológica (AP), segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum em apreço.

2 — A Avaliação Psicológica será composta pela realização de provas de avaliação psicológica e pela entrevista de avaliação psicológica.

2.1 — A realização das provas de avaliação psicológica ocorrerá no dia 25 de novembro de 2016, com início às 9:00 horas e duração aproximada de 3 horas, no Anfiteatro 6.2.56 (Edifício C6) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2.2 — A realização da entrevista de avaliação psicológica ocorrerá no dia 29 de novembro de 2016, com duração aproximada de 30 minutos, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos (Edifício C5, Piso 1) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com os seguintes horários:

Ana Maria da Cruz Dias — 9:00 horas
 Gonçalo Afonso de Oliveira Corceiro — 9:30 horas
 Maria da Graça Gibão Parreiras Soares — 10:00 horas
 Ricardo Jorge da Silva Afonso — 10:30 horas
 Vanda Margarida Ferreira Feliz — 11:00 horas

3 — Os candidatos deverão ser portadores, obrigatoriamente, de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

14 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão*.

210019387

Aviso n.º 14318/2016

Notificação para a realização da Avaliação Psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções de secretariado na Direção da FCUL, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0296.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o exercício de funções de secretariado na Direção da FCUL, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6681/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0296, para a realização da Avaliação Psicológica (AP), segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum em apreço.

2 — A Avaliação Psicológica será composta pela realização de provas de avaliação psicológica e pela entrevista de avaliação psicológica.

2.1 — A realização das provas de avaliação psicológica ocorrerá no dia 25 de novembro de 2016, com início às 9:00 horas e duração aproximada de 3 horas, no Anfiteatro 6.2.56 (Edifício C6) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2.2 — A realização da entrevista de avaliação psicológica ocorrerá nos dias 25 e 30 de novembro de 2016, com duração aproximada de 30 minutos, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos (Edifício C5, Piso 1) da Faculdade de Ciências da Universidade de

Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com o seguinte calendário/horário:

Dia 25 de novembro de 2016
 Helena Cristina Oliveira Silva — 13:00 horas

Dia 30 de novembro de 2016
 Catarina Alexandra de Sousa Gomes Jarra — 14:00 horas
 Tânia Maria Brás Clérigo Fernandes — 14:30 horas

3 — Os candidatos deverão ser portadores, obrigatoriamente, de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

14 de novembro de 2016. — O Presidente do Júri, *José Artur de Sousa Martinho Simões*.

210019443

Aviso n.º 14319/2016

Notificação para a realização da avaliação psicológica, segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, aberto pelo aviso n.º 6615/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0275.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para os Laboratórios do Departamento de Biologia Animal, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 6615/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio, e publicitado na Bolsa de Emprego Público, através da oferta n.º OE201605/0275, para a realização da Avaliação Psicológica (AP), segundo método de seleção obrigatório do procedimento concursal comum em apreço.

2 — A Avaliação Psicológica será composta pela realização de provas de avaliação psicológica e pela entrevista de avaliação psicológica.

2.1 — A realização das provas de avaliação psicológica ocorrerá no dia 25 de novembro de 2016, com início às 9:00 horas e duração aproximada de 3 horas, no Anfiteatro 6.2.56 (Edifício C6) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2.2 — A realização da entrevista de avaliação psicológica ocorrerá nos dias 25 e 29 de novembro de 2016, com duração aproximada de 30 minutos, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos (Edifício C5, Piso 1) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com o seguinte calendário/horário:

Dia 25 de novembro de 2016:
 Carlos Jorge Trindade Araújo — 14:00 horas

Dia 29 de novembro de 2016:
 Marta Augusta Moreira Fortio da Palma — 11:30 horas

3 — Os candidatos deverão ser portadores, obrigatoriamente, de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

14 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Luz da Costa Pereira Mathias*.

210019468

Faculdade de Direito

Despacho (extrato) n.º 13850/2016

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extrato) n.º 10503/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 22 de agosto, procede-se à anulação do mesmo.

5 de setembro de 2016. — A Diretora Executiva, *Prof.ª Doutora Cláudia Madaleno*.

210002335

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 607/2016

Por despacho de 29 de agosto de 2016, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, a Termo Resolutivo Certo, com o Licenciado José Manuel Nogueira da Costa Matos, para exercer funções de Assistente Convocado a 20 %, para o departamento de Farmácia Galénica e Tecnologia Farmacêutica, com início a 1 de setembro de 2016, terminando a 31 de agosto de 2018, conforme os artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

8/11/2016. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.
210002798

Faculdade de Letras

Aviso n.º 14320/2016

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Secretariado das unidades científico-pedagógicas, da Divisão de Serviços Académicos da mesma Faculdade, (aberto por: aviso n.º 82/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 06/01/2016; oferta de emprego OE201601/0033, publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e anúncio publicado no Jornal Público de 11/01/2016), de que, por despacho de 04/11/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2016-1/-23>, e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

4 de novembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Prof. Doutor António Adriano de Ascensão Pires Ventura*.

ANEXO À ATA N.º 7

Lista unitária de ordenação final

I — Candidatos aprovados:

- 1 — Maria da Conceição Lopes Duarte — 15,11 valores.
- 2 — Nuno Luís de Vila — Santa Braga Campos — 12,94 valores.

II — Candidatos excluídos, pelos motivos abaixo indicados:

- 1 — Ana Carla Anselmo Jesus Silva Vitorino; (a)
- 2 — Ana Catarina Apolinário de Almeida; (b)
- 3 — Ana Catarina Leiria de Mendonça Coutinho de Castro; (a)
- 4 — Ana Isabel de Jesus Correia Fernandes Oliveira Silva; (a)
- 5 — Ana Sofia Nogueira Barbosa; (a)
- 6 — Ana Sofia Pinto Fernandes; (a)
- 7 — Ana Sofia Valente Guerreiro Jôia; (b)
- 8 — Anabela Martins Ferreira Rodrigues; (a)
- 9 — António Luís Peixoto dos Santos; (a)
- 10 — Carla Maria Rola Sacadura Cabral Trindade; (b)
- 11 — Carla Sofia dos Santos Correia; (a)
- 12 — Carlos Manuel Freire Osório; (a)
- 13 — Carlos Miguel Jorge Martins; (a)
- 14 — Cátia Alexandra Teixeira Lourenço Ferreira; (a)
- 15 — Cátia Manuela Rios Vieira; (a)
- 16 — Cláudia Cristina Marques Dias; (a)
- 17 — Daniel Nunes Mateus; (b)
- 18 — Delmira Isabel Fontinha Bento; (a)
- 19 — Gonçalo João Sotto Maior de Oliveira Mineiro; (a)
- 20 — Inês Catarina Lomba da Silva; (a)
- 21 — Isabelle Malzac Freire de Santana Gonçalves; (a)

- 22 — Joana Carvalho da Rocha Lima; (b)
- 23 — Joana Filipa Macedo Barbosa; (a)
- 24 — Joana Rita Nunes dos Santos; (a)
- 25 — João Daniel Costa Madeira; (a)
- 26 — João de Castro Godinho; (a)
- 27 — João Paulo Barreto de Carvalho Vilhena Carço; (a)
- 28 — Jorge Luís Pacheco Ramos; (a)
- 29 — Leonor Isabel Duarte de Moura e Silva; (a)
- 30 — Lígia Maria da Luiza e Santo Clemente; (a)
- 31 — Liliana Rita de Amorim Romão Teles; (a)
- 32 — Luís Miguel Taveira Lourenço; (a)
- 33 — Luís Pedro Marques Lourenço; (a)
- 34 — Magda Isabel Peralta Geraldo; (a)
- 35 — Márcio José Monteiro Matos; (a)
- 36 — Maria Fernanda Ferreira Azuaje; (a)
- 37 — Mariana Martins Barbosa; (a)
- 38 — Marta Filipa Ventura da Costa Melo; (b)
- 39 — Mónica Luísa Morgadinho Paiva; (b)
- 40 — Natália Pinheiro da Silveira; (a)
- 41 — Nídia Alexandra Loureiro Soares; (a)
- 42 — Nuno Miguel Lehman Alves Pinto; (a)
- 43 — Olga Maria Alves Barros; (b)
- 44 — Paulo Daniel Cracel Silva; (a)
- 45 — Paulo Miguel Henriques Tavares; (a)
- 46 — Pedro Manuel Rebocho Teixeira; (c)
- 47 — Pedro Miguel Celestino Pereira; (a)
- 48 — Rita Blanco Duran Clemente; (a)
- 49 — Rita Maria de Barros Moreira e Castro Figueiredo; (a)
- 50 — Sandra Luísa Trindade Rosário Figueiras; (a)
- 51 — Sandra Maria Lopes Veloso; (a)
- 52 — Sandra Rute Matos Lopes; (a)
- 53 — Sara Dias dos Santos; (a)
- 54 — Sílvia Alexandra Pereira Gonçalves Santinho; (a)
- 55 — Sílvia Margarida Narciso Vitor; (a)
- 56 — Sílvia Marlene Sardinha de Sousa dos Santos; (a)
- 57 — Sílvia Patrícia Gomes Vaz; (a)
- 58 — Sónia Cristina do Carmo Dias; (a)
- 59 — Sónia Marlene da Silva Teles; (b)
- 60 — Susana de Oliveira Teixeira Vieira; (a)
- 61 — Telmo Jorge Ramos Pereira; (a)
- 62 — Tiago Alexandre Palaré Barros Pinto; (a)
- 63 — Vanessa Sofia Antunes Martinho; (a)
- 64 — Zélia Patrícia Gomes Moreira(a)

(a) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.

(b) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção — Prova de conhecimentos.

(c) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Entrevista Profissional de Seleção.

209996263

Aviso n.º 14321/2016

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, (aberto por: aviso n.º 13498/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19/11/2015; oferta de emprego OE201511/0170, publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e anúncio publicado no Jornal Público de 25/11/2015), de que, por despacho de 04/11/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço (<http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2015-1/-17>), e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no placard da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

4 de novembro de 2016. — O Presidente do Júri, *João Miguel Quaresma Mendes Dionísio*.

ANEXO À ATA N.º 7

Lista unitária de ordenação final

I — Candidatos aprovados:

1 — Margarida Isabel de Matos Mendes Correia Figueiredo — 16,53 valores.

2 — Liliana Maria Ganilho — 12,18 valores.

II — Candidatos excluídos, pelos motivos abaixo indicados:

1 — Ana Cristina Miguel do Amaral; (a)

2 — Ana Sofia Ferreira Albuquerque Abreu; (a)

3 — Inês de Jesus Lopes Ramalho; (b)

4 — Jenaina Pondé do Vale Medeiros; (a)

5 — João Pedro Martins Primo Calado; (b)

6 — José João Marques Monteiro; (a)

7 — Luísa Maria da Costa Oliveira; (a)

8 — Margarida Marques dos Santos; (a)

9 — Maria Adelaide Scarlatti de Quadrio Costa Raposo; (a)

10 — Maria do Rosário Cardim de Matos; (b)

11 — Paulo Miguel da Silva de Carvalho; (a)

12 — Susana Marinho de Jesus Cardoso; (a)

(a) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.

(b) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção — Prova de conhecimentos.

209996409

Aviso n.º 14322/2016

Nos termos do disposto nos números 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Núcleo de Relações Externas, da Divisão de Relações Externas da mesma Faculdade, (aberto por: aviso n.º 13499/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19/11/2015; oferta de emprego OE201511/0171, publicitada na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e anúncio publicado no Jornal Público de 25/11/2015), de que, por despacho de 04/11/2016, do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, que se publica em anexo, encontrando-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica desta Faculdade, com o endereço <http://www.letras.ulisboa.pt/pt/sobre-a-flul/administracao-e-servicos/servicos-administrativos-servico-de-pessoal/procedimentos-concursais/ano-de-2015-1/-18>, e ainda afixada em local visível e público das suas instalações, no *placard* da entrada do edifício central da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1600-214 Lisboa.

4 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Prof.ª Doutora Maria Manuela Tavares dos Santos Silva*.

ANEXO À ATA N.º 7

Lista unitária de ordenação final

I — Candidatos aprovados:

1 — Raquel Lopes Moreira — 15,90 valores.

2 — Jorge Miguel Silva Campos — 14,35 valores.

II — Candidatos excluídos, pelos motivos abaixo indicados:

1 — Ana Luísa Lopes dos Santos; (a)

2 — António Manuel Pinheiro Santos; (a)

3 — Armando Filipe Rodrigues Mateus; (a)

4 — Bruno Miguel Veríssimo Mesquita; (a)

5 — Carlos Daniel Eva Ribeiro; (a)

6 — Carlos Manuel Freire Osório; (a)

7 — Cristina Parente da Silva; (a)

8 — Diana Filipa Salgueiro Gaspar; (a)

9 — Elisabete de Oliveira Inácio; (b)

10 — Elsa Catarina Matias Coelho Bizarro; (a)

11 — Filipa Dias Duarte Moreira; (a)

12 — Francisco Duarte Canastrinha Tavares Alves; (a)

13 — Ivo Samuel da Silva Reis Fernandes; (a)

14 — Mariana Palma Narciso Matta e Silva; (b)

15 — Mariana Ramos Bento Faísca; (a)

16 — Marta Ferreira da Silva Manaças; (a)

17 — Miguel Pascoal Figueiredo; (a)

18 — Pedro Miguel da Silva Seródio; (a)

19 — Raquel Pinto Machete; (a)

20 — Rosana Alice Barreira Santinha; (a)

21 — Sofia Alexandra de Mira Ferreira Pinto; (a)

22 — Sónia Filipa da Silva Gaspar; (a)

(a) Excluído por não ter comparecido ao método de seleção — Prova de conhecimentos.

(b) Excluído por ter obtido uma classificação inferior a 9,50 valores no método de seleção — Prova de conhecimentos.

209996499

Despacho n.º 13851/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (15 %), com Maria Carla Proença Garcia Cordeiro Dias, com a categoria de Assistente Convidada, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2017, e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

25 de outubro de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209998491

Despacho n.º 13852/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, designo contabilista público da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa a Licenciada Maria Helena Leitão Rodrigues Mendes, Coordenadora da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial desta Faculdade, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

31 de outubro de 2016. — O Diretor, *Paulo Farmhouse Alberto*.

210003822

Faculdade de Motricidade Humana**Despacho n.º 13853/2016**

Nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 160, de 22 de agosto de 2016, nomeio o Diretor Executivo da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa (FMH-ULisboa), como responsável pelo cumprimento das disposições do referido diploma, a quem competirá nomeadamente organizar e promover as obrigações de divulgação ativa de informação a que está vinculada a Faculdade de Motricidade Humana; acompanhar a tramitação dos pedidos de acesso e reutilização dos documentos administrativos e estabelecer a articulação necessária ao exercício das competências da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA).

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz*.

210004693

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas**Aviso (extrato) n.º 14323/2016**

Por despacho de 09 de junho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutora Cláudia Casimiro Ferreira da Costa, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remune-

ratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209994595

Aviso (extrato) n.º 14324/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Jorge Pedro Rio Cardoso, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos 26 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209995494

Aviso (extrato) n.º 14325/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Licenciada Maria Carlos Risques Barreto de Carvalho, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professora Auxiliar Convogada, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209995348

Aviso (extrato) n.º 14326/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Aviso (extrato) n.º 14329/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 7231/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109 de 7 de junho de 2016, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental:

Nome	Carreira/categoria	Posição	Nível	Data de início
Rui João das Neves Teixeira	Assistente operacional/encarregado operacional . . .	1.ª	8	03/11/2016

3 de novembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

210008808

Aviso (extrato) n.º 14330/2016

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor Fernando dos Reis Condesso, Professor Catedrático do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado em regime de *tenure*, cessou funções por aposentação/jubilção, com efeitos a 10 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

210008346

Instituto Superior Técnico

Aviso (extrato) n.º 14331/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professora Auxiliar Convogada, em regime de tempo parcial (50 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos a 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209995842

Aviso (extrato) n.º 14327/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Doutor Modesto Cal Vaquez, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial (60%), a título gracioso, pelo período de um ano, produzindo efeitos a 1 de outubro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209995559

Aviso (extrato) n.º 14328/2016

Por despacho de 26 de julho de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Gonçalo André Castilho dos Santos, autorizada a renovação do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, para exercer funções docentes na categoria de Professor Auxiliar Convocado, em regime de tempo parcial (40 %), pelo período de um ano, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, produzindo efeitos 19 de setembro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de julho de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209994838

abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, para a área de Assessoria à gestão — Arquivo, aberto pelo Aviso n.º 9763/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2016.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 9 de novembro de 2016, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

9 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210006459

Despacho n.º 13854/2016

Considerando a alteração ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, publicado através do Despacho n.º 1696/2014, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 03 de fevereiro de 2014, adiante designado como Regulamento;

Considerando a necessidade de, tão rapidamente quanto possível, designar os dirigentes das novas unidades funcionais, de modo a evitar situações de rutura no exercício das atividades correntes do IST;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo de Coordenador de Serviços Financeiros do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura do Instituto Superior Técnico, previsto no n.º 3, da alínea a) do artigo 89.º do Regulamento, se encontra vago;

Considerando que o mesmo cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção intermédia de 4.º grau;

Considerando que Susana Paula Salvador Varela, Técnico Superior no IST, preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao mencionado cargo;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, acima referida, e do artigo 90.º do Regulamento de Organização e Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, nomeio Susana Paula Salvador Varela, Coordenador de Serviços Financeiros do Departamento de Engenharia Civil e Arquitetura do Instituto Superior Técnico, em regime de substituição, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

210002376

Despacho (extrato) n.º 13855/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 4 de novembro de 2016:

Doutor Vítor Manuel da Cruz Oliveira, contratado como professor auxiliar em regime de dedicação exclusiva, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, por um quinquénio, a partir de 14 de junho de 2016, com direito à remuneração correspondente ao nível remuneratório entre 53 e o 54, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

8 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210002684

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso (extrato) n.º 14332/2016**

Por Despacho Reitoral n.º 133/R/2016, datado de 31 de outubro de 2016, do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, e ao abrigo da conjugação das disposições legais do n.º 9 do artigo 21.º com o n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, e após análise circunstanciada do respetivo desempenho dos resultados obtidos, que teve como referência o processo de avaliação e o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, é renovada a Comissão de Serviço do Licenciado Nélito Dantas dos Santos, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade Económica e Financeira da Universidade da Madeira, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2017.

2 de novembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209996993

Aviso (extrato) n.º 14333/2016

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade da Madeira datado de 07/10/2016, foi efetuada uma adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a Faculdade de Ciências Sociais, com os seguintes docentes:

Licenciada Marlene Conceição Batista Teixeira, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 10 de outubro de 2016, e termo a 04 de fevereiro de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários;

Mestre Ricardo Almeida Nogueira Pinto, como Assistente Convocado em regime de tempo parcial (30 %), a partir de 10 de outubro de 2016, e termo a 04 de fevereiro de 2017, com a remuneração correspondente ao primeiro escalão, entre o nível remuneratório 36 e 37, da tabela única aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
210008208

UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso n.º 14334/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto de Ciências Sociais de 8 de novembro de 2016, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-30/2014, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2014.

Designados, nos termos do artigo 9.º Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, para fazerem parte de Júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações do título de “Mestra em Comunicação e Cultura”, obtido na Universidade de Sorocaba — Brasil, ao nível de grau de mestre concedido pela Universidade do Minho, requerido por Daniela Andrade Jara, os seguintes professores:

Presidente — Doutora Maria Helena Martins Costa Pires, Professora Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho;

Vogais — Doutora Carla Maria dos Santos Filipe Baptista, Professora Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Silvana Ferreira Silva Mota Ribeiro, Professora Auxiliar do Departamento de Ciências da Comunicação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

8 de novembro de 2016. — A Presidente do Instituto, *Helena Sousa*.

210006686

Aviso (extrato) n.º 14335/2016

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação da ata do júri designado para o efeito, por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 26 de outubro de 2016, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período de estágio para ingresso na carreira (não revista) de especialista de informática, do trabalhador José Rui Pereira Gomes, com a classificação final de 16,10 valores. Assim, o trabalhador é integrado na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira (não revista) de especialista de informática, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 1.647,74€, correspondente ao nível remuneratório entre 23 e 24 da TRU, com efeitos a partir de 26.10.2016.

9 de novembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210007244

Despacho (extrato) n.º 13856/2016

Por despacho de 14.10.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Mário Nuno Mano Maciel — Autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, nos termos do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na categoria de Técnico Superior, do

mapa de pessoal da Universidade do Minho, com a produção de efeitos a 01.11.2016. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

9 de novembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210008095

Despacho (extrato) n.º 13857/2016

Por despacho de 26.10.2016, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor João Miguel Seica Bessa Peixoto — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

9 de novembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210008216

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 14336/2016

Por despacho de 26/10/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Paula Maria Marques Leal Sanches Alves — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professora Auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 22 %, a título gratuito, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de cinco anos, nas condições previstas no artigo 31.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

7 de novembro de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209999844

Faculdade de Direito

Aviso n.º 14337/2016

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador de 2 de novembro de 2016 do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa (FDUNL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os efeitos do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos nos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na página eletrónica da FDUNL, por extrato disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

1 — Local de trabalho: Instalações da FDUNL, sita no Campus de Campolide, em Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

O posto de trabalho a ocupar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, caracteriza-se pelo desempenho das funções constantes do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no âmbito das competências do Centro de Investigação e Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (CEDIS) da FDUNL, nomeadamente, apoiar a Direção do CEDIS; organizar e atualizar a página do CEDIS, bem como outras páginas de investigação geridas pelo Centro; organizar bancos de dados; efetuar o expediente relativo a: normas e regulamentos do CEDIS e das entidades com este relacionadas; investigadores, bolseiros, tarefeiros e colaboradores; rubricas orçamentais de cada projeto; material e equipamentos; resultados; sítios da internet com informação sobre formação; formulários documentais; secretariado e participar na organização de seminários e colóquios do CEDIS; prestar apoio na inserção de dados no sistema PURE; organizar o arquivo do CEDIS; apoiar e divulgar as atividades e eventos de investigação e de divulgação científica; apoio na elaboração e preparação de propostas de candidaturas a projetos de investigação científica no Ensino Superior Público em diversos âmbitos; elaborar relatórios e apoiar a gestão orçamental de projetos; conduzir os processos de submissão de despesas junto da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

3 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência correspondente à 2.ª posição da categoria de Técnico Superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicável conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no artigo 17.º da LTFP.

4.2 — Requisitos habilitacionais: Os candidatos deverão estar habilitados com o grau de licenciatura em Direito, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: Experiência na área de investigação em Direito no Ensino Superior Público; experiência em informática (*excel*, *html* e tratamento de imagem); fluência oral e escrita em Inglês e em Francês, Espanhol ou Alemão.

5 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

7 — Por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 2 de novembro de 2016, tendo em conta a especificidade e a natureza técnica das tarefas a executar, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, foi concedido parecer favorável para se proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do artigo 30.º da LTFP.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, através do preenchimento do formulário, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da FDUNL, em <http://www.fd.unl.pt/Anexos/3455.pdf>, que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, ou remetidas pelo correio, por carta registada e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o Serviço de Recursos Humanos da FDUNL, sita no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa.

8.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.

8.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) a d) — esta última, quando aplicável — do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

8.5 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

a) Métodos de seleção obrigatórios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

b) Método de seleção facultativo ou complementar: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10 — Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — Na Prova de Conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

10.2 — A Prova de Conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

10.3 — A Prova de Conhecimentos incidirá sobre a legislação constante do Anexo, que faz parte integrante do presente aviso.

11 — Avaliação Psicológica (AP) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.1 — Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido.

11.2 — A Avaliação Psicológica realizar-se-á numa só fase e será valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A Avaliação Psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A Entrevista Profissional de Seleção valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

13 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. É aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem (ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado) a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

13.1 — Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;

d) Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2 — Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.1 — Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

14.2 — O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A obtenção, pelos candidatos que passarem a este método de seleção, de valoração inferior 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

15 — Classificação Final:

15.1 — A classificação final (CF) dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 9.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa

escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

17 — Os candidatos excluídos serão, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no piso 0, no espaço reservado aos Recursos Humanos da FDUNL e disponibilizada na página eletrónica da Faculdade.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no piso 0, no espaço reservado aos Recursos Humanos da FDUNL e disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, conforme estabelece o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 — Composição do júri:

Presidente — Professor Doutor Armando Marques Guedes, Professor Associado com agregação e Diretor do CEDIS da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Licenciada Teresa Margarida Marques Correia e Pires, Administradora da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciado António Miguel Martin Lopes, Técnico Superior da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais Suplentes:

Licenciada Catarina Raposo do Amaral Ribeiro do Rosário, Técnica Superior da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Licenciada Narcisa Horta Rosa, Técnica Superior da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

9 de novembro de 2016. — A Administradora, *Teresa Margarida Pires*.

ANEXO

Legislação

1 — Constituição da República Portuguesa;

2 — Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

3 — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

4 — Estatuto da Carreira Docente Universitária, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

5 — Estatutos da Universidade Nova de Lisboa: Despacho Normativo n.º 42/2008, de 26 de agosto, alterado pelo Despacho Normativo n.º 2/2016, de 22 de abril;

6 — Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 3485/2009, de 27 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 3667/2016, de 11 de março;

7 — Estatuto da Carreira de Investigação Científica: Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro;

8 — Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

9 — Quadro Normativo aplicável às Instituições que se dedicam à Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico: Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de abril;

10 — Código dos Contratos Públicos: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 58/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

11 — Estatuto do Bolseiro de Investigação: Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto;

12 — Regulamento do Fundo de Apoio à Comunidade Científica, da Fundação para a Ciência e Tecnologia;

13 — Código de Conduta Responsável em Investigação Científica, da Fundação para a Ciência e Tecnologia;

14 — Regulamento de Acesso a Financiamento de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, da Fundação para a Ciência e Tecnologia;

15 — Normas de candidatura a fundos do Horizonte 2020 http://ec.europa.eu/research/participants/docs/h2020-funding-guide/grants/applying-for-funding/find-a-call_en.htm

16 — Normas de candidatura a fundos do programa ERASMUS + <http://www.erasmusmais.pt/erasmusmais/index.php>

17 — Normas de candidatura a fundos do programa Europa Criativa <http://www.europacriativa.eu/>

210007236

UNIVERSIDADE DO PORTO

Aviso n.º 14338/2016

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da LTFP — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, não tendo sido possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificado Pedro Cosme da Costa Vieira, com última morada conhecida na Rua Conselheiro Arala Chaves Estação, 4 A, 3880-038 Ovar, de que foi pelo instrutor remetido o relatório final contendo o projeto de decisão de aplicação de pena disciplinar.

Nos termos e para os efeitos do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, fica o visado notificado para, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, querendo, se pronunciar sobre aquele relatório, podendo o processo ser consultado junto do Serviço de Apoio Jurídico dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, sala 419, durante as horas normais de expediente.

3 de novembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

210003259

Reitoria

Despacho n.º 13858/2016

Por despacho Vice-Reitoral de 2016.11.07, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri de reconhecimento de habilitações ao nível do grau de doutor, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, requerido pela Doutora Aline Fonseca Gomes.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto ou seu delegado;

Vogais — Doutor José Joaquim Dinis Reis, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor Mário Rui Sousa Moreira da Silva, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutor Octávio Manuel Dias de Figueiredo Gonçalves, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Isabel Gonçalves da Mota Campos, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

9 de novembro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

210006653

Faculdade de Letras

Despacho n.º 13859/2016

Por despacho de dois de novembro de dois mil e dezasseis da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral, publicado no *Diário da República* segunda série, número duzentos e dez de trinta de outubro de dois mil e catorze, foi constituído, nos termos do artigo dezassete do decreto-lei número duzentos e oitenta e três de vinte e um de junho de mil novecentos e oitenta e três, pela forma seguinte, o júri de Reconhecimento de Habilitações ao grau de mestre pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, requerido por Thiago Monteiro Mendes:

Professora Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro Sousa, Professora Catedrática do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professora Teresa Maria Vieira de Sá Marques, Professora Associada do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Professor Doutor Flávio Paulo Jorge Nunes, Professor Auxiliar do Departamento de Geografia da Universidade do Minho.

2 de novembro de 2016. — A Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, *Professora Doutora Cândida Fernanda Antunes Ribeiro*.

210003801

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Serviços Académicos

Aviso n.º 14339/2016

Preâmbulo

Sob proposta da Escola de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008 de 25 de junho, n.º 230/2009 de 14 de setembro e n.º 115/2013 de 7 de agosto, a alteração do plano de estudos do mestrado (2.º ciclo) em Ensino de Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico, agora designado Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 95 de 18 de maio de 2009, Despacho (extrato) n.º 11963/2009. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de maio de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e validado pela A3ES em 23 de maio de 2016, tendo sido registada com o número R/A-Ef 2255/2011/AL01 de 13 de julho de 2016.

10/11/2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

Regulamento do curso de Mestrado (2.º ciclo) em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico

Artigo 1.º

Âmbito

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do ensino básico.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na

redação última dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e pelas normas internas que disciplinam o regime geral dos ciclos de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD, publicitado pelo Regulamento n.º 658/2016, de 13 de julho, e normas inerentes aos cursos de habilitação para a docência, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 3613/2009.

Artigo 3.º

Objetivos

Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos:

- 1) Dominar os conteúdos de índole científica, humanística, artística e cultural, necessários ao exercício das funções docentes no Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 2) Conceber, planificar e avaliar projetos de intervenção educativa e pedagógica no Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 3) Assumir uma postura reflexiva sobre a prática educativa desenvolvida no intuito da procura da sua adequação aos diferentes desafios profissionais;
- 4) Orientar a prática educativa por valores éticos e deontológicos específicos da profissão.

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

- 1) Mobilizar os conteúdos científicos, artísticos e culturais necessários ao exercício das funções profissionais na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico;
- 2) Assumir uma postura reflexiva face às orientações curriculares que conduza à tomada de decisões curriculares e didáticas adequadas às diferentes necessidades dos alunos;
- 3) Compreender a escola como uma organização visando a consecução dos objetivos educativos;
- 4) Refletir criticamente sobre a prática educativa no âmbito do Estágio na Educação Pré-Escolar e 1.º ciclo do ensino básico, no intuito de se tornar numa postura ao longo da carreira profissional;
- 5) Dinamizar projetos de investigação e de intervenção em contextos de Educação Pré-Escolar e de 1.º ciclo do ensino básico;
- 6) Orientar a conduta profissional por valores éticos e deontológicos específicos da profissão.

Artigo 4.º

Organização

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de quatro semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de ingresso

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do ensino básico todos aqueles que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- 1) Sejam titulares da licenciatura em Educação Básica;
- 2) Tenham realizado com sucesso uma Prova de Domínio Escrito e Oral de Português que inclui uma avaliação de competências de argumentação de lógica e crítica.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seleção estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo reitor.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes (Regulamento n.º 833/2016, de 24 de agosto).

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, são creditadas:

1.1 — UC's realizadas com aproveitamento, ao abrigo do regime de inscrição em unidades curriculares isoladas, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos.

1.2 — Pode, ainda, ser creditada:

a) formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;

b) formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico ministrados em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

d) formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

e) outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

f) experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas c) a f) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos.

4 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas a) e c) quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do respetivo estado, como fazendo parte do seu sistema de ensino superior.

5 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes das normas internas da UTAD sobre creditação de competências, formação e experiência profissional.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, no Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com a Declaração de Retificação n.º 32/2014, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, e Regulamento n.º 658/2016, de 13 de julho e, ainda, demais legislação e regulamentação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da direção de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2015-2016.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de mestrado (2.º ciclo) em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º ciclo do Ensino Básico

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências Humanas e Sociais

3 — Denominação do curso: Educação Pré-escolar e ensino do 1.º ciclo do ensino básico

4 — Grau ou diploma conferido: Mestre

5 — Área científica predominante do curso: Formação de Educadores de Infância e Professores do Ensino Básico

6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau ou diploma: 120

7 — Duração normal do ciclo de estudos: quatro semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): não se aplica

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos (ECTS)	
		Obrigatórios	Optativos ⁽¹⁾
Área da docência	FAD	24	0
Área Educacional Geral	FEG	3	6
Didáticas Específicas	DE	36	0
Prática de Ensino Supervisionada	PES	51	0
<i>Subtotal</i>		114	6
<i>Total</i>		120	

⁽¹⁾ Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Obs. (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Complementos de História e Geografia de Portugal.	FAD	1.º semestre ...	162		60					6		6	
Língua Portuguesa	FAD	1.º semestre ...	81		30					3		3	
Complementos de Matemática para a Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico.	FAD	1.º semestre ...	162		60					6		6	
Física e Química Complementar	FAD	1.º semestre ...	81	10		20				3		3	
Ciências da Terra e da Vida	FAD	1.º semestre ...	162		60					6		6	
Investigação Educativa	PES	1.º semestre ...	81		30					3		3	
Opção 1	FEG	1.º semestre ...	81		30					3		3	
Didática da Língua Portuguesa	DE	2.º semestre ...	162		60					6		6	Optativa.
Didática da Matemática	DE	2.º semestre ...	162		60					6		6	
Didática do Estudo do Meio	DE	2.º semestre ...	162		60					6		6	
Didática Integrada das Expressões.	DE	2.º semestre ...	162		60					6		6	
Integração das Atividades Educativas no Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	PES	2.º semestre ...	162		60					6		6	

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Obs. (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Prática de Ensino Supervisionada	PES	1.º semestre . . .	486					15	195	15		18	
Ética e Deontologia Profissional	PES	1.º semestre . . .	81		30					3		3	
Organização e Administração Escolares . . .	FEG	1.º semestre . . .	81		30					3		3	
Seminário Interdisciplinar no Pré-Escolar. . .	DE	1.º semestre . . .	162					60		6		6	
Prática de Ensino Supervisionada	PES	2.º semestre . . .	567					30	195	15		21	
Seminário Interdisciplinar no 1.º Ciclo do Ensino Básico.	DE	2.º semestre . . .	162					60		6		6	
Opção 2	FEG	2.º semestre . . .	81		30					3		3	Optativa.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa

Unidades curriculares de opção

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Obs. (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Educação de Adultos	FEG	1.º semestre . . .	81		30					3		3	Opção 1.
Educação para a Cidadania	FEG	1.º semestre . . .	81		30					3		3	Opção 1.
Educação para os Media	FEG	1.º semestre . . .	81		30					3		3	Opção 1.
Contextos de Desenvolvimento Psicológico	FEG	1.º semestre . . .	81		30					3		3	Opção 1.
Animação Sócio-Cultural e Intervenção Educativa.	FEG	2.º semestre . . .	81		30					3		3	Opção 2.
Avaliação na aprendizagem	FEG	2.º semestre . . .	81		30					3		3	Opção 2.

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Horas de trabalho									Créditos	Obs. (5)
			Total	Contacto (4)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Comunicação Educativa.	FEG	2.º semestre ...	81		30					3		3	Opção 2.
Educação e Interpretação Ambiental	FEG	2.º semestre ...	81		30					3		3	Opção 2.

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) Indicar para cada atividade, o número de horas totais; (5) Assinalar sempre que a UC for optativa

210010443

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 14340/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Desporto.

1 — Disposições Gerais — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 30 de agosto de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Procedimentos pré concursais — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi dada execução do procedimento prévio de recrutamento ao INA (através do Processo n.º 40799) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a de consulta à Entidade centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria); Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

4 — Local de trabalho — Setor das Atividades Culturais e Desportivas dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo a que alude o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no que respeita ao desempenho das seguintes funções:

- Organizar eventos desportivos universitários nacionais e internacionais;
- Identificar as prioridades estratégicas nos contextos que opera e elaborar metodologias de avaliação, nas suas diversas modalidades, como elemento regulador e promotor da qualidade das organizações desportivas;
- Efetuar a supervisão e acompanhamento das modalidades desportivas;
- Reformular e atualizar os processos de gestão em função das necessidades do serviço;
- Coordenar Recursos Humanos;

f) Planificar e gerir projetos;

g) Participar na organização dos eventos que integram o plano de atividades do Setor;

h) Realizar procedimentos administrativos relacionados com a participação em competições universitárias;

i) Executar tarefas no âmbito do funcionamento geral dos serviços, tais como elaboração de estatísticas (número de utentes nas atividades desportivas; provas universitárias em que se participa, classificações das competições universitárias, assiduidades aos treinos, controlo das sessões de fisioterapia e de atividades de lazer);

j) Dirigir e assegurar o funcionamento e gestão das instalações desportivas, e o bom desenvolvimento das atividades;

k) Planear, coordenar e orientar atividades físicas e desportivas;

l) Cumprir com os requisitos previstos no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade em vigor no Setor.

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP — Podem ser opositores ao procedimento concursal os cidadãos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de função pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Desporto (pré-Bolonha) e/ou Mestrado em Ciências do Desporto (pós-Bolonha).

7.1 — Requisitos preferenciais:

- Conhecimento e prática na plataforma eletrónica de gestão de inscrições da FADU;
- Experiência na função superior a 10 anos, preferencialmente em contexto de desporto universitário;
- Formação e domínio em Primeiros Socorros.

8 — Normas relativas ao recrutamento

8.1 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Posicionamento remuneratório — A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é efetuada tendo em consideração o disposto no artigo 38.º e 42.º, n.º 1 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), sendo a posição de referência a 2.ª posição remuneratória — 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€.

10 — Formalização da candidatura

10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico dos Serviços de Ação Social da Universidade da Beira Interior <http://www.sas.ubi.pt>, serviços administrativos, procedimentos concursais, podendo ser entregues, pessoalmente no serviço de expediente e pessoal, sede dos SASUBI, Quinta

do Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura

11.1 — Para candidatos em relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida;
- f) Comprovativo das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — A falta de qualquer dos documentos mencionados nos números 11.1 ou 11.2 constitui motivo de exclusão.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, realizarão as seguintes provas de seleção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso. Os métodos de seleção assumem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.2 — Aos candidatos que:

- a) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado;
- b) Estejam colocados em situação de mobilidade especial e tenham exercido as funções indicadas na alínea anterior,

São aplicados os seguintes métodos de seleção (exceto se os afastarem por escrito no formulário de candidatura):

- a) Avaliação curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.3 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 12.1, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0,45 \times PC) + (0,25 \times AP) + (0,30 \times EPS)$$

12.4 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores, a aplicar aos candidatos abrangidos pelo ponto 12.2., resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (0,45 \times AC) + (0,25 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$$

13 — Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. A prova assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual. Será realizada numa única fase com a duração de 90 minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Atividade física no desporto;
- b) Desporto de competição universitário;
- c) Desporto em geral no ensino superior;
- d) Gestão de instalações desportivas;
- e) Campos de férias;
- f) Ensino Superior (RJES);
- g) Ação social escolar no Ensino Superior;
- h) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- i) Código do Trabalho.

13.1 — Legislação e bibliografia de preparação da prova de conhecimentos:

Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril;
Decreto-Lei n.º 407/99, de 15 de outubro;
Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio;
Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto;
Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro;
Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho;
Despacho n.º 11318/2009, de 8 de maio;
Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho e Portaria n.º 1123/2009, de 1 de outubro;
Regulamento Orgânico dos SASUBI (Regulamento n.º 721/2010 — DR 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2010);
Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março;
Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto;
Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
RPO — Regulamento de Provas Oficiais (FADU) (disponível em: <http://www.fadu.pt/institucional/info/estatutos-e-regulamentos>)

13.2 — Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

14 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competência previamente definido.

15 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e de avaliação obtida.

16 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício de funções.

17 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

18 — Exclusões — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

19 — Reuniões de Júri — As atas de reuniões de Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de classificação dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

20 — Convocações e Notificações

20.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previsto no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20.2 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Divulgação — A divulgação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alifaticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos dos Serviços de Ação Social e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 — Lista de classificação — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos dos Serviços de Ação Social e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os contantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

23 — Composição do júri:

Presidente — Mestre Vasco Júlio Morão Teixeira Lino, Administrador da Universidade da Beira Interior e dos Serviços de Ação Social da UBI;

Vogais efetivos

Prof. Doutora Kelly de Lemos Serrano o'Hara — Presidente do Departamento de Ciências do Desporto da UBI;

Licenciada Elisabete Maria Raposo Saraiva Ramos, Responsável pela Divisão dos Serviços de Apoio Social dos Serviços de Ação Social da UBI;

Vogais Suplentes

Mestre Pedro Miguel de Almeida Marques, Chefe de Serviços de Administrativos dos Serviços de Ação Social da UBI;

Licenciada Alda Emília Bebianio de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da UBI.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

24 — Publicitação — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica dos SASUBI, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

25 — Norma Constitucional — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

26 — Quotas de emprego — Os candidatos com deficiência têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Para o efeito devem os candidatos declarar, no ponto 8.1. do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

9 de novembro de 2016. — O Administrador dos SASUBI, *Vasco Júlio Morão Teixeira Lino*.

210006215

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 14341/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante LTFP) e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 31 de maio de 2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, foi autorizada a abertura, pelo período de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, de procedimento concursal comum com vista à ocupação de quatro posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil

adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa. Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Quatro postos de trabalho na categoria e carreira geral de Assistente Técnico para o exercício de funções no Instituto Politécnico de Bragança (IPB), as funções a exercer são as enquadráveis no conteúdo funcional da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, nos termos do mapa anexo ao artigo n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente no desempenho das seguintes funções:

- a) Função de apoio de âmbito de secretariado;
- b) Função de apoio de âmbito expediente e arquivo;
- c) Serviços de apoio geral;
- d) Serviços de reprografia;
- e) Serviços de apoio pedagógico.

4 — Legislação aplicável: o presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Leis do Orçamento de Estado para 2015 e 2016, respetivamente, aprovadas pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro e 7-A/2016 de 30 de março.

5 — Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Posto de trabalho a ocupar na modalidade da relação jurídica: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

7 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança (IPB).

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório está condicionada às regras constantes no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, mantido em vigor por prorrogação dos seus efeitos pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (orçamento de Estado para 2016), sendo que a posição remuneratória de referência a que se refere a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consiste na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente técnico, a que corresponde o montante pecuniário de €683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

9 — Os candidatos deverão informar obrigatoriamente o IPB do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

10 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

11.2 — Deverão igualmente reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

12 — Nível habilitacional exigido — Serem detentores do 12.º ano de escolaridade ou nível habilitacional exigível para a carreira, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica do IPB. A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente, no Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, em Bragança, Portugal, durante as horas normais de expediente (09h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00); ou, através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para: Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300 -253 Bragança, Portugal.

14 — A apresentação de candidatura, em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do formulário referido no ponto anterior, e ainda:

a) Fotocópia simples e legível de documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira/categoria, a posição remuneratória correspondente à remuneração que auferiu nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer inerente ao posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou;

e) *Curriculum Vitae*;

f) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos ou fotocópia simples das respetivas fichas de avaliação.

15 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 11.2) do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

16 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Métodos de seleção obrigatórios: Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão adotados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) consoante as situações ali especificadas.

17.1 — Prova de conhecimentos (PC) este método de seleção será aplicado aos:

i) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção.

17.2 — Avaliação curricular (AC): candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encon-

trado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, exceto se afastados por escrito, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

18 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19 — Valoração dos métodos de seleção:

19.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas.

19.2 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD).

19.2.1 — A Habilitação Académica (HA) será avaliada da seguinte forma:

a) 12.º ano de escolaridade ou equivalente — 18 valores

b) licenciatura ou mais — 20 valores

19.2.2 — A Formação Profissional (FP) considera as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e será avaliada da seguinte forma:

a) Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;

b) Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

i) 1 valor — por cada ação até 35 horas;

ii) 2 valores — por cada ação de 35 a 100 horas;

iii) 5 valores — por cada ação de 100 a 300 horas;

iv) 10 valores — por cada ação superior a 300 horas.

A valoração máxima deste fator será de 20 valores.

19.2.3 — Na Experiência Profissional (EP) será ponderado o desempenho de funções na área da atividade para que o concurso é aberto, e será avaliada da seguinte forma:

a) Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores;

i) Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de: até 1 ano: 2 valores;

ii) De 1 a 2 anos: 6 valores;

iii) De 2 a 3 anos: 8 valores;

iv) Mais de 3 anos: 10 valores.

A valoração máxima deste fator será de 20 valores.

19.2.4 — Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética simples, arredondada às centésimas, das expressões quantitativas dos últimos 3 anos obtidas através do SIADAP, nos casos em que tenha sido este o modelo utilizado, ou outro modelo de avaliação aplicável, com a correspondência para a escala de 0 a 20. No caso de ausência de uma ou mais avaliações de desempenho será atribuído 14 valores, na escala de 0 a 20, por cada avaliação em falta e calcular-se-á a média.

19.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

CF — Classificação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Prova de conhecimentos:

21.1 — Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. Para este efeito é expressamente autorizada a consulta dos textos legislativos indicados, em suporte papel, desde que não anotados, nem comentados. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo-se a classificação de zero valores.

21.2 — A prova de conhecimentos será escrita, com componente teórica e prática, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, sendo constituída por questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de pergunta direta, versando sobre os seguintes temas, bibliografia e legislação:

Temas:

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior.

Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-Quadro dos Institutos Públicos, republicado no DR 1.ª série, N.º 12 de 17 de janeiro de 2012.

Despacho normativo n.º 62/2008, de 20 de novembro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 05 de dezembro — Estatutos do IPB.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Regulamento n.º 113/2014, de 19 de março — Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico de Bragança;

Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro — Novo Código do Procedimento Administrativo;

Lei 46/86 de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97 de 19 de setembro, pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto, pela Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março — Lei Base do Sistema Educativo;

Despacho n.º 174/2014 de 6 de janeiro alterado pelo Despacho n.º 2571/2014 de 17 de fevereiro — Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho do IPB;

Norma NP EN ISO 9001:2008 — Sistemas de Gestão da Qualidade;

Manual da Qualidade do IPB.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

21.3 — Para pontuação da Avaliação Curricular o júri definiu os seguintes subfatores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), sendo pontuados numa escala de 0 a 20 valores, cuja fórmula de avaliação é a seguinte: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$.

22 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Sandra Maria Cascais Madeira, Técnica Superior dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Fernanda Maria Topete Maçorano Alves, Técnica Superior da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal: Maria Alice Esteves Silva, Técnica Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Ana Isabel Lopes Régua, Técnica Superior da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal: António Augusto Gomes, Coordenador Técnico da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do júri, sempre que o solicitarem.

26 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

28 — Notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril os candidatos

excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

29 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é -lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços Centrais do IPB e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ipb.pt.

31 — Igualdade de Oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

32 — Quota de emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma mencionado.

33 — Publicitação do Aviso: nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPB, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

4 de novembro de 2016. — A Administradora do Instituto Politécnico de Bragança, *Elisabete Vicente Madeira*.

209996222

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Edital n.º 986/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 25 de outubro de 2016, nos termos do disposto no artigo 165.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, foi revogado o ato de abertura do concurso com a consequente cessação do procedimento concursal aberto através do Edital n.º 580/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 julho de 2016, na área de direito privado.

9 de novembro de 2016. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

210006612

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 13860/2016

Por despacho de 26 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, de Filipa Maria Pacheco Gaudêncio, com a categoria de professora adjunta convidada, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2016 e termo a 31 de agosto de 2017.

7 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209999958

Despacho (extrato) n.º 13861/2016

Por despacho de 14 de outubro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Elvira da Conceição Calado Faustino Pereira, com a categoria de professora adjunta convidada, índice remuneratório 185, no período de 17 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 14 de outubro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (35 %), de Sebastião Augusto Rodrigues Figueiredo Pais, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, no período de 17 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 28 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (17 %), de José Manuel Rodrigues Almeida, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Por despacho de 23 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (63 %), de Lígia Lopes de Sousa Carreto, com a categoria de professora adjunta convidada, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 26 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Maurício Manuel Gonçalves Vieira, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 28 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (42 %), de Otilia Isabel Ribeiro Nunes, com a categoria de professora adjunta convidada, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Por despacho de 26 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Rui Filipe Cardoso Carreto, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 26 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (42 %), de Raul Pereira Pinto, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 23 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (59,9 %), de Simone Martins dos Prazeres, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 140, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

210003112

Despacho (extrato) n.º 13862/2016

Por despacho de 27 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de:

Rui Pedro Pinheira Cerveira, como professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, em regime de tempo parcial (54 %), com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017;

Inês Beja Henriques, como assistente convidada, índice remuneratório 100, em regime de tempo parcial (38 %), com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016 e termo em 31 de julho de 2017;

Carlos Diogo Duarte Rocha, como assistente convidado, índice remuneratório 140, em regime de tempo parcial (59,9 %), com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016 e termo em 31 de julho de 2017.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

210003445

Despacho (extrato) n.º 13863/2016

Por despacho de 27 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, de Nelson Manuel Loureiro Soares, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016 e termo em 31 de agosto de 2017.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

210003542

Despacho (extrato) n.º 13864/2016

Por despacho de 27 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (45 %) e acumulação de funções

públicas, de Cristina Manuela Silva Rodrigues, com a categoria de assistente convidada, índice remuneratório 100, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016 e termo em 31 de julho de 2017.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

210003494

Despacho (extrato) n.º 13865/2016

Por despacho de 17 de outubro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (42 %) e acumulação de funções públicas, de Carlos Jorge Soares de Aquino Cavaleiro Marta, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, no período de 17 de outubro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Por despacho de 17 de outubro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação de funções públicas, de Carlos Nuno Pires Lourenço Sacadura, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, no período de 17 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 17 de outubro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (42 %) e acumulação de funções públicas, de Nuno Carlos Reis dos Santos, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 185, no período de 17 de outubro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Por despacho de 23 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (25 %) e acumulação de funções públicas, de José Maria Costa Coelho, com a categoria de assistente convidado, índice remuneratório 100, no período de 03 de outubro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Por despacho de 28 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (42 %) e acumulação de funções públicas, de Albino João Marques Antunes, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

Por despacho de 23 de setembro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial (42 %) e acumulação de funções públicas, de Maria Helena Martins Pernadas, com a categoria de professora adjunta convidada, índice remuneratório 185, no período de 03 de outubro de 2016 a 31 de julho de 2017.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

210003478

Despacho (extrato) n.º 13866/2016

Por despacho de 19 de outubro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, Nelson Clemente Santos Dias de Oliveira, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2016 e termo a 31 de julho de 2017.

Por despacho de 19 de outubro de 2016, do presidente do IPG, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral, sem exclusividade, de Pedro Miguel de Sousa Marques Simões, com a categoria de professor adjunto convidado, índice remuneratório 185, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2016 e termo a 31 de julho de 2017.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

210004563

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 14342/2016

Por despacho de 19/10/2016 da Senhora Vice-Presidente Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, no uso de competência delegada nos termos do despacho 5010/2014, publicado no DR, 2.ª série de 8 de abril, foi autorizada a contratação de Nuno Miguel Baptista Agostinho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 20/10/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções

no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 683,13.

2 de novembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

210007974

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 14343/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redação atualmente em vigor, faz-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico — apoio administrativo ao inED e GACC, aberto através do Aviso n.º 3829/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2016, foi homologada por Despacho de 7 de novembro de 2016, do Presidente da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto.

Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final se encontra disponível para consulta na página eletrónica deste organismo (www.es.e.ipp.pt), bem como na sua sede sita na Rua Roberto Frias, n.º 602, 4200-465 Porto.

8 de novembro de 2016. — O Presidente, *Paulo Pereira*.

210008305

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 13867/2016

Por despacho de 8 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Especialista Jaime António Pires Gabriel Silva, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 59 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-59, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 15-09-2016 e termo a 14-09-2017.

Do Doutor José Augusto de Sousa Ferreira Brandão, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-35, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Doutor José Manuel Gusman Correia Araújo Barbosa, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Doutor José Pedro Teixeira Domingues, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Licenciado Luís Augusto Ferreira Rodrigues de Macedo, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Mestre Luís Carlos Correia Ramos, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Mestre Luís Pedro Dias Pousada Cardia Lopes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Mestre Mário José de Almeida Pinto, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Mestre Mário Miguel Fernandes Cordeiro, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 18-02-2017.

Da Mestre Mónica Glória Cardoso, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Mestre Nuno Alexandre Neto Dias, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 01-10-2016 e termo a 30-09-2017.

Do Mestre Óscar Manuel da Costa Ferreira, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Licenciado Paulo Jorge Lourenço Ferreira da Silva, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Licenciado Paulo Jorge Roque de Oliveira Nóvoa, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Doutor Paulo José de Almeida Correia Aguiar, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Doutor Pedro Alexandre Marques Bernardo, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-35, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Doutor Pedro Filipe Monteiro Rocha, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Mestre Pedro Jorge da Eira Frutuoso, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Licenciado Pedro Miguel Leite Ferreira, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Doutor Pedro Miguel Machado Soares Carvalho, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Mestre Pedro Miguel Teixeira Marques, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-35, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Doutor Ricardo Augusto Rodrigues da Silva Severino, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 18-02-2017.

Do Especialista Rodrigo Esmeriz Falcão Moreira, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-35, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Da Mestre Rosa Cristina Gonçalves Barroso, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o

vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 18-02-2017.

Do Doutor Rui Filipe Neves Araújo Rego, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Mestre Rui Filipe Nogueira Marques, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 18-02-2017.

Do Mestre Sérgio Manuel Marques Guedes, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Da Mestre Sónia Cristina Duarte Silva, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Doutor Tiago Branco Andrade, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 25 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-25, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

Do Licenciado Vítor Hugo Carneiro dos Santos Neves, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 45 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-45, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 19-09-2016 e termo a 31-07-2017.

3 de outubro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
210004125

Despacho (extrato) n.º 13868/2016

Por despacho de 22 de setembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Doutor Adriano Manuel da Silva Teixeira, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 01-10-2016 e termo a 30-09-2017.

Do Mestre Hugo Miguel Dias Gouveia, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 29-09-2016 e termo a 11-02-2017.

Do Especialista José Carlos Vieira de Sá, na categoria de Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185-2/3-50, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 30-09-2016 e termo a 11-02-2017.

6 de outubro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
210004182

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 14344/2016

Recrutamento em regime de mobilidade para três postos de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Operacional para o Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 9 de novembro de 2016, torna-se público que se pretende recrutar, em regime de mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, três Assistentes Operacionais, para

exercer funções na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria

Carreira/categoria: Assistente Operacional

Grau de complexidade funcional: 1

Remuneração: A detida pelo trabalhador na categoria de origem.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Caracterização genérica: Os postos de trabalho objeto do presente recrutamento têm por objetivo o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente operacional.

2.2 — Caracterização específica:

a) Assegurar a limpeza e conservação das instalações e espaço circundante;

b) Abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário, higienização e limpeza de superfícies, equipamentos mobiliários e sanitários;

c) Realizar tarefas de arrumação e distribuição;

d) Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços podendo comportar esforço físico.

3 — Requisitos de Admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Estar integrado na carreira/categoria de Assistente Operacional;

c) Habilitações académicas: Escolaridade obrigatória.

4 — Requisitos preferenciais: Disponibilidade para prestação de trabalho, no período compreendido entre as 20h00 e as 00h00.

5 — Prazo para apresentação de candidatura: 30 dias após a data da publicação na BEP.

6 — Formalização da candidatura:

A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, remetido através de correio registado com aviso de receção, para Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, Complexo Andaluz — Apartado 295, 2001-904 Santarém, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

7 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;

b) Cópia do cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;

c) *Curriculum Vitae* atualizado datado e assinado;

d) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

e) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria, o tempo de serviço na categoria, a posição remuneratória em que se encontra, bem como a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos;

f) Quaisquer elementos que o candidato entenda ser relevante para apreciação do seu mérito.

8 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, complementada com entrevista (apenas serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

9 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

210007196

Aviso n.º 14345/2016

Recrutamento em regime de mobilidade para um posto de trabalho da Carreira/Categoria de Assistente Técnico para o Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém.

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 9 de novembro de 2016, torna-se público que se pretende recrutar, em regime de mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Assistente Técnico, para exercer funções

na área de secretariado, na Escola Superior de Gestão e Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria

Carreira/categoria: Assistente Técnico

Grau de complexidade funcional: 2

Remuneração: A detida pelo trabalhador na categoria de origem.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Caracterização genérica: Os postos de trabalho objeto do presente recrutamento têm por objetivo o exercício das funções genéricas inerentes ao conteúdo funcional da carreira/categoria de assistente técnico.

2.2 — Caracterização específica:

- a) Receção e atendimento das visitas à Direção;
- b) Atendimento telefónico e gestão de chamadas;
- c) Registrar a entrada e saída do correio da Unidade Orgânica;
- d) Garantir a organização do arquivo da documentação da Direção;
- e) Acompanhamento e preparação de reuniões;
- f) Apoio na organização e realização de eventos, reuniões e demais atos sociais;
- g) Programar e organizar deslocações de trabalho e viagens quer internas quer externas dos dirigentes;
- h) Gerir as agendas de trabalho;
- i) Elaborar diferentes documentos (ofícios, convites, mapas.);
- j) Outras atividades de natureza executiva, com base em diretivas e instruções gerais de atuação, inerentes ao exercício de funções na área de secretariado.

3 — Requisitos de Admissão:

- a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- b) Estar integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico;
- c) Habilitações académicas: 12.º ano de escolaridade.

4 — Prazo para apresentação de candidatura: 30 dias após a data da publicitação na BEP.

5 — Formalização da candidatura: A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, remetido através de correio registado com aviso de receção, para Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, Complexo Andaluz — Apartado 295, 2001-904 Santarém, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

6 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos:

- a) Requerimento dirigido ao Diretor da Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, com a indicação do posto de trabalho a que se candidata;
- b) Cópia do cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade;
- c) *Curriculum Vitae* atualizado datado e assinado;
- d) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;
- e) Declaração passada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público, a carreira, a categoria, o tempo de serviço na categoria, a posição remuneratória em que se encontra, bem como a avaliação do desempenho nos últimos 3 anos;
- f) Quaisquer elementos que o candidato entenda ser relevante para apreciação do seu mérito.

7 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, complementada com entrevista (apenas serão convocados para a realização da entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos de admissão).

9 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

210007099

Despacho (extrato) n.º 13869/2016

Por despacho de 24 de outubro de 2016, do Presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rodrigo Miguel Arsénio dos Santos Ruivo, com a categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo parcial — 40 % e acumulação de funções, para exercer funções na ESDRM deste Instituto, com efeitos reportados a 03 de outubro de 2016, e até 30 de junho de 2017, com a remuneração correspondente a 40 % do escalão 1, índice 100 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

28/10/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
210008135

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 13870/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 21 de setembro de 2016:

Cristina Marques Moraes da Palma — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 23/09/2016 a 18/09/2017, com a remuneração mensal de 1 009,38 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

Ana Paula Castilho Ribeiro Pereira Arriscado Costeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 01/10/2016 a 30/09/2017, com a remuneração mensal de 1 009,38 €, correspondente ao escalão 1, índice 185.

De 23 de setembro de 2016:

João Paulo Bravo de Matos Catarino — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 26/09/2016 a 18/03/2017, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Maria João Azevedo da Silva Pardal — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 26/09/2016 a 18/03/2017, com a remuneração mensal de 600,17 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

De 28 de setembro de 2016:

Mário Alexandre Van Der Kellen — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 35 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 30/09/2016 a 20/09/2017, com a remuneração mensal de 381,93 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

2 de novembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209997113

Despacho (extrato) n.º 13871/2016

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 10 de outubro de 2016:

Ana Cláudia Romba Miguel — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 11/10/2016 a 20/09/2017, com a remuneração mensal de 272,81 €, correspondente ao escalão 1, índice 100.

Pedro Miguel Azeitona Gonzaga Barroso — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 545,61 €, correspondente ao escalão 1, índice 100, pelo período de 11/10/2016 a 05/10/2017.

De 12 de outubro de 2016:

Ana Paula Castilho Ribeiro Pereira Arriscado Costeira, professora adjunta convidada, a exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial de 50 % para 55 %, pelo período de 12/10/2016 a 30/09/2017.

2 de novembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209997057

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho (extrato) n.º 13872/2016**

Por despacho de 13 de setembro de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

João Paulo Tomás Henriques — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 30 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 14 de setembro de 2016 e término a 20 de fevereiro de 2017, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

20 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó*.

209998175

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 13873/2016**

Por despacho de 15-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada mediante, celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Doutor Daniel Filipe Albuquerque, como Professor Adjunto Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de exclusividade, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em exclusividade, pelo período de 16-09-2016 a 15-09-2017.

28 de outubro de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

209994732

Despacho (extrato) n.º 13874/2016

Por despacho de 31-08-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Mestre Sara Cristina Valente dos Santos, como Assistente Convogada, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre Patrícia Filipa Saraiva de Sousa, como Assistente Convogada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre Miguel Ângelo Almeida Lima, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 37,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre Jorge Adolfo Meneses Marques, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre André Samuel Oliveira Gama Nunes Barbosa, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 58,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre Miguel Ângelo Rodrigues Mídões, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 11-02-2017.

Licenciada Ana Cristina Frias Augusto, como Assistente e Convogada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Licenciado Filipe da Cunha Amaral, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida

correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 03-09-2016 a 15-07-2017.

Licenciado Manuel Nicolau de Abreu Tudela Almeida Dias, como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 37,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

4 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210003356

Despacho (extrato) n.º 13875/2016

Nos termos e ao abrigo da competência que me é atribuída pela alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, alínea j) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos do IPV e artigos 22.º e 23.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atualmente em vigor, determino que seja renovada a comissão de serviço da Técnica Superior Olga Maria de Loureiro Rebelo pelo período de três anos, com efeitos a 13 de novembro de 2016.

4 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209995186

Despacho (extrato) n.º 13876/2016

Por despacho de 31-08-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Doutora Ana Margarida de Oliveira Capelo, como Professora Adjunta Convogada, em regime de tempo parcial 41,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Doutora Helena Cláudia da Cruz Albuquerque, como Professora Adjunta Convogada, em regime de tempo parcial 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 11-02-2017.

Doutora Maribel dos Santos Miranda Pinto, como Professora Adjunta Convogada, em regime de tempo parcial 20,8 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Doutor Aristides Miguel da Costa Machado Rodrigues, como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 33,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Doutor José António Ferreira Pinto Sargento, como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Doutor Paulo Alexandre Pires Pinto da Silva, como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Doutor António Augusto Ramalho Barbosa, como Assistente Convocado, em regime de tempo parcial 41,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre Leandra Margarida Prata Cordeiro, como Assistente Convogada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre Andreia Sofia Pinto de Sousa, como Assistente e Convogada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

Mestre Ana Berta Correia dos Santos Alves, como Assistente e Convogada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-09-2016 a 15-07-2017.

4 de novembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210003275



PARTE F

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DA ILHA TERCEIRA, E. P. E. R.

Deliberação (extrato) n.º 3/2016/A

Na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 101/2015/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro de 2015 e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E. P. E. R., de

2 de novembro de 2016, a Dra. Maria de Lourdes Santos Alves Dias transita para a categoria de assistente graduado sénior de nefrologia, da carreira especial médica, posicionada na 1.ª posição remuneratória, índice 175, com o regime de horário de trabalho de 42 horas semanais, com efeitos à data da publicação deste aviso.

7 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Ifigénia Marisa Aguiar Mendonça*.

210001582



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14346/2016

Torna-se público, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 24 de junho, que Luís Manuel da Silva Mateus, Assistente de Neurocirurgia da carreira especial médica do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, solicitou a denúncia do contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, com produção de efeitos reportados a 01 de novembro de 2016.

8 de novembro de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

210004936

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 14347/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, faz-se público que cessaram funções, por aposentação, a 1 de novembro de 2016, os trabalhadores do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., seguintes:

António Marques Pereira — Assistente Hospitalar Graduado;
Ana Paula Melício Vale Tavares — Assistente Operacional;
Hermínia Maria Chaves Narciso Reis — Assistente Operacional.

2 — Cessou também funções na mesma data, por incapacidade, a trabalhadora seguinte:

Eulália Graça Batista Dinis Barra — Assistente Operacional.

8 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

210005365

Despacho (extrato) n.º 13877/2016

Por Despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 26 de outubro de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada aos trabalhadores infra identificados, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

Ana Cristina de Sousa Pires Lavado;
José Carlos Machado Rodrigues;
Maria Isidra Rocha Contreiras Cantante;
Natália da Silva Frade Alves.

4 de novembro de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Correia Lopes*.

209995915

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 13878/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 03.11.2016:

Maria Eduarda Gonçalves do Carmo, Assistente Graduada de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

210004709

Despacho (extrato) n.º 13879/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 03.11.2016:

Maria Isabel Rafael Simões, Assistente Graduada de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 37 horas para 36 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

210004741

Despacho (extrato) n.º 13880/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 03.11.2016:

Maria Isabel Fogaça Mata Baptista Fernandes, Assistente Graduada de Patologia Clínica, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

210004903

Despacho (extrato) n.º 13881/2016

Por despacho da Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 27.10.2016:

Isabel Maria Jordão Gaspar, Assistente Graduada de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 39 horas para 38 horas semanais), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, e em vigor por força do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

210004847

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1778/2016**

Por deliberação de 09 de agosto de 2016, do Conselho de Administração deste Instituto, foi a Maria Cristina Dias de Oliveira, assistente graduada sénior de neurologia, da carreira especial médica deste Instituto, autorizada a acumulação de funções públicas, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 27 de junho, com a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 de novembro de 2016. — O Administrador Hospitalar, *Dr. José Miguel Perpétuo*.

209995607

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 14348/2016**

Para os devidos efeitos, torna-se público que o abertura de duas vagas do ciclo de estudos especiais Cuidados Paliativos no Adulto, a iniciar no ano 2016, publicado no Aviso n.º 12194/2016, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 192, de 6 de outubro de 2016, ficou deserto por inexistência de candidatos.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

210008192

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1779/2016**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 21 de julho de 2016:

Fernando Antunes Semedo de Sousa, Assistente Hospitalar Graduado de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 5 de janeiro de 2016. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

210003437

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação n.º 1780/2016**

Por deliberação de 12 de agosto de 2016 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

Rita Júlia Neves Pacheco Silva, enfermeira — autorizada a equiparação a bolsheiro parcial, 15 horas semanais para a frequência de aulas no 1.º e 2.º semestre e 25 h no 3.º semestre para o ensino clínico, mantendo a atividade no local de trabalho nas restantes horas e cumprindo o seu horário de 35h/semanais nas férias escolares, para frequentar o Curso do Mestrado em Enfermagem na Área de Especialização — Pessoa em Situação Crítica, para o ano letivo de 2016-2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2016-09-16. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Espiga Alexandre*.

209994602

**PARTE H****CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE****Aviso n.º 14349/2016**

Recrutamento por mobilidade na categoria, para o exercício de funções na Unidade de Estudos, Programas e Dinamização Económica e Social da AMAL

Torna-se público que a CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve pretende recrutar 2 Técnicos (m/f), para o exercício de funções na Unidade de Estudos, Programas e Dinamização Económica, em regime de mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com os requisitos a seguir discriminados:

I — Área de Recrutamento:

a) 1 Técnico Superior ou Especialista de Informática com Licenciatura pré-Bolonha ou mestrado Bolonha, na área das Ciências da Computação;

b) 1 Técnico Superior com Licenciatura pré-Bolonha ou mestrado Bolonha, em Engenharia ou na área do Planeamento Territorial.

II — Início de funções: A partir de 2017.**III — Requisitos gerais de admissão:**

a) Ser trabalhador da Administração Pública, com vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por

tempo indeterminado e estar integrado na carreira de técnico superior ou especialista de informática (no caso da alínea a) do ponto I);

b) Ter no mínimo 3 anos de experiência;

c) Bom domínio da língua inglesa, oral e escrita;

d) Preferencialmente, experiência na área dos transportes coletivos de passageiros.

IV — Área de atividade:

Os candidatos selecionados irão exercer funções na área dos transportes, designadamente no âmbito do novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, podendo ainda desempenhar funções em outras áreas que integram as competências e atribuições da AMAL, relacionadas com as suas habilitações académicas e/ou profissionais.

V — Local de trabalho: Rua General Humberto Delgado, n.º 20, em Faro.

VI — Prazo e forma de apresentação de candidaturas:

Os interessados/as deverão apresentar as suas candidaturas até ao dia 30 de novembro de 2016, enviando, para o efeito, um requerimento dirigido ao Sr. Primeiro-Secretário da AMAL do qual conste, além da identificação pessoal e respetivos contactos (telefone e e-mail), o serviço de origem, a modalidade de relação jurídica que detém, respetiva carreira/categoria, a posição e nível remuneratórios e respetiva remuneração mensal, acompanhado de *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado e com fotocópia dos respetivos documentos comprovativos, para a morada indicada no ponto anterior ou para o endereço eletrónico: geral@amal.pt.

VII — Métodos de Seleção:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise curricular, podendo ser complementada com uma entrevista profissional de seleção (apenas serão convocados para a eventual entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisitos constantes do presente aviso).

VIII — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 107.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, privilegiam-se os candidatos oriundos dos municípios que integram esta Comunidade intermunicipal.

Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 289 880 800/ Unidade de Serviços Partilhados.

8 de novembro de 2016. — O Primeiro-Secretário, *Miguel Freitas*.
310006304

MUNICÍPIO DE ABRANTES**Aviso n.º 14350/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do Artigo 45.º ao 51.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnico Superior, Maria Celeste Lopes Pedro Santos, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

26 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Carlos Caseiro Gomes*.

309996271

MUNICÍPIO DE ALCÁÇER DO SAL**Aviso n.º 14351/2016**

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a ocupação de 11 postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Alcácer do Sal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; e do artigo 32.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e após deliberação favorável, por maioria em reunião de Câmara de 22 de setembro, e de Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2016, torna-se pública a abertura de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal e no orçamento do Município para o ano de 2016:

Referência 1 — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (área de higiene e segurança no trabalho), para o desempenho de funções na Divisão de Recursos Humanos;

Referência 2 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico (topógrafo), para o desempenho de funções no Setor de Topografia, inserido na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

Referência 3 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções no Armazém, inserido na Divisão de Gestão Administrativa e Financeira;

Referência 4 — Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para o desempenho de funções no Setor de Desporto (Piscinas Municipais do Torrão), inserido na Divisão de Educação, Cultura e Desporto;

Referência 5 — Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), para o desempenho de funções no Setor de Máquinas e Viaturas Municipais, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

Referência 6 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (pedreiro), para o desempenho de funções no Setor de Construção Civil, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

Referência 7 — Dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (calceteiro), para o desempenho de funções no Setor de Calçetaria, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;

Referência 8 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), para o desempenho de funções no Setor de Cemitérios, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

2 — Neste procedimento é cumprido o disposto no artigo 30.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: As constantes no anexo à LTFP, referido no artigo 88.º, competindo-lhe, de acordo com o mapa de pessoal do Município:

Referência 1 — Elaborar documentação técnica sobre HST. Acompanhar os trabalhadores da CMAS e entidades contratadas para a execução de empreitadas, a fim de assegurar o cumprimento das normas de HST. Acompanhar as obras da CMAS e de Empreiteiros. Controlar EPI's e vestuário.

Referência 2 — Proceder a levantamentos topográficos para implantação de estruturas e infraestruturas e apresenta informação georreferenciada.

Referência 3 — Executar tarefas de apoio administrativo, entrega de materiais em armazém, ajudar na gestão de existências.

Referência 4 — Executar tarefas de apoio às atividades desportivas. Executar tarefas de apoio à manutenção técnica de equipamentos. Proceder à lavagem e limpeza dos espaços e equipamentos públicos. Proceder à abertura e encerramento das instalações desportivas, responsabilizando-se pelos bens e equipamentos. Controlar a utilização das instalações desportivas por parte dos utentes. Executar outras tarefas de apoio.

Referência 5 — Conduzir de transportes coletivos, viaturas pesadas, ligeiras, tratores, máquinas e veículos especiais. Assegurar o bom estado de funcionamento e a manutenção das viaturas. Garantir a segurança dos passageiros e bens transportados. Comunicar superiormente todas as anomalias detetadas. Executar outras tarefas de apoio.

Referência 6 — Executar todos os trabalhos de construção, conservação e manutenção em alvenaria. Executar outras tarefas de apoio.

Referência 7 — Proceder à colocação de calçada nova e reparações, colocar lancis. Executar outras tarefas de apoio.

Referência 8 — Proceder à abertura de covas destinadas à inumação de cadáveres, à exumação de restos mortais. Executar trabalhos de caráter manual de conservação dos espaços do cemitério. Executar outras tarefas de apoio.

4 — Habilitações literárias exigidas:

Referência 1 — Licenciatura (área de Higiene e Segurança no Trabalho), não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Referência 2 — 12.º ano de escolaridade, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

Referências 3, 4 e 5 — Escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento do candidato, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;

Referências 6, 7 e 8 — Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento do candidato. Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º, do anexo da LTFP, podem concorrer candidatos que, não sendo titulares da habilitação exigida, considerem dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. Nestas situações, no cumprimento dos n.º 4 e 5, do mesmo artigo, o júri analisa, preliminarmente, a formação e, ou experiência profissionais e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal, notificando os restantes candidatos da sua decisão.

5 — Prazo de validade: O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se, em resultado do procedimento concursal, a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no anexo à LTFP, artigo 17.º:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou

serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Outros requisitos de admissão:

Referência 1 — Só serão admitidos candidatos que possuam a habilitação exigida, licenciatura, acrescida de certificado de aptidão profissional em HST, que atribui competências para exercer a profissão de técnico superior de segurança e higiene no trabalho.

Referência 5 — É obrigatória a posse de Carta de Condução com as Categorias B1, B, C1, C, BE e CE, e deverão igualmente possuir Certificado de Aptidão de Motorista (CAM).

7 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Internet, na página eletrónica desta autarquia em www.cm-alcacerdosal.pt e entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando, neste caso, a data do registo, para: Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Praça Pedro Nunes, 7580-125 Alcácer do Sal. Devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, profissão, número e data do Bilhete de Identidade (BI)/Cartão de Cidadão (CC), bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e eletrónico, caso exista.

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.4 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados de fotocópia do certificado de habilitação literária, do BI/CC, do Cartão de Identificação Fiscal e do Currículo Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

Deverá ser apresentado ainda, pelos candidatos com vínculo: Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à que auferir nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas; declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a quem o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; a avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

8 — Métodos de seleção: Conforme o disposto no artigo 36.º, do anexo da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção: prova de conhecimentos e avaliação psicológica. Para os candidatos que reunirem as condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º, do anexo da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, salvo se os afastarem através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 3, do artigo 36.º supracitado. Atendendo à urgência na ocupação dos postos de trabalho, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços, com o objetivo de evitar a rotura do funcionamento destes setores, poderá ser necessária a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 8.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.1 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultarão da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a(s) seguinte(s) fórmula(s):

$$CF = (PC * 75 \%) + (AP * 25 \%)$$

ou

$$CF = (AC * 75 \%) + (EAC * 25 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

8.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Será valorada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Referência 1 — A prova teórica de conhecimentos, com a duração de 90 minutos, será de realização individual e assumirá a forma escrita. Versará sobre temas da legislação a seguir indicada, a qual poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada: Lei n.º 102/2009, de 20 de setembro, na sua atual redação; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro; Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro; Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro; Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro; Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de outubro; Decreto-Lei n.º 46/2006, de 24 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro; Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro; Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro e Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

Referência 2 — A prova teórica de conhecimentos será de realização individual e de caráter escrito. Terá a duração de 90 minutos, versará temas da legislação, que poderá ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação — Lei geral do trabalho em funções públicas; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação — Regime jurídico das autarquias locais; Despacho n.º 179/2012, de 6 de janeiro — Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal; Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública. E questões de desenvolvimento sobre: Noções gerais de topografia, como instrumentação, planimetria e altimetria, poligonização, cálculo aplicado à topografia; Topografia aplicada às vias de comunicação — diretriz, perfil longitudinal, perfis transversais e cálculo de áreas e volumes; Cadastro e ordenamento do território; Interpretação/análise de cartografia e plantas topográficas.

Referência 3 — A prova teórica de conhecimentos será de realização individual e de caráter escrito. Terá a duração de 60 minutos e será constituída por questões de desenvolvimento sobre o Regulamento do Sistema de Controlo Interno do Município.

Referência 4 — A prova teórica de conhecimentos será de realização individual e de caráter escrito. Terá a duração de 60 minutos e será constituída por questões de desenvolvimento. Versará sobre os seguintes diplomas que poderão ser objeto de consulta durante a realização da prova, desde que não anotada: Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua atual redação — Instalações desportivas de uso público; Decreto Regulamentar n.º 5/97, de 31 de março — Regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas; Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro — Prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho; Diretiva CNQ 23/93, do Instituto Português da Qualidade (Conselho Nacional da Qualidade), relativa à qualidade das piscinas de uso público; Norma EN 15288-1:2008+A1:2010 Piscinas Parte 1 — Requisitos de segurança para o funcionamento; NP EN 15288-2:2009 (1.ª Edição) — Piscinas Parte 2: Requisitos de segurança para o funcionamento; Circular Normativa n.º 14/DA de 21/08/09 da Direção-Geral da Saúde, relativa ao programa de vigilância sanitária de piscinas; prNP 2010. Piscinas. Tratamento da água para uso nas atividades aquáticas; Circular Informativa n.º 31/DA de 20/08/09 da Direção-Geral da Saúde, relativa à segurança, higiene e saúde no trabalho em piscinas.

Referência 5 — A prova teórico-prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: Condução de retroescavadora; pá carregadora, veículo de transporte pesado de mercadorias. Abordagem de conhecimentos na área de higiene e segurança no trabalho e no que concerne a técnicas, materiais e equipamentos a utilizar nas tarefas inerentes ao respetivo posto de trabalho.

As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências e serviços do Setor de Máquinas e Viaturas Municipais.

Referência 6 — A prova teórico-prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: Execução de dois pequenos troços de parede com um ângulo de 90.º entre eles, em alvenaria de tijolo furado com 30X20X11.

As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências e serviços do Setor de Construção Civil.

Referência 7 — A prova teórico prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: Colocação de calçada numa zona delimitada.

As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências e serviços do Setor de Calçetaria.

Referência 8 — A prova teórico prática de conhecimentos será de realização individual e de caráter oral e de simulação. Terá a duração de 60 minutos e consistirá na realização de tarefas no âmbito das funções a desempenhar, nomeadamente: Abertura de uma cova. Limpeza de uma zona identificada do cemitério municipal

As funções a desempenhar enquadram-se no âmbito das competências e serviços do Setor de Cemitérios.

8.3 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e a fundamentação do resultado final obtido. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, esta valoração será feita através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.4 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Serão avaliados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Literária (HL) — tendo como limite máximo de avaliação 20 valores. Serão atribuídos 20 valores aos candidatos detentores da escolaridade legalmente exigida para o desempenho de funções.

Formação Profissional (FP) — serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite de 20 valores. Serão atribuídos, automaticamente, a todos os candidatos, 10 valores, acrescidos de:

1 Valor por cada ação de formação com duração $\leq$ a 35 horas, até ao limite de 10 valores;

2 Valores por cada ação de formação com duração $>$ 35 horas, até ao limite de 10 valores.

Experiência Profissional (EP) — Será ponderado o desempenho efetivo de funções na área de atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores, de acordo com a seguinte pontuação:

Experiência inferior a 1 ano — 14 valores;

Entre 1 a 5 anos — 16 valores;

Entre 5 a 10 anos — 18 valores;

Superior a 10 anos — 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD) — Relativa ao período, não superior a 3 ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$AD = (A+B+C)/3$, em que, A, B e C correspondem, respetivamente, às avaliações de desempenho dos três últimos ciclos avaliativos.

De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão atribuídos 10 valores aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar.

Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, serão atribuídos 10 valores a todos os candidatos acrescidos de:

0 Valores a avaliações inferiores a 2;

5 Valores a avaliações iguais ou superiores a 2 e inferiores a 4;

8 Valores a avaliações iguais ou superiores a 4;

10 Valores a avaliações de Excelente.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = HL (40 \%) + FP (10 \%) + EP (40 \%) + Ad (10 \%)$$

8.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas.

Decorre de acordo com um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, que deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A avaliação é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale também à exclusão do procedimento.

10 — Em situações de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na redação dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. Em caso de persistir a igualdade de valoração, a ordenação final dos candidatos é efetuada de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios: a) Valoração da experiência profissional (EP); b) Valoração da habilitação académica (HA); c) Valoração da formação profissional (FP).

11 — Local de trabalho: Concelho de Alcácer do Sal.

12 — Composição do júri:

Referência 1 — Presidente — Teresa Margarida Mendes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira

Vogais efetivos — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Amílcar António Grilo de Macedo, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Vogais suplentes — Renato Jorge Ramos Neves, Técnico Superior; Maria Raquel Redondo Gomes, Técnica Superior

Referência 2 — Presidente — Amílcar António Grilo de Macedo, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

Vogais efetivos — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Mário Paulo Elias da Conceição, Técnico Superior

Vogais suplentes — Renato Jorge Ramos Neves, Técnico Superior; Maria Margarida de Oliveira Vaquinhas Pedro, Coordenadora Técnica

Referência 3 — Presidente — Teresa Margarida Mendes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira

Vogais efetivos — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Raquel Redondo Gomes, Técnica Superior

Vogais suplentes — José Miguel Lopes Tomás, Assistente Operacional; Manuel Francisco Baixinho Carocha, Coordenador Técnico

Referência 4 — Presidente — Júlio Balbino Nunes, Técnico Superior

Vogais efetivos — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Paulo Jorge Gemitto Capela, Assistente Operacional

Vogais suplentes — José Júlio Nunes Parente, Assistente Operacional; Ricardo Miguel do Rosário Semião, Técnico Superior

Referência 5 — Presidente — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior

Vogais efetivos — Paulo Fernando Capitão Marques, Encarregado Operacional, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; José Júlio Nunes Parente, Assistente Operacional

Vogais suplentes — Alberto Nuno Butes Costa, Encarregado Operacional; Maria de Fátima Rosa Delfino, Assistente Técnica

Referência 6 — Presidente — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior

Vogais efetivos — Paulo Fernando Capitão Marques, Encarregado Operacional, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; José Júlio Nunes Parente, Assistente Operacional

Vogais suplentes — Alberto Nuno Butes Costa, Encarregado Operacional; Maria de Fátima Rosa Delfino, Assistente Técnica

Referência 7 — Presidente — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior

Vogais efetivos — Paulo Fernando Capitão Marques, Encarregado Operacional, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; José Júlio Nunes Parente, Assistente Operacional

Vogais suplentes — Alberto Nuno Butes Costa, Encarregado Operacional; Maria de Fátima Rosa Delfino, Assistente Técnica

Referência 8 — Presidente — Marina Isabel Nunes Martins dos Mártires Perna, Técnica Superior

Vogais efetivos — Paulo Fernando Capitão Marques, Encarregado Operacional, substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; José Júlio Nunes Parente, Assistente Operacional

Vogais suplentes — Alberto Nuno Butes Costa, Encarregado Operacional; Maria de Fátima Rosa Delfino, Assistente Técnica

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Alcácer do Sal e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicação.

16 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º, do anexo da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionamentos impostos pelo n.º 1, do artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

17 — Quotas de emprego: O número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo o candidato declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos deste diploma.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Alcácer do Sal. Por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Quanto à exigência do requisito respeitante à impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, na sequência do Despacho n.º 2556/2014-SEAP, as autarquias, não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e ainda no n.º 3, do artigo 2.º, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

21 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

4 de novembro de 2016. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos, *Nuno Miguel Besugo Pestana*.

309992472

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 14352/2016

Projeto de Regulamento Municipal de Ação Social

Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 26 de setembro de 2016, foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Ação Social, o qual é submetido a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta na Unidade Administrativa e de Modernização da Câmara Municipal de Alcobaça, sita Praça João de Deus Ramos — 2461-501 Alcobaça, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente, das 09.00 h às 12.30 h e das 14.00 h às 17.30 h e na página institucional do Município, em www.cm-alcobaca.pt.

As sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, para o endereço postal Praça João de Deus Ramos, 2461-501 Alcobaça, ou para o endereço eletrónico cmalcobaca@cm-alcobaca.pt, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

26 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Dr. Paulo Jorge Marques Inácio*.

309972813

MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso (extrato) n.º 14353/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 20 de maio 2016, e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Faustino Gomes Soares, por um período de três anos, no exercício do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do mapa de pessoal do Município de Arcos de Valdevez, com efeitos a partir de 01 de julho 2016.

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel do Amaral Esteves*.

309993088

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 14354/2016

Miguel Jorge da Costa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e r) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, publico que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 24/10/2016, deliberou aprovar o Projeto de Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Barcelos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Mais torna público, que aquela Câmara Municipal, deliberou ainda submetê-lo a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

As sugestões a apresentar relativamente a este projeto, cujo texto integral se publica abaixo, devem ser dirigidas por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício Sede do Município de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos ou no endereço de correio eletrónico www.cm-barcelos.pt, dentro daquele prazo.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Projeto de Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Barcelos.

Nota Justificativa

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, diploma este que veio consagrar no âmbito do programa Simplex de 2010, um regime simplificado para a instalação e a modificação de diversos negócios, no âmbito da iniciativa do Licenciamento Zero, assistimos desde logo à desmaterialização dos procedimentos administrativos no que diz respeito àquelas matérias, tendo sido para o efeito eliminadas licenças, autorizações, vistorias e outras permissões necessárias ao exercício de diversas atividades económicas, consagrando ainda aquele diploma a dispensa de licenciamento para a obtenção de horário de funcionamento e respetivo mapa, que até então se impunha, substituindo-o por uma mera comunicação prévia no “Balcão do empreendedor”, alterando nesta medida, aquele diploma, o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que estabelece o Regime Geral dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

Porém, mais tarde, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e que por sua vez altera o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, no que diz respeito à matéria de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, veio o mesmo, agora, consagrar novas regras.

Ora, nestes termos, estipula o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, concretamente no seu artigo 3.º que altera o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que sem prejuízo do disposto no regime especial em vigor para atividades não especificadas naquele diploma, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos têm horário livre.

Nesta medida, com a entrada em vigor desta nova redação, estabelece o n.º 1 do artigo 4 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, que os órgãos municipais devem adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, em conformidade com o disposto no mesmo diploma, sem prejuízo de poderem vir a ser objeto de restrição de acordo com aquele diploma.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da seguinte legislação:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Lei 73/2013, de 3 de setembro;
- d) Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 01/04 e 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento tem por objeto a fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, a que alude o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 01/04 e 10/2015, de 16 de janeiro, situados no concelho de Barcelos.

Artigo 3.º

Grupos de estabelecimentos

1 — Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de funcionamento e abertura, os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços classificam-se em quatro grupos:

- a) Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, que não se incluam nos restantes grupos;

- b) Estabelecimentos de restauração ou de bebidas.

- c) Estabelecimentos de bebidas ou de restauração com salas ou espaços destinados a dança, recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos e estabelecimentos análogos.

- d) Estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, ferroviários, bem como em postos abastecedores de combustível, estações de serviço e estações rodoviárias, farmácias, hospitais, centros médicos e de enfermagem, estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, agências funerárias, lojas de conveniência ou vending, parques de estacionamento, postos de venda de combustíveis líquidos e de lubrificantes e outros estabelecimentos afins ou equiparáveis.

2 — Para aferir qual o grupo a que pertence cada estabelecimento deve ser considerada única e exclusivamente a respetiva licença ou autorização de utilização ou outros títulos considerados válidos na anterior legislação.

CAPÍTULO II

Do funcionamento

Artigo 4.º

Regime geral

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem adotar períodos de abertura e funcionamento entre as 6 e as 24 h todos os dias da semana.

Artigo 5.º

Regime especial

Excetuem-se do disposto no artigo anterior, ficando sujeitos a regimes especiais de funcionamento, os seguintes estabelecimentos:

- a) Os estabelecimentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, apenas poderão funcionar entre as 06h00 e as 2h00 durante a semana e até às 04h00, às sextas, sábados e vésperas de feriado;
- b) Os estabelecimentos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º apenas poderão funcionar entre as 15h00 e as 04h00 todos os dias da semana e até às 06h00, às sextas, sábados e vésperas de feriado;
- c) Os estabelecimentos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º tem a possibilidade de funcionar 24 horas, todos os dias da semana.

Artigo 6.º

Estabelecimentos mistos

Existindo secções diferenciadas no mesmo estabelecimento, o horário de funcionamento de cada uma delas será o previsto neste Regulamento em função da atividade exercida.

Artigo 7.º

Estabelecimentos de carácter não sedentário

Aos estabelecimentos de carácter não sedentário, nomeadamente as unidades móveis e amovíveis localizados em espaços públicos ou privados de acesso ao público, quando devidamente habilitados, aplicam-se os limites ao horário de funcionamento constantes do artigo 4.º e 5.º

Artigo 8.º

Autorização especial

1 — Todos os estabelecimentos previstos no artigo 4.º e no artigo 5.º do presente Regulamento, poderão funcionar excecionalmente até às 6h00 horas, aquando da realização de arraiais, festas, romarias, provas desportivas e outros divertimentos públicos locais, desde que devidamente autorizados por despacho fundamentado do presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competência delegada.

2 — Os pedidos de funcionamento excecional, a que se refere o número anterior, deverão ser apresentados, através de formulário tipo a fornecer pelos serviços do Município, com pelo menos 5 dias de antecedência.

Artigo 9.º

Mercados e feiras

Os horários de funcionamento do mercado municipal, da feira semanal de Barcelos e da feira grossista de Barqueiros estão fixados nos respetivos regulamentos.

Artigo 10.º

Alargamento do horário de funcionamento

1 — A Câmara Municipal, através do seu presidente ou do vereador com competência delegada, poderá autorizar o alargamento dos horários fixados no artigo 4.º e no artigo 5.º a pedido dos interessados, em formulário tipo a fornecer pelos serviços do Município, desde que se verifiquem, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribuindo para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrariar tendências de desertificação da área em questão;

b) Situem-se os estabelecimentos em zonas do concelho onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atração turística ou zonas de espetáculos ou de animação cultural;

c) Sejam respeitadas as características socioculturais e ambientais da zona e a densidade da população residente, bem como as características estruturais dos edifícios, condições de circulação e estacionamento;

d) Sejam rigorosamente respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes e da população em geral à tranquilidade, repouso e segurança.

2 — O alargamento dos horários previstos no presente Regulamento poderá vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas.

Artigo 11.º

Restrição do horário de funcionamento

1 — O presidente ou o vereador com competência delegada poderá restringir os horários de funcionamento fixados nos artigos 4.º e 5.º do presente Regulamento, por iniciativa própria ou em resultado do exercício do direito de petição de munícipes, desde que tal decisão se fundamente na necessidade de repor a segurança ou na proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A verificar-se tal restrição, a mesma deverá atender, ainda, quer aos interesses dos consumidores quer aos interesses das atividades económicas envolvidas.

3 — A restrição dos horários de funcionamento previstos no presente Regulamento poderá vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas.

4 — Para efeitos previstos nos números anteriores, serão ouvidas as seguintes entidades, sem prejuízo de serem consultadas outras, quando se entender conveniente:

a) Sindicatos representativos dos interesses socioprofissionais dos trabalhadores dos estabelecimentos em causa;

b) Associações patronais do setor que representem os interesses da pessoa singular ou coletiva titular da empresa em causa;

c) Associações representativas dos consumidores em geral;

d) Junta de freguesia onde o estabelecimento se situe;

e) Polícia de Segurança Pública ou Guarda Nacional Republicana.

5 — As entidades consultadas nos termos do número anterior devem pronunciar-se no prazo de dez dias a contar da data da receção do respetivo pedido.

6 — Considera-se haver concordância daquelas entidades, se os respetivos pareceres não forem recebidos dentro do prazo fixado do número anterior.

7 — Os pareceres das entidades ouvidas têm caráter obrigatório mas não vinculativo, salvo estipulação legal em contrário.

Artigo 12.º

Período de encerramento

1 — Durante o período de encerramento é expressamente vedada a permanência nos estabelecimentos de quaisquer pessoas estranhas aos mesmos, com exceção dos respetivos funcionários que estejam a proceder a trabalhos de limpeza ou manutenção, bem como o tempo estritamente necessário para proceder ao recebimento e acondicionamento dos produtos e bens inerentes a cada estabelecimento.

2 — Entende-se que o estabelecimento está encerrado quando, cumulativamente, tenha a porta fechada, não disponha de clientes no seu interior, não permita a entrada de clientes e esteja suspensa toda a atividade musical.

Artigo 13.º

Período de trabalho

As disposições previstas no presente Regulamento, não prejudicam os preceitos legais e contratuais relativos à duração semanal e diária de

trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remunerações legalmente devidas.

Artigo 14.º

Horário de funcionamento das esplanadas

1 — As esplanadas de apoio a estabelecimentos, podem funcionar até à hora de encerramento do respetivo estabelecimento, porém, aquelas nunca poderão funcionar depois das 02h00.

2 — O horário de funcionamento das esplanadas, encontram-se igualmente sujeitas às disposições constantes no artigo 10.º e 11.º do presente regulamento, respetivamente, no que diz respeito ao regime do alargamento e restrição do horário de funcionamento.

Artigo 15.º

Mapa de horário

1 — O mapa de horário de funcionamento de cada estabelecimento, deve ser afixado em lugar bem visível do exterior e devidamente discriminado.

2 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior, ou caso não pratiquem o mesmo horário de funcionamento, aplicar-se-á o disposto no n.º 1.

3 — A definição do horário de funcionamento, as suas alterações e o mapa referido no número anterior não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

4 — Quando se verifique a existência no estabelecimento de pessoal empregado deverá ainda ser afixado, em local bem visível, o respetivo horário de trabalho, devidamente discriminado.

CAPÍTULO III

Fiscalização

Artigo 16.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e à Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Contraordenações e coimas

1 — Constitui contraordenação, punível com coima:

a) De 150 Euros a 450 Euros, para pessoas singulares, e de 450 Euros a 1.500 Euros, para pessoas coletivas, a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento;

b) De 250 Euros a 3.740 Euros, para pessoas singulares, e de 2.500 Euros a 25.000 Euros, para pessoas coletivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.

2 — A instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas e de sanções acessórias competem ao presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com competências delegadas.

3 — O produto proveniente da aplicação das coimas reverte a favor do Município de Barcelos.

Artigo 18.º

Sanções Acessórias

Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas no n.º 1 do artigo anterior, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.

Artigo 19.º

Encerramento imediato do estabelecimento

Sem prejuízo do disposto dos números anteriores, as autoridades de fiscalização mencionadas no artigo 16.º do presente Regulamento, podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

Artigo 20.º

Delegação e subdelegação de competências

As competências atribuídas no presente Regulamento à Câmara Municipal devem considerar-se delegadas no presidente da Câmara ou no vereador a quem ele as subdelegue.

Artigo 21.º

Interpretações e omissões

1 — Em tudo o não previsto no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidos pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 01/04 e 10/2015 de 16 de janeiro, bem como a demais legislação aplicável com as devidas adaptações.

2 — Compete à Câmara Municipal decidir sobre todas as dúvidas, lacunas ou omissões do presente Regulamento.

Artigo 22.º

Regime transitório

1 — Após a entrada em vigor do presente Regulamento, e no prazo máximo de 120 dias, devem os titulares dos estabelecimentos comerciais adaptar os respetivos períodos de abertura aos previstos nos artigos 4.º e 5.º, do presente Regulamento.

2 — Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogados todos os normativos regulamentares municipais relativos a horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

309987434

MUNICÍPIO DE BEJA**Aviso n.º 14355/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o despacho de designação, em regime de comissão de serviço, de Paulo Fernando Barros Bel Luís, no cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, pelo período de três anos, e respetiva nota curricular:

“No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, do mapa de pessoal deste Município, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92 de 12 de maio de 2016; no jornal “Diário de Notícias”, de 16 de maio de 2016; e na Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta n.º OE201605/0162, de 16 de maio de 2016;

Analisadas as candidaturas admitidas no presente procedimento, constatou o júri nomeado para o efeito que o candidato Paulo Fernando Barros Bel Luís reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo em referência, sendo o candidato que melhor corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão;

As razões pelas quais a escolha recaiu neste candidato assentam no juízo ponderado dos métodos de seleção aplicados (avaliação curricular e entrevista pública) e respetivos critérios de apreciação, cuja avaliação e fundamentação constam das deliberações do júri exaradas em atas que integram o respetivo procedimento concursal;

Designo, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, em comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 01 de novembro de

2016, o técnico superior Paulo Fernando Barros Bel Luís, do mapa de pessoal deste Município, correspondendo-lhe a remuneração legalmente estabelecida para o referido cargo.

O cargo para que o candidato é designado resulta do processo de reorganização dos serviços, consubstanciado na Estrutura Organizacional dos Serviços do Município de Beja, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158 de 19 de agosto de 2014, mantendo-se na atual Estrutura Organizacional dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159 de 19 de agosto de 2016. A despesa inerente tem cabimento orçamental.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Rocha*.

ANEXO

Nota curricular

Paulo Fernando Barros Bel Luís, natural de Peniche, nasceu em 1972; tem licenciatura em Engenharia Civil e pós-graduação de técnico superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

Iniciou o percurso profissional como Oficial Subalterno do Exército Português, em regime de contrato, onde desempenhou funções nas companhias de instrução e em companhia de serviços (1994-2001); Desempenhou funções em fábrica de produção de produtos prefabricados de betão, exercendo funções de Engenheiro de Grau I (julho 2001 a setembro 2004); Ingressou na Administração Local, na Câmara Municipal de Mértola em 1 de setembro de 2004, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe/engenheiro civil, situação que manteve até 28/12/2008. Em 29 de dezembro de 2008, celebrou contrato de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de técnico superior de 2.ª classe/engenheiro civil. Desempenhou os seguintes cargos/funções:

Técnico Superior na Divisão de Obras Públicas e Empreitadas na Câmara Municipal de Mértola (setembro de 2004 a 30 de agosto de 2008);

Responsável pela Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais na Câmara Municipal de Mértola (1/9/2008 a 30/6/2009);

Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Obras Municipais, e posteriormente com a entrada em vigor de revisão de organização dos serviços, Chefe da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais na Câmara Municipal de Mértola (1/7/2009 a 29/12/2011);

Responsável pela Divisão de Obras Municipais na Câmara Municipal de Beja (30/12/2011 a 19/8/2012);

Chefe de Divisão de Obras Municipais na Câmara Municipal de Beja, em regime de substituição (20/8/2012 a 30/4/2013);

Responsável pela Divisão de Obras e Limpeza Urbana na Câmara Municipal de Beja (1/5/2013 a 30/6/2013);

Chefe da Divisão de Obras e Limpeza Urbana na Câmara Municipal de Beja, em regime de substituição (1/7/2013 a 28/9/2013);

Responsável pela Divisão de Obras e Limpeza Urbana na Câmara Municipal de Beja (29/9/2013 a 19/8/2014);

Responsável pela Divisão de Obras e Apoio Logístico na Câmara Municipal de Beja (20/8/2014 a 11/1/2016);

Desde 12/1/2016, Chefe da Divisão da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos na Câmara Municipal de Beja, em regime de substituição.

Frequentou os seguintes cursos/ações de formação: “Novo Código dos Contratos Públicos” (Tecnin) de 42 horas (2012); “Liderança e Gestão de Equipas” (Tecnin) de 28 horas (2012);

“Gestão Pública na Administração Local” (GEPAL) — (CEFA) de 212 horas (2011); “Entrevista de Avaliação de Competências” (AMBAL) de 35 horas (2009); “Gestão do Tempo” (AMBAL) de 21 horas (2009); “Gestão por Objetivos” (AMBAL) de 21 horas (2009); “Código dos Contratos Públicos” (promovida pelo Município de Mértola) de 6 horas (2008); “Sistema Integrado de Avaliação Pública” (AMBAL) de 3,5 horas (2007).

309984907

MUNICÍPIO DE BENAVENTE**Aviso (extrato) n.º 14356/2016****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se publico que, por meus despachos de 28 de outubro de 2016, foi homologada, a lista de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimentos concursais comuns para ocupação de um posto de

trabalho de assistente operacional da carreira de assistente operacional, aberto por aviso datado de 2 de maio de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2016, identificado como — motorista de transporte de passageiros. A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no placar desta autarquia e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Benavente, www-cm-benavente.pt.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos António Pinto Coutinho*.

309995583

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 14357/2016

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Torna público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano, deliberou aprovar e remeter a audiência dos interessados e discussão pública o Regulamento de Apoio à Vacinação Infantil.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido Regulamento, a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de consulta pública, os interessados poderão apresentar, por escrito, as sugestões que entendam convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, ficando o Regulamento de Apoio à Vacinação Infantil disponível para consulta no *site* institucional do Município em www.cm-braga.pt, bem como, no balcão único da Câmara Municipal, em formato papel.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no *site* do Município.

07-11-2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Braga, *Dr. Ricardo Rio*.

309998004

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 14358/2016

Processo n.º 11650/2016

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002
de 6 de março — União de freguesias
de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (DL. n.º 136/2014, de 9 de setembro), foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 06 de março, requerida por Edison Vaz Fernandes, NIF 190169125, residente no lugar de Chelo, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, proprietário da fração “C” do prédio construído no lote 107 do loteamento acima referido, situado na Rua Professor Emídio Guerreiro, da referida União de Freguesias, no que respeita à fração “C” em que o seu destino passe de comércio para comércio e/ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício do Município, sito na Praça da República, n.º 467 em Refojos de Basto, deste concelho, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos lugares públicos do costume, na sede da União de Freguesias de Refojos de Basto,

Outeiro e Painzela, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

210004822

Aviso (extrato) n.º 14359/2016

Processo n.º 10977/2016

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002
de 6 de março — União de freguesias
de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (DL. n.º 136/2014, de 9 de setembro), foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 de 06 de março, requerida por Alberto Manuel Martins dos Santos Simões, NIF 179413350, residente na Quinta Casal de Ranhados, Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, proprietário da fração “A” do prédio construído no lote 107 do loteamento acima referido, situado na Rua Professor Emídio Guerreiro, da referida União de Freguesias, no que respeita à fração “A” em que o seu destino passe de garagem para comércio e/ou serviços.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU — Serviço de Atendimento Único, no Edifício do Município, sito na Praça da República, n.º 467 em Refojos de Basto, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos lugares públicos do costume, na sede da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

210004766

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 14360/2016

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 01 de março de 2016, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com os candidatos Tiago André Silva Barata 17,00 valores, Marlene Alexandra A. Charruadas, 15,50 valores e Bruno Manuel Pires Vieira 15,25 valores, classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, respetivamente, no procedimento concursal comuns de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional — Referência A — com vista à ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional — auxiliar de serviços gerais, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 144, de 27 de julho de 2015, com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de € 530,00 (quinhentos e trinta euros), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas devendo o mesmo iniciar funções a 07 de novembro de 2016. Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente: Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, Diretor de Departamento de Administração Geral.

Vogais Efetivos: João Paulo Neves Marques Santos, Chefe de Unidade Jurídica e Administrativa e Vânia Mafalda Costa Borges Ferreira, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Maria de Lourdes Santos Susana Carvalho, Chefe de Unidade dos Recursos Humanos e Júlia Maria Lopes Santos Henriques.

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310001574

Aviso n.º 14361/2016

Procedimento concursal comuns de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho não ocupados na carreira/categoria de assistente operacional Referência B — 1 lugar de Fiel de Mercados e Feiras.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional — Referência B — 1 lugar de fiel de mercados e feiras publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2015.

Candidatos Aprovados:

Ricardo Martins Lemos 14,00 valores, Luís Manuel Regula T. Guimarães, 12,25 valores, Bruno Manuel Pires Vieira 11,75 valores, Maria João Milhais F. Silva 11,50 valores e Mário Machado Beirão, 11,25 valores.

Candidatos Excluídos: Luís Manuel Machado Santos e Nuno Miguel Oliveira Almeida Santos. Candidatos que não compareceram ao 1.º método de seleção obrigatório - Prova Escrita de Conhecimentos: Ana Rita Ramos Batista, André Filipe Carreira Leandro, Armando José Serra Lourenço, Bruno Manuel Costa Fernandes, Ernesto Martins Santos Marques, Joaquim Fernando Enxuto Henriques, Maria Alexandra Florentino Pinto, Miguel Ângelo Sampaio Marques Teixeira, Nuno Alexandre Pereira de Sena, Nuno Filipe Henriques de Jesus, Paulo Francisco Luz Manuel, Paulo Manuel Faustino Fernandes, Pedro Miguel Alexandre Frutuoso, Ricardo Manuel Santos Moio, Roberto Carlos Garcez Andrade, Sandra Cristina Gonçalves Santos Monteiro e Vítor Jorge Pires Nogueira, Prova escrita de Conhecimentos candidatos eliminados, cuja valoração foi inferior a 9,5 valores, Alda Jorge Pinto, Diogo Filipe Freitas Gaspar, Fernando Manuel Ferreira Marques Rebelo, Joaquim Manuel Torres Dias, Joaquim Rui Caldas Nunes, Joel Fernando Félix Ferreira, Jorge Afonso Sobreiro Guerreiro, Manuel António Bastos Maria, Óscar Pedro Sábio Maria e Paulo Alexandre Oliveira Fragoso. Candidatos Aprovados no 1.º método de seleção — Prova Escrita, que não foram selecionados para o 2.º método (Avaliação Psicológica), conforme aviso de abertura, faseada (tranches de 5 candidatos), por ordem da melhor classificação: Lénia Maria Santos Aniceto. Candidatos que não compareceram ao 2.º método de seleção obrigatório Avaliação Psicológica: Não houve. Avaliação Psicológica — candidatos eliminados, cuja valoração foi inferior a 9,5 valores: Não houve. Candidatos que não compareceram ao 3.º método de seleção facultativo — Entrevista Profissional de Seleção: Não houve. Não compareceram à Entrevista Profissional de Seleção — Não houve. Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada por meu despacho, datado de 24 de outubro de 2016. No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. A presente lista encontra-se afixada na Unidade de Recursos Humanos e na página eletrónica da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310001769

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 14362/2016

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho, de 29 de julho de 2016, em conjugação com o despacho do Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Alcobaça, de 22 de setembro de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente

Técnica, Acácia Maria Barqueiro Carlinhos Palhaça, com efeitos à data de 01 de outubro de 2016, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 99.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, correspondendo o respetivo valor remuneratório à 6.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de assistente técnico, nível 11, da tabela remuneratória única.

19 de outubro de 2016. — A Vereadora, *Paula Gomes da Silva*.

309992359

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 14363/2016

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado em contrato de trabalho em funções públicas, de 1 assistente operacional — Divisão Técnica de Obras e Urbanismo/Obras Municipais.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro, após deliberação favorável da Câmara Municipal de 6 de outubro de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Carreira e categoria — 1 posto de trabalho de assistente operacional para a Divisão Técnica de Obras e Urbanismo/Obras Municipais.

2 — Local de trabalho: área do concelho de Castelo de Vide.

3 — Prazo da reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos a que se refere o n.º 2, do artigo 40, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Âmbito de recrutamento: Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

4.1 — Nos termos do n.ºs 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da situação acima descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade do município, em conformidade com a deliberação do executivo municipal de 06 de outubro de 2016.

4.2 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

4.3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

5 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte: Não tendo ainda decorrido

qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

Não existe reserva de recrutamento no Município.

Não se encontra ainda constituída a EGRA (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais).

6 — Caracterização do posto de trabalho: De harmonia com o descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do descrito no mapa de pessoal do município de Castelo de Vide, do qual constam as atividades a seguir enunciadas: — Executa trabalhos de conservação de pavimentos. Limpeza e conservação de marcos. Assegura o ponto de escoamento de águas. Assegura o ponto de escoamento de águas, limpeza de valetas, desobstrução de aquedutos. Reparação de pavimentos de macadame e betuminoso.

6.1 — Perfil de competências pretendido:

6.1.1 — Realização e orientação para resultados;

6.1.2 — Orientação para o serviço público;

6.1.3 — Relacionamento interpessoal;

6.1.4 — Responsabilidade e compromisso com o serviço.

7 — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da LOE/2015 conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016).

A posição remuneratória de referência é a 1.ª Posição da carreira/categoria de assistente operacional, nível 1 da Tabela remuneratória única — RMMG (Remuneração mínima mensal garantida, atualmente 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos, que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória. Nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro e conforme disposto nos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro que legisla as bases do sistema educativo, a escolaridade obrigatória é a 4.ª classe para os nascidos até 01 de janeiro de 1967, o 6.º Ano de escolaridade para os nascidos após essa data, inclusive e aos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º Ano de escolaridade.

Não é possível substituir a habilitação exigida por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

As candidaturas são formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica deste município em www.cm-castelo-vide.pt ou na Subunidade orgânica de Recursos Humanos, devendo ser entregues:

Através de correio registado, com aviso de receção, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide para a Rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide;

Pessoalmente na subunidade orgânica de recursos humanos, no período compreendido entre as 9 e as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

Prazo: 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.1 — Documentos que devem acompanhar a candidatura, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste a relação jurídica de emprego previamente estabelecida, a carreira e categoria de que é titular, o conteúdo

funcional inerente ao posto de trabalho que ocupa, o grau de complexidade do mesmo, posição remuneratória em que se encontra, indicação precisa dos anos, meses e dias de trabalho e as classificações obtidas na avaliação de desempenho (último período de avaliação) ou indicação de que o candidato não foi avaliado naquele período por motivos que não lhe são imputáveis;

c) Comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho em recrutamento, com indicação precisa do n.º de horas ou dias;

d) *Curriculum vitae*, datado e assinado;

9.2 — A entrega dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c) d) e e) do ponto 8.1. do presente aviso, são dispensados, devendo os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.4 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação dos elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 6.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, serão os seguintes:

10.1 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 6 do presente aviso. Podem, no entanto, ser-lhes aplicados, os métodos de seleção obrigatórios mencionados no ponto 10.2., caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

10.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho descrita no ponto 6 ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10.3 — A Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação.

Assim, serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

10.3.1 — Habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

10.3.1.1 — Pela detenção da escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 19 valores;

10.3.1.2 — Pela detenção de escolaridade superior à obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20 valores.

10.3.1.3 — Para efeitos de valoração da Habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

10.3.2 — Formação Profissional (FP), em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar, numa escala de 0 a 20 valores.

10.3.2.1 — Assim, partindo de uma base de 6 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação profissional ou com formação profissional que não esteja documentada, serão ainda consideradas as seguintes situações:

10.3.2.1.1 — Formação Profissional diretamente relacionada com o desempenho da função, adquirida através de ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, do seguinte modo:

Até 30 horas (inclusive) — 2 valores

De 31 horas até 60 horas (inclusive) — 3 valores

De 61 horas até 90 horas (inclusive) — 4 valores

De 91 horas até 120 horas (inclusive) — 5 valores

De 121 horas até 150 horas (inclusive) — 7 valores
 De 151 horas até 200 horas (inclusive) — 9 valores
 Superior a 200 horas — 10 valores

10.3.2.1.2 — Por cada participação em ações de formação, ações de sensibilização, seminários, colóquios, congressos, simpósios, entre outros, em área indiretamente relacionada com o desempenho da função — 0,5 valores, até ao máximo de 4 valores.

10.3.2.1.3 — Para efeitos de valoração da Formação Profissional, esclarece-se o seguinte:

10.3.2.1.4 — Só será considerada a Formação Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo e apresentação de candidaturas;

10.3.2.1.5 — No que respeita ao ponto 10.3.2.1.1., o júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na referida grelha. Nos certificados em que apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível fazer a conversão em horas.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP), em que será contabilizado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional, desde que respeitantes à atividade de cantoneiro, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

10.3.3.1 — Até um ano de experiência profissional em Serviços da Administração Pública — 8 valores;

10.3.3.2 — Por cada ano completo a mais de experiência profissional em Serviços da Administração Pública — acrescem 2 valores, até ao máximo de 12 valores;

10.3.3.3 — Para efeitos de valoração da Experiência Profissional, esclarece-se que só será valorada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que se refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação, que corresponde ao último ano ou biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores.

10.3.4.1 — Para efeitos de classificação da Avaliação de Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação de Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

10.3.4.2 — Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, o júri atribuir-lhe-á 10 valores de classificação final neste parâmetro da avaliação curricular.

10.3.5 — A classificação da Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
 HA — Habilitações Académicas
 FP — Formação Profissional
 EP — Experiência Profissional
 AD — Avaliação de Desempenho

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho da função e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

10.4.1 — A Entrevista de Avaliação de competências, com o perfil de competências definido no n.º 6, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e pretende aferir da presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil.

10.4.2 — Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:

Detém um nível elevado da competência — 20 valores;
 Detém um nível bom da competência — 16 valores;
 Detém um nível suficiente da competência — 12 valores;
 Detém um nível reduzido da competência — 8 valores;

Detém um nível insuficiente da competência — 4 valores.

10.4.3 — A classificação final da Entrevista de Avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Superior a 16 valores até 20 valores (inclusive) — nível Elevado;
 Superior a 12 valores até 16 valores (inclusive) — nível Bom;
 Superior a 8 valores até 12 valores (inclusive) — nível Suficiente;
 Superior a 4 valores até 8 valores (inclusive) — nível Reduzido;
 Até 4 valores (inclusive) — nível Insuficiente.

10.5 — Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, é de realização individual, incide sobre os conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática, com duração de 30 minutos, tendo caráter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A Prova de Conhecimentos consistirá em:

1.ª Parte — Limpeza de mato em berma ou talude com utilização de motoroçadora;

2.ª Parte — Limpeza e regularização de valeta numa estrada municipal.

A — Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa;

B — Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;

C — Regras de Segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;

D — Qualidade e rapidez da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa.

10.5.1 — A classificação da Prova de Conhecimentos resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um desses parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PC = A + B + C + D/4$$

em que:

PC = Prova de conhecimentos

A = Atitude perante a tarefa

B = Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios

C = Regras de segurança no trabalho

D = Qualidade e rapidez de execução da tarefa

10.6 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis qualificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

11 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

11.1 — Para os candidatos referidos no ponto 10.1.

$$OF = 75 \% AC + 25 \% EAC$$

11.2 — Para os candidatos referidos no ponto 10.2.

$$OF = 75 \% PC + 25 \% AP$$

Sendo que: OF = Ordenação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PC = Prova de Conhecimentos; e AP = Avaliação Psicológica.

12 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem indicada, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, considerando-se automaticamente excluídos.

14 — A ordenação dos candidatos que se encontram em igualdade de valoração e em situação não configurada na lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação. Subsistindo o empate, serão aplicados, os seguintes critérios:

- 1.º melhor classificação na prova de conhecimentos de natureza prática;
- 2.º candidato residente no município de Castelo de Vide.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica do Município e em local visível e público da entidade empregadora pública.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

20 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), Código do Procedimento Administrativo e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

21 — Composição do Júri:

Presidente — Clisante Jorge Pinheiro Gasalho, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Castelo de Vide;

1.º Vogal efetivo — José Fernando Alegria Dias, Técnico Superior (Engenharia Civil);

2.º Vogal efetivo — Fernando Ferreira de Bastos, Encarregado Operacional;

1.º Vogal suplente — Francisco Rosa Neves Pereira, Assistente Operacional;

2.º Vogal suplente — Luís Pedro Nogueiro da Silva, Técnico Superior.

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

Este Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental do contrato.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Castelo de Vide, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

24 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Manuel das Neves Nobre Pita*.

309986519

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 14364/2016

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho

de 11 de agosto de 2016 do Presidente da Câmara, foi determinada a consolidação da mobilidade interna neste Município, da contratada de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Assistente Técnico, Maria Fiel de Jesus, com a autorização de 12-09-2016 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora e com a concordância da trabalhadora em 29 de setembro de 2016, nos termos do artigo 99.º da LGTFP aprovada pelo normativo referido.

A mobilidade interna foi iniciada em 1 de dezembro de 2015 e é consolidada com efeitos a 1 de novembro de 2016, na mesma carreira/categoria (assistente técnico), posição intermédia 1/2 e nível intermédio 5/7 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração base de 762,08 €, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 12 de outubro de 2016.

24 de outubro de 2016. — A Vereadora com competência delegada, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

309978954

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 14365/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores — Albano Oliveira Nogueira e Maria Alice Ferreira Soares, com a categoria de Encarregado e Assistentes Operacionais, respetivamente, cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2016.

2 de novembro de 2016. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

309998694

Aviso n.º 14366/2016

Prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09), por despacho da Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 2016-11-03, foi concedida a prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional — Manuel Silva Rodrigues, com início em 2016-11-25.

2016-11-04. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

309998678

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 14367/2016

Abertura do período de consulta pública do projeto de “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Guarda”

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da competência constante da alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído pelo artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que, na reunião do executivo municipal realizada no dia 24 de outubro de 2016, foi deliberado, para efeitos do disposto no artigo 101.º do código do procedimento administrativo, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projeto de “Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município da Guarda”, o qual se encontra disponível para consulta no sítio da internet da Câmara Municipal, em www.mun-guarda.pt.

Mais se informam todos os interessados que durante o decurso do referido prazo poderão proceder à apresentação de sugestões, as quais deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, por correio, entregues diretamente no balcão único, ou através do endereço de email: dem.hinacio@mun-guarda.pt.

Para conhecimento geral se mandou publicar este aviso no *Diário da República* e proceder à sua divulgação através da colocação de editais nos lugares de estilo habituais e no sítio da internet da Câmara Municipal, em www.mun-guarda.pt

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro dos Santos Amaro*.

309997179

MUNICÍPIO DE LAGOS**Regulamento n.º 1049/2016****Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Animais e sua permanência e trânsito em espaço público do Município de Lagos**

Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público que:

A Assembleia Municipal de Lagos, na 3.ª reunião da sua Sessão Ordinária de setembro/2016, realizada no dia 06/10/2016, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 03 de fevereiro de 2016, aprovou, por maioria, o Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Equídeos e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público do Município de Lagos, em anexo, conjuntamente com alteração ao artigo 18.º

O referido Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, e remetidos para *Diário da República* nos termos e para os efeitos supra mencionados.

7 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

Regulamento Municipal sobre Apascentamento de Equídeos e sua permanência e trânsito em espaço público do Município de Lagos**Nota Explicativa**

Tendo em conta que:

Nos últimos tempos se têm vindo a verificar, cada vez com mais frequência, situações de presença de equídeos que circulam ou se encontram na via pública sem que se encontrem sequer acompanhados dos respetivos donos, colocando em perigo todos os terceiros utilizadores dos mesmos espaços, nomeadamente condutores de veículos, e contribuindo para intranquilidade e insegurança destes;

Se têm verificado igualmente situações de equídeos que se encontram em espaços privados mas sem qualquer tipo de aprisionamento que os impeça de se deslocar para a via pública, ocasionando o risco mencionado no ponto anterior;

Se constata também a existência frequente de carros de tração animal com cavalos em locais públicos, nomeadamente em cima de passeios públicos, quer colocando em risco todos os terceiros, quer danificando bens públicos;

Se encontram em vigor quer o Regulamento (CE) n.º 504/2008, da Comissão, de 6 de junho de 2008, que aplica as Diretivas 90/426/CEE e 90/427/CEE do Conselho, no que respeita a métodos para identificação de equídeos, e que veio estabelecer normas sobre identificação de equídeos com vista à sua aplicação uniforme nos Estados-Membros da União Europeia, quer o Decreto-Lei n.º 123/2013, de 28 de agosto, que veio assegurar a execução e garantir o cumprimento no ordenamento jurídico nacional das obrigações decorrentes daquele Regulamento (CE), mas que não resolvem os problemas acima verificados;

Compete igualmente ao município, nos termos do art. 98.º do Código da Estrada, através de regulamento para o efeito, em tudo o que não estiver previsto naquele Código, regulamentar o trânsito de veículos de tração animal e de animais;

Compete à câmara municipal:

Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, nos termos do previsto na alínea *jj)* do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Administrar o domínio público municipal, nos termos do previsto na alínea *qq)* da mesma disposição legal;

foi determinada, por despacho da senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 25 de janeiro de 2016, a elaboração de Regulamento Municipal Sobre Apascentamento de Animais e sua Permanência e Trânsito em Espaço Público do Município de Lagos, ao abrigo da alínea *k)* do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista a sua posterior aprovação pela câmara municipal e posteriormente pela assembleia municipal, nos termos da alínea *g)* do n.º 1 do art. 25.º do mesmo diploma, após a respetiva consulta pública e audição das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente forças de segurança e Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado no exercício da competência municipal para assegurar a realização das suas atribuições específicas em matéria de administração de bens próprios e sob sua jurisdição, de trânsito de veículos de tração animal e de animais nas vias públicas, bem como da sua detenção nos espaços privados, por questões de sanidade veterinária e de segurança de pessoas e bens, nos termos do previsto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas *a)* e *n)*, 25.º n.º 1 alínea *g)* e 33.º n.º 1 alíneas *k)*, *ee)*, *qq)* e *ccc)*, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 84.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos arts. 1304.º e 1344.º do Código Civil, no art. 98.º do Código da Estrada e no Decreto-Lei n.º 116/98, de 05 de maio.

Artigo 2.º**Objeto**

1 — O presente Regulamento estabelece as normas reguladoras do apascentamento de equídeos e da sua circulação e permanência em espaço público e em espaço privado de forma irregular.

2 — Exceciona-se a aplicação do presente regulamento à circulação e permanência em espaço público de animais afetos ao transporte de índole e fruição turística, o qual será objeto de regulamentação específica.

Artigo 3.º**Âmbito**

O presente Regulamento aplica-se em todo o território do Município de Lagos, sem prejuízo de leis ou regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

Artigo 4.º**Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) «Alojamento» — qualquer instalação, edifício, grupo de edifícios ou outro local, podendo incluir zona não completamente fechada, que albergue, ou se destine a albergar, equídeos;

b) «Animal vadio ou errante» — equídeo que seja encontrado na via pública ou outros lugares públicos fora do controlo e guarda dos respetivos detentores ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado ou não tem detentor;

c) «Detentor» — qualquer pessoa singular ou coletiva que seja proprietária, ou esteja na posse do equídeo, com ou sem contrapartidas financeiras, temporária ou permanentemente, incluindo durante o transporte, em mercados, ou durante concursos, corridas ou eventos culturais;

d) «Equídeo ou animal de raça equina» — um mamífero solípede selvagem ou domesticado, de todas as espécies compreendidas no género *Equus*, da família *Equidae*, e respetivos cruzamentos;

e) «Espaço ou lugar público» — área de acesso livre e de uso coletivo afeta ao domínio público do município de Lagos;

f) «Exploração de animais» — qualquer instalação ou, no caso de uma exploração agropecuária ao ar livre, qualquer local onde os animais sejam alojados, criados ou mantidos;

g) «Pessoa adulta» — pessoa com idade igual ou superior a 18 anos;

h) «Trânsito animal» — qualquer movimentação dos animais vivos em território nacional;

i) «Via pública» — via de comunicação terrestre afeta ao trânsito público, nos termos do Código da Estrada;

Artigo 5.º**Proibições gerais**

1 — É proibido abandonar animais na via pública e demais lugares públicos.

2 — É proibida a permanência de animais em locais de domínio privado não devidamente vedados, suscetíveis de permitir a saída dos mesmos para a via pública, colocando em risco pessoas e bens.

3 — A proibição prevista no número anterior não se aplica quando os animais se encontrem devidamente presos, nomeadamente ao solo ou a estruturas fixas ao mesmo, que impeçam a sua fuga.

4 — É proibido o estacionamento e circulação de animais nas vias públicas, nomeadamente passeios pedonais, que coloquem em risco os restantes utilizadores.

Artigo 6.º**Obrigações gerais dos detentores**

1 — Os detentores dos animais devem adotar medidas de prevenção e controlo no sentido de eliminar ou reduzir os riscos suscetíveis

de afetar, pessoas, bens, outros animais e ambiente, no respeito pelas normas de saúde e bem-estar animal, salvaguardando a saúde pública e o ambiente.

2 — Os detentores de animais deverão cumprir com as regras de identificação, registo e circulação previstas na legislação em vigor.

3 — Os detentores dos animais são obrigados a garantir o rastreio sanitário dos animais em função dos normativos legais aplicáveis para cada espécie.

Artigo 7.º

Apascentamento de animais

1 — É proibido apascentar animais em espaços do domínio público e privado municipal.

2 — Só é permitido o apascentamento de animais em propriedade privada com autorização escrita do proprietário ou possuidor do prédio em causa.

3 — O terreno que servir de apascentamento de animais tem que estar devidamente vedado, de forma a evitar a saída dos mesmos, exceto no caso de equídeos que se encontrem devidamente presos ao solo ou a elementos fixos ao solo, que não permitam a sua fuga para as vias públicas.

Artigo 8.º

Regras

1 — É proibida a circulação na via pública e demais lugares públicos de quaisquer animais não atrelados ou conduzidos por pessoa não adulta.

2 — É permitido o trânsito de equídeos nas vias públicas, nomeadamente quando utilizados como veículos de tração animal, desde que conduzidos por pessoa adulta ou se encontrem devidamente controlados ou presos, sujeitos ao domínio do seu responsável.

3 — Os condutores de veículos de tração animal ou de equídeos devem conduzi-los de modo a manter sempre o domínio sobre a sua marcha e a evitar impedimento ou perigo para o trânsito.

4 — Nas pontes, túneis e passagens de nível, os condutores dos equídeos, atrelados ou não, devem fazê-los seguir a passo.

5 — Desde o anoitecer ao amanhecer e, ainda, durante o dia sempre que existam condições meteorológicas ou ambientais que tornem a visibilidade insuficiente, nomeadamente em caso de nevoeiro, chuva intensa, nuvens de fumo ou pó, os condutores dos veículos de tração animal ou dos equídeos devem utilizar uma lanterna de luz branca, visível em ambos os sentidos de trânsito.

6 — Os proprietários ou acompanhantes de equídeos devem proceder à limpeza e remoção dos dejetos produzidos por esses animais nas vias públicas e outros espaços públicos, devendo utilizar sacos para acondicionar os detritos removidos, os quais devem ser fechados e depositados nos contentores do lixo.

Artigo 9.º

Recolha de animais errantes

1 — Os serviços municipais, nomeadamente o serviço veterinário, e ou as autoridades policiais competentes procederão à apreensão e identificação dos equídeos encontrados nas vias e espaços públicos em situação de incumprimento e violação do disposto no presente regulamento municipal.

2 — No caso de serem encontrados os detentores ou os proprietários dos animais recolhidos, a autoridade policial competente procederá à identificação daqueles e ao levantamento do respetivo auto de notícia, por contraordenação e dará ordem de recolha dos respetivos animais.

3 — No caso de sérios e fortes indícios de abandono ou revelando-se inviável ou frustrada a notificação dos correspondentes detentores, os serviços municipais procederão à recolha dos animais, fazendo-os transportar para local apropriado, previamente consignado para o efeito pelo Município.

4 — A autoridade policial competente ou os serviços municipais procederão, igualmente, à recolha dos animais e ao respetivo transporte para o local fixado pelo Município para o efeito, sempre que encontrem estes ao ar livre, em locais de domínio privado não vedados ou deficientemente vedados, permitindo a saída dos mesmos, não tenham detentores a acompanhá-los e haja uma forte possibilidade dos animais constituírem risco e colocarem em perigo a segurança das pessoas e o trânsito rodoviário.

5 — Os animais apreendidos, nos termos dos números anteriores, permanecem nas instalações definidas para o efeito, até serem reclamados pelo dono e legítimo proprietário.

6 — O prazo para reclamar os animais apreendidos, junto do Município, é de 10 dias úteis, sendo que só serão restituídos mediante a verificação da documentação que comprove a respetiva legitimidade,

o pagamento das despesas de recolha e alojamento, se for o caso, assim como o cumprimento das normas de profilaxia médica e sanitária previstas na lei.

7 — Sempre que possível, a restituição dos animais ocorre na presença e após exame do médico veterinário municipal.

8 — Se os animais apreendidos não forem reclamados, no prazo respetivo, consideram-se perdidos a favor do Município, não sendo este, em caso algum, obrigado a proceder à restituição do animal.

9 — No caso previsto no número anterior, pode o Município alienar os animais apreendidos, após parecer prévio favorável do médico veterinário municipal, bem como ceder ou comodatar, temporária e gratuitamente, a particulares, a associações sem fins lucrativos ou a instituições zoófilas, desde que Município considere atendíveis as razões invocadas para fundamentar a cedência e desde que se comprove que os beneficiários possuem as devidas e adequadas condições para o alojamento e manejo dos animais.

10 — Sempre que possível, a cedência dos animais perdidos a favor do Município, nos termos no número anterior, deve ser precedida da outorga de protocolo ou contrato escrito, destinado a regular os termos e condições que pautam aquele empréstimo.

Artigo 10.º

Medida cautelar de abate

1 — No caso em que os animais a capturar apresentem indícios de exposição ao abandono (“vadios”) e de constituírem sério e grave risco para a saúde ou segurança de pessoas, o médico veterinário municipal pode proceder ao encaminhamento do mesmo para abate em matadouro, em coordenação com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos da Lei.

2 — O abate dos animais, nos termos do número anterior, não confere ao respetivo proprietário, detentor, possuidor ou responsável, direito de exigir indemnização ao Município, não sendo a autarquia responsável, a qualquer título, por este abate.

Artigo 11.º

Responsabilidade por custos e danos

1 — Os custos pelo abate dos animais, nos termos do presente artigo, são imputados ao seu proprietário, detentor, possuidor ou responsável.

2 — Até prova em contrário, o proprietário autorizante ou possuidor do terreno e o proprietário ou detentor do animal são solidariamente responsáveis quanto aos custos e danos originados em função do mesmo.

3 — As forças policiais prestarão o auxílio necessário à captura e encaminhamento dos animais por parte dos serviços municipais.

Artigo 12.º

Captura preventiva

1 — A permanência de equídeos em terreno privado, em condições que coloquem em risco terceiros, nomeadamente através da possibilidade de fuga para vias públicas, dá lugar à sua captura como medida preventiva de riscos para pessoas e bens, pelos serviços camarários e entidades policiais.

2 — A captura é realizada pelos serviços de fiscalização municipal e autoridades policiais competentes, mediante a elaboração de um auto onde os animais apreendidos são relacionados e descritos com referência à sua qualidade, quantidade, espécie, peso estimado, estado sanitário, valor presumível e sinais particulares que possam servir para a sua completa identificação, bem identificados os estados de imobilização a que estes se encontravam afetos, nomeadamente estacas ou redes de delimitação de prédios, assinado pelos apreensores, pelo infrator, pelas testemunhas.

3 — A captura de equídeos efetuada nos termos do número anterior é notificada, posteriormente ao ato, ao proprietário do prédio onde os animais se encontravam, sendo acompanhada de cópia do auto de diligência lavrado.

4 — A remoção dos animais e à restituição dos mesmos aos seus legítimos possuidores aplica-se, com as necessárias adaptações, o preceituado no artigo 9.º do presente Regulamento.

Artigo 13.º

Contraordenações

1 — Constituem contraordenações, qualquer violação das normas constantes no presente Regulamento, nomeadamente:

a) O apascentamento de equídeos em espaço público ou em propriedade privada sem autorização escrita do proprietário;

b) A deambulação de equídeos na via pública e demais lugares públicos sem responsável, ou sem que estes se encontrem devidamente controlados pelo mesmo;

c) A permanência de animais ao ar livre em locais de domínio privado não vedados, ou deficientemente vedados, de forma a permitir a saída dos mesmos, sem detentores e não identificados, em que haja uma forte possibilidade dos mesmos poderem vir a colocar em risco o trânsito rodoviário e a segurança das pessoas;

d) A não utilização do dispositivo de sinalização luminosa pelos condutores de veículos de tração animal ou de equídeos, sempre que seja obrigatória;

e) A não remoção de dejetos produzidos pelos equídeos que conspurquem o espaço público;

f) O abandono de qualquer animal pelo seu proprietário ou detentor.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas do número anterior são punidas com coima graduada de € 250,00 a € 2.500,00.

3 — Os montantes mínimos e máximos das coimas previstas no presente artigo elevam-se para o dobro quando o infrator for uma pessoa coletiva.

4 — Os montantes máximos e mínimos das coimas a aplicar às contraordenações, em caso de reincidência, são agravados com um acréscimo de 1/3, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.

5 — A determinação da medida da coima é feita nos termos do disposto no regime geral do ilícito de mera ordenação social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atualizada.

6 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 14.º

Sanções acessórias

Consoante a gravidade da infração e a culpa do agente, pode o Município, nos termos da lei geral, determinar, cumulativamente com as coimas, a aplicação da sanção acessória consubstanciada na perda de objetos pertencentes ao agente, incluindo animais.

Artigo 15.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A competência para a instauração e instrução dos processos de contraordenação, bem como para aplicação das respetivas coimas, compete ao Presidente da Câmara Municipal, podendo esta competência ser delegada em Vereador.

2 — O processo de contraordenações previsto no presente Regulamento está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atualizada.

3 — O produto da aplicação das coimas reverte integralmente a favor do Município.

Artigo 16.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas às forças policiais, a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, cabe à Unidade Técnica de Fiscalização deste Município e ao Serviço Médico Veterinário Municipal.

2 — No exercício da sua atividade, o médico veterinário municipal e os trabalhadores incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais sempre que o necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções, que deverá prestar toda a colaboração solicitada.

3 — Todas as pessoas são obrigadas a facultar aos agentes fiscalizadores o acesso aos animais, ao local onde estes habitualmente se encontrem, aos alojamentos e equipamentos a eles destinados, bem como a todas as informações e respetiva documentação legal ou regulamentar exigida.

Artigo 17.º

Responsabilidade civil

1 — O proprietário do animal e o seu possuidor, ainda que eventual, e o proprietário autorizante do terreno onde o animal se encontre no caso de localização em terreno sem condições de evitar que o animal fuja para a via pública, são solidariamente responsáveis pelos danos e custos originados pelos animais.

2 — Quem tiver assumido o encargo de vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que estes causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte, nos termos do previsto no Código Civil vigente.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e/ou integradas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua afixação, nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

210007682

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 14368/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas em 21/10/2013, datado de 24 de outubro de 2016, foi concedida ao Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, Alexis Mark Serra Guerreiro Morgan, licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, com início em 02 de janeiro de 2017, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Por despachos datados de 24 e 25 de outubro de 2016 foi concedida à Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico, Cátia Fabiana Romão Carvalho e ao Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Raul André Guerreiro Rosa a prorrogação das licenças sem remuneração em que se encontram, até 20 de novembro de 2017 e 30 de setembro de 2017, respetivamente, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Aleixo*.

309999147

Aviso n.º 14369/2016

Procedimento concursal n.º 08/2016 para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, conforme constante no mapa de pessoal.

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por proposta do Presidente da Câmara de 07 de setembro de 2016, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 14 de setembro de 2016 e despacho da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, de 29 de setembro de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento, a afetar à Divisão de Educação e Juventude, para os seguintes postos de trabalho:

Referência A — Assistente Operacional (funções de cozinheiro)

Referência B — Assistente Operacional (funções de limpeza de estabelecimentos escolares/vigilância de crianças)

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada e retificada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 84/2015, 07 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido encontram-se expressos na proposta do Senhor Presidente

da Câmara n.º 1721/2016, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2016.

3.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referência A:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente o desempenho de funções de cozinheiro.

Referência B:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente o desempenho de funções de limpeza de estabelecimentos escolares/vigilância de crianças.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Conforme determina o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, cuja fundamentação se encontra mencionada no ponto n.º 3 do presente aviso.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada em suporte de papel, mediante preenchimento do “formulário de candidatura ao procedimento concursal” (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s)).

10.1 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
- b) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.
- c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea a), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

10.4 — Deverá ser apresentado um formulário e os respetivos documentos por cada referência do procedimento concursal a que o candidato concorre.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a prova prática de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

13 — Prova prática de conhecimentos:

Prova Prática de Conhecimentos (PPC), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, de realização individual, numa única fase, com duração máxima de 30 minutos. Incidirá sobre conteúdos genéricos e específicos relacionados diretamente com as funções, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das atribuições, competências e/ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em recrutamento, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %, sendo atribuída a classificação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Referência A:

A Prova Prática de Conhecimentos será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados e versará sobre tarefas correntes do posto de trabalho

a concurso, designadamente, preparação de alimentos, confeção de refeições, higienização do local.

Referência B:

A Prova Prática de Conhecimentos será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos demonstrados e versará sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso, designadamente, limpeza e manutenção das condições de segurança de estabelecimentos escolares, vigilância de crianças.

14 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo a ponderação para a valoração final 25 %.

15 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 25 %, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 50 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

- a) Habilitações académicas (HA);
- b) Formação profissional (FP);
- c) Experiência profissional (EP) e
- d) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD/4$$

18 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova para a valoração final é de 25 %.

19 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 25 %, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0,50 \times PPC) + (0,25 \times AP) + (0,25 \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação final;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

ou:

$$CF = (0,50 \times AC) + (0,25 \times EAC) + (0,25 \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

22 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

23 — Composição do júri:

23.1 — Referências A e B:

Presidente: António Francisco Ferreira Martins, Chefe de Divisão de Educação e Juventude.

Vogais efetivos: Dora Cristina Santos Assunção, Técnica Superior da carreira Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Sónia Marisa Silva Gonçalves, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Denise Ema Afonso Esparteiro, Técnica Superior da carreira Técnica Superior e Luís Miguel Ameixa Inácio, Técnico Superior da carreira Técnica Superior.

24 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

25 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

26 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

29 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório,

conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 530,00€, da Tabela Remuneratória Única.

30 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vitor Aleixo*.

310001996

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 14370/2016

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum para Assistente Operacional — Sapador Florestal

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções na área profissional de Sapador Florestal, aberto através do Aviso n.º 7240/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109 de 7 de junho de 2016, da lista unitária de ordenação final homologada, por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 31 de outubro de 2016, que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sito na rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7, em Loures e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.cm-loures.pt.

2 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

309994773

Aviso n.º 14371/2016

Convocatória para a aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Psicológica)

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 17 de agosto de 2016, através do Aviso n.º 10195/2016 que se encontra afixada nas instalações do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Loures, sita na rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 7 em Loures, e disponibilizada na sua página eletrónica, a ata n.º 6 que contém a calendarização do segundo método de seleção obrigatório (avaliação psicológica).

4 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

309994821

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 14372/2016

No uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conjugação com o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do governo, exonero,

a seu pedido, o licenciado Nelson António Teles Seco, do cargo de Chefe de Gabinete da Apoio à Presidência, com efeitos a 14 de outubro de 2016.

14 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

309962015

Aviso n.º 14373/2016

Em cumprimento do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, bem como do n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de 10 de outubro, ao abrigo da competência conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designado, precedido de concurso, Nelson António Teles Seco para o cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Administração Geral, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos a 15 de outubro de 2016 com a seguinte fundamentação:

- 1) Obteve as melhores classificações nos métodos de seleção;
- 2) Possui perfil pessoal e formação académica relevante e ideal para o desempenho do cargo;
- 3) Possui experiência e competência técnica muito relevante na área de atuação do Departamento de administração Geral;
- 4) Possui relevante capacidade de liderança e de orientação de pessoas, relevante capacidade de comunicação e de afirmação, sentido crítico e fluência verbal, conforme demonstrado na entrevista;
- 5) Demonstrou ainda estar altamente motivado para o desempenho das funções correspondentes ao cargo. Anexa-se nota relativa ao curriculum académico e profissional do designado.

ANEXO

Habilitações académicas: Pós Graduação em Estudos Europeus, vertente económica-financeira, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Licenciatura em Direito, pela Universidade Lusíada do Porto e Lisboa; Curso de Gestão Pública na Administração local (GEPAL), promovido pelo CEFA. Atividade profissional: De junho de 2015 a outubro de 2016, nomeado Chefe de Gabinete da Apoio Pessoal do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros; De dezembro de 2014 a junho de 2015, Técnico Superior, área de Direito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; De março de 2008 a dezembro de 2014, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Penedono; De abril de 2002 a março de 2008, Técnico Superior Jurista da Câmara Municipal de Penedono; De janeiro de 1996 a junho de 2004, entre outros, exercício de advocacia. Formação Profissional: Direito Administrativo; Modernização Administrativa; Gestão e Avaliação de Pessoal; Contratação Pública; Finanças Públicas.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

309961976

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 14374/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, cessou o vínculo de emprego público a partir de 5 de outubro de 2016, por despedimento disciplinar, o Agente Municipal (Polícia Municipal) Carlos Xavier Mendes Teixeira.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

309999869

Aviso (extrato) n.º 14375/2016

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para contratação de trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref. D) — Um Técnico Superior (Informática de Gestão), Aviso (extrato) n.º 3269/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2016, homologada em 02 de novembro de 2016, se encontra disponibilizada na página

eletrónica deste Município em www.cm-marco-canaveses.pt e no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Manuel Moreira.

309997121

MUNICÍPIO DE MÊDA

Edital n.º 987/2016

Abertura do Procedimento Administrativo Relativo à eventual Classificação, como Monumento de Interesse Municipal da Casa do Redondo, sita na freguesia do Rabaçal e concelho de Mêda

Anselmo Antunes de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público que, a Câmara Municipal de Mêda, na sua reunião realizada em 28/10/2016, no uso da competência prevista na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, deliberou a abertura do procedimento de classificação do imóvel Casa do Redondo.

Convidam-se os interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do Edital na 2.ª série do *Diário da República*, se pronunciarem sobre a decisão da abertura do procedimento em epígrafe, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo. Durante este período, poderão os interessados consultar o procedimento de classificação no Setor de Serviços Urbanos, desta Autarquia, durante o horário normal de expediente, o qual ficará igualmente disponível na página eletrónica do Município (www.cm-meda.pt). Os interessados, no decurso desse prazo, poderão dirigir por escrito as suas sugestões dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Largo do Município, 6430-197 Mêda.

9 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Anselmo Antunes de Sousa.*

310006783

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Regulamento n.º 1050/2016

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do referido Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torno público que por deliberação da Assembleia Municipal do Município de Miranda do Douro, tomada em sessão ordinária de 27 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de Miranda do Douro, em reunião ordinária de 29 de abril de 2016, aprovou, após submissão a consulta pública, o Regulamento sobre a atribuição de apoios ao nível habitacional a estratos sociais desfavorecidos, que entra em vigor no quinto dia após a publicação no *Diário da República*, encontrando-se também publicitado por Edital, afixado nos sítios do Costume, e no sítio da Internet do Município em www.cm-mdouro.pt.

12 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

Regulamento sobre a atribuição de apoios ao nível da habitação a estratos sociais desfavorecidos

Preâmbulo

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, definiu como atribuições Municípios a ação social e a habitação, constituindo estas, por isso, duas áreas prioritárias de atuação, impondo designadamente ao órgão executivo do município a exigência do desenvolvimento de medidas concretizadoras daquelas atribuições. Do mesmo modo, não pode ignorar-se que o direito a uma habitação condigna tem acolhimento constitucional constante do artigo 65.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, com o consequente reconhecimento da sua natureza de direito fundamental. Assim sendo, é tarefa essencial do Município, zelar pela existência de condições de habitação condigna para todos os seus munícipes, tanto mais que a habitação precária e não condigna constitui um fator potenciador da vulnerabilidade à exclusão social e à marginalização.

Verifica-se que no concelho de Miranda do Douro existe, hoje, uma grande quantidade de agregados familiares a viver em condições de habitabilidade desfavoráveis, devido, no essencial, à escassez de recursos para suportar um arrendamento aos preços correntes de mercado, ou para a aquisição de material de construção necessário para dotar a habitação própria das condições mínimas de habitabilidade. A estes fatores deve ainda acrescentar-se o atual quadro de profunda crise económica e a difícil conjuntura social que vêm provocando a diminuição drástica dos rendimentos disponíveis das famílias. São estas, em suma, as razões que determinam a necessidade de proceder à regulamentação dos apoios municipais à habitação. No âmbito da já referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”. Nesses termos, submete-se a aprovação o presente regulamento, com o intuito de prever e regulamentar a tipologia dos apoios a prestar pela Câmara Municipal de Miranda do Douro, na área da habitação aos agregados familiares que residam no concelho e que evidenciem a necessidade de obter os referidos apoios.

A proposta de regulamento após submissão a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo sido publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, procedeu-se à sua apreciação pela Câmara Municipal de Miranda do Douro na reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2016, e aprovação pela Assembleia Municipal na sessão ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016, com a redação integral seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento fundamenta-se nas disposições conjugadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e dos artigos 23.º, n.º 2, als. *h*) e *i*) e 33.º, n.º 1, al. *v*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

Pelo presente Regulamento são estabelecidos o tipo e as condições de atribuição dos apoios sociais a conceder pela Câmara Municipal de Miranda do Douro na área da habitação, a agregados familiares de estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho.

Artigo 3.º

Tipos de apoio social à habitação

O apoio social à habitação pode revestir alguma das seguintes modalidades:

- Subsídio ao arrendamento: comparticipação financeira a fundo perdido, destinada a apoiar o pagamento da renda mensal devida pela celebração de contrato de arrendamento;
- Subsídio para obras: comparticipação financeira e/ou em materiais de construção e/ou em mão-de-obra, destinada à realização de obras na habitação propriedade do requerente, de modo a conferir à mesma condições condignas de habitabilidade;
- Arrendamento de habitação social: atribuição, em regime de arrendamento, de uma habitação social ao requerente, ficando o mesmo condicionado à existência de habitação social disponível, e no qual a renda a fixar fica dependente do rendimento do agregado familiar. Pode revestir a modalidade de habitação social partilhada.

Artigo 4.º

Definições

Para os efeitos do disposto no presente Regulamento, considera-se:

- Agregado familiar: conjunto de pessoas constituído pelo arrendatário, cônjuge, ou pessoa que com ele viva em situação análoga há mais de dois anos, parentes e afins na linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, que vivam em comunhão de mesa e habitação, bem como as pessoas em relação às quais, mesmo não estando ligadas por relação de parentesco ou afinidade, haja obrigação de convivência ou

de prestar alimentos resultante da Lei ou de negócio jurídico que não respeite à habitação;

b) Rendimento ilíquido ou bruto: rendimento que resulta da soma dos rendimentos auferidos por qualquer um dos membros do agregado familiar, independentemente do título a que o mesmo é auferido;

c) Rendimento Líquido: rendimento que resulta da subtração ao rendimento ilíquido das quantias consideradas despesas fixas;

d) Despesas fixas: as que correspondem às seguintes despesas:

i) Valor das taxas e impostos deduzidos ao vencimento ou aos demais rendimentos, designadamente as que respeitem às retenções relativas ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e as que digam respeito a contribuições para o sistema de previdência social, bem como todas as demais que se encontrem previstas na legislação fiscal e parafiscal aplicável;

ii) O valor suportado a título de renda pela habitação;

iii) As despesas com a aquisição de medicamentos de uso continuado ou outras despesas inerentes a doença crónica;

iv) Outras despesas que possam ser consideradas na sequência da análise da situação socioeconómica concreta do agregado familiar.

e) Habitação social partilhada: habitação social destinada a ser partilhada nas situações em que o requerente não se encontre integrado em agregado familiar.

CAPÍTULO II

Subsídio ao arrendamento

Artigo 5.º

Âmbito subjetivo

Podem beneficiar do subsídio ao arrendamento previsto no presente Regulamento os arrendatários e subarrendatários que preencham os requisitos previstos no artigo 6.º, e não beneficiem de qualquer tipo de apoio pecuniário ou subsídio ao arrendamento atribuído por entidades públicas.

Artigo 6.º

Condições de atribuição

Constituem condições cumulativas de atribuição do subsídio ao arrendamento que:

a) O requerente tenha nacionalidade portuguesa;

b) O requerente resida na área geográfica do município, a comprovar por recenseamento eleitoral, declaração emitida pela junta de freguesia que ateste a residência, ou qualquer outro meio de prova considerado idóneo;

c) Nenhum dos membros do agregado familiar seja proprietário de qualquer bem imóvel com condições de habitabilidade, ou que, ainda que não disponha de condições de habitabilidade, seja suscetível de ser recuperado;

d) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar não ultrapasse o valor correspondente a 60 % do Salário Mínimo Nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio;

e) O agregado familiar esteja em situação de efetiva carência económica, sendo considerados para este efeito os sinais exteriores de riqueza, tais como a propriedade de automóveis, aeronaves, embarcações, ou outros bens móveis e imóveis que comprovem a inexistência daquela situação;

f) Sejam fornecidos pelo requerente todos os meios de prova que se mostrem legalmente admissíveis, destinados a obter o apuramento da situação económica do agregado familiar;

g) A tipologia da habitação arrendada seja adequada ao número de membros do agregado familiar;

h) Não se encontrem reunidas as condições para o acesso ao programa Medida Porta 65 Jovem, criado pelo Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro.

Artigo 7.º

Duração e não renovação

1 — O subsídio ao arrendamento é financiado através de verba inscrita no Orçamento e nas Opções do Plano de cada ano, constituindo tal verba o limite máximo dos apoios a atribuir a este título.

2 — O subsídio é atribuído pelo prazo de um ano, podendo o seu montante ser ajustado durante aquele período sempre que se verifiquem alterações ao nível dos rendimentos mensais do agregado familiar ou

nos elementos instrutórios do processo que determinaram a atribuição do valor concedido.

3 — A renovação do subsídio ao arrendamento não é automática, devendo para o efeito o requerente apresentar nova candidatura, devidamente instruída.

Artigo 8.º

Instrução do Pedido

1 — O pedido de atribuição do subsídio ao arrendamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, e respetivos anexos, devidamente preenchidos, de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal;

b) Documento de identificação do requerente e demais membros que compõem o agregado familiar;

c) Número de identificação fiscal do requerente e demais membros que compõem o agregado familiar, quando este não conste do documento referido na alínea anterior;

d) Cópia do contrato de arrendamento e os dois últimos recibos da renda;

e) Comprovativo de recenseamento eleitoral no concelho de Miranda do Douro;

f) Atestado, emitido pela Junta de Freguesia da área em que se situe o imóvel, comprovando a morada de residência permanente do agregado e a composição do mesmo;

g) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar, designadamente os que resultem de:

i) Salários ou outras remunerações auferidas em resultado de trabalho, seja este subordinado ou independente;

ii) Pensões de reforma, velhice, invalidez, ou outras, independentemente da sua natureza e da entidade pagadora;

iii) Rendimento social de inserção;

iv) Prestações de natureza familiar e quaisquer tipos de subsídios ou abonos, independentemente da sua natureza ou da entidade pagadora;

h) Cópia da última declaração de rendimentos apresentada em sede de IRS, ou declaração emitida pelos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a isenção da obrigação de apresentar aquela declaração;

i) Licença de habitabilidade do imóvel arrendado, devidamente atualizada;

j) Extrato bancário, em que seja indicado o saldo de conta, emitido há menos de dois meses relativamente ao pedido de subsídio, de todas as contas de que o requerente e demais membros do agregado familiar sejam titulares em instituições bancárias nacionais ou estrangeiras, ou declaração emitida e assinada pelo requerente e restantes membros do agregado familiar pela qual se ateste a não titularidade de qualquer conta bancária;

k) Declaração subscrita pelo requerente e demais membros do agregado familiar pela qual se ateste que nenhum deles é titular de valores mobiliários, designadamente ações, certificados de aforro ou do tesouro;

l) Declaração, emitida pelo requerente sob compromisso de honra, em que este ateste a veracidade de todas as informações prestadas e declaradas;

m) Caso o requerente ou outros membros do agregado familiar esteja em situação de desemprego, declaração emitida pelo Centro de Emprego competente em que se comprove a referida situação de desemprego e a disponibilidade para integração profissional, designadamente pela demonstração de interesse e atitude proativa na procura de emprego.

2 — O requerente poderá, se o entender conveniente ou necessário, apresentar outros documentos para além dos compreendidos nas alíneas do número anterior, destinados à comprovação da sua situação económica.

3 — Mesmo durante o período de vigência da concessão do subsídio, pode a Câmara Municipal solicitar ao beneficiário a prestação de informações complementares ou a apresentação de documentos cuja apreciação se revele necessária.

Artigo 9.º

Apresentação da candidatura

1 — O processo de candidatura, devidamente instruído, pode ser apresentado a qualquer momento no serviço de Ação Social, que organizará todo o processo.

2 — Após o seu recebimento, a candidatura será apreciada por uma Comissão Técnica, a designar pela Câmara Municipal, a qual emitirá

parecer fundamentado sobre a pretensão do requerente que colocará à consideração superior, para decisão, no prazo de 45 dias contados da data de apresentação da candidatura.

3 — A decisão é tomada no prazo de 10 dias, contados da receção do parecer fundamentado.

4 — Da decisão a que se refere o número anterior cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, dirigido à Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 10.º

Fixação do valor do subsídio

1 — Para efeitos do valor a atribuir a título de subsídio ao arrendamento, os requerentes serão distribuídos por escalões, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = \frac{RF - D}{N}$$

em que,

R = rendimento mensal *per capita*;

RF = rendimentos fixos mensais ilíquidos do agregado familiar;

D = despesas fixas mensais;

N = número de elementos do agregado familiar.

2 — O apoio a conceder é o correspondente a cada escalão, nos seguintes termos:

a) Escalão A: corresponde a rendimento *per capita* igual ou inferior a 25 % do valor do salário mínimo nacional, e o montante de subsídio a atribuir corresponde a € 75;

b) Escalão B: corresponde a rendimento *per capita* igual ou superior a 26 % e igual ou inferior a 40 % do valor do salário mínimo nacional, e o montante de subsídio a atribuir corresponde a € 50;

c) Escalão C: corresponde a rendimento *per capita* igual ou superior a 41 % e igual ou inferior a 60 % do valor do salário mínimo nacional, e o montante de subsídio a atribuir corresponde a € 25.

3 — Independentemente do valor apurado pela aplicação da fórmula constante do número um, o montante do subsídio a atribuir pela Câmara Municipal nunca poderá exceder o valor correspondente a 50 % da renda efetivamente paga pelo beneficiário, e o valor efetivamente suportado pelo beneficiário com o pagamento da renda nunca poderá ser inferior a € 50.

Artigo 11.º

Modo de Pagamento

O subsídio é pago mensalmente, podendo o beneficiário optar por receber o montante pessoalmente na Tesouraria da Câmara Municipal, ou por transferência bancária, desde que tenha indicado previamente o NIB para o qual pretende que seja feita a transferência, em qualquer dos casos, o pagamento depende da prévia exibição do recibo de renda do mês em relação ao qual o pagamento é efetuado, do qual deve extrair-se cópia que será junta ao processo, de modo a comprovar-se o pagamento efetuado ao senhorio.

Artigo 12.º

Suspensão

A atribuição das prestações relativas ao subsídio é suspensa:

a) Em caso de incumprimento, por parte do beneficiário, de alguma das disposições constantes do presente Regulamento;

b) Quando se verifique a melhoria sensível da situação económica do agregado familiar, designadamente quando se ultrapasse o limite previsto na alínea d) do artigo 6.º;

c) No caso de se verificar que o beneficiário omitiu ou prestou falsas declarações, ou que não comunicou à Câmara Municipal factos que determinem a melhoria da situação económica do agregado familiar;

d) Quando se verifique que existe situação de subarrendamento ou hospedagem, ainda que lícitos, no prédio arrendado;

e) Se existirem dívidas, de qualquer tipo ou natureza, para com a Câmara Municipal, e estas não possam ser integralmente compensadas pelo valor atribuído a título de subsídio ao arrendamento;

f) Se ocorrerem outros motivos ponderosos que sustentem a suspensão das prestações, designadamente no caso de o beneficiário ou outro membro do agregado familiar recusarem oferta de emprego na área geográfica do município de Miranda do Douro.

CAPÍTULO III

Apoios à obtenção de habitação condigna

Artigo 13.º

Âmbito

Os apoios à obtenção de habitação condigna são concedidos apenas nas situações em que a obra a executar não se encontre abrangida por outros programas de apoio com a mesma finalidade, independentemente de o programa ter origem estatal ou de ser concedido por qualquer outra entidade de natureza pública ou privada, e poderá abranger, isolada ou cumulativamente:

a) Concessão de materiais destinados a obras de beneficiação ou pequenas reparações, quando se revelem comprometidas, quanto à habitação em causa, as condições mínimas de habitabilidade, ou se encontre dificultada a mobilidade dos seus residentes ou a segurança do domicílio devido a doenças crónicas debilitantes ou a deficiência física ou psíquica, designadamente pela existência de barreiras de índole arquitetónica;

b) Realização de obras tendo em conta as necessidades constatadas após a realização da análise à situação habitacional;

c) Prestação de acompanhamento técnico na elaboração de projetos de melhoria ou beneficiação habitacional, seguida de auxílio na execução dos trabalhos necessários;

d) Comparticipação financeira no custo total da obra.

Artigo 14.º

Concessão

1 — Os apoios à obtenção de habitação condigna podem ser concedidos de uma só vez ou faseadamente, consoante a análise efetuada em concreto pelos técnicos da Câmara Municipal, a quem preencher as condições de atribuição constantes do artigo seguinte.

2 — O financiamento dos apoios decorre de verba inscrita em orçamento e opções do plano de cada ano, não podendo em caso algum o montante dos apoios atribuídos ultrapassar o limite aí fixado.

Artigo 15.º

Condições de atribuição

São condições de atribuição dos apoios previstos no presente capítulo que:

a) O requerente seja proprietário do imóvel objeto da intervenção a efetuar;

b) O requerente tenha nacionalidade portuguesa e resida na área geográfica do município, a comprovar por recenseamento eleitoral, declaração emitida pela junta de freguesia que ateste a residência, ou qualquer outro meio de prova considerado idóneo;

c) A habitação a intervencionar constitua a residência permanente do requerente e agregado familiar,

d) O estado da habitação revele estarem comprometidas as condições mínimas de habitabilidade, ou exista dificuldade de mobilidade ou risco de segurança da habitação, que derivem designadamente da existência de barreiras arquitetónicas, de doença crónica debilitante ou deficiência física motora ou psíquica;

e) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar não ultrapasse 60 % do valor do salário mínimo nacional que se encontre fixado para o ano civil em que for apresentado o pedido de apoio;

f) O agregado familiar esteja em situação de efetiva carência económica, sendo considerados para este efeito os sinais exteriores de riqueza, tais como a propriedade de automóveis, aeronaves, embarcações, ou outros bens móveis e imóveis, para além do imóvel a intervencionar, que comprovem a inexistência daquela situação;

g) Sejam fornecidos todos os meios legais de prova, designadamente documentos, que sejam solicitados pelos serviços da Câmara Municipal para apuramento da situação económica do agregado familiar;

h) O requerente, ou qualquer outro membro do seu agregado familiar, não tenha beneficiado de qualquer apoio previsto no presente capítulo nos cinco anos imediatamente anteriores ao da apresentação da candidatura.

Artigo 16.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de atribuição dos apoios deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, e respetivos anexos, devidamente preenchidos, de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal;

b) Documento de identificação do requerente e demais membros que compõem o agregado familiar;

c) Número de identificação fiscal do requerente e demais membros que compõem o agregado familiar, quando este não conste do documento referido na alínea anterior;

d) Documento que comprove a propriedade do requerente sobre o imóvel a intervencionar, designadamente certidão emitida por conservatória do registo predial;

e) Comprovativo de recenseamento eleitoral no concelho de Miranda do Douro;

f) Atestado, emitido pela Junta de Freguesia da área em que se situe o imóvel, comprovando a morada de residência permanente do agregado e a composição do mesmo;

g) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar, designadamente os que resultem de:

i) Salários ou outras remunerações auferidas em resultado de trabalho, seja este subordinado ou independente;

ii) Pensões de reforma, velhice, invalidez, ou outras, independentemente da sua natureza e da entidade pagadora;

iii) Rendimento social de inserção;

iv) Prestações de natureza familiar e quaisquer tipos de subsídios ou abonos, independentemente da sua natureza ou da entidade pagadora;

h) Cópia da última declaração de rendimentos apresentada em sede de IRS, ou declaração emitida pelos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a isenção da obrigação de apresentar aquela declaração;

i) Declaração emitida pelo requerente, mediante a qual assume o compromisso de não alienar ou arrendar o imóvel arrendado durante o período correspondente a 5 anos subsequentes à intervenção, e de nele habitar efetivamente mantendo-o como sua residência permanente durante aquele período;

j) Caso o imóvel a intervencionar tenha sido adquirido por herança, declaração de todos os herdeiros em que se comprometem a não alienar ou arrendar o mesmo durante todo o período referido na alínea anterior;

k) Extrato bancário, em que seja indicado o saldo de conta, emitido há menos de dois meses relativamente ao pedido de subsídio, de todas as contas de que o requerente e demais membros do agregado familiar sejam titulares em instituições bancárias nacionais ou estrangeiras, ou declaração emitida e assinada pelo requerente e restantes membros do agregado familiar pela qual se ateste a não titularidade de qualquer conta bancária;

l) Declaração, emitida pelo requerente sob compromisso de honra, em que este ateste a veracidade de todas as informações prestadas e declaradas;

m) Caso o requerente, ou outro membro do agregado familiar, esteja em situação de desemprego, declaração emitida pelo Centro de Emprego competente em que se comprove a referida situação de desemprego e a disponibilidade para integração profissional, designadamente pela demonstração de interesse e atitude pró-ativa na procura de emprego.

2 — O requerente poderá, se o entender conveniente ou necessário, apresentar outros documentos para além dos compreendidos nas alíneas do número anterior, destinados à comprovação da sua situação económica.

3 — Mesmo durante o período de vigência da concessão dos apoios, pode a Câmara Municipal solicitar ao beneficiário a prestação de informações complementares ou a apresentação de documentos cuja apreciação se revele necessária.

4 — Não será atribuído qualquer apoio sempre que o requerente ou outro membro do agregado familiar, isoladamente ou em conjunto, disponha de depósitos bancários de valor superior a € 5.000.

Artigo 17.º

Apresentação da candidatura

1 — O processo de candidatura, devidamente instruído, pode ser apresentado a qualquer momento no serviço de Ação Social, que organizará todo o processo.

2 — Após o seu recebimento, a candidatura será apreciada por uma Comissão Técnica, a designar pela Câmara Municipal, a qual emitirá parecer fundamentado sobre a pretensão do requerente que colocará à consideração superior, para decisão, no prazo de 45 dias contados da data de apresentação da candidatura.

3 — Para efeitos de elaboração do parecer referido no número anterior, o requerente deve permitir o acesso ao imóvel objeto de intervenção, devendo para tal ser notificado pelos serviços de ação social da Câmara Municipal com, pelo menos, dez dias de antecedência.

4 — A decisão é tomada no prazo de dez dias, contados da receção do parecer fundamentado.

5 — Da decisão a que se refere o número anterior cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, dirigido à Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 18.º

Fixação do montante do subsídio

1 — O apoio a atribuir depende da avaliação das intervenções a realizar na habitação, a qual será efetuada por técnicos da Câmara Municipal.

2 — O montante do subsídio, a modalidade ou a forma do apoio a conceder será decidida pela Câmara Municipal, ponderada a situação socioeconómica do agregado familiar e a necessidade habitacional a satisfazer com a intervenção.

Artigo 19.º

Início e termo da execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos deve principiar num prazo máximo de quatro meses, contados desde a data da atribuição do apoio, e deve estar concluída no prazo máximo de oito meses contados da mesma data, salvo em casos excecionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, que fixará novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 20.º

Suspensão

A atribuição do apoio concedido é suspensa:

a) Em caso de incumprimento, por parte do beneficiário, de alguma das disposições constantes do presente Regulamento;

b) Quando se verifique a melhoria sensível da situação económica do agregado familiar, designadamente quando se ultrapasse o limite previsto na alínea e) do artigo 15.º;

c) No caso de se verificar que o beneficiário omitiu ou prestou falsas declarações, ou que não comunicou à Câmara Municipal factos que determinem a melhoria da situação económica do agregado familiar;

d) Se ocorrerem outros motivos ponderosos que sustentem a suspensão das prestações, designadamente no caso de o beneficiário ou outro membro do agregado familiar recusarem oferta de emprego na área geográfica do município de Miranda do Douro.

Artigo 21.º

Devolução dos apoios recebidos

1 — Determina a devolução das quantias prestadas a título de participação financeira, o incumprimento da obrigação de permanecer no imóvel intervencionado nos cinco anos ulteriores à intervenção e de aí manter a sua residência permanente, bem como quando se verifique, no mesmo período, que o imóvel foi alienado, arrendado ou o seu gozo por qualquer outro meio cedido a terceiro que não se inclua no agregado familiar do requerente.

2 — Caso o apoio prestado não tenha a natureza de comparticipação financeira, a devolução será feita mediante prévia avaliação pecuniária dos serviços prestados e/ou dos materiais concedidos.

CAPÍTULO IV

Arrendamento de Habitação Social

Artigo 22.º

Aplicação

O arrendamento de habitação social é aplicável aos casos em que o requerente não reúna condições para beneficiar de qualquer outra modalidade de apoio à habitação concedida pela Câmara Municipal prevista no presente Regulamento, ficando condicionado à disponibilidade de habitação social existente no concelho, podendo ainda revestir o formato de habitação social partilhada.

Artigo 23.º

Duração e renovação do contrato

O contrato de arrendamento de habitação social tem a duração de um ano, contado desde a data da respetiva celebração, e considera-se automaticamente renovado, por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 120 dias sobre o termo previsto para a cessação.

Artigo 24.º

Encaminhamento para arrendamento de habitação social

Constituem condições de encaminhamento para arrendamento de habitação social que:

a) O requerente tenha nacionalidade portuguesa e resida na área geográfica do município, a comprovar por recenseamento eleitoral, declaração emitida pela junta de freguesia que ateste a residência, ou qualquer outro meio de prova considerado idóneo;

b) O requerente, ou qualquer outro membro do agregado familiar, não seja proprietário, usufrutuário, superficiário ou titular de qualquer outro direito real ou pessoal de gozo, relativamente a imóvel com condições de habitabilidade, ou que mesmo não tendo tais condições seja suscetível de ser recuperado;

c) Não se encontrem reunidas por parte do requerente ou qualquer outro membro do agregado familiar, as condições de acesso às outras modalidades de apoio à habitação previstas no presente Regulamento, ou à Medida Porta 65 Jovem, criada pelo Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro;

d) O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar não ultrapasse 60 % do valor do salário mínimo nacional que se encontre fixado para o ano civil em que for apresentado o pedido de apoio;

e) O agregado familiar esteja em situação de efetiva carência económica, sendo considerados para este efeito os sinais exteriores de riqueza, tais como a propriedade de automóveis, aeronaves, embarcações, ou outros bens móveis e imóveis, que comprovem a inexistência daquela situação;

f) Sejam fornecidos todos os meios legais de prova, designadamente documentos, que sejam solicitados pelos serviços de ação social Câmara Municipal para apuramento da situação económica do agregado familiar.

Artigo 25.º

Instrução do pedido

1 — O pedido destinado à celebração de contrato de arrendamento de habitação social deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, e respetivos anexos, devidamente preenchidos, de acordo com o modelo fornecido pela Câmara Municipal;

b) Documento de identificação do requerente e demais membros que compõem o agregado familiar;

c) Número de identificação fiscal do requerente e demais membros que compõem o agregado familiar, quando este não conste do documento referido na alínea anterior;

d) Comprovativo de recenseamento eleitoral no concelho de Miranda do Douro;

e) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar, designadamente os que resultem de:

i) Salários ou outras remunerações auferidas em resultado de trabalho, seja este subordinado ou independente;

ii) Pensões de reforma, velhice, invalidez, ou outras, independentemente da sua natureza e da entidade pagadora;

iii) Rendimento social de inserção;

iv) Prestações de natureza familiar e quaisquer tipos de subsídios ou abonos, independentemente da sua natureza ou da entidade pagadora;

f) Cópia da última declaração de rendimentos apresentada em sede de IRS, ou declaração emitida pelos serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira que comprove a isenção da obrigação de apresentar aquela declaração;

g) Extrato bancário, em que seja indicado o saldo de conta, emitido há menos de dois meses relativamente ao pedido de apoio, de todas as contas de que o requerente e demais membros do agregado familiar sejam titulares em instituições bancárias nacionais ou estrangeiras, ou declaração emitida e assinada pelo requerente e restantes membros do agregado familiar pela qual se ateste a não titularidade de qualquer conta bancária;

h) Declaração, emitida pelo requerente sob compromisso de honra, em que este ateste a veracidade de todas as informações prestadas e declaradas;

i) Caso o requerente, ou outro membro do agregado familiar, esteja em situação de desemprego, declaração emitida pelo Centro de Emprego competente em que se comprove a referida situação de desemprego e a disponibilidade para integração profissional, designadamente pela demonstração de interesse e atitude pró-ativa na procura de emprego.

2 — O requerente poderá, se o entender conveniente ou necessário, apresentar outros documentos para além dos compreendidos nas

alíneas do número anterior, destinados à comprovação da sua situação económica.

3 — Mesmo durante o período de vigência do contrato, pode a Câmara Municipal solicitar ao beneficiário a prestação de informações complementares ou a apresentação de documentos cuja apreciação se revele necessária.

4 — Não será atribuído qualquer apoio sempre que o requerente ou outro membro do agregado familiar, isoladamente ou em conjunto, disponha de depósitos bancários de valor superior a € 5.000.

Artigo 26.º

Apresentação da candidatura

1 — O processo de candidatura, devidamente instruído, pode ser apresentado a qualquer momento no serviço de ação social, que organizará todo o processo.

2 — Após o seu recebimento, a candidatura será apreciada por uma Comissão Técnica, a designar pela Câmara Municipal, a qual emitirá parecer fundamentado sobre a pretensão do requerente que colocará à consideração superior, para decisão, no prazo de 45 dias contados da data de apresentação da candidatura.

3 — A aplicação do regime previsto no presente capítulo pode resultar do encaminhamento sugerido no parecer referido no número anterior, quando o requerente se tenha candidatado a outro apoio previsto no presente Regulamento e se considere não estarem preenchidos os pressupostos do mesmo.

4 — No caso referido no número anterior, o requerente é notificado para declarar, em 10 dias, se aceita ser encaminhado para o arrendamento de habitação social, podendo fazê-lo por escrito ou oralmente junto dos serviços da Câmara Municipal; caso o requerente nada diga, considerar-se-á que não aceita o encaminhamento, seguindo-se os termos da candidatura inicialmente apresentada.

5 — A decisão é tomada no prazo de dez dias, contados da receção do parecer fundamentado.

6 — Da decisão a que se refere o número anterior cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, dirigido à Câmara Municipal, que decidirá no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 27.º

Definição do apoio

O encaminhamento do requerente para a modalidade de arrendamento de habitação social, a definição da tipologia da habitação, a avaliação, definição e reavaliação das rendas são da exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal, que decide atendendo à situação económica concreta do agregado familiar, bem como à sua composição.

Artigo 28.º

Contrato de arrendamento

No final do procedimento, deverá ser celebrado entre o Município e o requerente um contrato destinado a definir as regras do arrendamento, designadamente o montante da renda, a indicação do imóvel arrendado e os direitos e deveres recíprocos das partes, em respeito pelo disposto na lei e no presente Regulamento.

Artigo 29.º

Regras gerais sobre a renda

1 — O pagamento da renda que vier a ser contratualmente definida deve ser efetuado diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Miranda do Douro, ou por qualquer outro meio aceite pela Câmara.

2 — A renda mensal a ser paga nos termos do número anterior nunca poderá exceder 20 % dos rendimentos mensais do agregado familiar ou do requerente, consoante esteja em causa arrendamento de habitação social ou de habitação social partilhada; em todo o caso, o valor mínimo da renda nunca poderá ser inferior a € 50 ou a € 30, caso se trate respetivamente de habitação social ou de habitação social partilhada.

Artigo 30.º

Gestão e manutenção dos imóveis arrendados

1 — A gestão dos imóveis arrendados ao abrigo das disposições do presente capítulo compete à Câmara Municipal.

2 — É da responsabilidade dos beneficiários/inquilinos a manutenção do imóvel arrendado no estado em que o recebeu, devendo dos mesmos fazer um uso correto e cuidado, utilizando-o apenas para fins habitacionais, sob pena de indemnização à Câmara Municipal, por todos os danos causados, e sem prejuízo de tais atos constituírem fundamento de resolução do contrato.

Artigo 31.º

Disposições especiais relativas ao arrendamento de habitação social partilhada

1 — A aplicação, ao requerente, do regime de arrendamento em habitação social partilhada depende do preenchimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Ser maior e não estar integrado em agregado familiar;
- b) As condições de saúde não inibam a convivência coletiva;
- c) Não ser dependente de álcool, estupefacientes, ou quaisquer outras substâncias psicotrópicas;
- d) Ser autónomo e independente;
- e) Não ter sido declarado inabilitado ou interdito por decisão judicial transitada em julgado.

2 — O requerente deve aceitar e concordar com o uso privado do quarto e o uso partilhado dos restantes compartimentos da habitação, bem como o uso moderado e responsável de energia elétrica, água e gás.

3 — A receção de visitas, de familiares ou amigos, deve ocorrer apenas até às 22 horas, exceto aos sábados em que o limite é alargado às 23 horas, salvo em situações devidamente justificadas e desde que, neste caso, a entidade gestora do imóvel o autorize.

4 — O requerente deverá, ainda, assumir a responsabilidade de equipar e fazer a manutenção, limpeza e asseio do espaço individual, e bem assim de contribuir, equitativamente, para o equipamento e a manutenção dos espaços partilhados.

CAPÍTULO V

Disposições comuns, finais e transitórias

Artigo 32.º

Competência para a decisão

A decisão sobre a concessão dos apoios é da competência do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador em quem a competência tenha sido delegada para o efeito, tendo por base as informações e os pareceres elaborados pela Comissão Técnica designada.

Artigo 33.º

Casos prioritários

Considera-se ter natureza prioritária os casos em que o agregado familiar em causa integre idosos, menores ou pessoas portadoras de deficiência física ou psíquica; nestes casos, os prazos previstos deverão ser reduzidos a metade.

Artigo 34.º

Falsas declarações

Atestando-se que o requerente prestou falsas declarações ou ocultou factos ou documentos relativos à sua situação económica, o beneficiário fica obrigado a repor o montante dos apoios recebidos, ou o equivalente, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso caiba.

Artigo 35.º

Casos omissos

Os casos omissos e as lacunas do presente Regulamento serão apreciados e decididos pela Câmara Municipal, precedendo parecer da comissão técnica designada.

Artigo 36.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após cinco dias da sua afixação em edital, nos termos do disposto no artigo 56.º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

210008532

MUNICÍPIO DE NORDESTE**Edital n.º 988/2016**

Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Nordeste.

Torna público em cumprimento do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º em conjugação com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de

setembro que a Assembleia Municipal do Nordeste, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de setembro findo, mediante proposta da Câmara Municipal de 21 do mesmo mês, aprovou a desafetação do domínio público para o domínio privado do Município de Nordeste dos seguintes bens, no uso da competência que lhe confere a alínea *q*) do n.º 1 do artigo 25.º do mencionado diploma:

1 — Reservatório de água sito no Cabeço, freguesia da Salga, constituído por duas células, com a capacidade total de 90 m³ e localizado nas coordenadas 37°50'18.47"N25°17'57.42"O;

2 — Reservatório de água sito na Roça Brava, freguesia da Salga, constituído por uma célula, com a capacidade total de 30 m³ e localizado nas coordenadas 37°49'24.56"N25°17'42.95"O;

3 — Reservatório de água sito no Calvo, freguesia de Santo António de Nordestinho, constituído por duas células, com a capacidade total de 200 m³ e localizado nas coordenadas 37°50'57.20"N25°13'2.70"O;

4 — Reservatório de água sito na Assomada, freguesia de São Pedro de Nordestinho, constituído por uma célula, com a capacidade total de 5 m³ e localizado nas coordenadas 37°50'57.19"N25°10'43.75"O;

5 — Reservatório de água sito nos Dez Alqueires, Vila de Nordeste, constituído por uma célula, com a capacidade total de 120 m³ e localizado nas coordenadas 37°49'27.76"N25°8'41.79"O;

6 — Reservatório de água sito ao Arrebentão/Pico, lugar de Lomba da Pedreira, freguesia de Nordeste constituído por uma célula, com a capacidade total de 40m³ e localizado nas coordenadas 37°48'15.54"N25°8'52.16"O.

Os documentos que constituem os respetivos processos poderão ser consultados na Secção de Expediente.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e publicado no site desta Câmara Municipal e na 2.ª série do *Diário da República*.

6 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Mendonça*.

209995461

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Declaração de retificação n.º 1121/2016**

Por ter sido publicada a deliberação da assembleia municipal de 28 de setembro de 2016 com inexactidão, nomeadamente por terem sido aprovadas 22 áreas de reabilitação urbana do concelho de Óbidos e identificadas na publicação apenas 21 áreas de reabilitação urbana — Aviso n.º 12705/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 18 de outubro de 2016, retifica-se que onde se lê «aprovar a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de áreas de Reabilitação Urbana de Olho Marinho, A-dos-Negros, Santa Maria Madalena, Senhor da Pedra, Sobral da Lagoa, Vau, Casais do Rio, Arelho, Carregal, Trás do Outeiro, Sancheira Grande, Usseira, Bairro de Sra da Luz, Sancheira Pequena, Capeleira, Casais da Areia, Gracieira, Areirinha, A-da-Gorda, Gaeiras e Óbidos» deve ler-se «aprovar a delimitação das áreas de Reabilitação Urbana de áreas de Reabilitação Urbana de Amoreira, Olho Marinho, A-dos-Negros, Santa Maria Madalena, Senhor da Pedra, Sobral da Lagoa, Vau, Casais do Rio, Arelho, Carregal, Trás do Outeiro, Sancheira Grande, Usseira, Bairro de Sr.ª da Luz, Sancheira Pequena, Capeleira, Casais da Areia, Gracieira, Areirinha, A-da-Gorda, Gaeiras e Óbidos».

2016/11/03. — O Presidente da Câmara, *Eng. Humberto da Silva Marques*.

210002481

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**Aviso (extrato) n.º 14376/2016**

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com o artigo 4.º da referida lei, na sequência dos procedimentos concursais comuns, abertos por aviso publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 28/11/2014 e declaração de retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 244, de 18/12/2014, e de acordo com o despacho de homologação datado de 20 de outubro de 2016, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental das seguintes trabalhadoras, para ocupação dos postos de trabalho de Técnico Superior (ref. *c*) e *d*) respetivamente:

Ana Rita Lemos Silva Ferreira, com a classificação de 17 valores;
Ana Sofia Gomes Silva, com a classificação de 17 valores.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

309981456

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Aviso (extrato) n.º 14377/2016****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho do Sr. Presidente de 27 de outubro de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, para contratação de dois Assistentes Operacionais (auxiliar de serviços gerais), Grau de complexidade 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Aviso n.º 12265/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207 de 22 de outubro de 2015.

A Lista Unitária de Ordenação Final, encontra-se publicitada no *site* do município de Oliveira do Hospital em www.cm-oliveiradohospital.pt e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Município.

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

309994538

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**Aviso n.º 14378/2016**

Torna-se público, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, que as listas unitárias de ordenação final, foram homologadas pelo Presidente da Câmara, afixadas no Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica deste Município, em sete e oito de novembro de dois mil e dezasseis, referentes aos procedimentos concursais comuns a seguir identificados, abertos por aviso de abertura n.º 7750/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 21 de junho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Ref.ª 1 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Recursos Humanos;

Ref.ª 4 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo — Serviço de Taxas e Licenças;

Ref.ª 8 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Administrativo — Serviço de Imprensa, Comunicação e Imagem;

Ref.ª 10 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serviços Gerais — Serviço de Turismo;

Ref.ª 16 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Animação Sociocultural — Serviço de Educação;

Ref.ª 17 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Animação Socioeducativa — Serviço de Educação;

Ref.ª 18 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Gestão — Serviço de Educação;

Ref.ª 19 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Educação Infância — Serviço de Educação;

Ref.ª 21 — 1 Posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Auxiliar Administrativo — Gabinete de Apoio Pessoal.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

309999455

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso (extrato) n.º 14379/2016**

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de 31/10/2016, que durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, o Projeto do Regulamento de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projeto de regulamento atrás mencionado, que se encontra disponível na Divisão

de Administração Geral e Finanças — Serviço de Atendimento ao Município, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes, encontrando-se publicado, na íntegra, na página da Internet desta Câmara Municipal em www.cmpb.pt.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

310004733

Aviso n.º 14380/2016

Torna-se público que, na reunião de Câmara de 31/10/2016, nos termos do disposto do n.º 1 e 4.º do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, foi aprovado:

Proceder à abertura do período de discussão pública da ORU do Centro Histórico de Ponte da Barca

Na sequência desta deliberação, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal fixou um prazo de 20 dias para o período de discussão pública, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para que os interessados possam prestar as informações e formular sugestões e ou observações, que considerarem úteis no âmbito do respetivo procedimento. O processo encontra-se disponível para consulta no Setor de Administração Geral do Município e na sua página oficial na internet em www.cmpb.pt. Durante o período em que estiver aberto o procedimento de discussão, as informações, sugestões e ou observações devem ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Edifícios Paços do Concelho, Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca. Em alternativa, no decorrer daquele período, as reclamações, sugestões, informações e pedidos de esclarecimento dos particulares poderão ser apresentados por preenchimento em formulário próprio disponibilizado nos serviços e também na página oficial do Município de Ponte da Barca na Internet, ou ainda expondo por *e-mail*, utilizando o seguinte endereço: geral@cmpb.pt.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

210004628

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**Aviso n.º 14381/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 02 de novembro de 2016 e de acordo com as competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 2 alínea *a*) do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, e nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 94.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 95.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, determino a mobilidade interna na categoria do Assistente Operacional, Helder Manuel Carreira Crespo, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal deste Município, afeto à Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, que passe a exercer as funções, competências e atividades correspondentes à sua categoria profissional, na Divisão de Educação, Ação Social e Juventude, com efeitos a 02 de novembro de 2016.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

309993299

MUNICÍPIO DE REDONDO**Aviso n.º 14382/2016**

Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, Assistente Técnico, área Museu do Barro, Referência N

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho, Assistente Técnico, área Museu do Barro, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova escrita de conhecimentos (PEC), primeiro método de seleção.

2 — A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2016, pelas 14H 30, no Auditório do Centro Cultural de Redondo, sito em Largo Duques de Bragança, Redondo.

3 — A prova de escrita de conhecimentos visa analisar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como domínio que os candidatos detêm da legislação aplicável à atuação do Assistente Técnico, área do Museu do Barro, onde os candidatos poderão consultar os documentos sobre os quais incide a prova, com duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância.

4 — A chamada nominal dos candidatos ocorrerá quinze minutos antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma. Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

3 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Palolo Calapez*.

309992578

Aviso n.º 14383/2016

Procedimento Concursal Comum, Contratação por Tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Museus, Referência I

1 — Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, e 30.º, n.º 3, alínea *d*), da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, convocam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Assistente Técnico, área de Museus, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, para a realização da prova escrita de conhecimentos (PEC), primeiro método de seleção.

2 — A prova escrita de conhecimentos realizar-se-á no dia 30 de novembro de 2016, pelas 10H00, no Auditório do Centro Cultural de Redondo, sito em Largo Duques de Bragança, Redondo.

3 — A prova de escrita de conhecimentos visa analisar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como domínio que os candidatos detêm da legislação aplicável à atuação do Assistente Técnico, área de Museus, onde os candidatos poderão consultar os documentos sobre os quais incide a prova, com duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância.

4 — A chamada nominal dos candidatos ocorrerá quinze minutos antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma. Os candidatos deverão ser portadores de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou outro documento de identificação válido, com fotografia, sob pena de não poderem realizar a prova.

3 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Palolo Calapez*.

309993558

Aviso n.º 14384/2016

Procedimento Concursal, Contratação por tempo Indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Técnico Superior, área de Direito, Referência A

Notificação de consulta lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal, contratação por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, Técnico Superior, área de Direito, Referência A, conforme Aviso n.º 429/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015, que se encontram afixados nos Paços do Concelho e na respetiva página eletrónica em www.cm-redondo.pt na área de “Procedimentos concursais”, os resultados obtidos nos métodos de seleção Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção, bem como o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e exclusões ocorridas, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá, ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Município de Redondo, em www.cm.redondo.pt.

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Júri, *José Bernardo Laranjinho Nunes*.

309992529

MUNICÍPIO DE RESENDE

Aviso n.º 14385/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para efeitos de publicidade da cessação do vínculo, torna-se público que: António de Almeida Truta, colocado em posição remuneratória intercalar (entre a 4.ª e a 5.ª) da carreira/categoria de Assistente Operacional, ficou desligado/aposentado do serviço em 01/08/2016.

Mais se faz público que, por meu Despacho n.º 4/2016 de 01/07/2016, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei, com efeitos a 04/07/2016 para as funções de secretária de apoio ao gabinete da vereação a Dr.ª Catarina Eufémia de Moura Pinto.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Catarina Eufémia de Moura Pinto;

Data de nascimento — 18 de setembro de 1985;

Habilitações académicas: Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto (ano 2008).

Experiência profissional:

01/10/2008-31/05/2009: Técnica do Plano DOM — Santa Casa da Misericórdia de Resende.

01/09/2010-31/08/2012: Profissional de RVC — Agrupamento de Escolas de Cinfães — Centro de Novas Oportunidades.

01/05/2013-31/10/2013: Estágio Profissional — Contrato de Estágio POPH Impulso Jovem (Medida Passaporte Emprego Economia Social — Casa do Povo de Resende).

08/09/2014-30/06/2015: Coordenadora Contratos Locais de Desenvolvimento Social + — Viver + Resende — Casa do Povo de Resende.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Garcez Trindade*.

310006256

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 14386/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se que, por meu despacho de 24 de outubro de 2016, foi homologada a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Área de Antropologia, aberto pelo aviso n.º 4020/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 58 de 23 de março de 2016.

1.º Jorge Morais Torres — 15,12 valores.

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra publicada na página eletrónica do Município do Sabugal (www.cm-sabugal.pt) e afixada no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República no Sabugal.

26 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309977374

Aviso n.º 14387/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho datado de 24 de outubro de 2016, homologuei a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Paulo Filipe Lousa Roque e Luís Carlos Rasteiro Salzedas, na categoria de Assistente Operacional — área de Auxiliar de Serviços Gerais, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, aberto pelo aviso n.º 14518/2015, publicado no *Diário da República* n.º 242, de 11 de dezembro de 2015.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309981245

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 14388/2016****Renovação da comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de junho de 2016, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Mário Rui Oliveira Salgueiro, no cargo de Chefe da Divisão de Finanças, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2016.

4 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

309988406

Aviso n.º 14389/2016**Contratos de Trabalho por Tempo Indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que por meus despachos, datados de 29 de julho e 12 de agosto de 2016, e na sequência do recurso à reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza), aberto pelo aviso n.º 3376/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2015, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 1, Nível Remuneratório 1 — 530,00 €, com os candidatos ordenados da seguinte forma: 7.º Yussuf Hassan Mossá, 8.º António José Rosa dos Santos Carriço, 9.º José Manuel Roque Guedes, com efeitos a 1 de agosto de 2016 e 10.º Paulo Fernando Ricardo Lopes, 11.º Paulo Jorge Mendes de Almeida, 11.º Rui Jorge Rodrigues da Cruz e 12.º Paulo Jorge da Conceição dos Santos, com efeitos à data de 16 de agosto de 2016. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas.)

12 de setembro de 2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Susana Pita Soares*.

309988447

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**Aviso n.º 14390/2016****Procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, bem como reserva interna no município, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de Setembro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — 1 Técnico superior licenciado na área de som e luz
Referência B — 1 Assistente Técnico, a tempo parcial, para o exercício de funções no Centro de Leitura Especial da Biblioteca Municipal
Referência C — 2 Assistentes Operacionais na área de atividade: jardineiro
Referência D — 1 Assistente Operacional na área de atividade: carpinteiro

De acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

(INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”. Foi dado cumprimento ao artigo 7.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, em conjugação como o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, na medida em que não existe a EGRA — Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais. Para efeitos de cumprimento do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o INA declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

1 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: Exercer funções nos Paços da Cultura/Casa da Criatividade: Gerir o equipamento do auditório, nomeadamente nas áreas de design de som e luz; executar a direção de cena, de palco, produção; fazer apoio de som, vídeo, luz, audiovisual, frentes de sala com apoio aos utentes dos espaços, bem como outras funções não especificadas.

Referência B: colaborar na dinamização do centro e prestar o necessário apoio técnico a todos os invisuais que recorram aos serviços do Centro de Leitura Especial da Biblioteca Municipal, bem como outras funções não especificadas.

Referência C: executar e proceder à manutenção dos espaços verdes do município, utilizando técnicas, os meios manuais e mecânicos apropriados; plantação de árvores, arbustos e todas as operações que garantem o bom estado fitossanitário das plantas; execução e instalação de relvados, desde a preparação do terreno, sementeira, corte, tratamento, e demais funções necessárias, zelando também pelas máquinas e equipamentos que utilizam, bem como outras funções não especificadas.

Referência D: executar trabalhos em madeira, através dos moldes que lhe são apresentados; assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, escadas, lambris; proceder a transformações das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repará-las; manutenção de ferragens dos equipamentos municipais e urbanos, bem como outras funções não especificadas.

1.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. No entanto, caso sejam opositores ao procedimento candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento iniciar-se-á por estes, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de 20 de setembro de 2016, fazendo com que, só depois de esgotada a possibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa pelos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, se possa recorrer à aplicação dos métodos de seleção aos restantes candidatos.

2 — Nível habilitacional e área de formação profissional

Referência A — Licenciatura na área de som e luz

Referência B — 12.º ano de escolaridade e formação em Sistema Braille

Referências C e D — Escolaridade obrigatória

2.1 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira

4 — Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de Junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

5 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Métodos de seleção:

Referências A, B:

6.1 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 1 deste aviso ou candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido:

Prova de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 25 \%$$

Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita teórica, de consulta da legislação e bibliografia em formato de papel, com a duração de 60 minutos, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias:

Legislação referência A: Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Novo código do Procedimento Administrativo; DL 23/2014, de 14 de fevereiro e Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de dezembro, na sua atual redação; Conhecimentos na área de luminotecnia, incluindo a realização de desenhos e projetos de luz; Conhecimentos na área do som e sonoplastia.

Legislação referência B: Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Novo código do Procedimento Administrativo; Acesso aos documentos administrativos (Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto); Acolhimento e atendimento ao público (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação); Conhecimento em Sistema Braille.

6.1.1 — Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 1 deste aviso, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores (conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho): Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30 \% + FP \times 30 \% + EP \times 30 \% + AD \times 10 \%$$

Referências C e D

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho descrita no ponto 1 deste aviso ou candidatos com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido:

Prova prática de conhecimentos (PC); avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45 \% + AP \times 30 \% + EPS \times 25 \%$$

Prova prática de conhecimentos (PC): visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função. Será de natureza prática, com a duração de 30 minutos, sendo pontuada numa escala de 0 a 20 valores

Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade que se encontra descrita no ponto 1 deste aviso, os métodos de seleção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores (conforme n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho): Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação

de Competências (EAC) em que a classificação final é obtida através da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50 \% + EAC \times 50 \%$

Avaliação curricular (AC): visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30 \% + FP \times 30 \% + EP \times 30 \% + AD \times 10 \%$$

6.2 — Estando em causa razões de celeridade do procedimento e caso se justifique, o mesmo poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.3 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de seleção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

6.4 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.4.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

7 — Remuneração: O posicionamento dos trabalhadores recrutados obedecerá ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com as limitações impostas pela LOE/2016. Referência A — A posição remuneratória de referência é a 2.º posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior — 1.201,48€. Referência B — A posição remuneratória de referência é a 1.º posição remuneratória da carreira e categoria de assistente técnico — 683,13€; Referências C e D — A posição remuneratória de referência é a 1.º posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional — 530€.

8 — Composição do júri:

Referência A: Presidente: Suzana Maria Peres de Menezes, Chefe de Divisão de Cultura; Vogais efetivos: Carla Sofia Santos Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património; Patricia Correia, técnica superior; Vogais suplentes: Tânia Reis, técnica superior e Joana Galhano, técnica superior

Referência B: Presidente: Suzana Maria Peres de Menezes, Chefe de Divisão de Cultura; Vogais efetivos: Irina Raquel Francisco, designada pela Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal — ACAPO e Rosa Manuela Bastos, docente do grupo n.º 930 da Escola Básica e Secundária Rodrigues de Freitas.; Vogais suplentes: Joana Galhano, técnica superior e Graça Neves, assistente técnica

Referência C: Presidente: Joaquim Milheiro, Chefe de Divisão de Ambiente, Planeamento e Ordenamento; Vogais efetivos: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património e António Coelho, encarregado operacional; Vogais suplentes: Marisel Pinho, dirigente intermédio de 3.º grau da Divisão operacional e Alcina Fernandes, técnica superior

Referência D: Presidente: Carla Sofia Rocha, Chefe de Divisão de Finanças e Património; Vogais efetivos: Marisel Pinho, técnica superior; Jaime Santos, assistente operacional; Vogais suplentes: Júlia Laranjeira, técnica superior e Eduardo Silva, assistente técnico

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-sjm.pt).

11 — Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência dos interessados.

12 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Formalização das candidaturas: Deverão ser obrigatoriamente formalizadas (sob pena de exclusão) mediante formulário dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito

no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e deverá explicitar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

Curriculum vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;

No caso de aplicação, declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa com descrição das funções exercidas e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos. Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

13.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do n.º 5 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

13.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

14 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

31 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

309994392

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 14391/2016

André Valente Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2016 nos termos do Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o “Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Desporto de Setúbal”, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em www.mun-setubal.pt.

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal) ou via correio eletrónico (seag@mun-setubal.pt).

31 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Valente Martins*.

309995218

Despacho n.º 13882/2016

Procedimento com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo

Despacho de Designação

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo

indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo, aberto na sequência de meu Despacho n.º 56/2015/DRH, de 04/05/2015, publicitado através do aviso n.º 10152/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, em 04/09/2015, e publicitado na Bolsa de Emprego em 08/09/2015, com o código da oferta n.º OE201509/0175, verificou-se a apresentação a procedimento concursal de cinco candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, verificou-se que a candidata Técnica Superior (Arquiteta) Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é a candidata que reúne as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação em comissão de serviço da licenciada em Arquitetura de Gestão Urbanística Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho (Técnica Superior (Arquiteta)) para o exercício do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo.

Nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e de acordo com o despacho da Senhora Presidente da Câmara n.º 180/2016/DIRH, de 25 de outubro de 2016, o provimento é feito com efeitos a partir de 6 de outubro de 2016.

Nota Curricular

Nome: Ana Rita da Costa Pinheiro de Carvalho

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitetura de Gestão Urbanística.

Atividade Profissional:

No Município de Setúbal:

Secretária de Vereação da Área do Urbanismo, com funções equiparáveis a Técnico Superior de Arquitetura, em regime de nomeação, de 01/02/2007 até 27/12/2011;

Técnica Superior de Arquitetura, de 28/12/2011 até 01/02/2015;

Diretora do Departamento de Urbanismo, em regime de substituição, desde 02/02/2015 até à atualidade.

A candidata ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

O Vice-Presidente da Câmara, Despacho n.º 182/2016/GAP, de 26 de outubro.

27 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Martins*.

309999811

Despacho n.º 13883/2016

Procedimento com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social

Despacho de Designação

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia é efetuado, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Diretor do

Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, aberto na sequência de meu Despacho n.º 137/2014/DRH, de 26/09/2014, publicitado através do aviso n.º 14565/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, em 30/12/2014, e publicitado na Bolsa de Emprego em 02/01/2015, com o código da oferta n.º OE201501/0003, verificou-se a apresentação a procedimento concursal de quatro candidaturas.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, verificou-se que o candidato Professor Luís Miguel Liberato Baptista, reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de janeiro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho, sendo que, no entender do Júri, é o candidato que reúne as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime jurídico das Autarquias Locais), conjugado com o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação em comissão de serviço do licenciado em Ciências do Desporto Luís Miguel Liberato Baptista (Professor do Quadro de Escola do Grupo 620) para o exercício do cargo de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Nos termos do disposto nos n.ºs 9 e 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e de acordo com o despacho da Senhora Presidente da Câmara n.º 181/2016/DIRH, de 25 de outubro de 2016, o provimento é feito com efeitos a partir de 6 de outubro de 2016.

Nota Curricular

Nome: Luís Miguel Liberato Baptista

Habilitações Académicas: Licenciatura em Ciências do Desporto e Mestrado em Ciências do Desporto (Treino de Alto Rendimento Desportivo).

Atividade Profissional:

No Ensino Secundário:

Professor Provisório de Educação Física, de 1988 a 1990 e de 1992 a 1993;

Na Federação Portuguesa de Natação:

Consultor Técnico, de 2006 a 2008;

Vice-Presidente da Direção, de 2008 a 2012;

Presidente da Assembleia Geral, de 2013 até à atualidade;

No Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Educação:

Professor-Adjunto, de 1992 até à atualidade;

Na Palmela Desporto, Empresa Municipal de Gestão de Espaços e Equipamentos Desportivos Municipais:

Presidente do Conselho de Administração, de 05/01/2000 a 31/08/2006;

No Município de Setúbal:

Chefe da Divisão de Desporto, de 01/09/2006 a 18/01/2010;

Diretor do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, de 19/01/2010 até à atualidade.

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

O Vice-Presidente da Câmara, Despacho n.º 182/2016/GAP, de 26 de outubro.

27 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *André Martins*.

310001469

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 14392/2016

Para os devidos efeitos se torna pública, que nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de atividade Assessoria de Administração,

aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de sete de junho de dois mil e dezanove, homologada pela Presidente da Câmara Municipal de Silves em vinte e quatro de outubro de dois mil e dezanove.

1.º Peggy Rodrigues Cabrita — 18,28 Valores

24 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

309975738

Aviso n.º 14393/2016

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão dos respetivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, (Utilização da reserva de recrutamento), com início a dez e vinte e quatro de outubro de dois mil e dezanove, com os seguintes trabalhadores:

Início a 10 de outubro de 2016:

Márcio Miguel Duarte Silva, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Nadador Salvador), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única.

Início a 24 de outubro de 2016:

Ana Teresa Gonçalves Cabrita Reis, Maria Luísa Ribeiro da Silva Garcia e Sandra Isabel Sequeira Coelho, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Ação Educativa), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única.

25 de outubro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

309970691

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 14394/2016

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho proferido, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Varela, no âmbito da competência própria, se encontra aberto, procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Identificação do ato: 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Serralheiro, inserido na Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais

O contrato a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será celebrado nos termos da alínea h) do n.º 1 do referido artigo — para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço

2 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Sousel.

4 — Descrição sumária das funções:

Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

4.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Posicionamento Remuneratório:

Tendo em conta o preceituado na alínea d) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à primeira da respetiva categoria, uma vez que se mantém em vigor a norma nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016);

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos de Vínculo: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Dando cumprimento ao disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Habilitações Literárias exigidas:

Escolaridade Obrigatória conforme alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Haverá possibilidade de candidatura de quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e/ou experiência profissional, necessárias e suficientes para substituição da habilitação, tal como previsto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel do preenchimento do formulário tipo disponível no site oficial do Município (www.cm-sousel.pt). As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 m às 17h00 m, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d) Habilitações literárias;

e) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 16 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional do candidato;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);
- d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Sousel não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA (25 \%) + FP (35 \%) + EP (40 \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

em que:

- HA — Habilitação Académica;
- FP — Formação Profissional;
- EP — Experiência Profissional;
- AD — Avaliação do Desempenho.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

13.2.1 — Aspetos a avaliar: Qualidade de experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento Interpessoal; Motivações e Interesses.

13.2.2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos resultará da classificação dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção) limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular.

18 — O presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação de métodos de seleção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

19 — Composição do Júri:

Presidente: Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão Vogais efetivos:

João Ricardo Pavia Tim Tim — Encarregado Operacional
Helena Cristina Mileu Prates Pereira — Assistente Técnica

Vogais suplentes:

António Augusto Serralheiro Miguens — Assistente Técnico
Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que o solicitem.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos do previsto no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicação, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

25.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, a partir da data da publicação (*Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

28 — De acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi solicitado emissão de parecer prévio à Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (EGSR), e que nos termos da informação prestada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo através do *mail* datado de 24 de outubro de 2016 ainda não se encontra constituída a EGRA por falta de regulamentação própria, e nos termos da lei, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não tem de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Armando Varela.

309998418

Aviso n.º 14395/2016

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de reserva de recrutamento para provimento de necessidades futuras, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos, com funções inerentes a Assistente Operacional — Educação, aberto sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 08/02/2016, e autorização da Assembleia Municipal de 25/02/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2016, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de outubro de 2016.

Candidatos Admitidos:

- 1.º Margarida Rosa de Sousa Jaques — 18,35 valores
- 2.º Marlene Isabel Cagarrinho Madeira — 18,02 valores
- 3.º Vânia Manuela Grossa Sadio Almada — 16,72 valores
- 4.º Fátima Maria Canas Carapinha Mostra Ramos — 15,93 valores *
- Florbela de Jesus Moreira dos Santos — 15,93 valores *
- Constância de Fátima da Assunção Esteves — 15,93 valores *
- 7.º Ana Rita Grossa Valejo — 15,49 valores
- 8.º Tânia Sofia Gaspar Parada — 15,05 valores
- 9.º Carla Maria Neves Lívio Maneta — 14,90 valores
- 10.º Pedro Miguel Guerra Marques — 14,78 valores
- 11.º Joaquina Rosa Cardoso Carapeta — 14,57 valores
- 12.º Cláudia Sofia Fonseca Lavado — 14,46 valores *
- Maria Catarina Fonseca Lavado Aldeagas — 14,46 valores *
- Sofia de Jesus Bolinhas Romão — 14,46 valores *
- 15.º Mariana Do Carmo Xarepe Lavado — 14,31 valores
- 16.º Patrícia Isabel Nunes Espadinha — 14,13 valores *
- Sónia de Jesus Marques Rosa — 14,13 valores *
- 18.º Diogo Filipe Ganhão Firmino — 14,02 valores
- 19.º Arminda Augusta Carapeta Onofre Florentino — 13,98 valores
- 20.º Marília da Graça Martins Balasteiro Sadio Marçalo — 13,86 valores
- 21.º Ana Rita Romicha Pinto — 13,69 valores *
- Carla Patrícia Borbinhas Quintaneiro — 13,69 valores *
- Susana Almeida Marques — 13,69 valores *
- 24.º Maria Joaquina Candeias Florentino Mendes — 13,54 valores *
- Sónia Cristina Correia Dias — 13,54 valores *
- Liliana Isabel Canhoto Correia — 13,54 valores *
- 27.º Vivina Maria Balsinha Pires Coelho — 13,43 valores
- 28.º Mónica Sofia Cotrecha Cachudo — 13,25 valores
- 29.º Albertina da Conceição Marchante Fazerdes Dordio — 13,10 valores *
- Ana Maria Medeiros Paixão — 13,10 valores *
- 31.º Antónia Rita Palmeiro Romão Nogueira — 12,33 valores *
- Eunice Cristina Bolas Valério — 12,33 valores *
- Florinda Maria Correia Narciso Patarrana — 12,33 valores *
- Maria Cristina Capela Rebelo Leão Campenhe — 12,33 valores *
- Neuza Raquel da Silva Teles — 12,33 valores *
- Paula Cristina Mouquinho Borralho — 12,33 valores *
- Regina Duarte Onofre Florentino — 12,33 valores *
- 38.º António José Palmeiro Pavia — 12,22 valores *

Débora Sofia Lopes Sardinha — 12,22 valores *
 40.º Carla Sofia Parracha Rodolfo — 11,89 valores *
 Maria Manuela Cartas Rosado Medeiros — 11,89 valores *
 Maria Teresa Ferreira Carapeta Leão — 11,89 valores *
 Paula Cristina Dias Firmino — 11,89 valores *
 Paulo Jorge Fouto Carapeta — 11,89 valores *
 Vera Noémia Ribeiro Aires Teles — 11,89 valores *
 46.º Maria de Fátima Teixeira Rosa — 11,45 valores *
 Maria João Granja Satiro Nunes — 11,45 valores *
 Marília do Carmo Rosado Medeiros — 11,45 valores *
 Vânia de Jesus Reis Canha — 11,45 valores *
 50.º Sandra Sofia Casão Neves Canas — 11,18 valores

* Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior deve ser considerada a classificação quantitativa atribuída pela ordem crescente dos métodos de seleção aplicados.

Candidatos Excluídos:

Fernanda Lúcia Lageira Pinto — (a)
 Patrícia Maria Dias Grosa — (a)
 Pedro Jorge Rodrigues da Silva — (a)
 Rosa Maria Sebastião Faria — (a)
 Rute Mariana da Silva Ribeiro — (a)

(a) Por não ter comparecido na Entrevista Profissional de Seleção

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 4 do Artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na sua atual redação notificam-se todos os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, estando a mesma afixada no Serviço de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-sousel.pt).

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Armando Varela.

309997479

Aviso n.º 14396/2016

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Varela, no âmbito da competência própria, se encontram abertos, procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Identificação do ato: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas para:

Ref. a) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos

Ref. b) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Calceteiro, inserido na divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais

Ref. c) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro, inserido na divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais

Ref. d) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Carpinteiro, inserido na divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais

2 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de

ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Sousel.

4 — Descrição sumária das funções:

Ref. a) Funções constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

Ref. b) a d) Funções constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

4.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Posicionamento Remuneratório:

Ref. a) a d) Tendo em conta o preceituado na alínea d) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à primeira da respetiva categoria, uma vez que se mantém em vigor a norma nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016);

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos de Vínculo: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, exceionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Dando cumprimento ao disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações Literárias exigidas:

Ref. a) 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, e nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Ref. b) a d) Escolaridade Obrigatória conforme alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado. Haverá possibilidade de candidatura de quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da

formação e/ou experiência profissional, necessárias e suficientes para substituição da habilitação, tal como previsto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel do preenchimento do formulário tipo disponível no site oficial do Município (www.cm-sousel.pt). As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 m às 17h00 m, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último caso exista;
- b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;
- c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- d) Habilitações literárias;
- e) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 16 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional do candidato;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);
- d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Sousel não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção:

Ref. a) Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Profissional de Seleção.

$$CF = PEC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

Ref. b) a d) Prova Prática de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Profissional de Seleção

$$CF = PPC (40 \%) + AP (30 \%) + EPS (30 \%)$$

sendo:

CF — Classificação Final
 PEC — Prova Escrita de Conhecimentos
 PPC — Prova Prática de Conhecimentos
 AP — Avaliação Psicológica
 EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos que obtenham pontuações inferiores a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.1:

Ref. a) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): A prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Terá a forma escrita, e será constituída por questões de escolha múltipla. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte

Ref. b) a d) Prova Prática de Conhecimentos (PPC). Na prova devem ser considerados parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova Prática de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

13.3.1 — Aspetos a avaliar: Qualidade de experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; motivações e interesses.

13.3.2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da fórmula constante no ponto 13.

15 — Métodos de Seleção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13).

$$CF = AC (45 \%) + EAC (55 \%)$$

sendo que:

CF= Classificação Final
 AC= Avaliação Curricular
 EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

15.1 — Avaliação Curricular (45 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA + FP + 2*EP + AD/5$$

sendo que:

AC = Avaliação Curricular
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (55 %) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cf. n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Dada a natureza urgente do concurso a entidade empregadora e, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poderá limitar-se utilizar como único método de seleção obrigatório, a Prova Escrita de Conhecimentos, no caso do ponto 14 e Avaliação Curricular no caso do ponto 16, ou a aplicar os métodos seguintes parcialmente, conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — O presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação de métodos de seleção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

19 — Tipo, forma e duração das provas

Ref. a)

Prova Escrita de Conhecimentos — Prova escrita com questões de escolha múltipla e com duração de 90 minutos tendo caráter eliminatório, e considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo

Ref. b) a d)

Prova Prática de Conhecimentos — deve ser considerado parâmetros de avaliação tais como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, visando avaliar conhecimentos específicos dos candidatos, tendo caráter eliminatório, e considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Ref. b) A prova poderá consistir em elaboração de calçada, entre outros serviços inerentes à função.

Ref. c) A prova poderá consistir na execução de um trabalho indifferenciado respeitante à conservação da rede viária;

Ref. d) A prova poderá consistir na análise de um desenho procedendo ao respetivo corte de acordo com as medidas indicadas; Desengrossamento e aparelhagem de uma peça em madeira; Assentamento de porta em madeira;

20 — Composição do Júri:

Ref. a)

Presidente: Maria José Camilo Almada — Chefe de Divisão
Vogais efetivos:

Teresa Margarida Capela Martins Almeida — Técnica Superior
Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica

Vogais suplentes:

Sandra Isabel Canha Mendes Pires — Técnica Superior
Maria Joaquina Carrão Florentino Rodrigues — Assistente Técnica

Ref. b)

Presidente: Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão
Vogais efetivos:

Helena Cristina Mileu Prates Pereira — Assistente Técnica
José Manuel Clérigo Guerra — Assistente Operacional

Vogais suplentes:

António Augusto Serralheiro Miguens — Assistente Técnico
Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica

Ref. c)

Presidente: Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão
Vogais efetivos:

Helena Cristina Mileu Prates Pereira — Assistente Técnica
António Augusto Serralheiro Miguens — Assistente Técnico

Vogais suplentes:

João Ricardo Pavia Tim Tim — Encarregado Operacional
Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica

Ref. d)

Presidente: Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão

Vogais efetivos:

João Ricardo Pavia Tim Tim — Encarregado Operacional
Helena Cristina Mileu Prates Pereira — Assistente Técnica

Vogais suplentes:

António Augusto Serralheiro Miguens — Assistente Técnico
Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

21 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que o solicitem.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos do previsto no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

26.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

27 — Período Experimental

Ref. a) — Nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), o período experimental terá a duração de 180 dias.

Ref. b) a d) — Nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o período experimental terá a duração de 90 dias.

27.1 — Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, que terá a mesma composição do júri definido para o presente procedimento concursal, ao qual compete a sua avaliação final.

27.2 — A avaliação definitiva será efetuada nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, a partir da data da publicação (*Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

30 — De acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi solicitado emissão de parecer prévio à Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (EGSR), e que nos termos da informação prestada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo ainda não se encontra constituída a EGRA por falta de regulamentação própria, e nos termos da lei, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais não tem de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Armando Varela.

309998101

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 14397/2016

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional — Área funcional auxiliar de serviços gerais.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 9 de agosto de 2016, da Exm.ª Vereadora com competências delegadas, em cumprimento do disposto na Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um Assistente Operacional — área funcional Auxiliar de Serviços Gerais previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho; decreto regulamentar n.º 14 /2008, de 31 de julho; portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 7 -A/2016, de 30 de março; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

5 — Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

6 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o princípio de eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, poderá proceder-se, excecionalmente, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Para os trabalhadores que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade referidas na categoria em análise, ao seu recrutamento aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

8.1.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, experiência profissional, relevância da mesma e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

8.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vividas pelo candidato.

8.2 — No caso de candidatos em situação de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida:

8.2.1 — Prova escrita de conhecimentos (PEC), com duração de 90 minutos, de consulta, versando sobre a seguinte legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35 /2014, de 20 de junho;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7 /2009, de 12 de fevereiro;

Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro;

CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

8.2.2 — Avaliação psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

8.2.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior

a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

10 — Classificação final — a valoração final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, determinada através da aplicação da seguinte fórmula:

10.1 — Para os candidatos previstos no n.º 8.1:

$$CF = (45 \% \times AC) + (55 \% \times EAC)$$

CF — classificação final do candidato;

AC — avaliação curricular;

EAC — entrevista de avaliação de competências.

10.2 — Para os candidatos previstos no n.º 8.2:

$$CF = (45 \% \times PEC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

CF — classificação final do candidato;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

AP — avaliação psicológica;

EPS — entrevista profissional de seleção.

11 — Composição do júri:

Presidente — Jorge Ribeiro Areias, Técnico Superior;

Vogais efetivos: Isabel Domingas Pereira da Costa, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco e Carlos Alberto Puga Carvalhido, ambos Técnicos Superiores.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de requerimento tipo, disponibilizado no sítio da Internet deste Município e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930-702 Valença.

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.3 — A apresentação da candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações; fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de identificação fiscal; do *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações e experiência profissional nele mencionado, sob pena das mesmas não contarem para a valoração; declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas últimas três avaliações, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de requalificação.

14 — Quotas de emprego: Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 30.º e 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos e admitidos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município de Valença e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

3 de outubro de 2016. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

309990188

Edital n.º 989/2016

Jorge Salgueiro Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal, em sua reunião de 07 de outubro corrente, deliberou dar início ao período de discussão pública da proposta do Plano de Urbanização da Área Central de Valença (PUACV), pelo período de 20 dias úteis a contar a partir do 5.º dia após a data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que a proposta do Plano de Urbanização da Área Central de Valença, bem como, os restantes elementos constantes do n.º 1 do artigo 89.º do supra citada diploma, estarão à disposição para consulta no Balcão dos Serviços Técnicos de Obras, sito na rua Mouzinho de Albuquerque, 4930-733 Valença, todos os dias úteis, no horário de expediente das 9h00 às 16h00, assim como, na página da internet do Município — www.cm-valenca.pt. e nas instalações da Câmara Municipal, sita na Praça de República, em Valença.

Por último, torna público que a formulação de sugestões, bem como, a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da discussão pública, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em documento específico disponibilizado pelos serviços acima citados e na página da internet do Município. As sugestões para além de poderem ser apresentadas por escrito e entregues em mão, também poderão ser remetidas pelo correio com aviso de receção para a morada — rua Mouzinho de Albuquerque, 4930-733 Valença.

Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão se afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Maria Amélia da Silva Oliveira Nunes*, assistente técnico no Setor de Expediente da Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

13 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Jorge Salgueiro Mendes*.

610004271

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 14398/2016

Torna-se público que, por meu despacho de 3 de outubro de 2016, nomeei nos termos do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de

novembro, Comandante Operacional Municipal a licenciada Célia de Jesus Ambrósio Caramba, com efeitos a 3 de outubro de 2016, em regime e meio tempo.

21 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

310002238

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Declaração de retificação n.º 1122/2016

Concurso n.º 3/2016

Por ter saído com inexatidão o Aviso (extrato) n.º 13383/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 208, de 28/10/2016, se procede à sua retificação. Assim onde se lê «por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 19/09/2016 e autorização da Câmara Municipal conforme deliberação de 20 de setembro de 2016» deve ler-se «por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20/09/2016 e autorização da Câmara Municipal conforme deliberação de 19 de setembro de 2016».

4 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

309994498

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 14399/2016

Projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2017

Alberto Simões Maia Mesquita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se submete a consulta pública pelo período de trinta dias o projeto de Regulamento e Tabela de Taxas e Preços da Câmara Municipal para 2017, aprovado pela câmara municipal na sua reunião extraordinária e pública de 28 de outubro de 2016, sendo que o projeto não apresenta quaisquer alterações ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor no concelho.

O referido Regulamento e Tabela de Taxas e Preços está publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016, e qualquer interessado pode consultar os documentos em apreço no site da câmara municipal, ou solicitando-os diretamente nos Paços do Município.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Loja do Município, Praça Bartolomeu Dias, n.º 9, Quinta da Mina, 2600-076 Vila Franca de Xira, dentro do prazo de 30 dias úteis contados da data da publicação do referido projeto na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

309987612

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 14400/2016

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e, por meu despacho de 30 de setembro de 2016, foi autorizado o regresso antecipado ao Serviço, com efeitos a 03/10/2016, do trabalhador Pedro Miguel Carvalho dos Santos, na carreira/categoria de técnico superior, na situação de licença sem remuneração, desde 01/03/2011.

27 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Miguel Sousa Henriques*.

309982809

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 14401/2016

Consulta Pública

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 3.º e 4, do artigo 3.º, do DL 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, publica-se em anexo ao presente aviso a proposta de “Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação”, para efeitos de consulta pública, a decorrer pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Os interessados podem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão competente, no decurso no prazo fixado.

Para constar e devidos efeitos legais, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo, na 2.ª série do *Diário da República* e no site do Município.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

Proposta

Assunto: Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

O atual Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Vila Verde em 28 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 16 de março de 2015, alterado pelo Aviso n.º 12663/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, em 29 de outubro de 2015, além de visar adequar as normas regulamentares às mais recentes alterações introduzidas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estatuído pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e pela entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, pretende também ser um instrumento ao serviço da revitalização da economia local, dada a relevância económica do setor da construção civil, contribuir para a fixação das populações, mormente nos meios rurais, e constituir um fator de atratividade territorial a novos investimentos, particularmente no que se refere às operações urbanísticas destinadas às atividades económicas.

Passado mais de um ano e meio após a sua publicação, e avaliado o impacto da sua aplicação na realidade urbanística concreta que caracteriza o concelho de Vila Verde, importa introduzir algumas alterações que visam promover uma maior adequação das normas regulamentares à realidade concelhia, clarificando conceitos e eliminando obstáculos jurídicos que se mostraram pouco ajustados às necessidades locais, particularmente no que concerne à edificação em zonas urbanas consolidadas ou áreas edificadas consolidadas, ao dimensionamento do estacionamento, particularmente o relacionado com empreendimentos turísticos e equipamentos de caráter social e ao dimensionamento dos arruamentos, designadamente os que servem zonas habitacionais inseridas em meios rurais ou em áreas urbanas consolidadas.

Nestes termos, considerando:

A experiência adquirida com a aplicação do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovado pelo competente Órgão Deliberativo, deste Município, em 28/02/2015, na sequência da competente Proposta da Câmara Municipal de 18/02/2015 e a sua permanente avaliação;

A necessidade de tornar mais claras algumas das normas contidas no presente Regulamento para evitar dúvidas de interpretação na sua aplicação;

A necessidade de criar um quadro regulamentar mais favorável às operações urbanísticas destinadas à atividade turística e à instalação de equipamentos de utilização coletiva, designadamente os de caráter social;

A premência de adequar algumas normas à realidade local, designadamente em áreas urbanas consolidadas e em contextos urbanísticos que se interpenetram com a ruralidade característica da generalidade das freguesias, designadamente no que concerne à rede viária local e ao seu dimensionamento, criando melhores condições para a fixação das pessoas nas freguesias de pendor mais rural;

A necessidade de criar condições mais favoráveis à promoção e realização de novos projetos de urbanização e de novas operações urba-

nísticas que constituam, em simultâneo, um fator de desenvolvimento e de atratividade territorial;

O contexto económico que a região e o País atravessam, tendo em vista estimular o setor da construção civil e contribuir para a revitalização da economia local com significativo impacto na criação ou manutenção de emprego, bem como para reforçar a atratividade territorial a novos investimentos;

A necessidade de criar condições de estímulo à atividade da construção civil e, por essa via, garantir a sustentabilidade económica de inúmeras pequenas e médias empresas do setor e atividades conexas, bem como o interesse social relacionado com a manutenção e a criação de postos de trabalho associado às mesmas;

O reconhecimento de que, do ponto de vista municipal, o fomento da atividade urbanística, que foi profundamente abalado pela crise económica dos últimos anos, tem importante valor económico e social, sendo, igualmente, um contributo para o reforço da situação financeira desta Autarquia pelo relevo que a cobrança de taxas inerentes à urbanização e edificação tem para o orçamento municipal,

proponho ao Órgão Executivo, em coerência com as razões acima evidenciadas, que delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação da respetiva deliberação, nos termos legais, o Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), que segue em anexo à presente proposta, da mesma fazendo parte integrante, e, para efeitos de ulterior aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Município de Vila Verde, 25 de outubro de 2016. — O Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, *Manuel de Oliveira Lopes*, Dr.

Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Artigo 1.º

Objeto

Os artigos 3.º, 34.º, 35.º, 57.º, 58.º, 62.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado através do Aviso n.º 129/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 16 de março, alterado e publicitado pelo Aviso n.º 12663/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de outubro de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Redação atual:

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento são consideradas as seguintes definições:

a) Alteração significativa da topografia do terreno existente — é a modelação de terrenos que implique aterro ou escavação com variação das cotas altimétricas superior a 1 m;

b) Altura da fachada — é a dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até ao limite superior da cornija, platibanda, beirado ou guarda de terraço acrescida da elevação de soleira, quando aplicável;

c) Altura máxima da edificação ou cércea — é a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nelas existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios decorativos, acrescida da elevação da soleira quando aplicável;

d) Áreas edificadas consolidadas — para efeitos de aplicação do PMDFCI, são os espaços classificados na planta de ordenamento do PDM como solo urbano e, ainda, os situados em solo rural nas categorias de aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa, espaços destinados a equipamentos e espaços afetos a atividades industriais;

e) Armazenagem — são os locais destinados às atividades económicas previstos no diploma do *Licenciamento Zero* ou num outro que o altere;

f) Autorização de utilização não precedida de obra — é aquela que resulta de uma alteração ao uso sem prévia operação de edificação ou em que esta, existindo, está isenta de controlo prévio;

g) Caráter de permanência e incorporação no solo — considera-se que uma construção tem caráter de permanência e incorpora o solo quando a mesma perdure no tempo e se encontra unida ou ligada ao solo, fixado nele de forma permanente por alicerces, colunas, pilares ou outros, com exceção das estufas agrícolas;

h) Cave — é o volume de construção, enterrado ou parcialmente enterrado, em que pelo menos uma das paredes encosta totalmente ao

talude ou terreno. Na hipótese de, no mesmo edifício, haver mais de um piso abaixo da cota de soleira, designa-se cada um deles por primeira cave, segunda cave e assim sucessivamente, em sentido descendente;

i) Condomínio fechado — é o edifício, ou conjunto de edifícios, sujeitos ao regime da propriedade horizontal, dotados de um conjunto de serviços complementares aos condóminos, usufruindo de áreas comuns a todos eles, encontrando-se tais áreas habitualmente vedadas ao público, ou de acesso condicionado;

j) Confinante com a via pública — considera-se que a edificação é confinante com a via pública quando a mesma se situar dentro de uma faixa de terreno cuja largura seja igual ou inferior à altura da edificação medidos a partir do limite de propriedade para o interior do terreno;

k) Cota de soleira — é a distância medida na vertical entre a face superior da laje do piso que contém o acesso principal do edifício e a via que o serve e mede-se no ponto médio da frente do edifício, ou de cada um dos corpos independentes que o constituem;

l) Demolição total — é a destruição total de uma edificação existente;

m) Equipamentos lúdicos ou de lazer — são as estruturas descobertas destinadas a recreação privativa, bem como edificações de quaisquer outras estruturas descobertas, destinadas a utilização privativa e associadas à edificação principal, com exclusão das piscinas;

n) Estrutura da fachada — conjunto de elementos singulares que compõem a fachada, tal como vãos, cornijas, varandas e outros elementos de relevância arquitetónica;

o) Fachadas — são as frentes de construção de um edifício que confrontam com arruamentos ou espaços públicos e privados;

p) Fachada principal — é a fachada do edifício que contém a entrada principal;

q) Fase de acabamentos:

i) Para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 53.º, do RJUE, é o estado da obra quando falte executar, designadamente, os trabalhos relativos a arranjos exteriores e mobiliário urbano, camada de desgaste nos arruamentos, sinalização vertical e horizontal, revestimento de passeios, estacionamentos e equipamentos de infraestruturas de rede;

ii) Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 58.º, do RJUE, é o estado da obra a que falte executar, designadamente, os trabalhos de revestimento interior e exterior, instalação de redes prediais de água, esgotos, eletricidade, telecomunicações, instalações mecânicas, equipamentos sanitários, mobiliários fixos, colocação de serralharias, arranjo e plantação de logradouros e limpezas;

r) Forma das fachadas — conjunto de elementos que constituem a estrutura da fachada;

s) Forma das coberturas — é a configuração da cobertura inclinada ou plana;

t) Frente do lote ou parcela — é a totalidade da confrontação do lote ou parcela com a via pública;

u) Índice máximo de ocupação do solo (Io) — é o quociente entre a área total de implantação (ΣAi) e a área do solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. Ou seja: $Io = \Sigma Ai / As$;

v) Índice máximo de utilização do solo (Iu) — é o quociente entre a área total de construção (ΣAc) e a área do solo (As) a que o índice diz respeito. Ou seja: $Iu = \Sigma Ac / As$;

w) Lote — área do terreno resultante de uma operação de loteamento;

x) Logradouro — área de terreno livre de um lote ou parcela, adjacente à construção nele implantada e que, funcionalmente, se encontra conexa com ele, servindo de jardim, quintal ou pátio;

y) PDMVV — Plano Diretor Municipal de Vila Verde;

z) (Revogado.)

aa) Reconstituição da estrutura das fachadas — é a reconstrução da estrutura da fachada na sequência de obras de demolição total ou parcial de uma edificação existente;

ab) RJUE — Regime Jurídico de Urbanização e Edificação estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

ac) RPDMVV — Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vila Verde em vigor;

ad) Ruína — é o resto, destroço ou vestígio de uma estrutura;

ae) Sótão — é o pavimento resultante do aproveitamento do vão do telhado e com pé direito regulamentar;

af) Unidade funcional ou de utilização independente — é cada um dos espaços autónomos de um edifício, associados a uma determinada utilização, agregando os locais de estacionamento privado, os arrumos ou outros elementos, não autonomizáveis, que prolonguem ou complementem essa utilização;

ag) Vedações — são os muros e ou instalações de grades, redes, sebes, arame em quintais ou propriedades confinantes com o domínio municipal.

2 — O restante vocabulário urbanístico não previsto no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído pelo Plano Diretor Municipal, pelo artigo 2.º, do RJUE, pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, e demais legislação aplicável.

Redação proposta:

«Artigo 3.º

[...]

- 1 —
- a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)
m)
n)
o)
p)
q)
i)
ii)
- r)
s)
t)
u)
v)
w)
x)
y)
z)
aa)
ab)
ac)
ad)
ae)
af)
ag)
ah) Áreas consolidadas — para efeitos de aplicação dos artigos 85.º e 86.º, do RPDMVV, são as áreas integradas em solo urbanizado de acordo com o definido na a planta de ordenamento do PDMVV — qualificação funcional do solo;
ai) Área de venda — toda a área destinada a venda de produtos, onde os compradores tenham acesso aos produtos que se encontrem expostos ou onde estes são preparados para entrega imediata, nela se incluindo a zona ocupada pelas caixas de saída e as zonas de circulação dos consumidores internas ao estabelecimento, nomeadamente as escadas de ligação entre os vários pisos.
- 2 — »

Redação atual:

Artigo 34.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — Consideram-se de escassa relevância urbanística, para efeitos do disposto nos números 1, alínea i) e 3, ambos do artigo 6.º-A, do RJUE:

- a) As edificações, contíguas ou não, complementares ao uso do edifício principal, com altura não superior a 3 metros ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal, com área igual ou inferior a 25 m², desde que não confinem com a via pública e não sejam associadas a prédios cuja construção não apresente expressão volumétrica relevante. Neste caso, o número de edificações autorizadas sem controlo prévio, nos termos da presente alínea, restringe-se a uma e esta deve ser construída com materiais e técnicas construtivas adequadas à sua função, sem prejuízo de salvaguardar a sua correta integração na envolvente;
- b) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer descoberto, desde que associado ao uso do edifício principal e não seja destinado a fins comerciais ou de prestação de serviços, não podendo implicar também a edificação de paredes ou outros elementos estruturais com valores

superiores aos admitidos para as obras de escassa relevância urbanística referidas na alínea anterior;

c) Construções ligeiras e autónomas, com a área máxima de 10 m² e altura máxima de 3 m, que se destinem, exclusivamente, a apoiar pequenas explorações agrícolas, ou ao alojamento de animais para uso doméstico.

d) A edificação de muros de vedação, até 1,8 m de altura, que não confinem com a via pública, e a edificação de muros de suporte de terras, até uma altura de 2 metros, ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;

e) A edificação de muros de vedação e muros de suporte face à via pública que resulte do alargamento da referida via e ou que viabilize obras para a sua requalificação da responsabilidade da autarquia;

f) A ampliação de muros existentes devidamente autorizados confinantes com a via pública até à altura de 1,50 m;

g) Simples abertura ou ampliação de vãos em muros de vedação, confinantes com o domínio público, desde que a intervenção não exceda a largura de 1,20 m, o portão introduzido não invada o domínio público, apresente características idênticas a outros preexistentes, caso existam, e não sejam alteradas as demais características do muro, excetuando -se as áreas sob jurisdição das EP — Estradas de Portugal;

h) A instalação de vedações ligeiras em arame com suportes em postes de madeira ou outros materiais que se fixem ao solo por simples implantação sem recurso a estruturas de fixação em betão;

i) As obras de alteração de edifícios que consistam na substituição da estrutura da cobertura ou da laje do teto adjacente, desde que não altere a altura da fachada e a forma da cobertura, bem como a natureza e cor dos materiais de revestimento;

j) A alteração de fachadas que corresponda à simples remodelação de vãos ou alteração de caixilharias;

k) As pavimentações e outras obras no interior da propriedade relativas ao melhoramento das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, ou outras infraestruturas;

l) As obras para eliminação de barreiras arquitetónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou edifícios privados, desde que cumpram a legislação em matéria de mobilidade, designadamente, rampas de acesso para deficientes motores;

m) Os arruamentos em propriedades particulares, quando não incluídos em loteamentos nem em perímetro urbano, que não impliquem a construção de muros de contenção, atravessamentos em linhas de água e que não colidam com os índices do Plano Diretor Municipal de Vila Verde;

n) A instalação de toldos, estendais, painéis solares e aparelhos de ar condicionado, em edifícios de habitação unifamiliar, desde que devidamente integrados na construção, de modo a não interferir na composição volumétrica e formal da mesma;

o) A edificação de estruturas tipo estufas, destinadas exclusivamente a culturas agrícolas e atividades pecuárias de estrutura ligeira, cobertas por plástico translúcido e isotérmico, sem impermeabilização do solo e que cumpram o afastamento mínimo de 5 metros à via de acesso, sem prejuízo de outros afastamentos previstos no regime de proteção à rede rodoviária ou instrumentos de planeamento em vigor.

p) A construção de tanques e reservatórios com área não superior a 40 m² e 1,8 m de altura, ou de charcas de águas para apoio à atividade agrícola, bem como a abertura de valas e demais trabalhos destinados a rega, fora dos perímetros urbanos;

q) A instalação de silos para armazenagem de cereais ou rações;

r) As alterações de fachada para efeitos do regime da publicidade e ocupação do espaço público no âmbito do previsto no diploma do Licenciamento Zero ou outro que o substitua;

s) A instalação de estruturas de suportes publicitários, nos termos do Regulamento Municipal da Publicidade e Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, desde que não excedam a altura total de 6 m;

t) A demolição das edificações ou desmontagem das instalações referidas nas alíneas anteriores e de outras construções precárias;

u) As obras de demolição e limpeza do interior de construções abandonadas, cuja demolição seja benéfica para a saúde e segurança pública ou salubridade das edificações limítrofes ou que resultem da aplicação de medidas de tutela da legalidade urbanística.

2 — Estão, ainda, isentas de controlo prévio, as obras das instalações previstas no Anexo III, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro.

3 — Todas as intervenções de escassa relevância urbanística a levar a efeito em parcelas onde existam edificações preexistentes deverão adotar as características destas últimas, no que se refere à linguagem arquitetónica, natureza e cor dos materiais de revestimento.

4 — O disposto neste artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente as referentes aos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos cidadãos, às servidões administrativas

e restrições de utilidade pública em vigor, as relativas aos índices máximos de construção e implantação e a observância das prescrições de loteamento em que se insiram.

5 — Às obras de escassa relevância urbanística aplica-se o dever de comunicação de início dos trabalhos nos termos do artigo 37.º, do presente Regulamento.

Redação proposta:

«Artigo 34.º

[...]

1 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

h)

i)

j)

k)

l)

m)

n)

o) A instalação de estruturas tipo estufas, destinadas exclusivamente a culturas agrícolas e ou atividades pecuárias de estrutura ligeira, cobertas por plástico translúcido e ou isotérmico, sem impermeabilização do solo e que cumpram o afastamento mínimo de 5 metros à via de acesso, sem prejuízo de outros afastamentos previstos no regime de proteção à rede rodoviária ou instrumentos de planeamento em vigor.

p)

q) A instalação de contentores para apoio a atividades económicas sem fixação definitiva ao solo bem como silos para armazenagem de cereais ou rações;

r)

s)

t)

u)

2 —

3 —

4 —

5 —

Redação atual:

Artigo 35.º

Operações urbanísticas de impacto relevante

1 — Para efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 44.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, consideram-se operações urbanísticas de impacto relevante:

a) Todas as edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infraestruturas, nomeadamente, nas vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, designadamente:

i) O edifício cuja área bruta de construção, destinada a habitação coletiva, seja superior a 3.500 m², ou apresente um número de frações, destinados a habitação e atividades económicas, superior a 16;

ii) As edificações correspondentes a unidades hoteleiras com mais de 30 quartos;

iii) O edifício cuja área bruta de construção, destinada a escritórios ou serviços, seja superior a 2.000 m²;

I. O edifício cuja área bruta de construção, destinada a comércio, seja superior a 1.500 m², ou seja abrangido pelo disposto na Lei n.º 12/2004, de 30 de março;

II. O edifício, cuja área bruta de construção, destinada a indústria ou armazenagem, seja superior a 5.000 m² e contenha mais de 15 unidades de ocupação.

III. A construção de um conjunto de edifícios habitacionais em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as obras de ampliação, com ou sem alteração da utilização principal, de edificações já existentes e licenciadas antes da entrada em vigor do presente Regulamento devem ser consideradas como de impacto relevante desde que resulte da totalidade da edificação, existente e a ampliar, a determinação da ocorrência das condições descritas no presente artigo.

3 — Nos casos descritos no número anterior em que a edificação preexistente mantém o uso original, apenas se assegurarão as devidas cedências para as áreas de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, sobre as áreas a ampliar.

4 — Nos casos descritos no n.º 2, do presente artigo, em que haja mudança de uso da edificação preexistente, apenas se assegurarão as devidas cedências para as áreas de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas e equipamentos, caso exista agravamento das condições existentes, bem como, cumulativamente, se assegurarão as demais cedências devidas, sobre as áreas a ampliar.

5 — Os critérios previstos nos números anteriores são aplicáveis às situações do artigo 57.º, do RJUE, relativo a operações urbanísticas com impacto semelhante a loteamento.

Redação proposta:

«Artigo 35.º

[...]

1 —

a)

i)

ii)

iii) O edifício cuja área bruta de construção, destinada a escritórios ou serviços, seja superior a 2.000 m², excetuando-se os edifícios destinados a equipamentos de utilização coletiva, de natureza pública ou privada, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura, do desporto, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil;

iv) O edifício comercial cuja área de venda seja superior a 1.500 m²;

v) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

vi) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

vii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

viii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

ix) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

x) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xi) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xiii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xiv) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xv) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xvi) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xvii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xviii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xix) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xx) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxi) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxiii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxiv) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxv) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxvi) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxvii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxviii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxix) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxx) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxi) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxiii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxiv) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxv) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxvi) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxvii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxviii) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xxxix) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

xl) O condomínio fechado constituído por um conjunto de edifícios contíguos em regime de propriedade horizontal, isolados ou em banda, que na totalidade do seu conjunto contenham mais de 8 fogos habitacionais.

Tabela I — Parâmetros de dimensionamento

Tipo de ocupação	Infraestruturas — Estacionamento
Habitação unifamiliar.	1 lugar/fogo com a.c. < 120m ² . 2 lugares/fogo com a.c. entre 120 m ² e 300 m ² . 3 lugares/fogo com a.c. >300 m ² . O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

Tipo de ocupação	Infraestruturas — Estacionamento
Habitação coletiva	Habitação com indicação de tipologia: 1 lugar/fogo T0 e T1; 1,5 lugares/fogo T2 e T3; 2 lugares/fogo T4, T5 e T6; 3 lugares/fogo >T6 O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público. Habitação sem indicação de tipologia: 1 lugar/fogo para a. m. f. < 90m²; 1,5 lugares/fogo para a. m. f. entre 90m² e 120m²; 2 lugares/fogo para a. m. f. entre 120m² e 300m²; 3 lugares/fogo para a. m. f. > 300m²; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Comércio	1 lugar/30m² a.c. com. para establ. < 1000m² a.c.; 1 lugar/25m² a.c. com. para establ. de 1000 m² a.c. a 2500 m² a.c.;
Serviços	3 lugares/100 m² a.c. serv. para establ. < 500 m². 5 lugares/100 m² a.c. serv. para establ. > 500 m². O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.
Indústria e ou armazéns	1 lugar/150 m² a.c. ind./armaz. Pesados: 1 lugar/1000 m² a.c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote). O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

Redação proposta:

«Artigo 57.º

[...]

Tabela I — Parâmetros de dimensionamento

Tipo de ocupação	Infraestruturas — Estacionamento
Habitação unifamiliar	
Habitação coletiva	
Comércio	1 lugar/20m ² a.c. com. para establ. > 2000m ² a.c.
Serviços com exceção de Lares de Idosos, Hospitais, Unidades de Cuidados Continuados e outros equipamentos similares.	
Indústria e ou armazéns	
Empreendimentos turísticos	1 lugar por quarto.
Lar de idosos, Hospitais e Unidades de Cuidados Continuados e outros equipamentos similares.	0,75 lugar por cama; O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público.

Redação atual:

Artigo 58.º

Dispensas e isenções de dotações de estacionamento

1 — Em solo urbanizado o Município pode deliberar a dispensa e isenção de estacionamento desde que se verifique uma das seguintes condições:

a) O seu cumprimento implicar a alteração da arquitetura original de edifícios ou de continuidade do conjunto edificado, que pelo seu

valor arquitetónico intrínseco, pela sua integração em conjuntos característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devam ser preservados;

b) A impossibilidade ou o inconveniente de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos, e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento;

c) A operação urbanística se localize em espaço urbano consolidado e se verifique a manifesta impossibilidade do cumprimento dos parâmetros definidos no presente Regulamento devido à exiguidade da parcela e quando haja interesse em respeitar o alinhamento das fachadas ou colmatação da frente urbana definida pelo conjunto das construções existentes na envolvente.

d) Em operações urbanísticas respeitantes a atividades económicas poderá haver dispensa da previsão de estacionamento público sobre espaço integrante no domínio público, desde que este esteja previsto no interior da propriedade, em local acessível ao público, durante o horário de funcionamento da respetiva atividade.

2 — As operações de legalização de edificações só são possíveis desde que não impliquem um maior fluxo de veículos na envolvente do edifício, quer por razões de manifesta falta de capacidade deste para o suportar, quer por manifesta ausência e ou capacidade de infraestruturas no espaço público.

3 — Não ficam obrigadas ao cumprimento das dotações de estacionamento previstas nesta secção as obras de reconstrução, alteração ou ampliação de edificações existentes, sem alteração de uso, da qual não resulte um acréscimo de construção superior a 15 % da área de construção existente.

Redação proposta:

«Artigo 58.º

[...]

1 — Em solo urbano o Município pode dispensar parcialmente ou isentar o dimensionamento de estacionamento previsto no artigo anterior desde que se verifique uma das seguintes condições:

a)

b) Seja manifesta a impossibilidade ou o inconveniente de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos, e se na envolvente não houver condições para suprir este estacionamento;

c)

d)

2 — (Revogado.)

3 — Não ficam obrigadas ao cumprimento das dotações de estacionamento previstas nesta subsecção as seguintes obras:

a) As obras de reconstrução, alteração ou ampliação de edificações existentes, sem alteração de uso, da qual não resulte um acréscimo de construção superior a 20 % da área de construção existente;

b) A construção de edifícios complementares à habitação unifamiliar autorizada, designadamente as garagens, arrecadações, arrumos, churrasqueiras, abrigos para animais e outros similares.

4 — O disposto nas alíneas a), b), c) e d), do n.º 1 e no n.º 3, do presente artigo, poderá aplicar-se, com as devidas adaptações, às operações urbanísticas localizadas em solo rural nas áreas edificadas consolidadas definidas nos termos do PDM em vigor.

5 — Em solo agrícola e florestal, assim classificado no PDM em vigor, o Município pode dispensar parcialmente ou isentar o dimensionamento de estacionamento previsto no artigo anterior se a parcela/área de terreno afeta à função urbana (habitação e/ou uso misto — habitação, comércio e/ou serviços) for manifestamente exígua e se considerar que tal não agravará de forma insustentável o fluxo de veículos na envolvente do edifício e/ou não se verifique o manifesto inconveniente da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos.»

Redação atual:

Artigo 62.º

Arruamentos não inseridos em operação de loteamento ou de impacte relevante

1 — Os estudos urbanísticos de qualquer âmbito que impliquem criação de arruamentos deverão ser concebidos para que estes se apoiem em vias existentes, estabelecendo ligações com inequívoca lógica e justificação urbanística, evitando, sempre que possível, situações de impasse.

2 — O Município poderá definir os perfis e traçados de arruamentos e demais características destes, em função das necessidades viárias, de fluxos existentes ou previsíveis, bem como da imagem urbana e tratamento que se pretenda imprimir no local.

3 — Sem prejuízo do disposto em plano de urbanização ou plano de pormenor, as características dos arruamentos devem cumprir os valores mínimos constantes da seguinte tabela:

Tabela II — Parâmetros de dimensionamento arruamentos

Tipo de ocupação	Infraestruturas — Arruamentos e Passeios
Habitação unifamiliar	Faixa de rodagem: 5.0 metros Passeios: 1.50 metros quando aplicável*
Habitação coletiva	Faixa de rodagem: 6.0 metros Passeios: 1.50 metros quando aplicável*
Comércio e serviços.	Faixa de rodagem: 6.0 metros Passeios: 1.50 metros quando aplicável*
Indústria e ou armazéns	Faixa de rodagem: 7.0 metros Passeios: 1.50 metros quando aplicável*

* Sempre que se justifique e no mínimo de um dos lados do arruamento.

4 — Os arruamentos privados situados no interior das propriedades devem possuir uma largura mínima de 3.50 m.

Redação proposta:

«Artigo 62.º

[...]

1 —
2 —
3 —

Tabela II — Parâmetros de dimensionamento arruamentos

Tipo de ocupação	Infraestruturas — Arruamentos e Passeios
Habitação unifamiliar.	Faixa de rodagem: 5.0 metros. 3,5 metros (apenas em vias de sentido único). Passeios: 1.50 metros quando aplicável. *
Habitação coletiva	Faixa de rodagem: 6.0 metros 4.0 metros (apenas em vias de sentido único). Passeios: 1.50 metros quando aplicável*
Comércio e serviços.	Faixa de rodagem: 6.0 metros 4,5 metros (apenas em vias de sentido único). Passeios: 1.50 metros quando aplicável*
Indústria e ou armazéns	

* Sempre que se justifique e no mínimo de um dos lados do arruamento.

4 —

5 — Para além da garantia das pré-existências e da colmatação de espaços em áreas urbanas consolidadas, excecionalmente, em solo urbano ou em solo rural — áreas edificadas consolidadas, assim considerados nos termos do artigo 32.º do PDM em vigor — a Câmara Municipal pode autorizar obras de construção, reconstrução e ampliação de edificações destinadas a habitação ou outros usos aí admitidos pelo Plano Diretor Municipal, em zona servida por via de acesso com faixa de rodagem inferior a 3,5 metros, desde que tecnicamente se considere que o perfil e traçado do arruamento esteja estabilizado, as necessidades viárias e os fluxos existentes ou previsíveis para o local sejam reduzidos e se verifique, cumulativamente, o cumprimento das seguintes condições:

- a) A via seja considerada apta à circulação de automóveis ligeiros e sirva um pequeno núcleo habitacional;
- b) Ao longo da via existam locais que possibilitem o cruzamento de viaturas, preferencialmente visíveis a olho nu entre si;
- c) O ponto de acesso mais próximo da nova edificação a veículos em caso de emergência se situe a distância não superior a 200 metros da operação urbanística em causa;
- d) O requerente contribua para o necessário reperfilamento da via cumprindo com os afastamentos mínimos dos muros e vedações em toda a extensão da parcela objeto de intervenção e o recuo da serventia carral conforme disposto no presente regulamento, salvo se tecnicamente for demonstrada a sua inviabilidade, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos e do condicionamento da segurança de edificações envolventes ou for considerado uma má solução urbanística atento o disposto no artigo 36.º do presente Regulamento;
- e) No local esteja garantido, pelo menos, o abastecimento de água, o fornecimento de energia elétrica e o acesso a rede de telecomunicações.»

Artigo 2.º

Norma transitória

1 — A presente alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

2 — A requerimento dos interessados, até à decisão final que consubstancia o ato de licenciamento, o Presidente da Câmara, ou o Vereador com competência delegada, pode autorizar que aos procedimentos em curso sejam aplicadas as normas constantes da presente alteração.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação entra em vigor no dia útil imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 4.º

Republicação

É republicado, em anexo à presente alteração, do qual faz parte integrante, o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, com a redação atual.

310003664

Aviso n.º 14402/2016

Consulta pública

Projeto de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas Municipais

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Em cumprimento do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, publica-se em anexo ao presente aviso o “Projeto de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas Municipais” para efeitos de consulta pública, a decorrer pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Os interessados podem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão competente, no decurso do prazo fixado.

Para constar e devidos efeitos legais, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo, na 2.ª série do *Diário da República* e no site do Município.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

Proposta

Assunto: Proposta de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

1 — O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as sucessivas alterações, estabelece que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo;

2 — O referido Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais institui que as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares;

3 — Nos termos do artigo 4.º, da citada Lei, o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular;

4 — Por deliberação tomada em sessão de 29 de abril de 2010, a Assembleia Municipal de Vila Verde aprovou o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais — Tabela de Taxas e Fundamentação Económico-Financeira —, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de maio de 2010, através do Aviso n.º 9596/2010, posteriormente alterado na sequência de deliberações do referido Órgão Deliberativo, pelo Aviso n.º 4527/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de abril, e pelo Aviso n.º 125/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de março;

5 — O Município de Vila Verde tem implementado iniciativas e realizado investimentos visando a resolução dos problemas que afetam a sua população, através da prossecução de políticas integradoras e da articulação das ofertas dos apoios existentes no seu território, assumindo o seu papel de elemento catalisador da coesão social;

6 — É nesse âmbito que se integra toda a política fiscal municipal com a qual se pretende, para além de garantir o princípio da prossecução do interesse público e a satisfação das necessidades financeiras da autarquia, a promoção de finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental e o fomento da atividade económica;

7 — A concessão de benefícios fiscais é, reconhecidamente, uma ferramenta essencial para introduzir estímulos à economia e incentivar o crescimento económico, pelo que pode ser usada, a nível local, para permitir a fixação de investimento no território municipal e, desta forma, contribuir para o desenvolvimento económico e social concelhio.

8 — Neste desiderato, a Câmara Municipal considera essencial prosseguir uma política de concessão de benefícios fiscais a quem pretenda desenvolver projetos que prossigam fins de reconhecido interesse municipal, numa perspetiva de realização de investimentos relevantes que permitam a alavancagem da economia local e a criação de emprego;

9 — Por isso, as isenções de taxas atualmente previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, designadamente as aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2015, constantes do Aviso n.º 125/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de março, foram estabelecidas:

Em função do manifesto interesse público da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, com o propósito de promover e apoiar eventos e atividades desenvolvidos no nosso Concelho, no domínio da prossecução das respetivas atribuições, no que concerne, designadamente, à cultura, ação social, saúde pública, ambiente e salubridade e desenvolvimento;

Visando a proteção da comunidade, em especial dos jovens e dos estratos sociais mais desfavorecidos e carenciados;

E promovendo as atividades económicas de inegável interesse estratégico para o desenvolvimento do Concelho, designadamente as atividades agrícolas, pecuárias e turísticas;

10 — No entanto, decorridos mais de 18 meses após a sua publicação, verifica-se que a redação constante dos artigos 25.º-A, 25.º-B e 25.º-C carece de maior coerência formal, que simplifique o seu sentido e elimine dúvidas de interpretação;

11 — Em simultâneo, importa, na sequência da recente aprovação das áreas de reabilitação urbana concelhias, estabelecer as isenções de taxas aplicáveis às operações urbanísticas inseridas nas ARU's já apontadas nas respetivas propostas;

12 — De igual modo, sendo determinante para a promoção da atratividade do Concelho o desenvolvimento de áreas empresariais, propõe-se que sejam isentadas de taxas urbanísticas as operações de loteamento e as obras de urbanização destinadas à instalação de empresas em espaços de atividades económicas assim classificadas no Plano Diretor Municipal em vigor, definindo-se, também, critérios para atribuição de isenções de taxas urbanísticas para operações materiais de edificação e de utilização destinadas a atividades industriais que se pretendam instalar em áreas classificadas no PDM como espaços de atividades económicas;

13 — Pretende-se, assim, através desta alteração, simplificar e clarificar a norma e desenvolver um quadro tributário que, assente na realidade social e na dinâmica do território, torne ainda mais claro o inequívoco empenho da governação municipal em atrair e potenciar o investimento gerador de mais-valias económicas, sociais e ambientais.

Neste sentido,

Proponho ao Órgão Executivo, em coerência com as razões acima evidenciadas, que delibere aprovar, para efeitos de submissão a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação da respetiva deliberação, nos termos legais, o Projeto de Alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, documento que integra a presente proposta, da mesma fazendo parte integrante, e, para efeitos de ulterior aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

25 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Manuel de Oliveira Lopes.

Projeto de alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

Artigo 1.º

Objeto

Os artigos 25.º-A, 25.º-B, 25.º-C, 26.º e 26.º-A, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de maio de 2010, através do Aviso n.º 9596/2010, alterado pelo Aviso n.º 4527/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de abril, e pelo Aviso n.º 125/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de março, passam a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

«Artigo 25.º-A

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento todas as entidades públicas ou privadas e todas as atividades e atos aos quais a lei ou regulamentos municipais atribuam, de forma expressa, tal isenção.

2 — Podem, ainda, beneficiar de isenção do pagamento de taxas previstas no presente Regulamento as seguintes entidades:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa que beneficiem do estatuto de utilidade pública, declarado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, e as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, no que concerne aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários;

b) As Freguesias do Concelho de Vila Verde e as empresas municipais, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins e ou diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município;

c) As pessoas coletivas religiosas, relativamente aos atos ou factos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social;

d) As associações desportivas, profissionais, culturais ou recreativas, sociais e religiosas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, no âmbito de todos os atos, atividades e eventos que se destinem, de forma direta e imediata, à prossecução dos seus fins;

e) As associações sindicais e os partidos políticos;

f) Eventos e atividades destinados à promoção da saúde pública.

3 — Pode, ainda, ser concedida isenção ou redução do valor das taxas quando se trate de operações urbanísticas, atividades ou eventos promovidos por quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, desde que, comprovadamente, se verifique a existência de um relevante interesse municipal, considerando o seu contributo para o desenvolvimento económico e social, designadamente no que se refere à criação de emprego, ao montante do investimento, à inovação tecnológica, à coesão social e à proteção do ambiente.»

deve ler-se:

«Artigo 25.º-A

[...]

1 — [...].

2 — Estão, também, isentas do pagamento de taxas previstas no presente Regulamento as seguintes entidades:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa que beneficiem do estatuto de utilidade pública, declarado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual, e as instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, no que concerne aos atos, atividades e eventos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins estatutários;

b) [...]

c) As pessoas coletivas religiosas, relativamente aos atos, atividades e eventos, direta e imediatamente destinados à realização de fins de natureza religiosa e/ou de solidariedade social;

d) [...]

e) [...]

f) As entidades, públicas ou privadas, que promovam a realização de eventos e atividades sem fins lucrativos destinados à promoção da saúde pública.

3 — Estão, ainda, isentas do pagamento de taxas previstas no presente Regulamento, as operações urbanísticas, atividades ou eventos promovidos por quaisquer pessoas, singulares ou coletivas, desde que a Câmara Municipal reconheça a existência de um relevante interesse municipal, considerando o seu contributo para o desenvolvimento

económico e social, designadamente no que se refere à criação de emprego, ao montante do investimento, à inovação tecnológica, à coesão social e à proteção do ambiente.»

Onde se lê:

«Artigo 25.º-B

Isenções ou reduções específicas no âmbito da urbanização e edificação

1 — Sem prejuízo das isenções constantes em legislação especial, bem como as isenções previstas no artigo 25.º-A, do presente Regulamento, pode ser concedida, igualmente, isenção do pagamento de taxas de urbanização e edificação às entidades referidas no artigo 7.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

2 — Estão, ainda, isentas do pagamento das taxas referidas no número anterior as situações elencadas nas alíneas que seguem:

a) As pessoas singulares com idade compreendida entre os dezoito e os trinta e cinco anos ou, quando se trate de um casal ou pessoas que, vivendo em união de facto, preencham os pressupostos constantes da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, a média de idades não exceda os trinta e cinco anos à data do pedido, para obras de edificação, construção, reconstrução, alteração, conservação e ampliação, com área de construção total igual ou inferior a 200 m², desde que a construção se destine a habitação permanente do agregado familiar por um período mínimo de 5 anos, sob pena da obrigatoriedade do beneficiário das isenções efetuar o pagamento de todas as taxas devidas no procedimento em causa, desde a apresentação do requerimento inicial, na sequência do competente ato de liquidação;

b) As famílias cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional e desde que consideradas carenciadas de acordo com relatório elaborado pelos competentes serviços municipais de ação social, apenas quando se trate de obras identificadas na alínea anterior que possuam uma área de construção total igual ou inferior a 200 m², desde que destinadas à habitação permanente do respetivo agregado familiar;

c) Os bombeiros voluntários detentores de dois ou mais anos consecutivos do tempo mínimo obrigatório para se manterem no Corpo Ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde (AHBVVV), após comprovada declaração da Instituição, e nos casos em que o número de horas de voluntariado, realizadas no ano que preceda o respetivo requerimento, exceda em, pelo menos, cento e cinquenta horas/ano, o número exigível para continuar a pertencer ao Corpo Ativo da AHBVVV, relativamente a obras de construção, reconstrução, alteração, conservação e ampliação destinadas a habitação própria permanente;

d) As obras destinadas a fins agrícolas, pecuários ou florestais, incluindo-se nestas isenções a prestação de serviços e a concessão de documentos, designadamente certidões, fotocópias ou outros documentos relativos às obras a que se refere a presente alínea;

3 — Aos beneficiários da isenção prevista na alínea c), do n.º 2, do presente artigo, será concedida uma redução de 50 % do pagamento das taxas aí referidas quando se verifique que o número de horas de voluntariado, realizadas pelo requerente nos dois anos que precedam o respetivo pedido, corresponde apenas ao número de horas exigível para continuar a pertencer ao Corpo Ativo da AHBVVV.

4 — Estão, também, isentos do pagamento de taxas todos os pedidos relativos a obras para empreendimentos turísticos nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nas modalidades de casas de campo e agroturismo, bem como os parques de campismo e caravanismo;

5 — Os beneficiários das isenções previstas no número anterior não podem alterar o uso para fim diverso do previsto no procedimento de controlo prévio existente durante um período mínimo de cinco anos, sob pena de ter que efetuar o pagamento de todas as taxas devidas no procedimento, desde a apresentação do requerimento inicial, na sequência do competente ato de liquidação.

6 — Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, aplicar-se-á a seguinte metodologia:

a) Se os encargos inerentes ao valor dos trabalhos a realizar for superior a duas vezes o valor da taxa a pagar, beneficiará o requerente de uma redução de taxa de 100 %;

b) Se os encargos inerentes ao valor dos trabalhos a realizar for inferior ou igual ao valor referido na alínea anterior, beneficiará o requerente de uma redução de taxas de 80 %.

7 — No âmbito das isenções previstas no presente artigo encontram-se as taxas administrativas legalmente devidas no procedimento.»

deve ler-se:

«Artigo 25.º-B

[...]

1 — Estão isentas do pagamento de taxas de urbanização e edificação as operações materiais de edificação e utilização promovidas:

a) Pelas entidades referidas no artigo 7.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

b) Pelas entidades referidas nas alíneas a), c) e d), do n.º 2, do artigo anterior, desde que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins;

c) Pelas pessoas singulares com idade compreendida entre os dezoito e os trinta e cinco anos ou, quando se trate de um casal ou pessoas que, vivendo em união de facto, preencham os pressupostos constantes da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual, a média de idades não exceda os trinta e cinco anos à data do pedido, com área de construção total igual ou inferior a 200 m², desde que o edifício se destine a habitação permanente do agregado familiar por um período mínimo de 5 anos, sob pena da obrigatoriedade do beneficiário das isenções efetuar o pagamento de todas as taxas devidas nos respetivos procedimentos, desde a apresentação do requerimento inicial, de acordo com o competente ato de liquidação;

d) Pelas famílias cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a metade do salário mínimo nacional em vigor aquando do pedido de isenção e desde que consideradas carenciadas de acordo com relatório elaborado pelos competentes serviços municipais de ação social, que possuam uma área de construção total igual ou inferior a 200 m², desde que destinadas à habitação permanente do respetivo agregado familiar;

e) Pelos bombeiros voluntários detentores de dois ou mais anos consecutivos do tempo mínimo obrigatório para se manterem no Corpo Ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Verde (AHBVVV), após comprovada declaração da Instituição, e nos casos em que o número de horas de voluntariado, realizadas no ano que preceda o respetivo requerimento, exceda em, pelo menos, cento e cinquenta horas/ano, o número exigível para continuar a pertencer ao Corpo Ativo da AHBVVV, desde que destinadas a habitação própria permanente.

2 — Estão, também, isentas do pagamento de taxas de urbanização e edificação as operações materiais de edificação e utilização destinadas aos seguintes fins:

a) Agrícolas, pecuários ou florestais, incluindo-se nestas isenções a prestação de serviços e a concessão de documentos, designadamente certidões, fotocópias ou outros documentos relativos às operações urbanísticas a que se refere a presente alínea;

b) Empreendimentos turísticos nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nas modalidades de casas de campo e agroturismo, bem como os parques de campismo e caravanismo;

c) Industriais, desde que se instalem em solo classificado no PDM como Espaços de Atividades Económicas, o investimento seja igual ou superior a 250 mil euros e vise a criação de 5 ou mais postos de trabalho;

d) À reabilitação de prédios urbanos ou frações autónomas integradas nas áreas de reabilitação urbana (ARU's), devidamente aprovadas pelos órgãos municipais, enquanto estas estiverem em vigor, incluindo, também, a isenção de taxas devidas pela determinação do nível de conservação e/ou pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior dos referidos imóveis previstas no Quadro XXVIII da Tabela Anexa ao presente Regulamento, no seu artigo 21.º, n.ºs 1 e 2, respetivamente.

3 — Estão isentas do pagamento de taxas de urbanização e edificação as operações de loteamento e/ou as obras de urbanização promovidas em solo classificado no Plano Diretor Municipal em vigor como Espaços de Atividades Económicas.

4 — Aos beneficiários da isenção prevista na alínea e), do n.º 1, do presente artigo, é concedida uma redução de 50 % do pagamento das taxas aí referidas quando se verifique que o número de horas de voluntariado, realizadas pelo requerente nos dois anos que precedam o respetivo pedido, corresponde apenas ao número de horas exigível para continuar a pertencer ao Corpo Ativo da AHBVVV.

5 — Os beneficiários das isenções previstas na alínea b), do n.º 2, do presente artigo, não podem alterar o uso para fim diverso do previsto no procedimento de controlo prévio existente durante um período mínimo de cinco anos, sob pena de ter que efetuar o pagamento de todas as taxas devidas nos respetivos procedimentos, desde

a apresentação do requerimento inicial, de acordo com o competente ato de liquidação.

6 — [...]

a) [...]

b) [...]

7 — (Eliminado.)»

Onde se lê:

«Artigo 25.º-C

Isenções ou reduções específicas, no âmbito da ocupação do espaço público, ruído e publicidade

1 — Estão isentas do pagamento das taxas de ocupação do espaço público, de licenciamento especial de ruído, de licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, de autorização prévia para a utilização de fogo-de-artifício e de licenciamento para afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, no âmbito das festas populares, procissões, romarias, bailes, arraiais e atividades desportivas, as comissões de festas, relativamente a atos ou factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins e constituam um fator de promoção do Concelho, no que se refere à cultura, ao desporto, ao associativismo e à divulgação de valores e tradições locais.

2 — Podem ser concedidas, ainda, isenções do pagamento das taxas previstas neste artigo, com as devidas adaptações, às associações empresariais, independentemente do ramo económico, desde que se destinem a promover ações e eventos que concorram para o desenvolvimento económico local.

3 — Beneficia de redução de 50 % a taxa prevista para ocupação do espaço público para a instalação de toldos e similares, integrados ou não nos edifícios, constante do Quadro VI, da Tabela Anexa ao presente Regulamento, no seu artigo 21.º, n.º 1.

4 — Beneficiam, ainda, da redução prevista no número anterior as esplanadas destinadas ao exercício da atividade de restauração e bebidas, constante no Quadro VI da Tabela Anexa ao presente Regulamento, no seu artigo 26.º, n.º 6.

5 — A redução a que se refere os números 3 e 4, do presente artigo é aplicável aos pedidos apresentados nesta Autarquia durante os anos 2015 e 2016.

6 — Fica, ainda, isenta do pagamento de taxas previstas no Quadro XX da Tabela Anexa ao presente Regulamento a inscrição, afixação e difusão de mensagens publicitárias nos empreendimentos turísticos e o alojamento local.»

deve ler-se:

«Artigo 25.º-C

[...]

1 — Estão isentas do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público, pela emissão de licença especial de ruído, pelo licenciamento de recintos itinerantes e improvisados, pela autorização prévia para a utilização de fogo-de-artifício e pelo licenciamento para afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias, no âmbito das festas populares, procissões, romarias, bailes, arraiais e atividades desportivas, as comissões de festas das freguesias ou paróquias, relativamente a atos ou factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins e constituam um fator de promoção do Concelho, no que se refere à cultura, ao desporto, ao associativismo e à divulgação de valores e tradições locais.

2 — Estão, também, isentas do pagamento das taxas previstas no número anterior, com as devidas adaptações, as associações empresariais, independentemente do ramo económico, que promovam ações e eventos que concorram para o desenvolvimento económico local.

3 — As taxas previstas no Quadro VI, da Tabela Anexa ao presente Regulamento, no seu artigo 21.º, n.º 1, e no seu artigo 26.º, n.º 6, relativas, respetivamente, à ocupação do espaço público para a instalação de toldos e similares, integrados ou não nos edifícios, e instalação de esplanadas destinadas ao exercício da atividade de restauração e bebidas, são reduzidas em 50 %, até à alteração da Tabela de Taxas, nesta matéria.

4 — (Eliminado.)

5 — (Eliminado.)

6 — Está, ainda, isenta do pagamento de taxas previstas no Quadro XX, da Tabela Anexa ao presente Regulamento, a inscrição, afixação e difusão de mensagens publicitárias referentes aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local.»

Onde se lê:

«Artigo 26.º

Procedimento de isenções ou reduções

1 — O pedido de isenção ou redução das taxas previstas no presente Regulamento deve ser formulado por escrito, devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprovativos do direito à isenção ou redução solicitada.

2 — O pedido referido no número anterior deve ser apresentado aquando da entrega do requerimento, ou comunicação, onde o interessado formula a pretensão material passível de pagamento de taxas, ou no prazo de trinta dias úteis após a referida entrega, sob pena de caducidade do direito.

3 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores não autorizam os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

4 — Compete aos serviços municipais informar, fundamentadamente, o pedido e proceder à determinação do montante da taxa a que se reporta o pedido de isenção ou redução.»

deve ler-se:

«Artigo 26.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — As isenções e reduções previstas nos artigos 25.º-A, 25.º-B e 25.º-C, do presente Regulamento, incluem as taxas administrativas legalmente devidas nos respetivos procedimentos, não autorizando os beneficiários a utilizar meios suscetíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

4 — [...]

5 — Não se aplicam as isenções e reduções previstas nos artigos anteriores sempre que o sujeito passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município.»

Onde se lê:

«Artigo 26.º-A

Competências

A competência para conceder as isenções e reduções estabelecidas no presente Regulamento pertence ao Presidente da Câmara, excepcionando-se a concessão das isenções previstas nos seus artigos 25.º-A, n.º 3, e 25.º-C, n.º 2, cuja competência pertence à Câmara Municipal, com faculdade de delegação e subdelegação.»

deve ler-se:

«Artigo 26.º-A

[...]

1 — A competência para conceder as isenções e reduções estabelecidas no presente Regulamento pertence ao Presidente da Câmara, excepcionando-se a concessão das isenções previstas nos seus artigos 25.º-A, n.º 3, e 25.º-C, n.º 2, cuja competência pertence à Câmara Municipal, com faculdade de delegação e subdelegação.

2 — Além das isenções ou reduções previstas nos artigos 25.º-A, 25.º-B e 25.º-C, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

310003194

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVEGA E CONCAVADA

Aviso n.º 14403/2016

Em cumprimento do disposto no Artº4.º da Lei n.º 3 5/2014, de 10 de junho, tornando-se público que na sequência do Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de 5 postos de trabalho

na carreira e categoria de Assistentes Operacionais foram celebrados os seguintes contratos entre a União das Freguesias de Alvega e Concavada e:

Carla Maria Peixe Lopes Dias
Cláudia Regina Lopes Catarrinho

Contratos de trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira e Categoria de Assistentes Operacionais. Funções de Auxiliares Administrativos, ficando posicionadas na 1.ª posição Remuneratória da Categoria e 1.º da Tabela Remuneratória Única.

Carlos Rafael Rodrigues Rosa
Luís António da Cruz Barão

Contratos de trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira e Categoria de Assistentes Operacionais. Funções de Operadores de Máquinas, ficando posicionadas na 1.ª posição Remuneratória da Categoria e 1.º da Tabela Remuneratória Única.

Maria Helena Lopes Cachudo Catarino

Contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado na Carreira e Categoria de Assistentes Operacionais, funções de Serviços Gerais, ficando posicionadas na 1.ª posição Remuneratória da Categoria e 1.º da Tabela Remuneratória Única.

Os referidos contratos produzem efeitos a partir de 01/11/2016.

1 de novembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Alvega e Concavada, *José Manuel Rodrigues Felício*.

310005957

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA)

Aviso n.º 14404/2016

Conclusão do período experimental do contrato em funções públicas

Para efeitos do disposto no art.ºs 45.º a 51.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador João Manuel da Silva Caixinha concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional (coveiro), na sequência da celebração, com esta União de Freguesias, do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a classificação final de 14,00 valores, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 2 de novembro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias, *Miguel Domingos Condeça Ramalho*.

309991013

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS

Aviso n.º 14405/2016

Celebração de Contratos de trabalho em funções públicas

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 9863/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, de 09 de agosto de 2016, foram celebrados com efeitos a 02 de novembro de 2016, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com as trabalhadoras, Sónia Sofia Rosa de Oliveira e Marta Simões Liberal, para a carreira e categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13€.

Para efeitos do previsto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o júri de avaliação do período experimental será o mesmo do aviso de concurso.

4 de novembro de 2016. — O Presidente, *Rui Vital*.

310008402

FREGUESIA DE MESÃO FRIO (SANTO ANDRÉ)

Aviso (extrato) n.º 14406/2016

Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador Ricardo Emanuel Soares Correia, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de assistente operacional, com a avaliação final de 14,13 valores, na sequência do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 13 de julho de 2016.

A avaliação do período experimental foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia de Mesão Frio (Santo André), em 28 de outubro de 2016.

2 de novembro de 2016. — O Presidente da Freguesia, *António César Vicente Nunes*.

309986016

FREGUESIA DA MISERICÓRDIA

Aviso n.º 14407/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 2 postos de trabalho — carreira e categoria de Assistente Técnico.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no n.º 1, do artigo 19.º e na al. a), do artigo 3.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e após deliberação da Junta de Freguesia, datada de 26 de outubro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal da Freguesia de Misericórdia, na categoria e carreira de Assistente Técnico.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo I (adiante designada por LTFP); DL 209/2009, de 3 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria).

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, sem prejuízo da reserva de recrutamento interna a constituir nos termos do artigo 40.º da Portaria.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Assegurar o apoio administrativo da unidade a que pertence; Recolher informações de natureza bibliográfica, documental, estatística e legislativa ou de jurisprudência, quando aplicável;

Elaborar mapas e/ou quadros com dados na área da unidade a que pertence; Recolher, validar e introduzir dados para posterior tratamento estatístico; Preparar documentação e demais suportes fundamentais para a atividade do serviço; Proceder à transmissão da comunicação entre diversas unidades; Arquivar documentação relativa à área da unidade a que pertence;

Proceder ao registo informático de informação diversa; Proceder ao registo de tempos dos colaboradores afetos à unidade; Reportar anomalias relacionadas com as atividades desenvolvidas; Atualizar as bases de dados existentes na unidade a que pertence; Elaborar informações e/ou ofícios na sua área de atuação; Rececionar, movimentar e encaminhar solicitações e expediente; Proceder ao atendimento telefónico e/ou presencial, quando aplicável; Requisitar, receber e conferir materiais, quando aplicável; Colaborar na implementação e monitorização de projetos, quando aplicável; Responsável pelo cumprimento de todos os requisitos de segurança e do SGSST, na sua atividade. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços, deliberação, despacho ou determinação superior.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

4.2 — O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Misericórdia.

5 — Requisitos de Admissão — Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, a seguir referidos:

5.1 — Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos:

Nível habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2 (12.º ano), nos termos al. b), n.º 1, do artigo 86.º, conjugado com o n.º 1, artigo 34.º da LTFP. Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, datada de 26 de outubro de 2016, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art. 30.º da LTFP e alínea g) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria.

5.4 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

6 — Métodos de seleção (n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP):

Prova Escrita de Conhecimentos — (PEC);

Avaliação Psicológica — (AP);

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS).

6.1 — Prova Escrita de Conhecimentos — (PEC):

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito serem considerados os parâmetros de avaliação constantes da ata n.º 1 do Júri. A prova de conhecimentos, de natureza teórica, assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de 2 horas, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Na prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação infra identificada, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

6.1.1 — Programa e legislação (todos os diplomas identificados na sua atual redação):

Constituição da República Portuguesa — Decreto de 10 de abril de 1976, na redação da Lei Constitucional 1/2005, de 12 de agosto;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo I;

Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Reorganização administrativa de Lisboa — Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro.

6.2 — Avaliação Psicológica — (AP):

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência

o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3, do artigo 18.º, da Portaria.

6.3 — Entrevista Profissional de Seleção — (EPS):

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 6, do artigo 18.º, da Portaria.

6.4 — Nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria, podem os métodos de seleção ser faseados, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100.

7 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3, do artigo 36.º, da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC);

Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC);

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS).

7.1 — Avaliação Curricular — (AC):

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

7.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC):

A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{OF} &= 40 \% \text{ PEC} + 30 \% \text{ AP} + 30 \% \text{ EPS} \\ \text{OF} &= 40 \% \text{ AC} + 30 \% \text{ EAC} + 30 \% \text{ EPS} \end{aligned}$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, do artigo 18.º, da Portaria.

10 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d), n.º 1, do artigo 37.º, da LTFP, conjugado com o n.º 2, do artigo 34.º, da Portaria.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, artigo 3.º, do DL 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para dois postos de trabalho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível na Junta de Freguesia, dirigido à Presidente

da Junta de Freguesia, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Junta de Freguesia de Misericórdia, Largo Doutor António de Sousa Macedo, 7D (CP 1200-153) Lisboa, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;
- b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;
- c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;
- d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- e) Habilitações literárias;
- f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 7 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;
- c) Declaração atualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 7 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção), da qual conste:

A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

A carreira e categoria de que seja titular, bem como o tempo detido na função pública, na carreira e na categoria;

A respetiva posição e nível remuneratórios;

As menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O Júri terá a seguinte composição:

Procedimento concursal comum para Assistente Técnico:

Presidente — Ana Paula Morgado Martins Maia Pimentel, Chefe de Divisão Financeira e de Recursos Humanos, da Junta de Freguesia da Misericórdia.

1.ª Vogal Efetiva — Carla Sofia Pinto Girão Constantino, técnico superior (recursos humanos) da Junta de Freguesia da Misericórdia.

2.ª Vogal Efetivo — Vítor José Pires Cameira, coordenador técnico, da Junta de Freguesia da Misericórdia.

1.º Vogal Suplente — Fernanda Maria Carvalho Ferreira Fonseca Fernandes, assistente técnico da Junta de Freguesia da Misericórdia.

2.º Vogal Suplente — Rui Gomes Batista, Fiscal, da Junta de Freguesia da Misericórdia.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. t), do artigo 19.º, da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da Freguesia, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria.

19 — Posicionamento Remuneratório: nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor por força da LOE de 2016.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e por extrato,

no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de novembro de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Carla Madeira*.

309995591

FREGUESIA DE MORGADE

Edital n.º 990/2016

Brasão, Bandeira e Selo

José Luís Loureiro Nogueira, presidente da Junta de Freguesia de Morgade, do município de Montalegre:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Morgade, do município de Montalegre, tendo em conta o parecer emitido em 17 de dezembro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 24 de abril de 2016.

Brasão: de vermelho, dois carvalhos alinhados em faixa, o da dextra de ouro e o da sinistra de prata, folhados e arrancados do mesmo; em chefe, duas chaves cruzadas em aspa, uma de ouro e a outra de prata, atadas por um cordão de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro: «MORGADE».

Bandeira: branca; cordões e borlas de prata e vermelho e verde. Haste e lança douradas.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda «Freguesia de Morgade».

7 de outubro de 2016. — O Presidente, *José Luís Loureiro Nogueira*.

309924748

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO

Aviso n.º 14408/2016

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público, que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 15 de setembro de 2016, e da Assembleia de Freguesia de 29 de setembro de 2016, se encontra aberto, Procedimento Concursal Comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de Assistente Operacional, por tempo determinado, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia:

1.1 — Caracterização dos postos de trabalho.

Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, manutenção de jardins, limpeza de arruamentos e serviços gerais.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º da Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de janeiro, foi consultado o INA (Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas) sobre a existência de reservas destinadas a satisfazer as necessidades de recrutamento, tendo a referida entidade, por correio eletrónico datado de 25 de outubro de 2016, prestado a seguinte informação “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republi-

cada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

4 — Local de trabalho:

Área da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo.

5 — Posicionamento remuneratório por negociação de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª Posição — nível 1, no montante pecuniário de 530,00 €.

6 — O âmbito do recrutamento abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público ao abrigo da deliberação favorável do Executivo da Junta de Freguesia de 15 de setembro de 2016, nos termos do n.º 5 do artigo 30 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou legislação especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Habilitações Literárias:

Escolaridade obrigatória ou experiência profissional, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8.3 — Constituem fatores preferenciais a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 1.1.

9 — Forma para a apresentação das candidaturas:

9.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nas Secretarias da Junta de Freguesia ou na página eletrónica da BEP, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril e entregue pessoalmente, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo — Largo da Igreja — Perafita, — Apartado 2001 — 4451-901 Matosinhos, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal (código da publicação), carreira, categoria e atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

Os relativos ao nível habitacional e à área de formação académica ou profissional;

Os que lei especial preveja para a titularidade da categoria correspondente;

9.2 — A apresentação das candidaturas deve ser acompanhada dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
- c) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- d) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando a experiência profissional, devendo

apresentar documentos comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular;

e) Fotocópia de comprovativos de habilitações profissionais.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9.4 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos por via eletrónica.

10 — Método de seleção — Conforme previsto no n.º 6 do artigo 36 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o método de seleção será Avaliação Curricular.

10.1 — AC — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

EP — Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiência profissional nas áreas das competências atribuídas;

FP — Formação profissional com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

HA — Habilitação académica;

AD — Avaliação de desempenho;

sendo que:

$$AC = EP(75 \%) + FP(5 \%) + HA(10 \%) + AD(10 \%)$$

10.2 — Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores.

10.3 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, desde que as solicitem.

13 — Composição do júri:

Presidente: Rodolfo Maia Mesquita — Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efetivos: Miguel Filipe Alves Hora — Tesoureiro da Junta de Freguesia e António Jorge Leite Ribeiro — Vogal da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes: Daniel Barbosa de Sá Neiva — Vogal da Junta de Freguesia e Francisco Flávio Dias Salgueiro — Vogal da Junta de Freguesia.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efetivo Miguel Filipe Alves Hora.

14 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do código do Procedimento Administrativo.

15 — A lista unitária de ordenação final após homologação, será afixada em local visível nas instalações da Junta de Freguesia, disponibilizada na respetiva página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso é publicado na página eletrónica da Junta de Freguesia por extrato disponível para consulta, no *Diário da República*, bem como, na Bolsa de Emprego Público, no

1.º dia útil seguinte à referida publicitação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de novembro de 2016. — O Presidente da União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, *Rodolfo Maia Mesquita*.

310004596

FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ

Aviso n.º 14409/2016

Utilização faseada dos métodos de seleção

Para os efeitos previstos n.º 3 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 07 de novembro de 2016, decidi fasear a utilização dos métodos de seleção do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos e de dois assistentes operacionais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 14 de julho de 2016, dado o elevado número de candidatos admitidos ao procedimento e pelo facto do procedimento se destinar apenas a 4 postos de trabalhos.

Assim, será aplicado o primeiro método obrigatório, prova de conhecimentos, à totalidade dos candidatos, e os seguintes, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção, a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídica funcional, até à satisfação das necessidades, sendo dispensados do método da avaliação psicológica, e entrevista profissional de seleção os restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados satisfizerem as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

7 de novembro de 2016. — O Presidente, *Antero Marques dos Santos*.
309998078

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ROMEIRA E VÁRZEA

Aviso n.º 14410/2016

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Ocupação de Dois Postos de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico referente ao aviso n.º 364/2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8 de 13 de janeiro de 2016, ao abrigo do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Sónia Isabel Aniceto Pereira Duarte e Sandra Isabel Carreira Ferreira, contratadas por esta União das Freguesias, em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, por contratos celebrados e com efeitos a 1 de maio de 2016, concluíram com sucesso o período experimental da carreira e categoria de Assistente Técnico a 31 de outubro de 2016, cada uma com a avaliação final de 17,66 valores. O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e categoria em causa.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da União, *Artur Manuel Glórias Ferreira Colaço*.

310002416

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTARÉM (MARVILA), SANTA IRIA DA RIBEIRA DE SANTARÉM, SANTARÉM (SÃO SALVADOR) E SANTARÉM (SÃO NICOLAU)

Aviso n.º 14411/2016

Procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho por tempo indeterminado: um assistente técnico a tempo parcial, dois assistentes operacionais a tempo inteiro (um coveiro/um operador de máquinas).

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de

20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da União de Freguesias de Santarém (Marvila) Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau), ao abrigo das disposições previstas no n.º 1 do artigo 33.º e alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugadas com a alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho por tempo indeterminado: um assistente técnico a tempo parcial, dois assistentes operacionais a tempo inteiro (um coveiro/ um operador de máquinas) na Freguesia da Cidade de Santarém, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme mapa de pessoal desta Freguesia, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo, nos seguintes termos:

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

2.1 — Referência A)

2.2 — Assistente técnico: apoio administrativo, designadamente, na elaboração e instrução de processos de contraordenação; processos de contratação pública; avaliação de desempenho; apoio aos órgãos executivo e deliberativo; ação social (Comissão Social de Freguesia) e formação profissional;

2.3 — Local de trabalho: circunscrição territorial da União de Freguesias de Santarém (Marvila) Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau);

2.4 — Determinação do posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

2.5 — Remuneração: 341,57€ (trezentos e quarenta e um euro e cinquenta e sete centimos).

3 — Referência B)

3.1 — Assistente operacional/Coveiro: abertura e aterro de sepulturas, depósito e levantamento de restos mortais; manutenção do cemitério;

3.2 — Local de trabalho: circunscrição territorial da União de Freguesias de Santarém (Marvila) Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau);

3.3 — Determinação do posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3.4 — Remuneração: 505,00€ (quinhentos e cinco euros).

4 — Referência C)

4.1 — Assistente operacional/ Cantoneiro-Operador de máquinas: condução de tratores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente na área geográfica da Freguesia; ser responsável pela verificação, limpeza, afinação e lubrificação do equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; execução de tarefas de apoio a obras; limpeza e manutenção de espaços públicos; manuseamento de equipamentos, ferramentas e utensílios manuais e elétricos;

4.2 — Local de trabalho: circunscrição territorial da União de Freguesias de Santarém (Marvila) Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau);

4.3 — Remuneração: 505,00€ (quinhentos e cinco euros).

5 — Âmbito do recrutamento:

5.1 — O presente procedimento concursal destina-se a recrutamento de trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

5.1.1 — Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

5.2 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5.3 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, atendendo aos princípios constitucionais da

economia, eficácia e eficiência da gestão da administração pública, está autorizado, por deliberação da Junta de Freguesia a 8 de agosto de 2016, o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

6 — Requisitos de admissão gerais:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Nível habilitacional exigido:

Referência A: os candidatos deverão ser titulares do 12.º ano (ensino secundário completo).

Referências B e C: os candidatos deverão ser titulares da escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade.

7 — Requisitos de admissão específicos:

7.1 — Referência A: certificado de competências pedagógicas; carta de condução de ligeiros; residência no concelho de Santarém.

7.2 — Referência C: carta de condução de ligeiros; carta de manobrador de máquinas em obra.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Sede da União das Freguesias da Cidade de Santarém, ou nas suas delegações, de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para União das Freguesias da Cidade de Santarém, Rua 1.º de Dezembro, n.º 13 r/c, 2000-096, Santarém, não sendo admitida a formalização de candidatura por via eletrónica.

8.2 — Documentos a apresentar:

a) Documento comprovativo da titularidade de vínculo de emprego público por tempo determinado ou indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

b) Declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas;

c) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

d) *Curriculum Vitae* assinado e detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;

e) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.3 — Aos candidatos que exerçam funções nesta freguesia, a qualquer título, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a) a c) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no *Curriculum Vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal.

8.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

9 — Métodos de seleção e critérios Gerais, todos valorados de 0 a 20 valores:

- a) Prova de Conhecimentos (PC);
- b) Avaliação Psicológica (AP).

9.1 — Referência A)

9.1.1 — A prova individual de conhecimentos visa avaliar o conhecimento académico e, ou, profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a ponderação de 70 %.

9.1.2 — A prova de conhecimentos (PC) assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos (90 minutos) e incide sobre a bibliografia identificada no presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

9.1.3 — Bibliografia da prova escrita: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, e respetivo Anexo; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 66-B-2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de dezembro; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Estatuto dos Eleitos Locais; Código do Trabalho.

9.2 — Referência B)

9.2.1 — A prova individual de conhecimentos visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a ponderação de 70 %.

9.2.2 — A prova de conhecimentos (PC) assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada. Tem a duração máxima de uma hora (60 minutos) e incide sobre a bibliografia identificada no presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

9.2.3 — Bibliografia da prova escrita: Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a alteração da Lei 25/2015 de 10 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro de 2014; Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro; Regulamento do Cemitério da União de Freguesias da Cidade de Santarém.

9.3 — Referência C)

9.3.1 — A prova individual de conhecimentos visa avaliar o conhecimento profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a ponderação de 70 %.

9.3.2 — A prova de conhecimentos (PC) assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada. Tem a duração máxima de uma hora (60 minutos) e incide sobre a bibliografia identificada no presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

9.3.3 — Bibliografia da prova escrita: Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro com a alteração da Lei 25/2015 de 10 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; Lei n.º 35/2014 de 20 de janeiro de 2014; Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho.

10 — Avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências, com a duração máxima de 1 hora, e com a ponderação de 30 %.

11 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular, com uma ponderação de 70 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a valoração equivalerá a Desempenho Adequado.

11.2 — Entrevista de Avaliação de competências exigíveis ao exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações

dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

11.3 — Os métodos referidos nos pontos 12.1 e 12.2 podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

12 — Valoração dos métodos de seleção: Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento.

14 — Ordenação final (OF):

14.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.2 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento e que se submetam aos métodos de seleção definidos no ponto 10, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

$$OF = 0,70 \% PC + 0,30 \% AP$$

OF = Ordenação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

14.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento e que se submetam aos métodos de seleção definidos no ponto 11, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

$$OF = 0,70 \% AC + 0,30 \% EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de competências.

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Composição do júri:

16.1 — Referência A)

Presidente: Ana Paula Delgado Machado Duarte; vogais efetivos: Isabel Maria Nicolau (que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos), Aida Diná Ferreira; vogais suplentes: Carla Sofia Machado; Lucília Ramos.

16.2 — Referência B)

Presidente: Ana Paula Delgado Machado Duarte; vogais efetivos: Aida Diná Ferreira (que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos), Lucília Ramos; vogais suplentes: Carla Sofia Machado; Isabel Nicolau.

16.3 — Referência C)

Presidente: Ana Paula Delgado Machado Duarte; vogais efetivos: Carla Sofia Machado (que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos), Lucília Ramos; vogais suplentes: Aida Diná Ferreira; Isabel Nicolau.

17 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e público das instalações da Sede da União de Freguesias de Santarém (Marvila) Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau) disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia,

e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada, na sede da União de Freguesias de Santarém (Marvila) Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de novembro de 2016. — O Presidente da União de Freguesias de Santarém (Marvila) Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau), *Carlos António Marçal*.

309993022

FREGUESIA DE SÃO FÉLIX DA MARINHA

Declaração de retificação n.º 1123/2016

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 11761/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 185/2016, de 26 de setembro de 2016, não se verificando cumpridos todos os requisitos impostos pela LTFP, retifica-se nos seguintes termos:

Ponto 13 — onde se lê:

«Métodos de seleção: Avaliação curricular e Entrevista Profissional de Seleção» deve ler-se «Métodos de seleção: Avaliação curricular, Entrevista de avaliação de competências e Entrevista Profissional de Seleção».

Ponto 13.1 — Acrescenta-se a seguinte descrição:

«Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.»

Ponto 15.2 — Onde se lê:

«Os parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção incidirão sobre os seguintes itens: conhecimento das funções para o exercício da atividade; experiência; motivação; perfil pessoal e cultural. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, em que a ponderação para a valoração final será de 60 %.»

deve ler-se:

«Os parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção incidirão sobre os seguintes itens: conhecimento das funções para o exercício da atividade; experiência; motivação; perfil pessoal e cultural. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, em que a ponderação para a valoração final será de 30 %.»

Ponto 15.3 — Acrescenta-se a seguinte descrição:

«Os parâmetros de avaliação da entrevista profissional de seleção incidirão sobre os seguintes itens: análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média

aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, em que a ponderação para a valoração final será de 30 %.»

Ponto 16 — onde se lê:

«Valoração Final — A ordenação final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = 40 \% * AC + 60 \% * EPS$$

sendo que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção»

deve ler-se:

«Valoração Final — A ordenação final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$CF = 40 \% * AC + 30 \% * EAC + 30 \% * EPS$$

sendo que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de avaliação de competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.»

3 de novembro de 2016. — O Presidente da Junta, *Carlos Pinto*.
310008695

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS E TERRUGEM

Aviso n.º 14412/2016

Abertura de Procedimento concursal comum para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado

Publica-se a abertura do procedimento concursal comum, na sequência da proposta aprovada pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, na sua reunião de 31 de maio de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, doravante designada de LOE 2015 e dos artigos 30.º e 33.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, doravante designada de LTFP conjugada com a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril doravante designada por Portaria. Assim, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 4 (quatro) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, sendo 03 para o exercício de atividade no cemitério e espaço público e 01 para limpeza das instalações da Junta, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Freguesia.

Nos termos do artigo 265.º da LTFP, artigo 24.º da Lei 80/2013, de 28 de novembro, Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) não se encontra ainda constituída e “O Governo entende que o âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”, solução interpretativa da DGAL, homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014.

Em relação às reservas de recrutamento, para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se que não existe no órgão reservas de recrutamento constituídas que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar e ainda não decorreu qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento por parte da ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho: Assistentes Operacionais — 04 (quatro).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções de carácter manual ou mecânico, enquadradas em direções gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo importar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos

3 — O Posicionamento remuneratório respeita o determinado pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência é: 1.ª posição remuneratória nível remuneratório 1, a que corresponde, presentemente, a remuneração de base de 530,00 euros.

4 — O local de trabalho será na Circunscrição Territorial da União das Freguesias da São João das Lampas e Terrugem.

5 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor na União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem na data da celebração do contrato.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: poderão candidatar-se todos os indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória — quatro anos para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, apenas se poderão candidatar ao presente procedimento concursal, os indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

8 — Forma, prazo e local para apresentação de candidaturas:

8.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel

8.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, e entregues pessoalmente na sede da autarquia ou em qualquer das suas delegações, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 12h 30 m e das 14h às 17h 30 m, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo para a União de Freguesias de São João das Lampas e Terrugem, Av. Central, 16 — 2705-737 São João das Lampas.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou telefax.

8.5 — No documento de candidatura deve constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como referência ao código da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público;

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante os requisitos de admissão previstos no n.º 6 do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções, quando aplicável;

g) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando aplicável;

h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

8.6 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

b) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém, se aplicável;

c) Deverá ainda apresentar fotocópia do bilhete de identidade, válido, e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão.

8.7 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontram em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, deverão, os referidos candidatos, apresentar ainda os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último ano, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

9.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicados, como a seguir se indica:

9.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC) e Avaliação curricular (AC) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

Não sejam titulares da categoria a que se candidatam;

Sendo titulares da categoria a que candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

9.1.2 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

Sejam titulares da carreira/categoria para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

9.1.3 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) — aplicável aos candidatos que:

Não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituída.

9.2 — Se os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como estando em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos para os candidatos com relação jurídica de emprego público.

9.3 — A Prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de duas horas e obedecerá ao programa seguir indicado, sendo permitida a consulta da legislação simples, não anotada:

Cultura geral;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril — Regulamenta a proteção na parentalidade, no regime de proteção social convergente;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei 160/2013, de 19 de novembro — Procede à primeira alteração à Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional, e à quarta alteração às bases da concessão do serviço postal universal, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro

9.4 — A Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Aos candidatos que não possuem avaliação de desempenho, será atribuída a classificação de 10 valores, nesse parâmetro

9.5 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

9.6 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

Candidatos mencionados no n.º 9.1.1:

$$CF = 70 \% PEC + 30 \% AC$$

em que:

CF — classificação final;
PEC — prova de escrita de conhecimentos;
AC — avaliação curricular;

Candidatos mencionados no n.º 9.1.2:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EAC$$

em que:

CF — classificação final;
AC — avaliação curricular;
EPS — entrevista de avaliação de competências.

Candidatos mencionados em 9.1.3:

$$CF = 70 \% PEC + 30 \% AP$$

em que:

CF — classificação final;
PEC — prova de escrita de conhecimentos;
AP — avaliação Psicológica;

11 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

12 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

13 — Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, iniciando-se, por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos, tendo preferência os candidatos colocados em situação de requalificação e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

16 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Sintra e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2009, de 6 de abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício da sede da União das Freguesias de Sintra e publicitada na página eletrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Composição do júri:

Presidente: Guilherme Joaquim Coimbra Ponce de Leão Presidente do Executivo da Junta de Freguesia;

Vogais efetivos: Lígia Joana Miranda Carreira Tesoureira da Junta de Freguesia que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Fernando Nunes Miguel Andrade, Assistente Técnico da Junta de Freguesia;

Vogais suplentes: Domingos Manuel Pereira Vicente, Vogal da Junta de Freguesia e Maria José dos Santos Lopes Ruivo Assistente Técnico da Junta de Freguesia

21 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

Na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

Na página eletrónica da União das Freguesias de São João das Lampas e Terrugem em www.uflampasterrugem.pt, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*;

22 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de outubro de 2016. — O Presidente, *Guilherme Joaquim Coimbra Ponce de Leão*.

310004685

SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 14413/2016

Cessação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados, de 24 de outubro de 2016, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para provimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Equipamentos e Telegestão, aberto por aviso n.º 6131/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio, referência A, nos termos do disposto no n.º 1, alínea a) do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

3 de novembro de 2016. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

309995761

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 14414/2016

Para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados em sua reunião de 19 de outubro de 2016, deliberou na sequência de procedimento concursal (aviso 2786/15) celebrar contrato por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional (Canalizador), posição 1, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, com os candidatos João Pedro Nuno Melo Sária e Manuel Augusto Rodrigues Silva, produzindo efeitos a 1 e 7 de novembro de 2016, respetivamente.

7 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Castro de Lemos*.

309997957



PARTE I

CONSERVATÓRIO SUPERIOR DE MÚSICA DE GAIA

Aviso n.º 14415/2016

Normas Regulamentares dos Cursos de Mestrado

Ensino de Música

Preâmbulo

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual e demais legislação aplicável. Nestes termos, o Regulamento Geral de Mestrados do Conservatório Superior de Música de Gaia (CSMG), consagra um novo regime atinente ao desenvolvimento das novas realidades do ensino e da investigação, dando cumprimento ao disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 1.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se ao Ciclo de Estudos de Mestrado (2.º ciclo) do CSMG, estabelecendo as normas gerais do seu funcionamento.

2 — O curso de mestrado habilita à obtenção do grau académico de Mestre e comprova nível aprofundado de conhecimentos numa área específica e capacidade para a prática de investigação e para o exercício de uma atividade artística e/ou técnica, podendo ser conferido numa área de especialização.

Artigo 2.º

Concessão do grau de Mestre

Sem prejuízo do disposto no artigo 18.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, a concessão do grau de Mestre obriga à conclusão de um ciclo de estudos com 120 ECTS, com uma duração normal de quatro semestres em regime de tempo integral, pressupondo sempre:

a) A frequência e aprovação numa componente curricular de especialização, denominada curso de mestrado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual, significando uma carga de trabalho do estudante correspondente a um valor de 70 a 78 ECTS;

b) Uma componente de trabalho autónomo supervisionado, correspondente a um valor de 42 a 50 ECTS, que se traduz na elaboração de um trabalho final de mestrado, especialmente realizado para este fim, sua discussão e aprovação;

c) Definição das modalidades de preparação e de acompanhamento condicentes à realização do Relatório Final de Estágio caberá à coordenação de cada mestrado.

Artigo 3.º

Admissão

1 — Em concordância com o Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio e de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual são admitidos como candidatos à inscrição no 2.º ciclo de estudos conducentes à obtenção de um Mestrado em Ensino de Música ministrado pelo CSMG, aqueles que satisfaçam uma das seguintes condições e consoante o ramo a que se candidatam:

- a) Licenciatura ou equivalente legal;
- b) De um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) De um grau académico superior estrangeiro ou profissional que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente.

2 — O Conselho Técnico-Científico do CSMG pode admitir, sob proposta da Direção do ciclo de estudos, candidatos que não satisfaçam as condições referidas no número anterior, mas cujo currículo escolar, científico ou profissional demonstre um grau de elevado nível.

Artigo 4.º

Fixação e divulgação de vagas

Cabe ao Diretor do CSMG fixar anualmente o número de vagas em cada curso e o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento dos cursos de mestrado e o respetivo período letivo, mediante proposta da Coordenação de cada mestrado.

Artigo 5.º

Candidaturas

A seleção dos candidatos à matrícula nos cursos de mestrado obedece às condições gerais de acesso e ingresso, definidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual.

Artigo 6.º

Seleção

1 — É da competência da Coordenação de cada mestrado a elaboração da proposta de seleção dos candidatos para as vagas fixadas, considerando o respetivo currículo, nomeadamente no que se refere às áreas científicas e artísticas, a classificação da licenciatura e às eventuais provas ou entrevistas.

2 — Finda a aplicação dos métodos de seleção, o Diretor do CSMG divulgará a lista dos candidatos admitidos e a lista dos candidatos não admitidos, homologada previamente pelo Presidente da Fundação Conservatório Regional de Gaia.

Artigo 7.º

Inscrição

A inscrição no primeiro ano do mestrado ocorrerá em data a fixar anualmente no respetivo edital de candidatura.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de Seleção e SÉRIação

1 — Médias finais obtidas nas Licenciaturas ou na habilitação superior do candidato.

2 — Em caso de igualdade de circunstâncias, proceder-se-á a uma sériação que terá em conta a média obtida nas provas específicas de admissão e no currículo académico, científico e profissional.

3 — Classificação na prova de admissão.

Artigo 9.º

Normas de Candidatura

1 — Os candidatos devem apresentar a sua candidatura na secretaria do CSMG nos prazos fixados para o efeito.

2 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de Candidatura e requerimento dirigido ao(à) Diretor(a) do CSMG;
- b) Certificado final de licenciatura ou grau académico equivalente que inclua a indicação de créditos/horas totais das respetivas unidades curriculares;
- c) Apresentação do cartão de identificação;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) 3 Fotos.

Artigo 10.º

Instrução dos processos de matrícula, inscrição, transição de ano, reprovação e reinscrição

1 — Transição de ano:

A inscrição em unidades curriculares do 2.º ano do plano de estudos de um curso de mestrado só pode ser efetuada se o estudante tiver concluído o 1.º ano com o máximo de 4 unidades semestrais.

Reprovação e ingresso:

a) Aos estudantes que não obtenham aprovação na componente curricular do 2.º ciclo é facultada a possibilidade de nova frequência, mediante a correspondente reinscrição;

b) Os estudantes a que se refere a alínea a) podem requerer a reinscrição e reingresso no mestrado, que será decidida pelo Conselho Técnico-Científico após parecer coordenação de cada mestrado.

Artigo 11.º

Afixação e Divulgação das vagas

1 — O número de vagas para candidatos ao 2.º ciclo é definido anualmente pelo Conselho Técnico-Científico nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/2007 de 2 de fevereiro.

2 — O número de vagas é divulgado pelos meios habituais e na página da internet do CSMG (www.conservatoriodegaia.org).

Artigo 12.º

Prazos de Candidatura

Os prazos de candidatura são anunciados através de Edital específico e divulgado pelos meios habituais.

Artigo 13.º

Condições de Funcionamento

1 — Funcionamento do mestrado:

- a) Os mestrados funcionam em regime semestral a tempo inteiro e em regime presencial;
- b) O ano letivo encontra-se dividido em dois semestres curriculares, comportando períodos de férias;
- c) O calendário académico é elaborado pelo Diretor do CSMG, aprovado pelo Conselho Pedagógico, sendo tornado público no início do ano letivo.

2 — O funcionamento do curso de mestrado é condicionado pela existência de um número mínimo de estudantes.

Artigo 14.º

Organização e Estrutura Curricular

1 — A componente curricular do curso de mestrado está organizada de acordo com o sistema de unidades de crédito ECTS e de acordo com o plano de estudos publicado no *Diário da República*.

2 — A obtenção do grau de Mestre pressupõe a elaboração do Relatório Final de Estágio do mestrado, de acordo com os planos de estudos aprovados.

3 — Os estudantes poderão requerer relativamente ao 1.º ano do mestrado equivalência de unidades curriculares realizadas noutros cursos do sistema de ensino superior nacional ou estrangeiro ou creditação de competências adquiridas em contextos de aprendizagem formal e informal, conforme regulamentação em vigor.

Artigo 15.º

Processo de Creditação

As creditações estão sujeitas às normas constantes no Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais do Conservatório Superior de Música de Gaia, aprovado em 17 de setembro de 2009.

Artigo 16.º

Avaliação e Classificação

1 — A avaliação das unidades curriculares dos cursos de mestrado encontram-se explicitadas nas respetivas Fichas de Unidade Curricular (FUC).

2 — A avaliação e consequente classificação são individuais, mesmo quanto sejam respeitantes a trabalhos realizados em grupo.

3 — Todas as classificações obtidas nas unidades curriculares serão expressas numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 17.º

Regime de Precedências

No mestrado não se aplica o regime de precedências.

Artigo 18.º

Regime de Prescrição do Direito à Inscrição e Matrícula

No mestrado não se aplica o regime de prescrição do direito à matrícula e inscrição.

Artigo 19.º

Trabalho final de Mestrado

1 — O Relatório Final de Estágio do mestrado deve ser entregue no prazo máximo de um ano a contar da data de matrícula no 2.º ano.

2 — O não cumprimento do prazo definido no número anterior determina um processo de nova inscrição e matrícula no curso.

Artigo 20.º

Suspensão da contagem de prazos

A contagem dos prazos para entrega do Relatório Final de Estágio do mestrado pode ser suspensa quando ocorram, no decurso do prazo para a entrega do trabalho final de mestrado, as seguintes situações:

- a) Maternidade;
- b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave;
- c) Por proposta, devidamente fundamentada, do orientador ou dos orientadores;
- d) Por outras imposições legais.

Artigo 21.º

Tipos de trabalho final

Compete à Coordenação de cada mestrado a definição de orientações específicas para os diversos tipos de Relatório Final de Estágio do mestrado.

Artigo 22.º

Orientação

1 — O Orientador para o Relatório Final de Estágio do mestrado deve ser um titular de grau de doutor ou um especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico.

2 — Caso se justifique, pode ser admitido um coorientador.

3 — Na realização do estágio, é obrigatória a designação de um orientador científico e um orientador pedagógico cooperante.

Artigo 23.º

Exemplares e requerimento

1 — O mestrando deve entregar nos Serviços Académicos/Administrativos do CSMG:

- a) 4 exemplares impressos ou 5 no caso de haver coorientador;
- b) 3 cópias do Relatório Final de Estágio em suporte digital nos termos do artigo 50 do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual;
- c) Requerimento para prestação de provas públicas dirigido ao Presidente do Conselho Técnico-Científico;
- d) *Curriculum Vitae* atualizado em suporte digital;
- e) Declaração de cedência de direitos, quando aplicável;
- f) Resumo em português e Inglês, com um mínimo de 5 palavras-chave cada;
- g) Comprovativo do pagamento de propinas e emolumentos necessários;
- h) Parecer e declaração de anuência do orientador ou declaração de desvinculação do respetivo orientador.

2 — O Relatório Final de Estágio do mestrado deve ser apresentado em Português podendo ser apresentado numa outra língua, desde que tal seja aceita pelo orientador e pelo Conselho Técnico-Científico.

3 — O Relatório Final de Estágio do mestrado deve ser apresentado de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Formato: A4;
- b) Fixação das folhas: brochura;
- c) Capa;
- i) Em cartolina branca. Nela deverá figurar, pela ordem indicada:
 - i) Logotipo do Conservatório Superior de Música de Gaia;
 - ii) Título do mestrado;
 - iii) Título do trabalho;
 - iv) Nome do mestrando;
 - v) Ano de conclusão.

4 — Folha de rosto:

- a) Em papel branco. Nela deverá constar, pela ordem indicada:
 - i) Título do mestrado e da especialidade
 - ii) Título do trabalho
 - iii) Nome do mestrando

iv) Orientador: xxxx

v) Trabalho final apresentado para obtenção do grau de Mestre em xxx

5 — Composição gráfica:

a) O Relatório Final de Estágio deverá ser escrito em papel A4, a 1,5 espaços, com letra do tamanho de Times New Roman, tamanho 12 (em alternativa poderá usar-se Arial, tamanho 11). Deverá ser paginada no cabeçalho, à direita, devendo este ser separado por uma linha horizontal;

b) Deverá ser em impressão frente, usando as margens seguintes: superior-2,5 cm; inferior — 2,5 cm; simétrica — 3 cm;

c) Cada novo capítulo deverá iniciar-se em página única;

d) O Relatório Final de Estágio deve ser entregue em papel (4 exemplares, brochados) e em CD-ROM, ou DVD.

6 — Normas de apresentação do trabalho final:

A apresentação deverá seguir-se à folha de rosto, observando-se a ordem seguinte:

a) Resumo em português (300 a 500 palavras) com a indicação de 5 palavras-chave;

b) Resumo (tradução) em inglês com a indicação de 5 palavras-chave;

c) Dedicatória (opcional);

d) Agradecimentos (opcional);

e) Especificações circunstanciais, a exemplo de referências a apoios financeiros ou outras (opcional);

f) Índice geral;

g) Índice de quadros;

h) Índice de figuras;

i) Corpo do trabalho;

j) Referências bibliográficas;

k) Anexos;

l) Apêndices (se necessário).

7 — Os anexos e os apêndices poderão figurar no final do volume ou serem editados em volume à parte; neste caso, deverá repetir-se a capa do Relatório Final de Estágio, com a menção "Anexos" (ou Anexos e Apêndices) a seguir ao título do trabalho; os anexos poderão também ser entregues em CD-ROM, colado na contracapa do corpo do Relatório Final de Estágio, usando para o efeito um envelope próprio.

8 — As páginas que dizem respeito à folha de rosto, resumos, eventuais dedicatórias, agradecimentos e índices deverão ser paginadas usando numeração romana (I, II, ...).

9 — Deverá ser usada numeração árabe a partir da apresentação do corpo principal do trabalho, incluindo as páginas dedicadas às referências bibliográficas.

Artigo 24.º

Composição, e nomeação e funcionamento do júri

1 — A nomeação do júri cabe ao Conselho Técnico-Científico.

2 — O júri é constituído por 3 a 5 elementos:

a) Diretor do CSMG, que preside ao júri, podendo delegar num professor, investigador ou especialista do CSMG;

b) Um doutor ou detentor de título de especialista da área científica, sempre que possível externo ao CSMG, que terá o papel de arguente;

c) Pelo orientador e coorientador, quando existe;

d) Em casos devidamente justificados, o júri poderá integrar outros professores, investigadores ou especialistas do CSMG.

3 — O orientador e o coorientador, não poderão presidir o júri.

4 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas nas quais deve constar a fundamentação para as deliberações do júri.

Artigo 25.º

Tramitação do processo

1 — Após a entrega do Relatório Final de Estágio o orientador tem até duas semanas para formalizar a proposta de constituição de júri. Uma vez aprovada, o Conselho Técnico-Científico fará a sua nomeação.

2 — Nos 15 dias subsequentes à nomeação do júri, este comunica formalmente ao Coordenador de Mestrado e ao Conselho Técnico-Científico a aceitação do trabalho final, com ou sem pedido de reformulação, e a data da prova pública no prazo máximo de 30 dias.

3 — No caso de ser pedida reformulação, o mestrando tem até uma semana antes da prova pública para apresentar ou declarar que pretende manter o Relatório Final de Estágio inalterado.

4 — O incumprimento da alínea anterior determina a desistência do mestrado.

Artigo 26.º

Provas públicas

1 — A avaliação do Relatório Final de Estágio do mestrado tem lugar em sessão pública, prévia e atempadamente divulgada.

2 — Compete à Coordenação de cada mestrado a responsabilidade de publicitar a realização das provas públicas, mencionando o título do trabalho, a identificação do autor, a identificação dos membros do júri, a data, a hora e o local de realização, no prazo de 15 dias após a data de aceitação pelo júri.

3 — A prova pública consiste na apreciação do objeto artístico original desenvolvido no âmbito do projeto e/ou na discussão do Relatório Final de Estágio.

4 — As provas só podem ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, sendo um deles obrigatoriamente o presidente.

5 — As provas públicas não podem exceder a duração de 60 minutos. Será proporcionado ao candidato o tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri. Cabe ao presidente do júri fazer a gestão da duração das intervenções.

Artigo 27.º

Deliberações do júri

1 — Concluídas as provas públicas, a deliberação do júri, por maioria dos seus membros, pode assumir uma das seguintes formas:

a) Aprovação: o júri deve atribuir uma classificação numérica na escala de 10 a 20, igual à média das classificações propostas por cada um dos membros do júri;

b) Revisão, com dispensa de repetição das provas públicas: o estudante tem um prazo de 15 dias para submeter a nova versão do trabalho final de mestrado de acordo com as indicações recebidas do júri. A deliberação final do júri deve ter no prazo de uma semana após receção do novo documento;

c) Reprovação, com fundamentação aprovada pela maioria dos membros do júri.

2 — Esta deliberação é tomada por maioria dos membros do júri, exercendo o presidente o voto de qualidade em caso de empate.

3 — As deliberações do júri serão lavradas em ata.

Artigo 28.º

Processo de Atribuição da Classificação Final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de compatibilidade de classificações, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual.

2 — As classificações finais deve ser associada uma menção qualitativa com quatro classes:

a) 10 a 13 — Suficiente

b) 14 a 15 — Bom

c) 16 a 17 — Muito Bom

d) 18 a 20 — Excelente

3 — Salvo disposição contrária, devidamente fundamentada pela Coordenação de cada mestrado e ratificada em Conselho Técnico-Científico, a classificação final do mestrado será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações curriculares em que o estudante realizou os créditos necessários à obtenção grau.

4 — Os coeficientes de ponderação serão os créditos atribuídos a cada unidade curricular.

5 — Nos casos em que o estudante tenha ingressado diretamente no 2.º ano, mediante transferência de créditos obtidos em licenciaturas de 4 ou 5 anos, a classificação de cada unidade curricular do 1.º ano do 2.º ciclo será igual à média obtida no último ano da licenciatura.

Artigo 29.º

Diplomas

1 — Titulação do grau de Mestre:

a) O grau de mestre é titulado por uma Carta de Curso, conforme o disposto no Artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho;

b) A titulação deste grau é garantida perante a obtenção de aproveitamento em todas as unidades curriculares do curso de mestrado, bem como no Relatório Final de Estágio do mestrado;

c) Os estudantes poderão requerer a Carta de Curso junto da Secretaria do CSMG, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado;

d) Os estudantes poderão requerer certidões emitidas pelo CSMG, a partir de 30 dias úteis após a data de conclusão do mestrado.

2 — Os elementos a constar na Carta de Curso são os seguintes:

- a) Nome completo do aluno com os dados de identificação;
- b) Filiação;
- c) Data de conclusão do curso;
- d) A designação do Curso e do ramo ou opção quando for o caso;
- e) Escola;
- f) Classificação final obtida nas unidades curriculares;
- g) Classificação final segundo a escala nacional, com a respetiva correspondência na escala europeia de compatibilidade de classificações;
- h) Data de emissão do Diploma;
- i) Assinatura (s) do(s) Responsável (eis) do CSMG;
- j) Selo Branco do CSMG.

3 — Outros Diplomas:

Conforme previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual, o CSMG pode conferir outros diplomas, nomeadamente o certificado de Pós-Graduação, correspondente à realização, com aproveitamento, de todas as unidades curriculares do 1.º ano de cada mestrado. Ao documento de Pós-Graduação deve ser atribuída uma denominação que não se confunda com a da obtenção final do grau académico correspondente. Além disso devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Nome completo do aluno com os dados de identificação;
- b) Filiação;
- c) Data de conclusão da pós-graduação;
- d) A designação do Curso;
- e) Escola;
- f) Classificação final obtida nas unidades curriculares;
- g) Data de emissão do Diploma;
- h) Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) do CSMG;
- i) Selo Branco do CSMG.

Artigo 30.º

Propinas e Emolumentos

1 — O montante das propinas devidas pela frequência de um curso de mestrado é fixado pelo Conselho Geral do CSMG, no quadro das disposições legais definidas no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual.

2 — São devidas propinas pela matrícula, pela inscrição e pelo ingresso ou reinscrição, conforme se enunciam:

- a) Uma taxa de candidatura a cursos;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas de inscrição no curso de mestrado;
- d) Uma taxa de candidatura de reingresso.

Artigo 31.º

Regras de transição curricular

1 — A partir do ano de 2015/2016, inclusive, todos os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre são regidos pelo disposto no presente regulamento.

2 — Ao Conselho Técnico-Científico incumbirá a aprovação das demais regras que se mostrem necessárias a uma adequada transição curricular, sob proposta da Coordenação de cada mestrado.

Artigo 32.º

Processo de Acompanhamento pelos Órgãos Científico e Pedagógico

Os órgãos Científico e Pedagógico procedem ao acompanhamento do Mestrado dentro dos assuntos que se encontram estatutariamente definidos para cada órgão.

Artigo 33.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por deliberação do Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Coordenação do Mestrado.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2015/2016 após aprovação do Conselho Técnico-Científico do CSMG em 31 de maio de 2016 e homologação da Diretora do CSMG.

8 de novembro de 2016. — A Diretora do Conservatório Superior de Música de Gaia, *Fernanda Correia*.

210004133

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO, C. R. L.

Despacho n.º 13884/2016

Em cumprimento do estipulado pelos artigos 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de Setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, determino a publicação, em anexo, da alteração da denominação do ciclo de estudos conferente do grau de licenciado em Teatro — Interpretação e Encenação — que funcionava anteriormente segundo o Despacho n.º 9304/2016, de 30 de junho, do Presidente da Direção da CESAP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2016, entrando em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

A supramencionada alteração foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 01 de agosto de 2016, de acordo com o estipulado nos artigos 75.º a 80.º do referido Decreto-Lei, e registada por aquela Direção-Geral em 24/10/2016, com o n.º de registo R/A-Ef 72/2011/AL02.

10 de novembro de 2016. — O Presidente da Direção da CESAP, *Manuel Fernando Costa e Silva*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior Artística do Porto
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Teatro
- 5 — Área científica predominante: Artes do espetáculo
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Teatro	TEA	120	
História da Arte	HA	24	
Dramaturgia	DRT	9	
Teoria e Crítica da Arte	TCA	9	
Ciências Sociais	CS	6	
Teoria e Crítica do Teatro	TCT	3	
Livres	LIVRE		9
<i>Subtotal</i>		171	9
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

A área científica dos créditos opcionais necessários à obtenção do grau é escolhida entre as várias áreas científicas dos cursos da ESAP.

11 — Plano de estudos:

Escola Superior Artística do Porto**Ciclo de estudos em Teatro****Grau de licenciado****1.º Ano****QUADRO N.º 2**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
História da Arte I	HA	1.º Semestre	75	30	75	45	15				15		3	
História do Teatro I	HA	1.º Semestre	75	30									3	
Arte e Psicologia	CS	1.º Semestre	75	30									3	
Interpretação I	TEA	1.º Semestre	225	45									9	
Movimento	TEA	1.º Semestre	150	30									6	
Dramaturgia I	DRT	1.º Semestre	150	30									6	
História da Arte II	HA	2.º Semestre	75	30									3	
História do Teatro II	HA	2.º Semestre	75	30									3	
Arte e Sociedade	CS	2.º Semestre	75	30									3	
Interpretação II	TEA	2.º Semestre	225										9	
Jogo e Expressão Dramática I	TEA	2.º Semestre	150	15	45	6								
Técnica Vocal	TEA	2.º Semestre	150	15	30	6								

2.º Ano**QUADRO N.º 3**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
História da Arte III	HA	1.º Semestre	75	30	75	30				15		3	a)
História do Teatro III	HA	1.º Semestre	75	30								3	
Dramaturgia II	DRT	1.º Semestre	75	30								3	
Interpretação III	TEA	1.º Semestre	225									9	
Expressão Musical	TEA	1.º Semestre	150	15								6	
Jogo e Expressão Dramática II	TEA	1.º Semestre	150	15	45	6	15					3	
História do Teatro IV	HA	2.º Semestre	75	30	3								
Tendências da Arte Contemporânea	TCA	2.º Semestre	75	30	3								
Figurinos	TEA	2.º Semestre	150	15	45	6							
Canto	TEA	2.º Semestre	225		75	9							
Cenografia	TEA	2.º Semestre	150	15	45	6							3
Opção	LIVRE	2.º Semestre	75	30									

3.º Ano**QUADRO N.º 4**

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estética	TCA	1.º Semestre	75	30						15		3	a)
Dança	TEA	1.º Semestre	75	15		30						3	
Encenação	TEA	1.º Semestre	225		75							9	
Teatro de Formas Animadas.	TEA	1.º Semestre	150	15		45						6	
Produção	TEA	1.º Semestre	150		45							6	
Opção	LIVRE	1.º Semestre	75	30								3	
História do Teatro Português	HA	2.º Semestre	75	30								3	
Direção de Atores.	TEA	2.º Semestre	225		75							9	
Atelier de Drama e de Escrita Teatral	TEA	2.º Semestre	225		75							9	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Estética Teatral.	TCA	2.º Semestre	75	30								3	a)
Teoria e Crítica do Teatro Contemporâneo	TCT	2.º Semestre	75	30		15						3	
Opção	LIVRE	2.º Semestre	75	30								3	

a) A lista das unidades curriculares opcionais é definida anualmente pelo órgão competente.

210010979



PARTE J1

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14416/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora Geral, de 2015.08.18, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes na Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, do Imposto Único de Circulação e das Contribuições Especiais (DSIMT).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210003753

Aviso n.º 14417/2016

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e por despacho da Diretora-Geral, de 2015.08.18, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes na Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210004409

FINANÇAS, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Instituto de Financiamento da Agricultura
e Pescas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 14418/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretor do Departamento de Apoios de Mercado, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiros*.

210008784

Aviso (extrato) n.º 14419/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para recrutamento do cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau, de Diretor do Departamento de Controlo, do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., com as atribuições e competências constantes do Anexo à Portaria n.º 393/2012, de 29 de novembro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, será publicitada durante 10 dias úteis na Bolsa de Emprego Público (BEP), até ao 2.º dia útil após a data de publicação do presente aviso.

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Souto Barreiros*.

210008816

SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14420/2016

Nos termos do disposto na redação atual do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto,

pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Diretor de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com as competências previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 160/2012, de 22 de maio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto na redação atual dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

8 de novembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.
210012769

Aviso n.º 14421/2016

Nos termos do disposto na redação atual do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com as competências previstas na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 7883/2012, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2012.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto na redação atual dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

8 de novembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.
210012696

Aviso n.º 14422/2016

Nos termos do disposto na redação atual do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com as competências previstas na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 7883/2012, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2012.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto na redação atual dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

8 de novembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.
210012622

Aviso n.º 14423/2016

Nos termos do disposto na redação atual do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com as competências previstas na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 7883/2012, de 29 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho de 2012.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto na redação atual dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

8 de novembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.
210012403

Aviso n.º 14424/2016

Nos termos do disposto na redação atual do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), o procedimento concursal para recrutamento do cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com as competências previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 160/2012, de 22 de maio.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, serão publicitados na BEP, conforme disposto na redação atual dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

8 de novembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.
210012793

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso (extrato) n.º 14425/2016

Procedimento Concursal para Provimento de Cargos de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Graus

1 — Nos termos do artigo 21.º-2 da Lei n.º 2/2004, na atual redação, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus infra discriminados, da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, sita em Braciais, Patação, 8001-904 Faro.

1.1 — Diretor de Serviços de Investimento.

1.2 — Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

1.3 — Chefe da Divisão de Controlo.

1.4 — Chefe da Divisão de Agricultura, Estudos e Programação.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, a composição do Júri e os métodos de seleção poderão ser consultados na bolsa de emprego público (BEP), em www.bep.gov.pt, conforme disposto no artigo 21.º-1 da referida Lei 2/2004, durante 10 dias úteis, a partir do 2.º dia útil posterior ao da publicação do presente aviso.

3 de novembro de 2016. — O Diretor Regional, *Fernando Manuel Neto Severino*.

209996814

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 14426/2016

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, torna-se público que:

1 — Por meu despacho, exarado a 05/11/2016, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para seleção e provimento do cargo de Diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação do Centro de Serviços Comuns, da Administração da Universidade de Coimbra, equiparado a cargo de direção intermédio de 1.º grau.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Administração da Universidade de Coimbra.

4 — Conteúdo funcional: O Diretor do Serviço de Gestão de Sistemas e Infraestruturas de Informação e Comunicação, de acordo com o estatuído no artigo 34.º do Regulamento do Centro de Serviços Comuns da Administração da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 4/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de janeiro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4761/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril, exerce as suas competências no domínio da conceção e planeamento das aplicações informáticas, das comunicações, da infraestrutura de rede, de servidores e de bases de dados e da assessoria técnica à tomada de decisão naqueles domínios, bem como no apoio aos utilizadores numa lógica de processos de prestação de serviços, cabendo-lhe designadamente:

a) Apoiar a definição das políticas e estratégias para a área das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

b) Apoiar a conceção e acompanhar projetos estratégicos na área das TIC;

c) Monitorizar e gerir a qualidade das atividades relativas às TIC e realizar auditorias de segurança;

d) Executar as políticas, estratégias e projetos definidos, gerir e operar as infraestruturas bem como suportar e prestar serviços aos utilizadores na área das TIC;

e) Executar outras atividades que, no domínio da gestão de sistemas e infraestruturas de informação e comunicação, lhe sejam cometidas pela Administração.

5 — Requisitos formais de provimento — os constantes do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atual:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;

b) Possuir licenciatura adequada;
c) Possuir, no mínimo, 6 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

6 — Perfil exigido:

a) Visão estratégica, autonomia e capacidade de decisão, em alinhamento com a estratégia da instituição;
b) Capacidade de liderança, de dinamização e motivação de equipas;
c) Forte sentido crítico, análise rigorosa e resiliência;
d) Capacidade de iniciativa, de antecipação e implementação de soluções, adequadas aos objetivos estratégicos da instituição;
e) Capacidade de organização e otimização do serviço, promovendo a valorização das pessoas;
f) Empatia e efetividade na interação e comunicação com os diferentes interlocutores;
g) Experiência profissional relevante, designadamente na área do cargo a prover, com forte orientação para os resultados.

7 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública, sendo ponderados os seguintes fatores:

A) Análise Curricular (AC) — em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos, tendo como referência as exigências do cargo a prover, mediante ponderação, com base no respetivo currículo profissional, das habilitações académicas, da formação profissional específica para o exercício de funções dirigentes e da experiência profissional, sendo dado especial relevo:

a) à experiência profissional no âmbito de funções diretamente relacionadas com as áreas de atividade do lugar a prover, que evidencie o domínio técnico geral, atualizado, abrangente e transversal;
b) à experiência de coordenação e orientação de equipas e grupos, no âmbito das atividades relacionadas com o cargo a prover;
c) à experiência prática, adquirida através do exercício de funções qualificadas no âmbito de serviços e organismos da Administração Pública.

B) Entrevista Pública (EP) — em que serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover, sendo considerados:

a) Sentido de responsabilidade, capacidade de comunicação e interação com os diferentes interlocutores;
b) A visão estratégica e orientação para resultados de grande qualidade;
c) A capacidade de decisão, de sentido crítico, de análise com rigor e de resolução de problemas;
d) A capacidade de organização e otimização do serviço em tempos de escassez de recursos;
e) A capacidade de liderança, de dinamização de equipas, proatividade e autonomia para o desenvolvimento de projetos.

8 — Valoração dos métodos de seleção: a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 50 % e a Entrevista Pública uma ponderação de 50 %.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — No prazo de dez dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso na BEP, os interessados deverão enviar um requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Coimbra, por correio registado com aviso de receção, para a Administração da Universidade de Coimbra, Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra,

indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência do presente procedimento de seleção — P075-16-4175.

As candidaturas poderão, em alternativa, ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no mesmo local — Secretariado da Administração da Universidade de Coimbra, sita no Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da UC, R/chão, Rua Larga, 3004-504 Coimbra — que se encontra em funcionamento todos os dias úteis, das 9 horas às 12:30 horas e das 14 horas às 17:30 horas.

Não serão admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica.

Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do cargo a que se candidata;
b) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade ou número e data de validade do cartão de cidadão, residência, código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico);
c) Declaração inequívoca da posse dos requisitos legais de provimento, a que se refere o n.º 5 do presente aviso.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado, onde constem as habilitações académicas e a situação profissional, nomeadamente, funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;
b) Cópia de documentos comprovativos das habilitações académicas;
c) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na carreira e na categoria;
d) Cópia dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do cargo para que se candidata;

9.3 — Os candidatos que exercem funções na Universidade de Coimbra estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas b) a d) que se encontrem no respetivo processo individual.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são puníveis nos termos da legislação aplicável.

11 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Teresa Manuela Martins Antunes, Administradora da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Paulo Alexandre Monteiro Gouveia Sanches, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Elsa Catarina dos Santos Marques, Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos.

13 — Forma de provimento: Comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos.

09/11/2016. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

210008727

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750